CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

Rua Hermogenes F da Costa

TERMO DE ABERTURA DE DOCUMENTO

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

Requerente: **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA**

CPF/CNPJ: **14341215779**

Assunto: **SOLICITAÇÃO FAZ**

Local Origem: **PROTOCOLO | CMSPA**

Local Destino: **PROTOCOLO | CMSPA**

Súmula: **MEMORANDO Nº 023/2025 - COMBUSTIVEL**

EPRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode e informando o Nº de Controle.

Criado por ALESSANDRA DE SOUZA LEITE em Fev 11 2025 3:09PM

N° de Controle: **0053892**

Versão 001 criada em Fev 11 2025 3:09PM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

São Pedro da Aldeia, 10 de fevereiro de 2025.

MEMORANDO Nº 023/2025.

Ao Setor de Protocolo

Considerando a necessidade desta Casa Legislativa em atender a demanda com aquisição de combustível automotor tipo gasolina comum ao longo do ano para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, visando a realização de atividades legislativas e administrativas inerentes ao funcionamento do Poder Legislativo, encaminho para abertura de processo o Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Após abertura, remeta-se os autos ao Setor de Compras para prosseguimento com base na lei vigente.

Atenciosamente,

FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
Diretor Geral

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 72 . I da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

14 de março de 2025.

1.2- **Descrição sucinta do objeto**

Aquisição de combustível automotor tipo gasolina comum, para atender à demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, com um quantitativo anual de 30.000 litros.

1.3- **Grau de prioridade da compra ou da contratação**

Alta.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição de 30.000 litros de combustível automotor tipo gasolina (comum) ao longo do ano é essencial para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia. Esses veículos são utilizados para a realização de atividades legislativas, administrativas e institucionais, incluindo deslocamentos para fiscalizações, reuniões, eventos oficiais e demais compromissos inerentes ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

A disponibilidade de combustível assegura a eficiência dos serviços prestados, contribuindo para a execução das atribuições dos vereadores e servidores, além de proporcionar maior transparência e eficácia na gestão pública. Dessa forma, a aquisição se faz necessária para manter a continuidade dos trabalhos e atender às demandas operacionais da Câmara ao longo do ano.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3- OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade (litros)
1	Combustível tipo: Gasolina Comum	30.000

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Responsável pela demanda:

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

resumo_semanal_lpc_2025_02_02_2025_02_08 [Modo de Exibição Protegido] - Excel

Arquivo Página Inicial Inserir Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibir O que você deseja fazer Entrar Compartilhar

MODO DE EXIBIÇÃO PROTEGIDO Cuidado, pois arquivos provenientes da Internet podem conter vírus. A menos que você precise editá-los, é mais seguro permanecer no Modo de Exibição Protegido Habilitar Edição

H795 6,54

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS: ATUALMENTE O PRODUTO OLEO DIESEL SE REFERE AO OLEO DIESEL B S500 COMUM

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIM
02/02/2025	08/02/2025	SÃO PAULO	BARRETOS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,37	0,262	6,09	6,7
02/02/2025	08/02/2025	SÃO PAULO	BARUERI	GASOLINA COMUM	14	R$/l	7,59	1,014	5,99	8,1
02/02/2025	08/02/2025	SÃO PAULO	BAURU	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,91	0,204	5,49	6,0
02/02/2025	08/02/2025	PARÁ	BELÉM	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,16	0,012	6,15	6,1
02/02/2025	08/02/2025	SÃO PAULO	BEBEDOURO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,12	0,080	6,04	6,1
02/02/2025	08/02/2025	PARÁ	BELÉM	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,30	0,132	6,15	6,4
02/02/2025	08/02/2025	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,98	0,133	5,75	6,1
02/02/2025	08/02/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	40	R$/l	6,22	0,119	5,99	6,5
02/02/2025	08/02/2025	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONÇALVES	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,25	0,094	6,09	6,3
02/02/2025	08/02/2025	SÃO PAULO	BIRIGUI	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,15	0,110	5,97	6,2
02/02/2025	08/02/2025	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GASOLINA COMUM	15	R$/l	6,58	0,145	6,16	6,8
02/02/2025	08/02/2025	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	16	R$/l	7,02	0,096	6,89	7,0
02/02/2025	08/02/2025	SÃO PAULO	BOTUCATU	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,14	0,232	5,69	6,5
02/02/2025	08/02/2025	PARÁ	BRAGANÇA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,27	0,086	6,15	6,5
02/02/2025	08/02/2025	DISTRITO FEDERAL	BRASÍLIA	GASOLINA COMUM	49	R$/l	6,56	0,069	6,27	6,8
02/02/2025	08/02/2025	BAHIA	BRUMADO	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,61	0,072	6,56	6,8
02/02/2025	08/02/2025	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,54	0,069	6,39	6,9
02/02/2025	08/02/2025	PARAÍBA	CAREDEIO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,22	0,069	6,14	6,2
02/02/2025	08/02/2025	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,50	0,103	6,37	6,9
02/02/2025	08/02/2025	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,54	0,098	6,38	6,8
02/02/2025	08/02/2025	SANTA CATARINA	CACADOR	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,47	0,069	6,44	6,9
02/02/2025	08/02/2025	SÃO PAULO	CACAPAVA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,91	0,200	5,67	6,2
02/02/2025	08/02/2025	MATO GROSSO	CACERES	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,32	0,060	6,25	6,4
02/02/2025	08/02/2025	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,09	0,000	6,09	6,0
02/02/2025	08/02/2025	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,24	0,079	6,09	6,2
02/02/2025	08/02/2025	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,90	0,065	6,84	6,9
02/02/2025	08/02/2025	RONDONIA	CACOAL	GASOLINA COMUM	8	R$/l	7,07	0,046	7,00	7,1
02/02/2025	08/02/2025	BAHIA	CAETITE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,88	0,006	6,88	6,9
02/02/2025	08/02/2025	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,82	0,110	6,67	6,9
02/02/2025	08/02/2025	GOIAS	CALDAS NOVAS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,63	0,089	6,39	6,8
02/02/2025	08/02/2025	PARANA	CAMBE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,26	0,046	6,19	6,2

CAPITAIS MUNICIPIOS ESTADOS REGIÕES BRASIL

Pronto

Pesquisar 32°C Parc ensolarado 15:42 12/02/2025

São Pedro da Aldeia, RJ, 12 de fevereiro de 2025.

Relatório de pesquisa de preços

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no que tange à pesquisa de preços para a obtenção do valor estimado da presente contratação, foi consultada a Planilha de Preços atualizada da Agencia Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis.

O **Levantamento de Preços de Combustíveis**, realizado regularmente pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, constitui uma fonte oficial e confiável para a obtenção de valores médios praticados no mercado. A utilização dessa base de dados como referência para estimativas de preços traz maior segurança e credibilidade às análises, pois:

1. **Abrangência Nacional** – O levantamento da ANP cobre diversas regiões do país, refletindo com precisão a variação dos preços em diferentes mercados.
2. **Metodologia Padronizada** – A coleta de preços segue critérios técnicos e sistemáticos, garantindo a comparabilidade e a consistência dos dados ao longo do tempo.
3. **Atualização Frequente** – As pesquisas são realizadas regularmente, permitindo que as estimativas se baseiem em informações recentes e alinhadas às oscilações do mercado.
4. **Fonte Oficial Reguladora** – Sendo um órgão governamental responsável pela regulação e fiscalização do setor de combustíveis, a ANP oferece dados respaldados por critérios normativos e técnicos, reduzindo riscos de distorções.

Dessa forma, o uso do levantamento da ANP como referência para estimar valores de combustíveis confere maior **transparência, confiabilidade e embasamento técnico** às análises e projeções de preços.

Considerando que o combustível objeto desta contratação é Gasolina Comum, segue abaixo a planilha de preços e respectiva fonte de pesquisa:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
02/02/2025	08/02/2025	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,24	0,108	6,09	6,49	0,017
02/02/2025	08/02/2025	BAHIA	BARREIRAS	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,59	0,108	6,49	6,74	0,016
02/02/2025	08/02/2025	SAO PAULO	BARRETOS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,37	0,262	6,09	6,79	0,041
02/02/2025	08/02/2025	SAO PAULO	BARUERI	GASOLINA COMUM	14	R$/l	7,53	1,014	5,99	8,49	0,135
02/02/2025	08/02/2025	SAO PAULO	BAURU	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,91	0,204	5,49	6,09	0,035
02/02/2025	08/02/2025	PARAIBA	BAYEUX	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,16	0,012	6,15	6,19	0,002
02/02/2025	08/02/2025	SAO PAULO	BEBEDOURO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,12	0,080	6,04	6,19	0,013
02/02/2025	08/02/2025	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,30	0,132	6,15	6,49	0,021
02/02/2025	08/02/2025	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,98	0,133	5,75	6,19	0,022
02/02/2025	08/02/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	40	R$/l	6,22	0,119	5,99	6,59	0,019
02/02/2025	08/02/2025	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,25	0,094	6,09	6,39	0,015
02/02/2025	08/02/2025	SAO PAULO	BIRIGUI	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,15	0,110	5,97	6,29	0,018
02/02/2025	08/02/2025	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GASOLINA COMUM	15	R$/l	6,58	0,145	6,16	6,77	0,022
02/02/2025	08/02/2025	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	16	R$/l	7,02	0,096	6,89	7,09	0,014
02/02/2025	08/02/2025	SAO PAULO	BOTUCATU	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,14	0,232	5,69	6,39	0,038
02/02/2025	08/02/2025	PARA	BRAGANCA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,27	0,086	6,15	6,39	0,014
02/02/2025	08/02/2025	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	49	R$/l	6,56	0,069	6,27	6,69	0,011
02/02/2025	08/02/2025	BAHIA	BRUMADO	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,61	0,072	6,56	6,79	0,011
02/02/2025	08/02/2025	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,54	0,063	6,39	6,59	0,010
02/02/2025	08/02/2025	PARAIBA	CABEDELO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,22	0,063	6,14	6,29	0,010
02/02/2025	08/02/2025	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,50	0,103	6,37	6,57	0,016
02/02/2025	08/02/2025	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,54	0,098	6,38	6,67	0,015

Fonte: Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas > acesso em 12/02/2025.

Considerando o **Levantamento de Preços de Combustíveis** realizado pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)** como fonte oficial, o valor do litro da **gasolina** fica estabelecido em **R$ 6,53**.

Esse valor é baseado em dados recentes coletados pela ANP, garantindo maior **segurança e confiabilidade** na estimativa. A utilização dessa referência assegura que o preço adotado reflita as condições reais do mercado, uma vez que a ANP emprega uma metodologia padronizada e abrangente para a coleta de preços em diferentes regiões do país.

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – PREGÃO
Processo Administrativo nº 181/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis do tipo Gasolina Comum**, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	461506	LITROS	30.000	GASOLINA COMUM	R$ 6,54	R$ 196.200,00
				TOTAL:	R$ 196.200,00	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1 tendo em vista, as oscilações constantes nos preços dos combustíveis derivados do petróleo no atual cenário que o mundo vem atravessando nos últimos anos, o critério escolhido para sanar esse problema, será a execução do atual procedimento baseado na obtenção de descontos percentuais para o litro dos combustíveis almejados. As empresas interessadas irão competir entre si, ofertando o ***maior desconto possível*** em cima do litro de combustível. Em seguida, este desconto será aplicado sobre da ***média da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e***

Biocombustíveis) para o Município de Cabo Frio, gerando o valor real que a Prefeitura irá pagar pelo litro de cada um dos combustíveis envolvidos neste procedimento.

2.2. Ou seja, na etapa de lances da licitação, as empresas competiram entre si, não ofertando preços pelo valor do litro, mas sim, um desconto que será aplicado em cima da média mensal da tabela ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** pelo litro dos combustíveis almejados. Este modo de instruirmos o processo, nos garante preços justos ao longo de todo o período de duração do contrato, evitando assim, os inúmeros pedidos de reequilíbrio econômico-financeira do objeto devido sua intensa oscilação de preços.

2.3 Tendo por base os valores estimados para os combustíveis almejados, efetuamos um cálculo "simbólico" de modo a determinarmos apenas um valor estimado em reais para o processo e questão. Para isso, retiramos a média dos combustíveis em questão da Tabela da ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** entre os dias, 02/02/2025 a 08/02/2025, chegando-se ao seguinte montante de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4 O quantitativo de gasolina comum descritos na planilha a seguir, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior, segue:

MÊS/2024	VALOR PAGO	CONSUMO EM LITROS
Janeiro	R$ 10.163,87	1.738 LITROS
Fevereiro	R$ 10.620,25	1.753 LITROS
Março	R$ 10.639,14	1785 LITROS
Abril	R$ 11.826,57	2018 LITROS
Maio	R$ 9.237,20	1509 LITROS
Junho	R$ 10.850,46	1765 LITROS
Julho	R$ 10.372,16	1692 LITROS
Agosto	R$ 11.453,84	1830 LITROS
Setembro	R$ 13.742,02	2185 LITROS
Outubro	R$ 11.153,60	1779 LITROS
Novembro	R$ 12.302,70	1978 LITROS
Dezembro	R$ 10.155,59	1597 LITROS
TOTAL	R$ 132.517,4	21.629 LITROS

2.5 considerando a tabela acima, e o desejo de ampliação dos veículos oficiais desta casa de leis para um total de 11 (onze) veículos para a gestão de

2025/2026, estima-se um consumo anual de 30.000 litros, **chegando-se ao seguinte montante de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.** Lembrando que estes quantitativos não vinculam a presente licitação, uma vez que não se pode saber ao certo o quantitativo que será consumido, podendo ser mais ou menos do estimado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Gasolina Comum** é de suma importância para o funcionamento da frota de carros oficiais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

3.2 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de compra realizada para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa por representar maior eficiência para a contratação, com redução de esforço administrativo e, consequentemente, redução de custos administrativos.

3.3 A contratação em questão, justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos que estão atrelados ao processo de combustível da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, estabelecendo condições mínimas de utilização dos veículos e viabilizando o desempenho de atividades rotineiras desenvolvidas pelo ente público.

3.4 Sem a utilização de veículos para efetuar os deslocamentos dos servidores seria inviável/impossível a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, desenvolver com eficácia os serviços sociais, de infraestrutura, manutenção das funções da administração e fiscalização os quais tem o dever de executar ao longo de todo o Município.

3.5 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade desta Casa de Leis, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do Almoxarifado e também no Plano de Contratações Anual

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Contratação de Empresa Especializada de em Fornecimento de Gasolina Comum** para abastecer os veículos oficiais, se dará através de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços - SRP,** uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos de gasolina comum necessários, para efetuarmos os devidos abastecimento de

nossa frota. O procedimento resultará numa ***Ata de Registro de Preços*** nas condições impostas pelo Edital e futuro Contrato.

4.2 A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, *terá* ***validade de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Boletim Informativo do Município de São Pedro da Aldeia****, seguindo o previsto no* ***inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21***, para o sistema de Registro de Preços.

4.3 Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o ***art. 125***, ***da Lei Federal nº 14.133/21***.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5.1.6 Os quantitativos de gasolina comum e óleo diesel S10 descritos na planilha, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior.

5.1.7 O objeto que for confiado à proponente Contratada, deverá ser entregue fielmente dentro das normas técnicas exigidas por agências regulamentadoras (***ABNT*** e ***INMETRO***, dentre outros), e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

5.1.8 Dentre as normas mais normas mais importantes, pode-se citar: ***ABNT NBR 13992*** (gasolina comum), ***ABNT NBR 14725*** (riscos à saúde e ao meio ambiente), ***ABNT NBR17505*** (Estabelece os requisitos exigíveis para os projetos de instalações de armazenamento, manuseio e uso de líquidos inflamáveis e combustíveis, incluindo os resíduos líquidos, contidos em tanques estacionários e/ou em recipientes), ***ABNT NBR13992*** (determina o teor de etanol anidro combustível (EAC), a partir de 1% em volume, em gasolinas automotivas), e ***ABNT NBR 14725***

(estabelece critérios para o sistema de classificação de perigos de produtos químicos, sejam eles substâncias ou misturas, de modo a fornecer ao usuário informações relativas à segurança, à saúde humana e ao meio ambiente), dentre outras e por este Termo de Referência.

5.1.9 Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência, pois a forma que foi descrita, atenderam as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

6 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 . A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, terá validade de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Boletim Informativo

6.2 Do Município de São Pedro da Aldeia (D.O.S), seguindo o previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, para o sistema de Registro de Preços.

6.3 Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o ***art. 125***, ***da Lei Federal nº 14.133/21***.

6.4 No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes aos abastecimentos, bem como: seguros, taxas, impostos dentre outros.

6.5 A (s) empresa (s) responsável pelo fornecimento do objeto em tela, será a única e exclusiva responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

6.6 A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a possíveis desacordos no objeto contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no Contrato.

6.7 Os serviços serão prestados para CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, situado na Rua Hermógenes Freire da Costa, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28941-110.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.8. A licitante deverá ter registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, neste caso, trata-se da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo.

6.9. A licitante deverá apresentar atestado emitido pelo **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial**, com

relação a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento de abastecimento.

6.10. E por fim, a licitante deverá apresentar uma declaração de que na data da assinatura do Contrato, a mesma terá à disposição da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, um posto de abastecimento ou filial de abastecimento, instalada a uma distância igual ou inferior a 7 (sete) KM da localização do prédio sede, local este, de onde os veículos contemplados saem para abastecer.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no futuro Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A não observância das exigências retro, ensejará na aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e nas Leis vigente e cabíveis.

7.1.7 A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos.

7.1.8 Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força

maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência.

7.1.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

7.1.10 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários ou prepostos durante o processo de abastecimento dos equipamentos, veículos, caminhões ou máquinas, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.

7.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas no Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

7.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.13 Criar ou informar um e-mail oficial para comunicação com a Contratante, afim de registrar solicitações, prazo, recebimento de notas fiscais e possíveis imprevistos no atendimento.

7.1.14 Atender às solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da mesma.

7.1.15 Começar a fornecer o objeto deste Termo de Referência ***imediatamente*** após à emissão da ***ordem de início de Contrato***, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

7.1.16 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação

7.1.17 O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme prevê o ***art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21***.

7.1.18 Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos bens contratados, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público Contratante.

7.1.19 Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante a requisição de abastecimento, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência e pela legislação aplicável.

7.1.20 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.21 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do Contrato a ser estabelecido.

7.1.22 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

7.1.23 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

7.1.24 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

7.1.25 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do ***art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21***.

7.1.26 A(s) empresa(s) que durante todo os procedimentos executados, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida neste Termo de Referência, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

7.1.27 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:

7.1.27.1 O não cumprimento do Contrato firmado entre o Poder Público e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, de forma total ou parcial, com entrega de produtos não condizentes com o discriminado neste Termo de Referência, a mora na entrega ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, garantia de defesa prévia. Sujeitará a Contratada às sanções dispostas no ***art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21*** as quais seguem:

7.1.27.1.1 Advertência, **art. 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**;

7.1.27.1.2 Multa, **art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**;

7.1.27.1.2.1 De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

7.1.27.1.2.2 De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

7.1.27.1.2.3 De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada; Impedimento de licitar e contratar, **art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21**;

7.1.27.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, **art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21**.

7.1.27.1.4 A eventual aplicação de multas observará o contido:

7.1.27.1.4.1 No **art. 92, inciso XIV da Lei Federal nº 14.133/21 –** Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

7.1.27.1.4.2 No ***art. 139, inciso III, alínea a*** **–** Execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

7.1.27.1.4.3 No ***art. 162*** **–** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

7.1.27.1.4.4 A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

7.1.27.1.4.5 A Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no ***art. 90, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/21***.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 não produzir os resultados acordados,

8.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.7 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato

convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.13.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.15 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.16.1 o prazo de validade;

8.16.2 a data da emissão;

8.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.16.5 o valor a pagar; e

8.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a

data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 **Habilitação Jurídica:**

9.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.13.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.2 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.1.1 **33.90.39.99.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

10.1.2 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias

São Pedro da Aldeia, 14 de fevereiro de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.02.14 12:36:19 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1607/COM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
MEMORANDO: 023/2025.

À CONTABILIDADE

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º:181/2025, sendo anexado a Tabela ANP, controle 54213, Relatório, controle 54221 e o Termo de Referência, controle 54345.

Solicito que esse setor opine quanto a disponibilidade orçamentária e após encaminhar para o setor de Dispensa Eletrônica para o prosseguimento do feito.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Roberta Fonseca Pereira em sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 12:39:37
N° de Controle: **0054346** N° da GUID: **29EEE47B-2E20-4439-BDAF-68DBE6695B1D**
Versão 001 criada em sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 12:39:37

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 12:39:41** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido

Posição em: Fevereiro/2025

Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA			
11	3.3.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1500	286.000,00
		Total da Ação:	**286.000,00**
		Total da Unidade:	**286.000,00**
		Total da Secretaria:	**286.000,00**
		Total do Órgão:	**286.000,00**
		Total Geral:	**286.000,00**

Do: Serviço de Contabilidade

À: *Procuradoria Geral*

Ref.: ***"Processo Administrativo nº 181/2024"***

Atendendo as solicitações do Setor de Compras e Contratos na pessoa da Srta. Roberta Fonseca Pereira, controle 54346; e de acordo com o Termo de Referência, controle 54345; o qual apresenta o valor global de **R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais)**..

Declaro ainda que o saldo existente é de **R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reias),** .Dotação Orçamentária – 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo, conforme Saldo da Ficha 11 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 14 de Fevereiro de 2025.

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.02.14 15:06:42 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde
Chefe da Contabilidade
Matr. 1.739/Com

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
MEMORANDO: 023/2025.

DESPACHO

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º:181/2025, após ser anexado o ETP (Estudo Técnico Preliminar), para prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Roberta Fonseca Pereira em terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 17:48:17
N° de Controle: **0054811** N° da GUID: **49DC5AF8-C085-4150-A8C6-5B20117881BF**
Versão 001 criada em terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 17:48:17

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 17:48:21** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e com os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – CMSPA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustível para a frota de veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – CMSPA, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos deste ente, de modo a atender todos os servidores.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Unidade, tornando-se, assim, imprescindível.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de combustível, justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, visando proporcionar a locomoção de parlamentares e servidores a serviço desta Casa de Leis. A descontinuidade do serviço prejudicará sobremaneira as atividades da Casa, de modo a atingir diretamente na prestação de serviços à comunidade.

3. ÁREA REQUISITANTE

PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Representante: JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1) O abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.
2) A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.
3) O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.
4) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
5) A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
6) A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

7) A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Como o serviço é as quantidades estimadas para os veículos é a média dos meses que foram utilizados no mesmo período do processo licitatório anterior, bem como, considerou-se o interesse em aumentar a frota de carro desta casa de leis. Portanto a quantidade estimada a ser contratada segue no quadro resumido abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	461506	LITROS	30.000	GASOLINA COMUM	R$ 6,54	R$ 196.200,00
				TOTAL:	R$ 196.200,00	

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

***Solução 1**:* Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de

sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento.

***Solução 2**:* Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum), para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara de São Pedro da Aldeia/RJ.

A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de Veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc. A modalidade de serviços proposto é utilizada por Administrações Públicas que possuem em suas frotas modalidades diferentes do qual demandam vários tipos serviços.

A solução 2 é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito desta municipalidade. Informa-se que o fornecimento, aqui estudado, ocorrerá por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis, conforme necessidade. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos retro, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos desta municipalidade por empresa contratada.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

A prestação dos serviços deverá atender toda a frota da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, visando o abastecimento de veículos.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) O abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;

b) O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;

c) A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo– ANP. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

1) possuírem densidade fora do padrão;

2) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;

3) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;

4) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e

5) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

6) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

d) A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

1) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;

2) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;

3) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

e) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, expressos em reais.

f) Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

1) os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

2) os veículos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização.

3) os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de segunda a sexta feira, em horário comercial. Em casos excepcionais de eventualidades poderá ocorrer abastecimentos em finais de semana.

g) A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado dentro dos limites do Município **de SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ,** com os devidos registros nos Órgãos competentes;

h) Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

i) A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, quinzenalmente, **nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedid**os,

8 -ESTIMATIVA DE PREÇOS

A memória de cálculo para levantamento da demanda foi realizada a partir da última justificativa de fracionamento de despesas realizadas no ano anterior (2024). Para tanto, calculou-se o valor médio ocorrido no último ano, deste modo, adicionou uma margem de segurança no valor reajustado, uma vez que pretende-se aumentar a frota de veículos desta casa de leis, a fim de se chegar à estimativa do valor do serviço anual para a contratação, bem como, prevendo a possibilidade de ampliar os trabalhos dos vereadores em outras localidades, conforme apresentado na tabela abaixo:

MÊS/2024	VALOR PAGO	CONSUMO EM LITROS
Janeiro	R$ 10.163,87	1.738 LITROS
Fevereiro	R$ 10.620,25	1.753 LITROS
Março	R$ 10.639,14	1785 LITROS
Abril	R$ 11.826,57	2018 LITROS
Maio	R$ 9.237,20	1509 LITROS
Junho	R$ 10.850,46	1765 LITROS

Julho	R$ 10.372,16	1692 LITROS
Agosto	R$ 11.453,84	1830 LITROS
Setembro	R$ 13.742,02	2185 LITROS
Outubro	R$ 11.153,60	1779 LITROS
Novembro	R$ 12.302,70	1978 LITROS
Dezembro	R$ 10.155,59	1597 LITROS
TOTAL	R$ 132.517,4	21.629 LITROS

Portanto, o valor estimado de consumo de 30.000 litros de gasolina comum, equivalente a aproximadamente R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), lembrando que tais estimativas não podem ser engessadas, pois, sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores ou superiores a estes a depender da demanda e dos valores do combustível durante ao ano, uma vez que estes valores oscilam muito no mercado, e por isso a presente licitação se dará através de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços - SRP, uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos.**

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que o parcelamento dos itens se mostra inviável, levando-se em consideração que se trata apenas de um único tipo de combustível, qual seja: gasolina comum, bem como, não haverá lotes na presente contratação e apenas um objeto.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução encontrada, busca-se alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Garantir a continuidade da prestação dos serviços cujo objetivo é a locomoção de autoridades, servidores, colaboradores para consecução das tarefas afetas à sua área de atuação. Garantir que os servidores e parlamentares consigam realizar e desenvolver suas ações externas, honrar seus

compromissos e realizar as devidas capacitações.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte às atividades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto a questão dos impactos ambientais, deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6° da IN n° 01/2010 (Compras Sustentáveis).

12 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, possui frota de veículos oficiais, utilizados para transporte de pessoas e realização de serviços. O fornecimento de combustíveis destina-se aos abastecimentos desses veículos, inerentes ao bom funcionamento deste Órgão.

Para o cumprimento da missão institucional do Órgão é de vital importância a aquisição de combustíveis, neste caso, por meio da contratação de empresa do comércio varejista. Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade desta municipalidade de instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação, pois atende adequadamente à demanda formulada e as diretrizes legais desta Casa de Leis. Os benefícios pretendidos estão adequados, os custos previstos

são compatíveis e caracterizam a economicidade e eficiência, inexistindo riscos relevantes para a administração.

São Pedro da Aldeia - RJ, 18 de fevereiro de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.02.18 17:45:19 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
MAT.1746/COM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS E VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS E VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR AMPLA CONCORRÊNCIA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXXX/2025
PROCESSO Nº 181/2025
REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Presidência nº 043, de 07 de fevereiro de 2024 e das exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

I. Termo de Referência e seus Anexos;
II. Modelo de Proposta de Preço;
III. Minuta do Contrato;
IV. Minuta da Ata de Registro de Preços;
V. Modelo de declaração de disponibilidade de posto ou filial de abastecimento;

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia,** nas condições estabelecidas pelo presente **Edital** e no **Termo de Referência**.

2.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

3.1.1. Data da sessão: xx/xx/xxxx.
3.1.2. Horário: xxh

3.1.3. **Tempo Máximo de Abertura da sessão:** 15 (quinze) minutos
3.1.4. **Local:** Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/
3.1.5. **Código da UASG:** 930899
3.1.6. **Critério de Julgamento:** Maior desconto por item
3.1.7. **Modo de disputa:** Aberto

3.2. A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025 e ELIANE SANTOS DE JESUS, mat. 227/EFE, nomeada través da portaria n° 002, de 16 de janeiro de 2025.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeira, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

5. DOS ESCLARECIMENTOS:

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos a pregoeira em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br**

5.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 DO CREDENCIAMENTO

6.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de credencial e senha.

6.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

6.2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2.1.2 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2.1.3 Os itens desse edital são de ampla concorrência para todos os portes de empresa.

6.2.1.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

6.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

6.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

6.3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.10 O impedimento de que trata o item 6.3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.3.2 e 6.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.3.13 O disposto nos itens 6.3.2 e 6.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3.15 A vedação de que trata o item 6.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,

que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório**.**

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

7.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade na apresentação de qualquer documento, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final

mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Percentual de desconto sobre a Tabela ANP.

b) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo estabelecido no Termo de Referência.

8.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, quando for o caso.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (tabela ANP) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

8.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se

beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na tabela ANP.

8.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances em percentual de desconto exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance de em percentual de desconto deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances em percentual de desconto sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto.**

9.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantesn apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1. Empresas brasileiras.

9.27.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.29. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

9.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).

10.1.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 10.1.2, 10.1.4 e 10.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.5.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.2.1.4. e 7.5 deste Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 28 a 34, do Decreto Municipal nº 2.740, de 06 de fevereiro

de 2024.

10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.8.1. Contiver vícios insanáveis.

10.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos.

10.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

10.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

10.9. No caso de materais de consumo em geral, é indício de inexequibilidade as propostas **com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência pela pregoeira, que comprove:

10.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10.3. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da

Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

11.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.8. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

11.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.6. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do

licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11.3.2. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

11.3.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.3.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.5. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.3.6. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total máximo

estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo objeto seja igual ou similar ao deste processo licitatório.

11.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.4.2. O Termo de Referência (Anexo I) deste Edital contém as exigências necessárias para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e que serão exigidos para fins de qualificação técnica.

11.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

11.5.1. A licitante deverá apresentar uma declaração de que na data da assinatura do Contrato, a mesma terá à disposição desta Casa de Leis, um posto de abastecimento ou filial de abastecimento, instalada a uma distância igual ou inferior a 10 (dez) KM da localização do prédio sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, local este, de onde os veículos contemplados saem para abastecer. O prédio sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia requisitante encontra-se localizado na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ – CEP 28.941-110 – **ANEXO V.**

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no

SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento do julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64);

11.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme **ANEXO II** deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência, conforme **ANEXO I.**

12.1.2. Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

d) Estiverem em descordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f)Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.

g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. A pregoeira não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

12.9. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.4.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA GARANTIA:

16.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO:

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato – **ANEXO III.**

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de

2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
3.3.90.30.99.00	**11**

20.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

23.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame.

23.2.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando

23.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

23.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

23.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

23.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

23.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

23.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

23.9. Fraudar a licitação.

23.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

23.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

23.10.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.10.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.11. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.11.1. Advertência;

23.11.2. Multa;

23.11.3. Impedimento de licitar e contratar.

23.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.12.2. As peculiaridades do caso concreto.

23.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

23.12.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

23.13. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;

d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.15. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.17. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.21. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

24.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal de Compras e Licitações https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ para ciência de todos os interessados.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 24.2.

24.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.7. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

25.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

25.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

25.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/ ,com vista franqueada aos interessados.

São Pedro da Aldeia, 17 de fevereiro de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Autoridade Competente
PRESIDENTE
Matrícula: 1714/VER

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES
Pregoeira
Matrícula: 1749/COM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – PREGÃO
Processo Administrativo nº 181/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis do tipo Gasolina Comum**, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	461506	LITROS	30.000	GASOLINA COMUM	R$ 6,54	R$ 196.200,00
				TOTAL:	R$ 196.200,00	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1 tendo em vista, as oscilações constantes nos preços dos combustíveis derivados do petróleo no atual cenário que o mundo vem atravessando nos últimos anos, o critério escolhido para sanar esse problema, será a execução do atual procedimento baseado na obtenção de descontos percentuais para o litro dos combustíveis almejados. As empresas interessadas irão competir entre si, ofertando o ***maior desconto possível*** em cima do litro de combustível. Em seguida, este desconto será aplicado sobre da ***média da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e***

Biocombustíveis) para o Município de Cabo Frio, gerando o valor real que a Prefeitura irá pagar pelo litro de cada um dos combustíveis envolvidos neste procedimento.

2.2. Ou seja, na etapa de lances da licitação, as empresas competiram entre si, não ofertando preços pelo valor do litro, mas sim, um desconto que será aplicado em cima da média mensal da tabela ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** pelo litro dos combustíveis almejados. Este modo de instruirmos o processo, nos garante preços justos ao longo de todo o período de duração do contrato, evitando assim, os inúmeros pedidos de reequilíbrio econômico-financeira do objeto devido sua intensa oscilação de preços.

2.3 Tendo por base os valores estimados para os combustíveis almejados, efetuamos um cálculo "simbólico" de modo a determinarmos apenas um valor estimado em reais para o processo e questão. Para isso, retiramos a média dos combustíveis em questão da Tabela da ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** entre os dias, 02/02/2025 a 08/02/2025, chegando-se ao seguinte montante de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4 O quantitativo de gasolina comum descritos na planilha a seguir, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior, segue:

MÊS/2024	VALOR PAGO	CONSUMO EM LITROS
Janeiro	R$ 10.163,87	1.738 LITROS
Fevereiro	R$ 10.620,25	1.753 LITROS
Março	R$ 10.639,14	1785 LITROS
Abril	R$ 11.826,57	2018 LITROS
Maio	R$ 9.237,20	1509 LITROS
Junho	R$ 10.850,46	1765 LITROS
Julho	R$ 10.372,16	1692 LITROS
Agosto	R$ 11.453,84	1830 LITROS
Setembro	R$ 13.742,02	2185 LITROS
Outubro	R$ 11.153,60	1779 LITROS
Novembro	R$ 12.302,70	1978 LITROS
Dezembro	R$ 10.155,59	1597 LITROS
TOTAL	R$ 132.517,4	21.629 LITROS

2.5 considerando a tabela acima, e o desejo de ampliação dos veículos oficiais desta casa de leis para um total de 11 (onze) veículos para a gestão de

2025/2026, estima-se um consumo anual de 30.000 litros, **chegando-se ao seguinte montante de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.** Lembrando que estes quantitativos não vinculam a presente licitação, uma vez que não se pode saber ao certo o quantitativo que será consumido, podendo ser mais ou menos do estimado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Gasolina Comum** é de suma importância para o funcionamento da frota de carros oficiais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

3.2 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de compra realizada para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa por representar maior eficiência para a contratação, com redução de esforço administrativo e, consequentemente, redução de custos administrativos.

3.3 A contratação em questão, justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos que estão atrelados ao processo de combustível da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, estabelecendo condições mínimas de utilização dos veículos e viabilizando o desempenho de atividades rotineiras desenvolvidas pelo ente público.

3.4 Sem a utilização de veículos para efetuar os deslocamentos dos servidores seria inviável/impossível a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, desenvolver com eficácia os serviços sociais, de infraestrutura, manutenção das funções da administração e fiscalização os quais tem o dever de executar ao longo de todo o Município.

3.5 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade desta Casa de Leis, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do Almoxarifado e também no Plano de Contratações Anual

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Contratação de Empresa Especializada de em Fornecimento de Gasolina Comum** para abastecer os veículos oficiais, se dará através de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços - SRP,** uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos de gasolina comum necessários, para efetuarmos os devidos abastecimento de

nossa frota. O procedimento resultará numa ***Ata de Registro de Preços*** nas condições impostas pelo Edital e futuro Contrato.

4.2 A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, *terá* ***validade de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Boletim Informativo do Município de São Pedro da Aldeia****, seguindo o previsto no* ***inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21***, para o sistema de Registro de Preços.

4.3 Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o ***art. 125***, ***da Lei Federal nº 14.133/21***.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5.1.6 Os quantitativos de gasolina comum e óleo diesel S10 descritos na planilha, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior.

5.1.7 O objeto que for confiado à proponente Contratada, deverá ser entregue fielmente dentro das normas técnicas exigidas por agências regulamentadoras (***ABNT*** e ***INMETRO***, dentre outros), e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

5.1.8 Dentre as normas mais normas mais importantes, pode-se citar: ***ABNT NBR 13992*** (gasolina comum), ***ABNT NBR 14725*** (riscos à saúde e ao meio ambiente), ***ABNT NBR17505*** (Estabelece os requisitos exigíveis para os projetos de instalações de armazenamento, manuseio e uso de líquidos inflamáveis e combustíveis, incluindo os resíduos líquidos, contidos em tanques estacionários e/ou em recipientes), ***ABNT NBR13992*** (determina o teor de etanol anidro combustível (EAC), a partir de 1% em volume, em gasolinas automotivas), e ***ABNT NBR 14725***

(estabelece critérios para o sistema de classificação de perigos de produtos químicos, sejam eles substâncias ou misturas, de modo a fornecer ao usuário informações relativas à segurança, à saúde humana e ao meio ambiente), dentre outras e por este Termo de Referência.

5.1.9 Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência, pois a forma que foi descrita, atenderam as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

6 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 . A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, terá validade de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Boletim Informativo

6.2 Do Município de São Pedro da Aldeia (D.O.S), seguindo o previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, para o sistema de Registro de Preços.

6.3 Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o ***art. 125***, ***da Lei Federal nº 14.133/21***.

6.4 No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes aos abastecimentos, bem como: seguros, taxas, impostos dentre outros.

6.5 A (s) empresa (s) responsável pelo fornecimento do objeto em tela, será a única e exclusiva responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

6.6 A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a possíveis desacordos no objeto contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no Contrato.

6.7 Os serviços serão prestados para CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, situado na Rua Hermógenes Freire da Costa, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28941-110.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.8. A licitante deverá ter registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, neste caso, trata-se da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo.

6.9. A licitante deverá apresentar atestado emitido pelo **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial**, com

relação a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento de abastecimento.

6.10. E por fim, a licitante deverá apresentar uma declaração de que na data da assinatura do Contrato, a mesma terá à disposição da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, um posto de abastecimento ou filial de abastecimento, instalada a uma distância igual ou inferior a 7 (sete) KM da localização do prédio sede, local este, de onde os veículos contemplados saem para abastecer.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no futuro Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A não observância das exigências retro, ensejará na aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e nas Leis vigente e cabíveis.

7.1.7 A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos.

7.1.8 Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força

maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência.

7.1.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

7.1.10 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários ou prepostos durante o processo de abastecimento dos equipamentos, veículos, caminhões ou máquinas, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.

7.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas no Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

7.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.13 Criar ou informar um e-mail oficial para comunicação com a Contratante, afim de registrar solicitações, prazo, recebimento de notas fiscais e possíveis imprevistos no atendimento.

7.1.14 Atender às solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da mesma.

7.1.15 Começar a fornecer o objeto deste Termo de Referência ***imediatamente*** após à emissão da ***ordem de início de Contrato***, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

7.1.16 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação

7.1.17 O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme prevê o ***art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21***.

7.1.18 Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos bens contratados, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público Contratante.

7.1.19 Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante a requisição de abastecimento, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência e pela legislação aplicável.

7.1.20 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.21 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do Contrato a ser estabelecido.

7.1.22 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

7.1.23 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

7.1.24 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

7.1.25 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do ***art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21***.

7.1.26 A(s) empresa(s) que durante todo os procedimentos executados, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida neste Termo de Referência, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

7.1.27 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:

7.1.27.1 O não cumprimento do Contrato firmado entre o Poder Público e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, de forma total ou parcial, com entrega de produtos não condizentes com o discriminado neste Termo de Referência, a mora na entrega ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, garantia de defesa prévia. Sujeitará a Contratada às sanções dispostas no ***art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21*** as quais seguem:

7.1.27.1.1 Advertência, **art. 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**;

7.1.27.1.2 Multa, **art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**;

7.1.27.1.2.1 De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

7.1.27.1.2.2 De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

7.1.27.1.2.3 De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada; Impedimento de licitar e contratar, **art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21**;

7.1.27.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, **art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21**.

7.1.27.1.4 A eventual aplicação de multas observará o contido:

7.1.27.1.4.1 No **art. 92, inciso XIV da Lei Federal nº 14.133/21 –** Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

7.1.27.1.4.2 No ***art. 139, inciso III, alínea a*** **–** Execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

7.1.27.1.4.3 No ***art. 162*** **–** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

7.1.27.1.4.4 A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

7.1.27.1.4.5 A Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no ***art. 90, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/21***.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 não produzir os resultados acordados,

8.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.7 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato

convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.13.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.15 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.16.1 o prazo de validade;

8.16.2 a data da emissão;

8.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.16.5 o valor a pagar; e

8.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a

data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 **Habilitação Jurídica:**

9.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.13.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.2 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.1.1 **33.90.39.99.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

10.1.2 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias

São Pedro da Aldeia, 14 de fevereiro de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.02.14 12:36:19 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1607/COM

ANEXO II -
PROPOSTA DE PREÇO

MODELO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: 181/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXX/2025

Estamos encaminhando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia proposta de preços para **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia,** conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 181/2025**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP
1	xxxxxx	GASOLINA COMUM	LITRO	30.000		
					VALOR TOTAL	

Valor total da proposta é de R$ ****,***,** (**********)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III - CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº XXXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS E VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 181/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. XXX/XXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP
1	xxxxxx	GASOLINA COMUM	LITRO	30.000		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Início, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os valores serão calculados mensalmente, após a apresentação de recibo pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Este dispositivo não será necessário de ser utilizado, pois o atual procedimento é balizado mensalmente pela Tabela da ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** que mantem os preços dos combustíveis atualizados mensalmente.

7.2. O preço unitário por litro poderá sofrer variações, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina) no Município de São Pedro da Aldeia, divulgado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, devendo a Câmara, aplicar o desconto alcançado na licitação, no valor médio divulgado na tabela.

7.2.1. O fornecedor terá até 5 (cinco) dias após o período de execução dos abastecimentos, no mês subsequente para emissão da tabela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** e assim aplicar o desconto alcançado na licitação.

7.3. Nos casos em que a **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** não forneça a tabela com os preços médios mensais dos combustíveis para o Município de São Pedro da Aldeia, caberá ao Fiscal do Contrato coletar em no mínimo 10 (dez) postos de abastecimento, os preços médios dos combustíveis em questão (gasolina comum), para que assim se proceda à apuração de uma média mensal de preços justo para os mesmos. De preferência, caso haja disponibilidade da Contratada, a mesma deverá disponibilizar um de seus funcionários para acompanhar o Fiscal durante a coleta de preços. Caso a Contratada não disponibilize um funcionário para acompanhar a coleta de preços, a mesma deverá aceitar o determinado pelo Fiscal do Contrato.

7.4. O percentual de desconto oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** do mês anterior ao período executado e será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

7.5. O critério de avaliação da licitação no presente objeto será o maior percentual de desconto na tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

7.6. Caso o valor médio de bomba da empresa vencedora, seja menor que o valor determinado pelo desconto aplicado em cima da tabela **ANP (Agência Nacional do**

Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para o mês em questão, o unitário por litro que esta Casa de Leis pagará neste caso, será o valor de bomba.

7.6.1. Entenda por valor de bomba, o valor cobrado por litro de combustível no estabelecimento da empresa vencedora para o consumidor de São Pedro da Aldeia.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;
b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.
c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;
d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo

órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATANTE

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV -
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **xxxxxx/2025**, processo administrativo n.º 181/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX,** com seu representante legal **XXXXXXXXX,** inscrito no RG **XXXXXXXX** e no CPF **XXXXXXXX**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, especificado(s) no item 1.1, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº xxxxxx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM DO TR	**Especificação**	**UND**	***Quantidade Máxima***	**Percentual de desconto sobre a tabela ANP**	***Prazo garantia ou validade***
1	**GASOLINA COMUM**	**LITRO**	**30.000**		
				TOTAL	**R$ XXXXXXX**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.4 Mantiverem sua proposta original.

5.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.66 e no subitem 7.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4.1 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4.2 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da Aldeia, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE / GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM DO TR	**Especificação**	**UND**	***Quantidade Máxima***	**Percentual de desconto sobre a tabela ANP**	***Prazo garantia ou validade***
1	**GASOLINA COMUM**	**LITRO**	**30.000**		
				TOTAL	**R$ XXXXXXX**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM DO TR	**Especificação**	**UND**	***Quantidade Máxima***	**Percentual de desconto sobre a tabela ANP**	***Prazo garantia ou validade***
1	**GASOLINA COMUM**	**LITRO**	**30.000**		
				TOTAL	**R$ XXXXXXX**

ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE POSTO OU FILIAL DE ABASTECIMENTO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MODELO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE POSTO OU FILIAL DE ABASTECIMENTO

Pregão Eletrônico n°: XXXX/XXXXXX

Processo Administrativo n°: 181/2025

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX n° XXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico n° XXX/2025, do Processo Administrativo n° 181/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, por ampla concorrência, vem DECLARAR que:

Na data da **assinatura do Contrato, a mesma terá à disposição da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, um posto de abastecimento ou filial de abastecimento, instalada a uma distância igual ou inferior a 10 (dez) KM da localização do prédio desta Casa de Leis**, local este, de onde os veículos oficiais e locados saem para abastecer, ciente de que o prédio sede encontra-se localizado na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ – CEP 28.941-110.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

_____

Assinatura do Representante legal
RG e CPF

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 181/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

À PROCURADORIA GERAL

DESPACHO

Encaminho, no presente processo administrativo, a minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos para análise e eventuais ajustes ou aprovação.

São Pedro da Aldeia, 18 de fevereiro de 2025.

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Assinado de forma digital por PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Dados: 2025.02.18 18:33:29 -03'00'

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES
Pregoeira – 1749/COM
Comissão de licitação

Processo Número: CMSPA/CMSPA/181/2025-E

Assunto: Aquisição de Combustíveis.

Destinatário: Ao setor de Compras – A/C Roberta.

DESPACHO

Nota-se de atual estrutura impressa pela lei 14.133 aos pareceres jurídicos que a análise deixou de deter-se exclusivamente sobre as minutas de edital e de contrato administrativo, sendo certo que sobre o parecerista recai o dever de analisar o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO,** o que abarca, conforme doutrina estabelecida sobre o assunto, a necessidade de averiguação da legalidade de todos os atos praticados, aí incluídos o da fase de preparação da contratação.

Neste cenário, necessário registrar que a análise passa a recair, por exemplo, pelo quantitativo estabelecido para compra, seu critério de aferição e se isso observou critérios que atendam o dever jurídico de planejamento eficiente que se impõe ao gestor público.

Saliente-se, ademais, que a instrução adequada de procedimento de compras públicas fortalece o princípio republicano que se materializa por meio do controle social a ser estabelecido sobre os atos praticados pela administração pública.

Pontue-se, ainda, que um bom planejamento evita alterações quantitativas supervenientes, e permite que o maior número possível de interessados possa participar do certame.

Ocorre que apesar de constar do termo de referência a menção a uma determinada quantidade de combustíveis, seguida da justificativa de que o aumento se deu em virtude da realização de contratação do serviço de locação de mais onze veículos, tem-se que não se faz possível concluir, ao menos não objetivamente, a fonte das informações que embasaram o citado termo.

Em virtude disto, devolvo os autos ao setor de compras, aos cuidados da servidora subscritora do Termo de Referência, para:

1) que informe a fonte e acoste aos autos os documentos que embasaram a estimativa de consumo de combustível em litros inseridas nos instrumentos de preparo (TR e ETP);

2) Para que aponte, por meio de manifestação exarada pelo gestor de despesa, a razão do aumento de seis mil litros de combustível, mesmo com quase quadruplicação da frota;

3) Para que insira nos termos preparatórios a justificativa para a limitação – necessária, ao ver da procuradoria – de distância a ser imposta ao beneficiário da adjudicação do contrato, levando em consideração os seguintes parâmetros objetivos:

a. A motorização a ser inserida no termo de referência do processo para a locação de veículos para a frota da câmara;

b. O consumo médio de tais motores, segundo informações obtidas através de publicações de institutos como o **INMETRO;**

c. A realização (por meio da multiplicação da quantidade de litros a serem gastos no trajeto x o preço médio da gasolina) do custo que o órgão licitante teria para abastecer a frota caso o raio não fosse respeitado.

Cumpridas as determinações ora externadas, voltem-me os autos remetidos para a emissão do parecer de que trata o artigo 53 da lei 14.133/2021.

São Pedro da Aldeia, na data da assinatura digital.

JOAO MARCELO ALVES MASTRA
Assinado de forma digital por JOAO MARCELO ALVES MASTRA
Dados: 2025.02.21 16:06:09 -03'00'

JOÃO MARCELO A. MASTRA
Procurador Geral da CMSPA
Portaria nº 047/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
CNPJ: 19.109.658/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:04:22 do dia 14/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2024.
Código de controle da certidão: **452A.EA14.3E24.29BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CMSPA
Proc. Nº 068
Folha Nº 04
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 24/10/2023 , em referência ao pedido **350453/2023** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

CNPJ:

19.109.658/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

86.55000.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **LQML.1100.1011.P184**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **24/10/2023 às 15:59:36.8**

Esta certidão tem validade até 21/04/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 08/11/2023 às 10:15:14.7

CMSPA
Proc. Nº 068
Folha Nº 05
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2024/1844716

Código de verificação de autenticidade: 3258ad2010464d17571ce104cffefc0e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 19.109.658/0001-64	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ESTRELA D´ALVA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 06/03/2024 ÀS 11:56:59

VÁLIDA ATÉ: 04/06/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Divida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

CMSPA
Proc. Nº 968
Folha Nº 06
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro
28.909.604/0001-74
Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição: 7710868

Número	**Nº: 61239 / 2024**
Validade:	**05/05/2024**
Processo:	
Emitente da Certidão:	

Dados da Empresa :

Nome	**AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**
Endereço	**EST SAO PEDRO - CABO FRIO**
Complemento	**ROD RJ 140 KM 08, Nº 114**
CEP	**28943480**
Bairro	**VINHATEIRO**
Cidade	**São Pedro da Aldeia**
Estado	**RJ**
CPF/CNPJ	**19.109.658/0001-64**
Ramo de Atividade	**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

A Fazenda Pública do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capítulo XVIII, da Lei Complementar nº 104/2013 - Código Tributário Municipal , CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados

A presente é a expressão da verdade.

OBSERVAÇÕES:

EMITIDO PELA WEB -

Para realizar a autenticação deste documento utilize o QR Code ao lado, ou acesse o link abaixo e na opção de validação de certidão informe o código de autenticação.

Código de Validação: 2A300A753E

https://e-gov.pmspa.rj.gov.br/

São Pedro da Aldeia, 6 de março de 2024.

CMSPA
Proc. Nº 068
Folha Nº 07
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.109.658/0001-64
Certidão nº: 73398569/2023
Expedição: 20/12/2023, às 15:27:18
Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.109.658/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CMSPA
Proc. Nº 068
Folha Nº 08
Rubrica

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.109.658/0001-64
Razão Social: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
Endereço: ROD ROD RJ 140 KM 08 SEM N LOTE 114 / VINHATEIRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

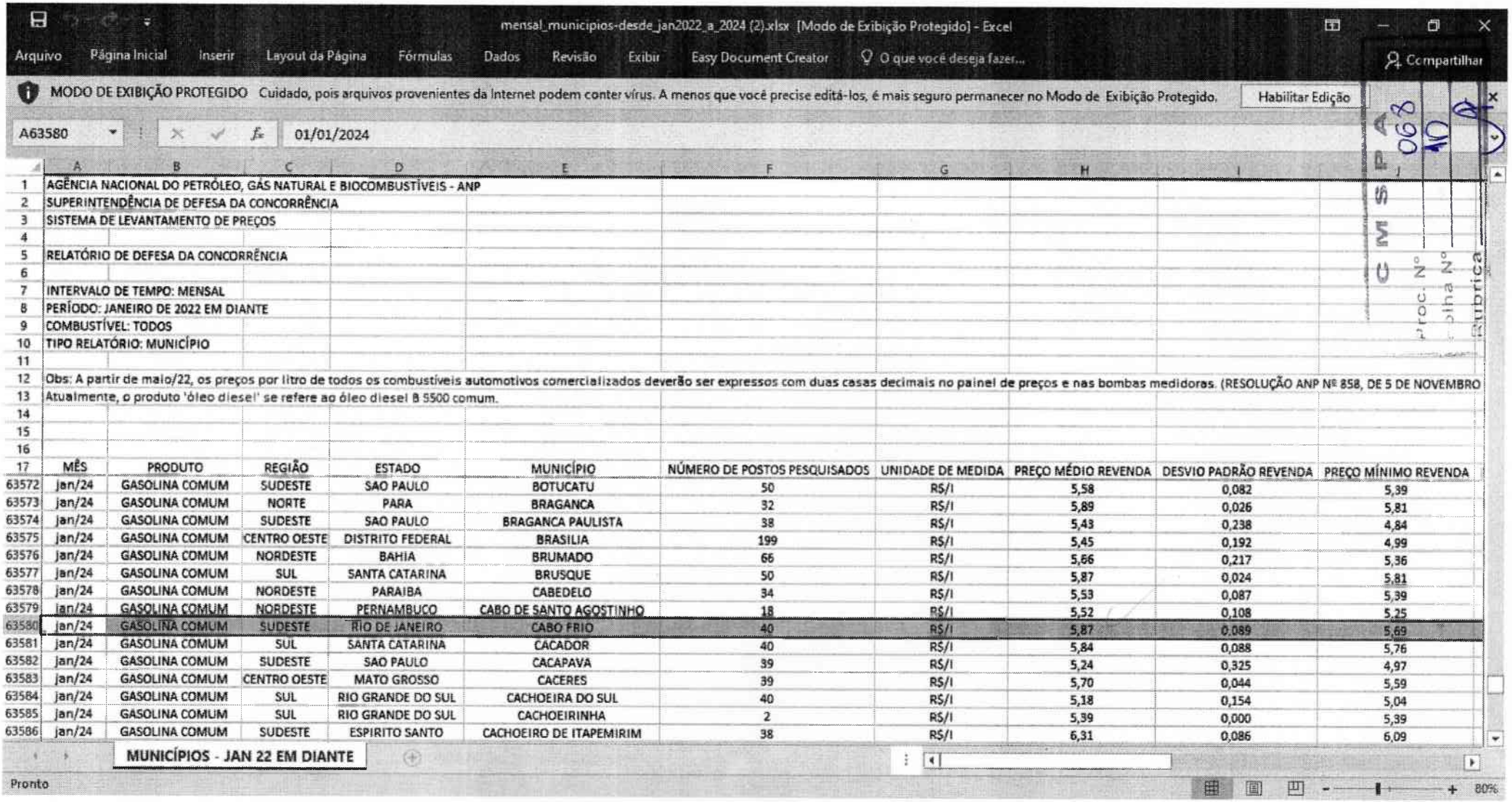
Validade:16/02/2024 a 16/03/2024

Certificação Número: 2024021602160558906567

Informação obtida em 06/03/2024 12:13:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CMSPA
Proc. Nº 068
Folha Nº 09
Rubrica



mensal_municipios-desde_jan2022_a_2024 (2).xlsx [Modo de Exibição Protegido] - Excel

Arquivo Página Inicial Inserir Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibir Easy Document Creator O que você deseja fazer... Compartilhar

MODO DE EXIBIÇÃO PROTEGIDO Cuidado, pois arquivos provenientes da Internet podem conter vírus. A menos que você precise editá-los, é mais seguro permanecer no Modo de Exibição Protegido. Habilitar Edição

A63580 01/01/2024

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP									
2	SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA									
3	SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS									
4										
5	RELATÓRIO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA									
6										
7	INTERVALO DE TEMPO: MENSAL									
8	PERÍODO: JANEIRO DE 2022 EM DIANTE									
9	COMBUSTÍVEL: TODOS									
10	TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIO									
11										
12	Obs: A partir de maio/22, os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras. (RESOLUÇÃO ANP Nº 858, DE 5 DE NOVEMBRO									
13	Atualmente, o produto 'óleo diesel' se refere ao óleo diesel B S500 comum.									
14										
15										
16										
17	MÊS	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA
63572	jan/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	SAO PAULO	BOTUCATU	50	R$/l	5,58	0,082	5,39
63573	jan/24	GASOLINA COMUM	NORTE	PARA	BRAGANCA	32	R$/l	5,89	0,026	5,81
63574	jan/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	38	R$/l	5,43	0,238	4,84
63575	jan/24	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	199	R$/l	5,45	0,192	4,99
63576	jan/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	BAHIA	BRUMADO	66	R$/l	5,66	0,217	5,36
63577	jan/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	BRUSQUE	50	R$/l	5,87	0,024	5,81
63578	jan/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	PARAIBA	CABEDELO	34	R$/l	5,53	0,087	5,39
63579	jan/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	18	R$/l	5,52	0,108	5,25
63580	jan/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	40	R$/l	5,87	0,089	5,69
63581	jan/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	CACADOR	40	R$/l	5,84	0,088	5,76
63582	jan/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	SAO PAULO	CACAPAVA	39	R$/l	5,24	0,325	4,97
63583	jan/24	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	CACERES	39	R$/l	5,70	0,044	5,59
63584	jan/24	GASOLINA COMUM	SUL	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	40	R$/l	5,18	0,154	5,04
63585	jan/24	GASOLINA COMUM	SUL	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	2	R$/l	5,39	0,000	5,39
63586	jan/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	38	R$/l	6,31	0,086	6,09

MUNICÍPIOS - JAN 22 EM DIANTE

Pronto 80%

ANP SEI 068 Proc. Nº Folha Nº Rubrica

JANEIRO 2024						
DATA	COMBUSTÍVEL	CARRO	PLACA	LITRAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ABASTECIMENTO
02/jan	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	51,689	R$ 5,84	R$ 301,86
03/jan	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	45,086	R$ 5,84	R$ 263,30
04/jan	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	49,552	R$ 5,84	R$ 289,38
04/jan	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	38,487	R$ 5,84	R$ 224,76
05/jan	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	30,933	R$ 5,84	R$ 180,65
05/jan	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	54,507	R$ 5,84	R$ 318,32
08/jan	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	31,191	R$ 5,84	R$ 182,15
08/jan	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	49,899	R$ 5,84	R$ 291,41
09/jan	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	42,963	R$ 5,84	R$ 250,90
09/jan	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	31,540	R$ 5,84	R$ 184,19
10/jan	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	43,376	R$ 5,84	R$ 253,32
10/jan	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	45,228	R$ 5,84	R$ 264,13
11/jan	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	31,572	R$ 5,84	R$ 184,38
11/jan	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	44,323	R$ 5,84	R$ 258,84
12/jan	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	27,125	R$ 5,84	R$ 158,41
12/jan	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	51,157	R$ 5,84	R$ 298,76
15/jan	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	48,669	R$ 5,84	R$ 284,23
15/jan	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	33,930	R$ 5,84	R$ 198,15
16/jan	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	33,037	R$ 5,84	R$ 192,93
16/jan	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	46,135	R$ 5,84	R$ 269,43
17/jan	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	45,159	R$ 5,84	R$ 263,73
17/jan	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	42,189	R$ 5,84	R$ 246,38
18/jan	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	35,481	R$ 5,84	R$ 207,21
18/jan	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	43,447	R$ 5,84	R$ 253,73
19/jan	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	52,151	R$ 5,84	R$ 304,56
19/jan	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	39,757	R$ 5,84	R$ 232,18
22/jan	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	36,605	R$ 5,84	R$ 213,78
23/jan	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	34,657	R$ 5,84	R$ 202,40
23/jan	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	37,458	R$ 5,84	R$ 218,76
23/jan	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	38,945	R$ 5,84	R$ 227,44
24/jan	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	32,007	R$ 5,84	R$ 186,92
24/jan	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	51,698	R$ 5,84	R$ 301,92
25/jan	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	49,243	R$ 5,84	R$ 287,58
25/jan	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	28,214	R$ 5,84	R$ 164,77
26/jan	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	27,595	R$ 5,84	R$ 161,16
26/jan	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	48,156	R$ 5,84	R$ 281,23
30/jan	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	38,520	R$ 5,84	R$ 224,96
30/jan	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	45,886	R$ 5,84	R$ 267,98
30/jan	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	26,786	R$ 5,84	R$ 156,43
31/jan	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	50,533	R$ 5,84	R$ 295,12
31/jan	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	24,572	R$ 5,84	R$ 143,50
31/jan	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	40,186	R$ 5,84	R$ 234,68
TOTAL						**R$ 9.925,92**

COMBUSTÍVEL	LITROS	VALOR
GASOLINA	1699,644	R$ 9.925,92
TOTAL	**1699,644**	**R$ 9.925,92**

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

CMSPA
Proc. Nº 068
Folha Nº 11
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0542

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 02 / 01 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 51,689

VALOR: 301,86

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLAVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0543

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 03 / 01 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 45,086

VALOR: 263,30

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLAVIO

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0544

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 01 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 49,552

VALOR: 289,38

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLAVIO

MOTORISTA

C M S P A
Proc. Nº 063
Folha Nº 12
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0545

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 01 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 38,487

VALOR: 224,76

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLAVIO

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0546

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 05 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 30,933

VALOR: 180,65

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0547

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 05 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 54,507

VALOR: 318,32

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0548

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 08 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 31,191

VALOR: 182,15

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0549

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 08 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 49,899

VALOR: 291,41

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

C M S P A
Proc. Nº 068
Folha Nº 13
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0550

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 09 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 42,963

VALOR: 250,90

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0551

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 09 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 31,540

VALOR: 184,19

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0552

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 10 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 43,376

VALOR: 259,32

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0553

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 10 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 45,228

VALOR: 264,13

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1382 / COM

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

CÂMARA
Proc. Nº 068
Folha Nº 14
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0554

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 31,572

VALOR: 184,38

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0555

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 44,323

VALOR: 258,84

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0556

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 12 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 27,125

VALOR: 158,41

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

C M S P A
Proc. Nº 068
Folha Nº 15
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0557

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 12 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 51,157

VALOR: 298,76

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0558

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 15 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 48,669

VALOR: 284,23

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1392 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0559

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 15 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO587

LITROS: 33,930

VALOR: 198,15

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0560

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 16 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO587

LITROS: 33,037

VALOR: 192,93

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

C M S P A
Proc. Nº 063
Folha Nº 16
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0561

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 16 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQQ8B72

LITROS: 46,135

VALOR: 269,43

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0562

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 17 / 01 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5)87

LITROS: 45,159

VALOR: 263,73

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0563

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 17 / 01 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7506

LITROS: 42,189

VALOR: 246,38

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1384/COM

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0564

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 18 / 01 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQQ8B72

LITROS: 35,481

VALOR: 207,21

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado

C M S P A
Proc. Nº 068
Folha Nº 17
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0565

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 18 / 01 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5)87

LITROS: 43,447

VALOR: 253,73

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0566

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 52,151

VALOR: 304,56

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0567

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 39,757

VALOR: 232,18

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0568

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 22 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 36,605

VALOR: 213,78

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos

C M S P A
Proc. Nº 068
Folha Nº 18
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0569

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 34,657

VALOR: 202,40

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0570

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23 / 01 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 37,458

VALOR: 218,76

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0571

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23 / 01 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 38,945

VALOR: 227,44

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0572

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 24 / 01 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 32,007

VALOR: 186,92

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0573

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 24 / 01 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 51,698

VALOR: 301,92

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

C M S P A
Proc. Nº 068
Folha Nº 19
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0574

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 25 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 49,243

VALOR: 287,58

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0575

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 25 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 28,214

VALOR: 164,72

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado

MOTORISTA

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0576

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 27,595

VALOR: 161,16

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Mat. 1384/COM

CMSPA
Proc. Nº 063
Folha Nº 20
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0577

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26 / 01 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 48,156

VALOR: 281,23

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0578

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 30 / 01 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 38,520

VALOR: 224,96

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0579

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 30 / 01 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 45,886

VALOR: 267,98

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0580

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 30 / 01 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 26,786

VALOR: 156,93

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

CMSPA
Proc. Nº 068
Folha Nº 21
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0581

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 31 / 01 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 50,533

VALOR: 295,12

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0582

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 31 / 01 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KQX7506

LITROS: 24,572

VALOR: 143,50

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0583

CONTRATO ADM. 08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 31 / 01 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: LMO587

LITROS: 40,186

VALOR: 234,68

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

CMSPA
Proc. Nº 063
Folha Nº 22
Rubrica

Recebemos de AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 08/03/2024 Dest/Reme: CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA Valor Total: 10.163,87

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.094.777
Série 001

AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA

RODOVIA RJ 140 KM 08 LOTE, 114 - VINHATEIRO - SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ - CEP: 28940-000
Fone: (22)2621-8860

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.094.777
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3324 0319 1096 5800 0164 5500 1000 0947 7713 0087 3899

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBLUB	**333240062378880 08/03/2024 11:28:33**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
86550008		19.109.658/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA	27.759.380/0001-07	08/03/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 01	CENTRO	28940-000	08/03/2024

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SAO PEDRO DA ALDEIA	RJ			11:28:32

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.669,15 (36,10 %)	10.163,87

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.163,87

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ % ICMS	ALÍQ % IPI
1	GASOLINA COMUM ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022. CÓD. PRODUTO ANP: 320103001 UF DE CONSUMO: RJ	27101259	061	5656	L	1.699,6440	5,9800000	0,00	10.163,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CMSPA
Proc. Nº 068
Folha Nº 03
Rubrica

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Cliente : 910 ICMS Monofasico: BC: 1699,6440 (L) Aliquota: RS 1,2200 (Fixo) ICMS Mono: RS 2073,57. ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022. Trib Aprox RS1219,66 Federal, 2449,49 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 4B7157	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 08/03/2024 11:28:33

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 24/10/2023 , em referência ao pedido **350453/2023** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

CNPJ:

19.109.658/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

86.55000.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **LQML.1100.1011.P184**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **24/10/2023 às 15:59:36.8**

Esta certidão tem validade até 21/04/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 08/11/2023 às 10:15:14.7

CMSPA
Proc. Nº 069
Folha Nº 04
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2024/1844716

Código de verificação de autenticidade: 3258ad2010464d17571ce104cffefc0e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 19.109.658/0001-64	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ESTRELA D´ALVA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 06/03/2024 ÀS 11:56:59

VÁLIDA ATÉ: 04/06/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

CMSPA
Proc. Nº 069
Folha Nº 05
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
CNPJ: 19.109.658/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:04:22 do dia 14/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2024.
Código de controle da certidão: **452A.EA14.3E24.29BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C M S P A
Proc. Nº 069
Folha Nº 06
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.109.658/0001-64
Certidão nº: 73398569/2023
Expedição: 20/12/2023, às 15:27:18
Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.109.658/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CMSPA
Proc. Nº 069
Folha Nº 07
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro
28.909.604/0001-74
Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição: 7710868

Número	**Nº: 61239 / 2024**
Validade:	**05/05/2024**
Processo:	
Emitente da Certidão:	

Dados da Empresa :

Nome	**AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**
Endereço	**EST SAO PEDRO - CABO FRIO**
Complemento	**ROD RJ 140 KM 08, Nº 114**
CEP	**28943480**
Bairro	**VINHATEIRO**
Cidade	**São Pedro da Aldeia**
Estado	**RJ**
CPF/CNPJ	**19.109.658/0001-64**
Ramo de Atividade	**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

A Fazenda Pública do Municipio de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capítulo XVIII, da Lei Complementar nº 104/2013 - Código Tributário Municipal , CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados

A presente é a expressão da verdade.

OBSERVAÇÕES:

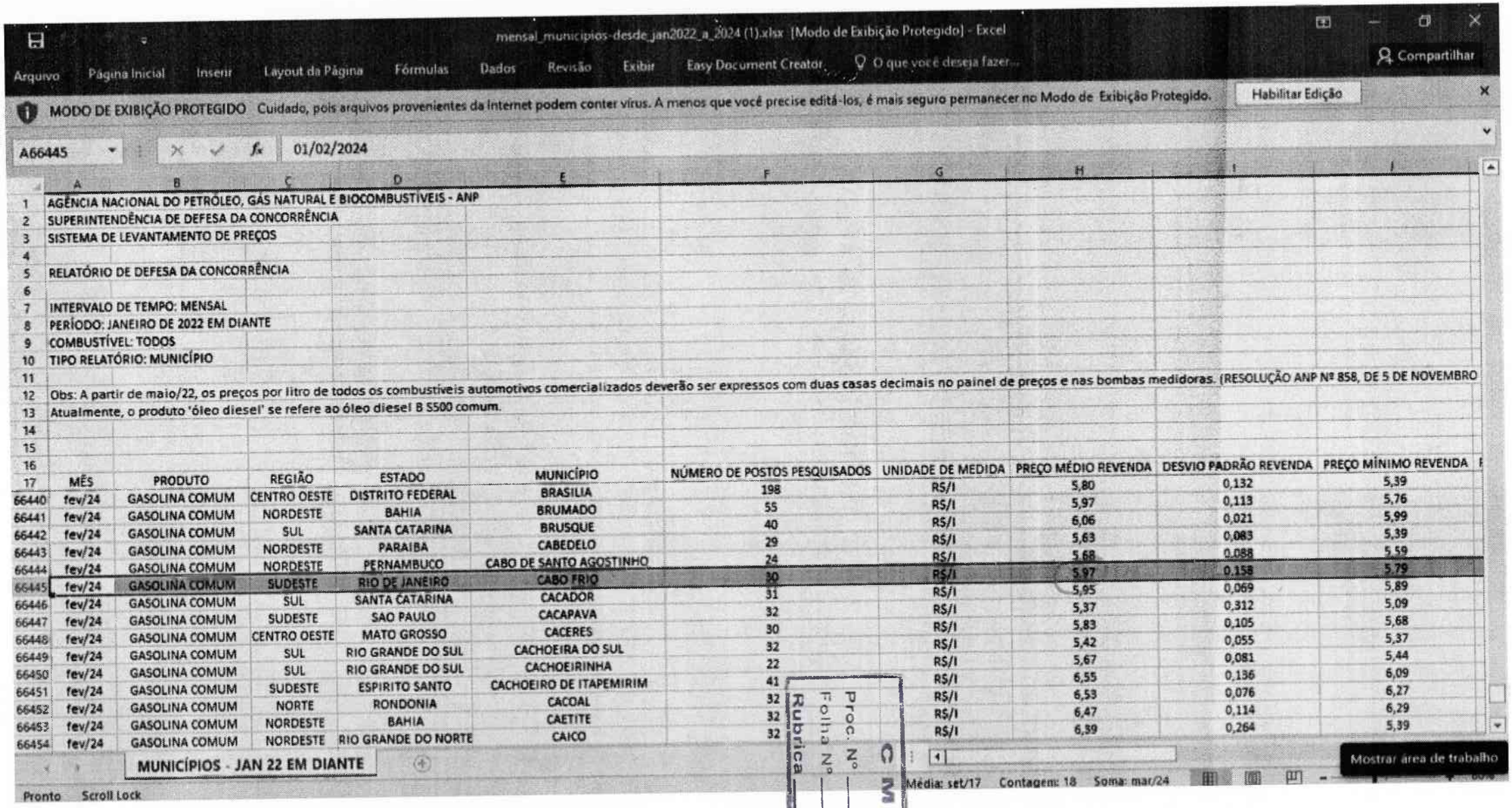
EMITIDO PELA WEB -

Para realizar a autenticação deste documento utilize o QR Code ao lado, ou acesse o link abaixo e na opção de validação de certidão informe o código de autenticação.

Código de Validação: 2A300A753E
https://e-gov.pmspa.rj.gov.br/

São Pedro da Aldeia, 6 de março de 2024.

CMSPA
Proc. Nº 069
Folha Nº 08
Rubrica



mensal_municipios-desde_jan2022_a_2024 (1).xlsx [Modo de Exibição Protegido] - Excel

Arquivo | Página Inicial | Inserir | Layout da Página | Fórmulas | Dados | Revisão | Exibir | Easy Document Creator | O que você deseja fazer... | Compartilhar

MODO DE EXIBIÇÃO PROTEGIDO Cuidado, pois arquivos provenientes da Internet podem conter vírus. A menos que você precise editá-los, é mais seguro permanecer no Modo de Exibição Protegido. Habilitar Edição

A66445 | 01/02/2024

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

RELATÓRIO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

INTERVALO DE TEMPO: MENSAL
PERÍODO: JANEIRO DE 2022 EM DIANTE
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIO

Obs: A partir de maio/22, os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras. (RESOLUÇÃO ANP Nº 858, DE 5 DE NOVEMBRO
Atualmente, o produto 'óleo diesel' se refere ao óleo diesel B S500 comum.

	MÊS	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA
66440	fev/24	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	198	R$/l	5,80	0,132	5,39
66441	fev/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	BAHIA	BRUMADO	55	R$/l	5,97	0,113	5,76
66442	fev/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	BRUSQUE	40	R$/l	6,06	0,021	5,99
66443	fev/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	PARAIBA	CABEDELO	29	R$/l	5,63	0,083	5,39
66444	fev/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	24	R$/l	5,68	0,088	5,59
66445	fev/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	30	R$/l	5,97	0,158	5,79
66446	fev/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	CACADOR	31	R$/l	5,95	0,069	5,89
66447	fev/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	SAO PAULO	CACAPAVA	32	R$/l	5,37	0,312	5,09
66448	fev/24	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	CACERES	30	R$/l	5,83	0,105	5,68
66449	fev/24	GASOLINA COMUM	SUL	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	32	R$/l	5,42	0,055	5,37
66450	fev/24	GASOLINA COMUM	SUL	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	22	R$/l	5,67	0,081	5,44
66451	fev/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	41	R$/l	6,55	0,136	6,09
66452	fev/24	GASOLINA COMUM	NORTE	RONDONIA	CACOAL	32	R$/l	6,53	0,076	6,27
66453	fev/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	BAHIA	CAETITE	32	R$/l	6,47	0,114	6,29
66454	fev/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	32	R$/l	6,39	0,264	5,39

MUNICÍPIOS - JAN 22 EM DIANTE

Pronto | Scroll Lock | Média: set/17 | Contagem: 18 | Soma: mar/24 | Mostrar área de trabalho

C M S P A
Proc. Nº 069
Folha Nº 09
Rubrica

FEVEREIRO 2024						
DATA	**COMBUSTÍVEL**	**CARRO**	**PLACA**	**LITRAGEM**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR DO ABASTECIMENTO**
01/fev	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	49,892	R$ 5,946	R$ 296,66
01/fev	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	53,964	R$ 5,946	R$ 320,87
02/fev	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	49,221	R$ 5,946	R$ 292,67
02/fev	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	38,870	R$ 5,946	R$ 231,12
06/fev	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	45,365	R$ 5,946	R$ 269,74
06/fev	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	58,254	R$ 5,946	R$ 346,38
07/fev	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	44,574	R$ 5,946	R$ 265,04
07/fev	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	52,846	R$ 5,946	R$ 314,22
14/fev	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	53,137	R$ 5,946	R$ 315,95
14/fev	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	45,318	R$ 5,946	R$ 269,46
15/fev	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	53,419	R$ 5,946	R$ 317,63
15/fev	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	45,153	R$ 5,946	R$ 268,48
19/fev	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	51,744	R$ 5,946	R$ 307,67
19/fev	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	43,597	R$ 5,946	R$ 259,23
20/fev	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	46,006	R$ 5,946	R$ 273,55
20/fev	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	50,281	R$ 5,946	R$ 298,97
20/fev	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	41,956	R$ 5,946	R$ 249,47
21/fev	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	42,403	R$ 5,946	R$ 252,13
21/fev	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	46,049	R$ 5,946	R$ 273,81
22/fev	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	52,212	R$ 5,946	R$ 310,45
22/fev	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	39,011	R$ 5,946	R$ 231,96
22/fev	GASOLINA	GRAND SIENA	KRQ8B72	49,078	R$ 5,946	R$ 291,82
22/fev	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	47,212	R$ 5,946	R$ 280,72
22/fev	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	39,011	R$ 5,946	R$ 231,96
23/fev	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	55,444	R$ 5,946	R$ 329,67
23/fev	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	46,258	R$ 5,946	R$ 275,05
26/fev	GASOLINA	GRAND SIENA	KRQ8B72	36,542	R$ 5,946	R$ 217,28
26/fev	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	34,485	R$ 5,946	R$ 205,05
26/fev	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	38,133	R$ 5,946	R$ 226,74
26/fev	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	34,485	R$ 5,946	R$ 205,05
27/fev	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	47,936	R$ 5,946	R$ 285,03
27/fev	GASOLINA	GRAND SIENA	KRQ8B72	32,879	R$ 5,946	R$ 195,50
27/fev	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	53,429	R$ 5,946	R$ 317,69
28/fev	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	46,260	R$ 5,946	R$ 275,06
28/fev	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	53,074	R$ 5,946	R$ 315,58
28/fev	GASOLINA	GRAND SIENA	KRQ8B72	39,201	R$ 5,946	R$ 233,09
29/fev	GASOLINA	GRAND SIENA	KRQ8B72	29,715	R$ 5,946	R$ 176,69
29/fev	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	51,921	R$ 5,946	R$ 308,72
29/fev	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	47,782	R$ 5,946	R$ 284,11
TOTAL						**R$ 10.620,25**

COMBUSTÍVEL	LITROS	VALOR
GASOLINA	1786,116	R$ 10.620,25
TOTAL	**1786,116**	**R$ 10.620,25**

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

CMSPA
Proc. Nº 069
Folha Nº 10
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0589

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 01 / 02 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 49,892

VALOR: 296,66

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0590

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 01 / 02 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 53,964

VALOR: 320,87

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

C M S P A
Proc. Nº 069
Folha Nº 11
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0591

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 02 / 02 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 49,221

VALOR: 292,67

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0592

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 02 / 02 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 38,870

VALOR: 231,12

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0593

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 02 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 45,365

VALOR: 269,74

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

C M S P A
Proc. Nº 069
Folha Nº 12
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0594

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 02 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 58,254

VALOR: 346,38

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0595

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 07 / 02 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 44,574

VALOR: 265,04

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0596

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 07 / 02 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 52,846

VALOR: 314,22

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0597

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 14 / 02 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 53,137

VALOR: 315,95

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

C M S P A
Proc. Nº 069
Folha Nº 13
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0598

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 14 / 02 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 45,318

VALOR: 269,46

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0599

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 15 / 02 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 53,419

VALOR: 317,63

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0600

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 15 / 02 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 45,153

VALOR: 268,48

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0601

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 02 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 51,724

VALOR: 307,67

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0602

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 02 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO587

LITROS: 43,597

VALOR: 259,23

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

C M S P A
Proc. Nº 069
Folha Nº 14
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0603

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 20 / 02 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 46,006

VALOR: 273,55

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0604

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 20 / 02 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 50,281

VALOR: 298,97

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0605

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 20 / 02 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 41,956

VALOR: 249,47

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

CMSPA
Proc. Nº 069
Folha Nº 15
Rubr.

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0606

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 21 / 02 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 42,403

VALOR: 252,13

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0607

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 21 / 02 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 46.049

VALOR: 273,81

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0608

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 22 / 02 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 52,212

VALOR: 310,45

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0609

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 22 / 02 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 39,011

VALOR: 231,96

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0610

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 22 / 02 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KKQ8B72

LITROS: 49.078

VALOR: 291,82

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

C M S P A
Proc. Nº 069
Folha Nº 16
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0611

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 22 / 02 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 47,212

VALOR: 280,72

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0612

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 22 / 02 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 39,011

VALOR: 231,96

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0613

CONTRATO ADM. 33/

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23 / 02 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 55,444

VALOR: 329,67

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0614

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23 / 02 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 46,258

VALOR: 275,05

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

CMSPA
Proc. Nº 069
Folha Nº 17
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0615

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26 / 02 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQ8B72

LITROS: 36,542

VALOR: 217,28

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0616

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26 / 02 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 34,485

VALOR: 205,05

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0617

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26 / 02 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO587

LITROS: 38,133

VALOR: 226,74

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0618

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26 / 02 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 34,485

VALOR: 205,05

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

CMSPA
Proc. Nº 069
Folha Nº 15
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0619

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 27 / 02 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO587

LITROS: 47,936

VALOR: 285,03

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0620

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 27 / 02 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQQ8372

LITROS: 32,879

VALOR: 195,50

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0621

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 27 / 02 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 53,429

VALOR: 317,69

AUTORIZAÇÃO POSTO

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLAVIO

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0622

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 28 / 02 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 46,260

VALOR: 275,06

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLAVIO

MOTORISTA

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

C M S P A
Proc. Nº 069
Folha Nº 19
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0623

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 28 / 02 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 53,074

VALOR: 315,58

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLAVIO

MOTORISTA

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0624

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 28 / 02 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQB8B72

LITROS: 39,201

VALOR: 233,09

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLAVIO

MOTORISTA

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0625

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 29 / 02 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 29,715

VALOR: 176,69

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0626

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 29 / 02 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 51,921

VALOR: 308,72

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0627

CONTRATO ADM. 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 29 / 02 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 47,782

VALOR: 284,11

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

C M S P A
Proc. Nº 069
Folha Nº 20
Rubrica

Recebemos de AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 08/03/2024 Dest/Reme: CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA Valor Total: 10.620,25

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.094.776
Série 001

AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA

RODOVIA RJ 140 KM 08 LOTE, 114 - VINHATEIRO - SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ - CEP: 28940-000
Fone: (22)2621-8860

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.094.776
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3324 0319 1096 5800 0164 5500 1000 0947 7619 6730 2951

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBLUB	**333240062378229 08/03/2024 11:28:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
86550008		19.109.658/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA			27.759.380/0001-07	08/03/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
RUA HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 01	CENTRO	28940-000		08/03/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO PEDRO DA ALDEIA	RJ			11:28:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.833,91 (36,10 %)	10.620,25

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.620,25

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
1	GASOLINA COMUM ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022. CÓD. PRODUTO ANP: 320103001 UF DE CONSUMO: RJ	27101259	061	5656	L	1.786,1160	5,9460000	0,00	10.620,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Cliente : 910 ICMS Monofasico: BC: 1786,1160 (L) Aliquota: RS 1,2200 (Fixo) ICMS Mono: RS 2179,06. ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022. Trib Aprox RS1274,43 Federal, 2559,48 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 4B7157	CMSPA Proc. Nº 069 Folha Nº 03 Rubrica

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 08/03/2024 11:28:00

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 24/10/2023 , em referência ao pedido **350453/2023** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

CNPJ:

19.109.658/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

86.55000.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **LQML.1100.1011.P184**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **24/10/2023 às 15:59:36.8**

Esta certidão tem validade até 21/04/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 08/11/2023 às 10:15:14.7

CMSPA
Proc. Nº 069
Folha Nº 04
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2024/1844716

Código de verificação de autenticidade: 3258ad2010464d17571ce104cffefc0e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 19.109.658/0001-64	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ESTRELA D´ALVA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 06/03/2024 ÀS 11:56:59

VÁLIDA ATÉ: 04/06/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

CMSPA
Proc. Nº 069
Folha Nº 05
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
CNPJ: 19.109.658/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:04:22 do dia 14/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2024.
Código de controle da certidão: **452A.EA14.3E24.29BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C M S P A
Proc. Nº 069
Folha Nº 06
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.109.658/0001-64
Certidão nº: 73398569/2023
Expedição: 20/12/2023, às 15:27:18
Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.109.658/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CMSPA
Proc. Nº 069
Folha Nº 07
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro
28.909.604/0001-74
Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição: 7710868

Número	**Nº: 61239 / 2024**
Validade:	**05/05/2024**
Processo:	
Emitente da Certidão:	

Dados da Empresa :

Nome	**AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**
Endereço	**EST SAO PEDRO - CABO FRIO**
Complemento	**ROD RJ 140 KM 08, Nº 114**
CEP	**28943480**
Bairro	**VINHATEIRO**
Cidade	**São Pedro da Aldeia**
Estado	**RJ**
CPF/CNPJ	**19.109.658/0001-64**
Ramo de Atividade	**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

A Fazenda Pública do Municipio de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capítulo XVIII, da Lei Complementar nº 104/2013 - Código Tributário Municipal , CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados

A presente é a expressão da verdade.

OBSERVAÇÕES:

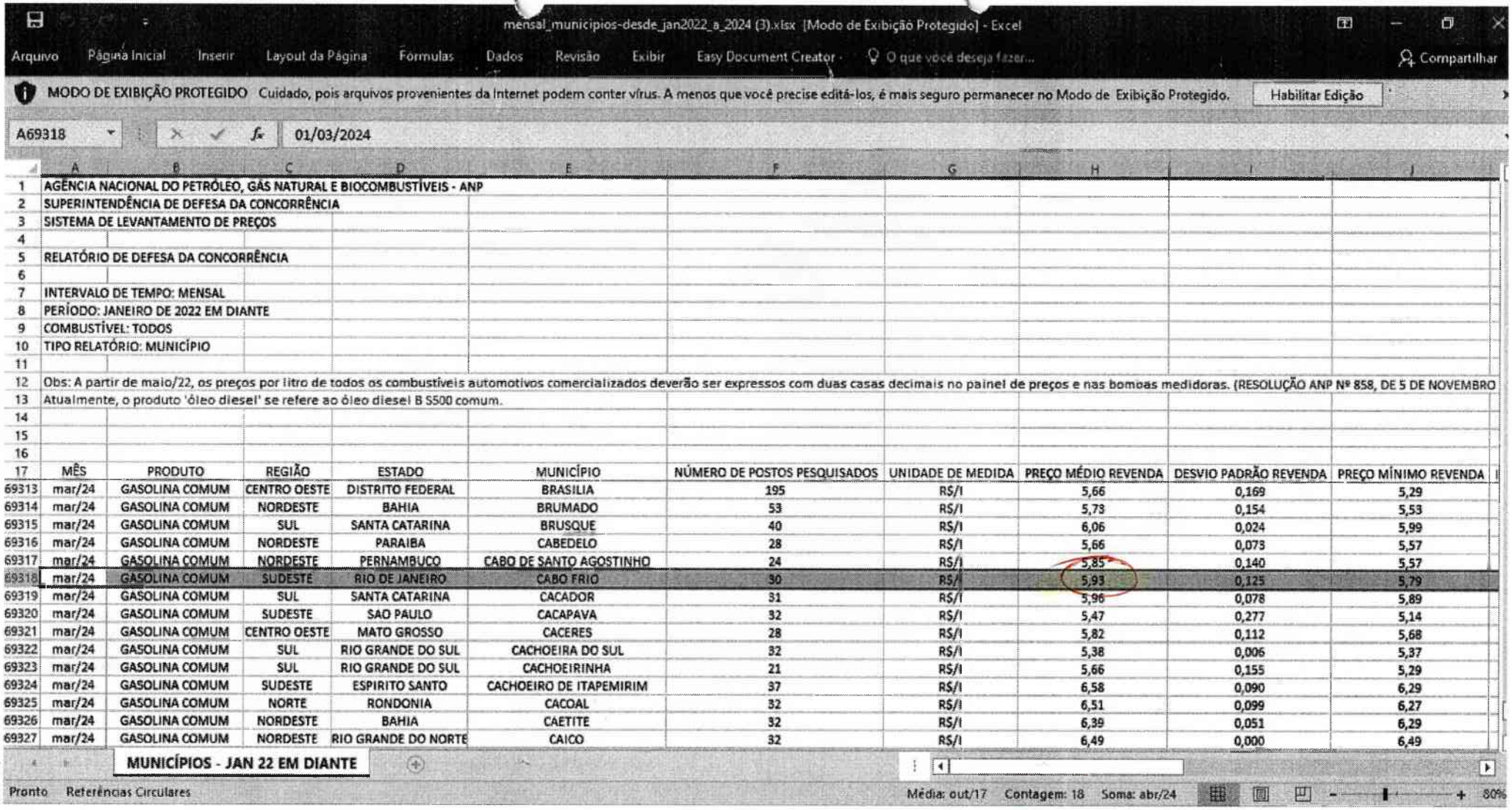
EMITIDO PELA WEB -

Para realizar a autenticação deste documento utilize o QR Code ao lado, ou acesse o link abaixo e na opção de validação de certidão informe o código de autenticação.

Código de Validação: 2A300A753E
https://e-gov.pmspa.rj.gov.br/

São Pedro da Aldeia, 6 de março de 2024.

CMSPA
Proc. Nº 069
Folha Nº 08
Rubrica



mensal_municipios-desde_jan2022_a_2024 (3).xlsx [Modo de Exibição Protegido] - Excel

Arquivo Página Inicial Inserir Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibir Easy Document Creator O que você deseja fazer... Compartilhar

MODO DE EXIBIÇÃO PROTEGIDO Cuidado, pois arquivos provenientes da Internet podem conter vírus. A menos que você precise editá-los, é mais seguro permanecer no Modo de Exibição Protegido. Habilitar Edição

A69318 01/03/2024

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

RELATÓRIO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

INTERVALO DE TEMPO: MENSAL
PERÍODO: JANEIRO DE 2022 EM DIANTE
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIO

Obs: A partir de maio/22, os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras. (RESOLUÇÃO ANP Nº 858, DE 5 DE NOVEMBRO
Atualmente, o produto 'óleo diesel' se refere ao óleo diesel B S500 comum.

	MÊS	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA
69313	mar/24	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	195	R$/l	5,66	0,169	5,29
69314	mar/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	BAHIA	BRUMADO	53	R$/l	5,73	0,154	5,53
69315	mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	BRUSQUE	40	R$/l	6,06	0,024	5,99
69316	mar/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	PARAIBA	CABEDELO	28	R$/l	5,66	0,073	5,57
69317	mar/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	24	R$/l	5,85	0,140	5,57
69318	mar/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	30	R$/l	5,93	0,125	5,79
69319	mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	CACADOR	31	R$/l	5,96	0,078	5,89
69320	mar/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	SAO PAULO	CACAPAVA	32	R$/l	5,47	0,277	5,14
69321	mar/24	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	CACERES	28	R$/l	5,82	0,112	5,68
69322	mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	32	R$/l	5,38	0,006	5,37
69323	mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	21	R$/l	5,66	0,155	5,29
69324	mar/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	37	R$/l	6,58	0,090	6,29
69325	mar/24	GASOLINA COMUM	NORTE	RONDONIA	CACOAL	32	R$/l	6,51	0,099	6,27
69326	mar/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	BAHIA	CAETITE	32	R$/l	6,39	0,051	6,29
69327	mar/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	32	R$/l	6,49	0,000	6,49

MUNICÍPIOS - JAN 22 EM DIANTE

Pronto Referências Circulares Média: out/17 Contagem: 18 Soma: abr/24 80%

R$ 5,93

R$ 5,90628

CMSPA
Proc. Nº 095
Folha Nº 10
Rubrica

MARÇO 2024						
DATA	COMBUSTÍVEL	CARRO	PLACA	LITRAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ABASTECIMENTO
01/mar	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	43,079	R$ 5,906	R$ 254,44
01/mar	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	52,493	R$ 5,906	R$ 310,02
01/mar	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	40,057	R$ 5,906	R$ 236,58
04/mar	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	44,098	R$ 5,906	R$ 260,46
04/mar	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	43,983	R$ 5,906	R$ 259,78
04/mar	GASOLINA	SENTRA	KQX7504	45,930	R$ 5,906	R$ 271,28
05/mar	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	46,392	R$ 5,906	R$ 274,00
06/mar	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	41,041	R$ 5,906	R$ 242,40
06/mar	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	36,344	R$ 5,906	R$ 214,66
06/mar	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	46,087	R$ 5,906	R$ 272,20
07/mar	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	49,800	R$ 5,906	R$ 294,13
07/mar	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	43,993	R$ 5,906	R$ 259,83
11/mar	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	55,773	R$ 5,906	R$ 329,41
11/mar	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	38,330	R$ 5,906	R$ 226,39
12/mar	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	45,179	R$ 5,906	R$ 266,84
12/mar	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	43,687	R$ 5,906	R$ 258,02
13/mar	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	52,919	R$ 5,906	R$ 312,55
13/mar	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	30,422	R$ 5,906	R$ 179,68
14/mar	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	23,960	R$ 5,906	R$ 141,51
15/mar	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	37,543	R$ 5,906	R$ 221,74
15/mar	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	51,725	R$ 5,906	R$ 305,50
18/mar	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	46,492	R$ 5,906	R$ 274,59
18/mar	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	52,669	R$ 5,906	R$ 311,06
19/mar	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	41,103	R$ 5,906	R$ 242,77
19/mar	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	44,014	R$ 5,906	R$ 259,96
20/mar	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	54,913	R$ 5,906	R$ 324,33
20/mar	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	43,881	R$ 5,906	R$ 259,17
23/mar	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	46,714	R$ 5,906	R$ 275,91
23/mar	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	44,972	R$ 5,906	R$ 265,62
25/mar	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	55,690	R$ 5,906	R$ 328,92
25/mar	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	39,284	R$ 5,906	R$ 232,02
25/mar	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	51,180	R$ 5,906	R$ 302,28
26/mar	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	56,389	R$ 5,906	R$ 333,05
26/mar	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	41,053	R$ 5,906	R$ 242,47
27/mar	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	45,724	R$ 5,906	R$ 270,06
27/mar	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	44,357	R$ 5,906	R$ 261,98
27/mar	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	54,876	R$ 5,906	R$ 324,11
28/mar	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	45,772	R$ 5,906	R$ 270,33
28/mar	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	38,307	R$ 5,906	R$ 226,24
30/mar	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	41,115	R$ 5,906	R$ 242,84
TOTAL						**R$ 10.639,14**

COMBUSTÍVEL	LITROS	VALOR
GASOLINA	1801,330	R$ 10.639,14
TOTAL	**1801,330**	**R$ 10.639,14**

Flavio Evangelista dos Santos
Sgt de Almoxarifado
Mat. 1384/COM

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

CMSPA
Proc. Nº 095
Folha Nº 11
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0628

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 01 / 03 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 43,079

VALOR: 254,44

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0629

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 01 / 03 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KGX7504

LITROS: 52,493

VALOR: 310,02

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

C M S P A
Proc. Nº 095
Folha 12
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0630

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 01 / 03 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KLQ8B12

LITROS: 40,057

VALOR: 236,58

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0631

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 03 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 44,098

VALOR: 260,46

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0632

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 03 / 24

Ⓐ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KLQ 8B72

LITROS: 43,983

VALOR: 259,78

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0633

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 03 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KOX 7504

LITROS: 45,930

VALOR: 271,28

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

C.M. S P A
Proc. Nº 095
Folha Nº 13
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0634

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 05 / 03 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO 5187

LITROS: 46,392

VALOR: 274,00

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0635

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 03 / 24

① GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO 5187

LITROS: 41,041

VALOR: 242,40

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0636

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 03 / 24

⊙ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 36,344

VALOR: 214,66

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0637

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 03 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 46,087

VALOR: 272,20

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

C M S P A
Proc. Nº 095
Folha nº 14
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0638

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 07 / 03 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 49,800

VALOR: 294,13

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0639

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 07 / 03 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 43,993

VALOR: 259,83

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0640

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 03 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 55,773

VALOR: 329,41

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLÁVIO

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0641

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 03 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 38,330

VALOR: 226,39

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLÁVIO

MOTORISTA

C M S P A
Proc. Nº 095
Folha Nº 15
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0642

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 12 / 03 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 45,179

VALOR: 266,84

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLÁVIO

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0643

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 12 / 03 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KKQ8B72

LITROS: 43,687

VALOR: 258,02

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLÁVIO

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0644

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 13 / 03 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 52,919

VALOR: 312,55

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0645

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 13 / 03 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 30,422

VALOR: 179,68

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

C M S P A
Proc. Nº 095
Folha Nº 16
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0646

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 14 / 03 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQQ8B72

LITROS: 23.960

VALOR: 141,51

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0647

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 15 / 03 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 37,543

VALOR: 221,74

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0648

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 15 / 03 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 51,725

VALOR: 305,50

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0649

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 18 / 03 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 46,492

VALOR: 274,59

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

C M S P A
Proc. Nº 095
Folha Nº 17
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0650

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 18 / 03 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 52,669

VALOR: 311,06

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0651

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 03 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 41,103

VALOR: 242,77

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0652

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 03 / 24

(x) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KZQ8B72

LITROS: 44,014

VALOR: 259,96

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0653

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 20 / 03 / 24

(x) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KQX1504

LITROS: 54,913

VALOR: 324,33

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

C M S P A
Proc. Nº 095
Folha Nº 18
Rubric

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0654

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 20 / 03 / 24

(x) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 43,881

VALOR: 259,17

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0655

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23 / 03 / 24

(x) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 46,714

VALOR: 275,91

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0656

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23 / 03 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KZQ8B72

LITROS: 44,972

VALOR: 265,62

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0657

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 25 / 03 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 55,690

VALOR: 328,92

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

CMSPA
Proc. Nº 1095
Folha Nº 19
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0658

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 25 / 03 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KZQ8B72

LITROS: 39,284

VALOR: 232,02

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0659

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 25 / 03 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 51,180

VALOR: 302,28

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0660

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26 / 03 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 56,389

VALOR: 333,05

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0661

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26 / 03 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 41,053

VALOR: 242,47

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

CMSPA
Proc. Nº 095
Folha Nº 207
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0662

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 27 / 03 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 45,724

VALOR: 270,06

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0663

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 27 / 03 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: K288B72

LITROS: 44,357

VALOR: 261,98

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0664

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 27 / 03 / 24

(✓) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 54,876

VALOR: 324,11

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0665

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 28 / 03 / 24

(✓) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 45,772

VALOR: 270,33

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

C M S P A
Proc. Nº 095
Folha Nº 21
Rubrica

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0666

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 28 / 03 / 24

(✓) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KHQ8B72

LITROS: 38,307

VALOR: 226,24

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0667

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 30 / 03 / 24

(✓) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 41,115

VALOR: 242,84

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Recebemos de AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 12/04/2024 Dest/Reme: CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA Valor Total: 10.639,14

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.096.609
Série 001

AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA

RODOVIA RJ 140 KM 08 LOTE, 114 - VINHATEIRO - SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ - CEP: 28940-000
Fone: (22)2621-8860

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.096.609
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3324 0419 1096 5800 0164 5500 1000 0966 0918 5346 5732

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
OUTRA SAIDA DE MERCADORIA	**333240095801292 12/04/2024 10:45:13**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
86550008		19.109.658/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA			27.759.380/0001-07	12/04/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 01	CENTRO		28940-000	12/04/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO PEDRO DA ALDEIA	RJ			10:45:13

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.840,73 (36,10 %)	10.639,14

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.639,14

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
1	GASOLINA COMUM CÓD. PRODUTO ANP: 320103001 UF DE CONSUMO: RJ	27101259	061	5949	L	1.801,3270	5,9062800	0,00	10.639,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Cliente : 910 Trib Aprox RS1276,70 Federal, 2564,03 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br D8CAC2 Valor IRRF: RS 25,53 Aliquota IRRF 0,24	CMSPA Proc. Nº 095 Folha Nº 03 Rubrica

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 12/04/2024 10:45:14

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2024/1844716

Código de verificação de autenticidade: 3258ad2010464d17571ce104cffefc0e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 19.109.658/0001-64	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ESTRELA D´ALVA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 06/03/2024 ÀS 11:56:59

VÁLIDA ATÉ: 04/06/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
CNPJ: 19.109.658/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:48:59 do dia 15/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2024.
Código de controle da certidão: **8A19.9F62.04D6.AB2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.109.658/0001-64
Certidão nº: 73398569/2023
Expedição: 20/12/2023, às 15:27:18
Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.109.658/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro
28.909.604/0001-74
Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição: 7710868

Número	**Nº: 65697 / 2024**
Validade:	**06/07/2024**
Processo:	
Emitente da Certidão:	

Dados da Empresa :

Nome	**AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**
Endereço	
Complemento	**-----, Nº**
CEP	
Bairro	**VINHATEIRO**
Cidade	
Estado	
CPF/CNPJ	**19.109.658/0001-64**
Ramo de Atividade	**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

A Fazenda Pública do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capítulo XVIII, da Lei Complementar nº 104/2013 - Código Tributário Municipal , CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados

1617 1892

A presente é a expressão da verdade.

OBSERVAÇÕES:

EMITIDO PELA WEB -

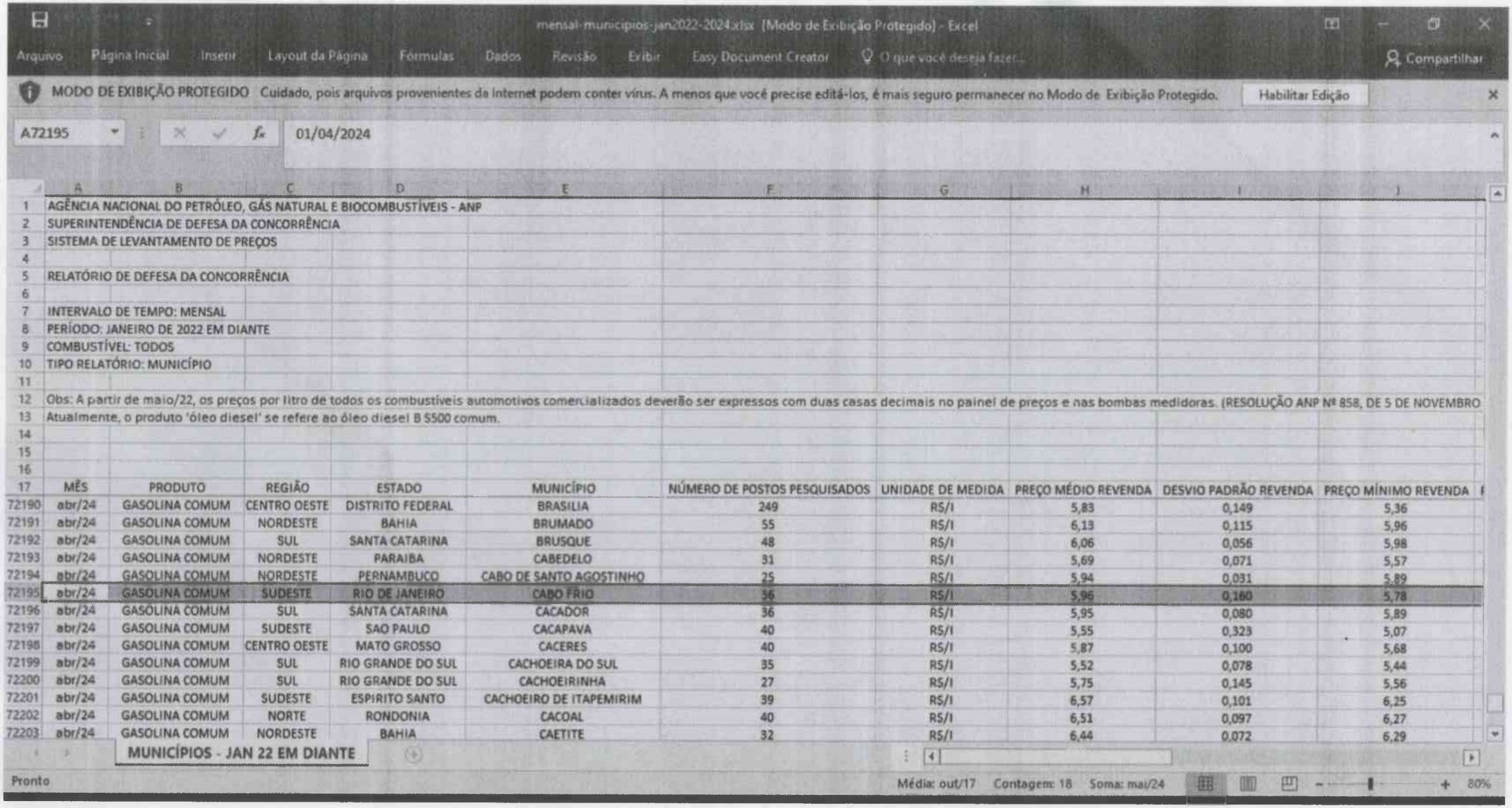
SÃO DEIA

Para realizar a autenticação deste documento utilize o QR Code ao lado, ou acesse o link abaixo e na opção de validação de certidão informe o código de autenticação.

Código de Validação: 8DFA1C5ED8

https://e-gov.pmspa.rj.gov.br/

São Pedro da Aldeia, 7 de maio de 2024.



	MÊS	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA
72190	abr/24	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	249	R$/l	5,83	0,149	5,36
72191	abr/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	BAHIA	BRUMADO	55	R$/l	6,13	0,115	5,96
72192	abr/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	BRUSQUE	48	R$/l	6,06	0,056	5,98
72193	abr/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	PARAIBA	CABEDELO	31	R$/l	5,69	0,071	5,57
72194	abr/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	25	R$/l	5,94	0,031	5,89
72195	abr/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	36	R$/l	5,96	0,160	5,78
72196	abr/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	CACADOR	36	R$/l	5,95	0,080	5,89
72197	abr/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	SAO PAULO	CACAPAVA	40	R$/l	5,55	0,323	5,07
72198	abr/24	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	CACERES	40	R$/l	5,87	0,100	5,68
72199	abr/24	GASOLINA COMUM	SUL	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	35	R$/l	5,52	0,078	5,44
72200	abr/24	GASOLINA COMUM	SUL	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	27	R$/l	5,75	0,145	5,56
72201	abr/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	39	R$/l	6,57	0,101	6,25
72202	abr/24	GASOLINA COMUM	NORTE	RONDONIA	CACOAL	40	R$/l	6,51	0,097	6,27
72203	abr/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	BAHIA	CAETITE	32	R$/l	6,44	0,072	6,29

ABRIL 2024						
DATA	COMBUSTÍVEL	CARRO	PLACA	LITRAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ABASTECIMENTO
01/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	33,767	R$ 5,936	R$ 200,44
01/abr	GASOLINA	GRAND SIENA	KRQ8B72	37,338	R$ 5,936	R$ 221,64
01/abr	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	53,481	R$ 5,936	R$ 317,46
02/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	46,997	R$ 5,936	R$ 278,97
02/abr	GASOLINA	GRAND SIENA	KRQ8B72	27,545	R$ 5,936	R$ 163,51
03/abr	GASOLINA	GRAND SIENA	KRQ8B72	29,479	R$ 5,936	R$ 174,99
03/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	37,815	R$ 5,936	R$ 224,47
04/abr	GASOLINA	GRAND SIENA	KRQ8B72	38,492	R$ 5,936	R$ 228,49
04/abr	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	38,787	R$ 5,936	R$ 230,24
04/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	32,618	R$ 5,936	R$ 193,62
05/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	27,069	R$ 5,936	R$ 160,68
05/abr	GASOLINA	GRAND SIENA	KRQ8B72	46,076	R$ 5,936	R$ 273,51
08/abr	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	29,132	R$ 5,936	R$ 172,93
08/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	29,532	R$ 5,936	R$ 175,30
09/abr	GASOLINA	GRAND SIENA	KRQ8B72	43,080	R$ 5,936	R$ 255,72
09/abr	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	38,790	R$ 5,936	R$ 230,26
09/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	36,637	R$ 5,936	R$ 217,48
10/abr	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	30,174	R$ 5,936	R$ 179,11
10/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	36,457	R$ 5,936	R$ 216,41
10/abr	GASOLINA	GRAND SIENA	KRQ8B72	43,631	R$ 5,936	R$ 258,99
11/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	42,131	R$ 5,936	R$ 250,09
11/abr	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	39,175	R$ 5,936	R$ 232,54
11/abr	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	48,997	R$ 5,936	R$ 290,85
12/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	45,908	R$ 5,936	R$ 272,51
12/abr	GASOLINA	GRAND SIENA	KRQ8B72	44,053	R$ 5,936	R$ 261,50
15/abr	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	32,077	R$ 5,936	R$ 190,41
15/abr	GASOLINA	GRAND SIENA	KRQ8B72	40,160	R$ 5,936	R$ 238,39
16/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	35,911	R$ 5,936	R$ 213,17
16/abr	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	34,677	R$ 5,936	R$ 205,84
17/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	9,882	R$ 5,936	R$ 58,66
17/abr	GASOLINA	GRAND SIENA	KRQ8B72	45,465	R$ 5,936	R$ 269,88
18/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	27,813	R$ 5,936	R$ 165,10
18/abr	GASOLINA	GRAND SIENA	KRQ8B72	27,316	R$ 5,936	R$ 162,15
18/abr	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	30,313	R$ 5,936	R$ 179,94
19/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	32,951	R$ 5,936	R$ 195,60
19/abr	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	53,582	R$ 5,936	R$ 318,06
22/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	31,622	R$ 5,936	R$ 187,71
22/abr	GASOLINA	GRAND SIENA	KRQ8B72	42,078	R$ 5,936	R$ 249,78
23/abr	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	53,968	R$ 5,936	R$ 320,35
23/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	46,887	R$ 5,936	R$ 278,32
24/abr	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	43,015	R$ 5,936	R$ 255,34
24/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	25,805	R$ 5,936	R$ 153,18
24/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	14,048	R$ 5,936	R$ 83,39
25/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	33,304	R$ 5,936	R$ 197,69
28/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	32,495	R$ 5,936	R$ 192,89
28/abr	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	54,972	R$ 5,936	R$ 326,31
29/abr	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	44,137	R$ 5,936	R$ 262,00
29/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	32,520	R$ 5,936	R$ 193,04
29/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	45,967	R$ 5,936	R$ 272,86
29/abr	GASOLINA	GRAND SIENA	KRQ8B72	38,014	R$ 5,936	R$ 225,65
30/abr	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	31,171	R$ 5,936	R$ 185,03
30/abr	GASOLINA	GRAND SIENA	KRQ8B72	43,560	R$ 5,936	R$ 258,57
30/abr	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	51,472	R$ 5,936	R$ 305,54
TOTAL						**R$ 11.826,57**

COMBUSTÍVEL	LITROS	VALOR
GASOLINA	1992,346	R$ 11.826,57
TOTAL	**1992,346**	**R$ 11.826,57**

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0668

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 01 / 04 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5387

LITROS: 33,767

VALOR: 200,44

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0669

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 01 / 04 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KZQ8B72

LITROS: 37,338

VALOR: 221,64

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0670

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 01 / 04 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 53,481

VALOR: 317,46

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0671

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 02 / 04 / 24

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5387

LITROS: 46,997

VALOR: 278,97

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0672

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 02 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KZQ8B72

LITROS: 27,545

VALOR: 163,51

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0673

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 03 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KZQ8B72

LITROS: 29,479

VALOR: 174,99

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0674

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 03 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 37,815

VALOR: 224,47

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0675

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KZQ8B72

LITROS: 38,492

VALOR: 228,49

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0676

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 38,787

VALOR: 230,24

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLAVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0677

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 32,618

VALOR: 193,62

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLAVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0678

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 05 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 27,069

VALOR: 160,68

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLAVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0679

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 05 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KZB872

LITROS: 46,076

VALOR: 273,51

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLAVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0680

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 08 / 04 / 2024

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 29,132

VALOR: 172,93

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0681

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 08 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 29,532

VALOR: 175,30

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0682

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 09 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KLQ8672

LITROS: 43,080

VALOR: 255,72

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0683

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 09 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 38,790

VALOR: 230,26

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0684

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 09 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 36,637

VALOR: 217,48

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0685

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 10 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KGX7504

LITROS: 30,174

VALOR: 179,11

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0686

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 10 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 36,457

VALOR: 216,41

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0687

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 10 / 04 / 2024

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KKQ8872

LITROS: 43,631

VALOR: 258,99

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0688

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 42,131

VALOR: 250,09

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0689

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 39,175

VALOR: 232,54

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0690

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 48,997

VALOR: 290,85

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0691

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 12 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 45,908

VALOR: 272,51

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0692

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 12 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KKQ8B72

LITROS: 44,053

VALOR: 261,50

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0693

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 15 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 32,077

VALOR: 190,41

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0694

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 15 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQ98B72

LITROS: 40,160

VALOR: 238,39

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0695

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 16 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 35,911

VALOR: 213,17

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0696

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 16 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 34,677

VALOR: 205,84

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0697

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 17 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 9,882

VALOR: 58,66

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0698

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 17 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KXQ8872

LITROS: 45,465

VALOR: 269,88

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0699

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 18 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 27,813

VALOR: 165,10

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0700

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 18 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQQ8672

LITROS: 27,316

VALOR: 162,15

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0701

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 18 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 30,313

VALOR: 179,94

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0702

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5B27

LITROS: 32,951

VALOR: 195,60

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0703

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 53,582

VALOR: 318,06

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0704

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 22 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 31,622

VALOR: 187,71

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0705

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 22 / 04 / 24

Ⓝ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KZ98B72

LITROS: 42,078

VALOR: 249,78

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0706

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23 / 04 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 53.968

VALOR: 320,35

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0707

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23 / 04 / 24

Ⓝ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 46,887

VALOR: 278,32

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0708

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 24 / 04 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 43,015

VALOR: 255,34

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0710

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 24 / 04 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 25,805

VALOR: 153,18

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0711

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 24 / 04 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 14,048

VALOR: 83,39

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0712

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 25 / 04 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 33,304

VALOR: 197,69

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0713

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 28 / 04 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 32,495

VALOR: 192,89

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0714

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 28 / 04 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 54,972

VALOR: 326,31

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0715

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 29 / 04 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 44,137

VALOR: 262,00

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0716

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 29 / 04 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: LMO5187

LITROS: 32,520

VALOR: 193,04

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0717

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 29 / 04 / 24

(N) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: LWO5J87

LITROS: 45,967

VALOR: 272,86

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0718

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 29 / 04 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KHQ8B12

LITROS: 38,014

VALOR: 225,65

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0719

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 30 / 04 / 2024

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: LWO5J87

LITROS: 31,171

VALOR: 185,03

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0720

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 30 / 04 / 24

(X) GASOLINA ( ) ETANOL

PLACA: KHQ8B12

LITROS: 43,560

VALOR: 258,57

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0721

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 30 / 04 / 2024

Ⓧ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQN 7504

LITROS: 51,472

VALOR: 305,54

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

Recebemos de AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 29/05/2024 Dest/Reme: CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA Valor Total: 11.826,57

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.098.885
Série 001

AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA

RODOVIA RJ 140 KM 08 LOTE, 114 - VINHATEIRO - SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ - CEP: 28940-000
Fone: (22)2621-8860

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.098.885
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3324 0519 1096 5800 0164 5500 1000 0988 8515 9182 4833

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
OUTRA SAIDA DE MERCADORIA	233240020913042 29/05/2024 15:58:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
86550008		19.109.658/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA			27.759.380/0001-07	29/05/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 01	CENTRO		28940-000	29/05/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO PEDRO DA ALDEIA	RJ			15:58:25

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.269,39 (36,10 %)	11.826,57

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.826,57

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
1	GASOLINA COMUM CÓD. PRODUTO ANP: 320103001 UF DE CONSUMO: RJ	27101259	061	5949	L	1.992,3460	5,9360000	0,00	11.826,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Cliente : 910 Trib Aprox RS1419,19 Federal, 2850,20 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 244637 Valor IRRF: RS 28,38 Aliquota IRRF 0,24	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 29/05/2024 15:58:26

MAIO 2024						
DATA	COMBUSTÍVEL	CARRO	PLACA	LITRAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ABASTECIMENTO
02/mai	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	43,659	R$ 5,936	R$ 259,16
02/mai	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	42,786	R$ 5,936	R$ 253,98
02/mai	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	35,561	R$ 5,936	R$ 211,09
03/mai	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	39,134	R$ 5,936	R$ 232,30
03/mai	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	42,201	R$ 5,936	R$ 250,51
06/mai	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	29,520	R$ 5,936	R$ 175,23
06/mai	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	39,127	R$ 5,936	R$ 232,26
06/mai	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	44,389	R$ 5,936	R$ 263,49
07/mai	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	36,595	R$ 5,936	R$ 217,23
07/mai	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	32,765	R$ 5,936	R$ 194,49
08/mai	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	54,985	R$ 5,936	R$ 326,39
09/mai	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	36,466	R$ 5,936	R$ 216,46
09/mai	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	33,554	R$ 5,936	R$ 199,18
09/mai	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	34,611	R$ 5,936	R$ 205,45
10/mai	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	32,313	R$ 5,936	R$ 191,81
13/mai	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	37,262	R$ 5,936	R$ 221,19
13/mai	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	52,283	R$ 5,936	R$ 310,35
13/mai	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	41,887	R$ 5,936	R$ 248,64
14/mai	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	28,839	R$ 5,936	R$ 171,19
14/mai	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	32,212	R$ 5,936	R$ 191,21
15/mai	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	28,597	R$ 5,936	R$ 169,75
15/mai	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	56,427	R$ 5,936	R$ 334,95
16/mai	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	25,455	R$ 5,936	R$ 151,10
16/mai	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	37,437	R$ 5,936	R$ 222,23
16/mai	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	32,141	R$ 5,936	R$ 190,79
20/mai	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	31,808	R$ 5,936	R$ 188,81
20/mai	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	48,127	R$ 5,936	R$ 285,68
21/mai	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	41,868	R$ 5,936	R$ 248,53
21/mai	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	30,007	R$ 5,936	R$ 178,12
21/mai	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	53,147	R$ 5,936	R$ 315,48
22/mai	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	41,924	R$ 5,936	R$ 248,86
23/mai	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	47,157	R$ 5,936	R$ 279,92
23/mai	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	41,868	R$ 5,936	R$ 248,53
24/mai	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	41,720	R$ 5,936	R$ 247,65
27/mai	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	32,379	R$ 5,936	R$ 192,20
27/mai	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	38,526	R$ 5,936	R$ 228,69
28/mai	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	44,126	R$ 5,936	R$ 261,93
29/mai	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	43,533	R$ 5,936	R$ 258,41
31/mai	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	34,270	R$ 5,936	R$ 203,43
31/mai	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	35,467	R$ 5,936	R$ 210,53
TOTAL						R$ 9.237,20

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0401

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 02 / 05 / 2024

X GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 43.659

VALOR: 259.16

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0402

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 02 / 05 / 2024

X GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 42,786

VALOR: 253,98

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0403

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 02 / 05 / 2024

X GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 35,561

VALOR: 211,09

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0404

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 03 / 05 / 2024

X GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5587

LITROS: 39,134

VALOR: 232,30

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0407

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 39,127

VALOR: 232,26

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0408

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 44,389

VALOR: 263,49

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0409

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 07 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 36,595

VALOR: 217,23

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0410

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 07 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 32,765

VALOR: 194,49

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0411

CONTRATO ADM. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 08 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 54,985

VALOR: 326,39

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0412

CONTRATO ADM. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 09 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 36,466

VALOR: 216,46

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0413

CONTRATO ADM. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 09 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 33,554

VALOR: 199,18

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0414

CONTRATO ADM. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 09 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 34,611

VALOR: 205,45

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0415

CONTRATO ADM. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 10 / 05 / 2024

X GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LHO5J87

LITROS: 32,313

VALOR: 191,81

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0416

CONTRATO ADM. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 13 / 05 / 2024

X GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LHO5J87

LITROS: 37,262

VALOR: 221,19

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0417

CONTRATO ADM. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 13 / 05 / 2024

X GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 52,283

VALOR: 310,35

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0418

CONTRATO ADM. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 13 / 05 / 2024

X GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 41,887

VALOR: 248,64

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1392 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor da Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0419

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 14 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 28,839

VALOR: 171,19

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0420

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 14 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 32,212

VALOR: 191,21

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0421

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 15 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 28,597

VALOR: 169,75

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0422

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 15 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 56,427

VALOR: 334,95

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0423

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 16 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 25,455

VALOR: 151,10

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0424

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 16 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRX 7504

LITROS: 37,437

VALOR: 222,23

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0425

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 16 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 32,141

VALOR: 190,79

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0426

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 20 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 31,808

VALOR: 188,81

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0427

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 20 / 05 /2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 48.127

VALOR: 285,68

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0428

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 21 / 05 /2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 41.868

VALOR: 248,53

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0429

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 21 / 05 /2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 30.007

VALOR: 178,12

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0430

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 21 / 05 /2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 53,147

VALOR: 315,48

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0431

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 22 / 05 / 2024

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 41,924

VALOR: 248,86

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0432

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23 / 05 / 2024

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 47,157

VALOR: 279,92

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Márcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0433

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23 / 05 / 2024

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 41,868

VALOR: 248,53

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0434

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 24 / 05 / 2024

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 41,720

VALOR: 247,65

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0435

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 27 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 32,379

VALOR: 192,20

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0436

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 27 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LHO5J87

LITROS: 38,526

VALOR: 228,69

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1322 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0437

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 28 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 44,126

VALOR: 261,93

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1322 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0438

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 29 / 05 / 2027

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LHO5J87

LITROS: 43,533

VALOR: 258,41

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Mat. 1322 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0439

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 31 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 34,270

VALOR: 203,43

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIA

MOTORISTA

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0440

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 31 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LHO 5J87

LITROS: 35,467

VALOR: 210,53

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIA

MOTORISTA

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0405

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 03 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 42,201

VALOR: 250,51

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIA

MOTORISTA

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0406

CONTRATO ADM._____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 05 / 2024

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LHO 5J87

LITROS: 29,520

VALOR: 175,23

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antonio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1382 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIA

MOTORISTA

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

RELATÓRIO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

INTERVALO DE TEMPO: MENSAL

PERÍODO: JANEIRO DE 2022 EM DIANTE

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIO

Obs: A partir de maio/22, os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras. (RESOLUÇÃO ANP Nº 858, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021)

Atualmente, o produto 'óleo diesel' se refere ao óleo diesel B S500 comum.

MÊS	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA
mai/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	SAO PAULO	BEBEDOURO	32	R$/l	5,71	0,149	5,35
mai/24	GASOLINA COMUM	NORTE	PARA	BELEM	73	R$/l	5,78	0,306	5,37
mai/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	29	R$/l	5,52	0,113	5,35
mai/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	158	R$/l	5,98	0,089	5,77
mai/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	PERNAMBUCO	BELO JARDIM	30	R$/l	5,72	0,080	5,65
mai/24	GASOLINA COMUM	SUL	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	33	R$/l	5,88	0,028	5,79
mai/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	MINAS GERAIS	BETIM	69	R$/l	5,92	0,102	5,57
mai/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	BIGUACU	19	R$/l	6,02	0,134	5,76
mai/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	SAO PAULO	BIRIGUI	44	R$/l	5,49	0,301	4,92
mai/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	BLUMENAU	62	R$/l	5,87	0,161	5,46
mai/24	GASOLINA COMUM	NORTE	RORAIMA	BOA VISTA	68	R$/l	6,14	0,012	6,14
mai/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	MINAS GERAIS	BOM DESPACHO	16	R$/l	5,71	0,153	5,48
mai/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	SAO PAULO	BOTUCATU	40	R$/l	5,74	0,123	5,39
mai/24	GASOLINA COMUM	NORTE	PARA	BRAGANCA	29	R$/l	5,95	0,046	5,87
mai/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	31	R$/l	5,58	0,231	5,09
mai/24	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	198	R$/l	5,79	0,188	5,27
mai/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	BAHIA	BRUMADO	64	R$/l	6,28	0,013	6,26
mai/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	BRUSQUE	40	R$/l	6,13	0,050	5,99
mai/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	PARAIBA	CABEDELO	36	R$/l	5,79	0,102	5,64
mai/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	35	R$/l	5,89	0,081	5,79
mai/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	30	R$/l	6,12	0,074	5,89
mai/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	CACADOR	34	R$/l	5,97	0,092	5,89
mai/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	SAO PAULO	CACAPAVA	32	R$/l	5,62	0,300	5,19

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
CNPJ: 19.109.658/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:48:59 do dia 15/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2024.
Código de controle da certidão: **8A19.9F62.04D6.AB2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 10/04/2024 , em referência ao pedido **114884/2024** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

CNPJ:

19.109.658/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

86.55000.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **LC1H.5140.5011.P502**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **10/04/2024 às 11:52:15.4**

Esta certidão tem validade até 07/10/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 10/04/2024 às 16:50:29.4

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2024/2215418

Código de verificação de autenticidade: 5002181e0e995e7a8aa7ff68e473ad2f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 19.109.658/0001-64	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 07/06/2024 ÀS 17:17:11

VÁLIDA ATÉ: 05/09/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro
28.909.604/0001-74
Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

Inscrição: 7710868

Número	**Nº: 70169 / 2024**
Validade:	**08/09/2024**
Processo:	
Emitente da Certidão:	

Dados da Empresa :

Nome	**AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**
Endereço	**EST SAO PEDRO - CABO FRIO**
Complemento	**ROD RJ 140 KM 08, Nº 114**
CEP	**28943480**
Bairro	**VINHATEIRO**
Cidade	**São Pedro da Aldeia**
Estado	**RJ**
CPF/CNPJ	**19.109.658/0001-64**
Ramo de Atividade	**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

A Fazenda Pública do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capítulo XVIII, da Lei Complementar nº 104/2013 - Código Tributário Municipal , CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados

A presente é a expressão da verdade.

OBSERVAÇÕES:

EMITIDO PELA WEB -

Para realizar a autenticação deste documento utilize o QR Code ao lado, ou acesse o link abaixo e na opção de validação de certidão informe o código de autenticação.

Código de Validação: 58B7FB35AB
https://e-gov.pmspa.rj.gov.br/

São Pedro da Aldeia, 10 de julho de 2024.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.109.658/0001-64
Certidão nº: 48190636/2024
Expedição: 10/07/2024, às 18:40:36
Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.109.658/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.109.658/0001-64
Razão Social: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
Endereço: ROD ROD RJ 140 KM 08 SEM N LOTE 114 / VINHATEIRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2024 a 03/09/2024

Certificação Número: 2024080507472233029146

Informação obtida em 19/08/2024 14:19:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Recebemos de AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 19/08/2024 Dest/Reme: CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA Valor Total: 9.237,20

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.100.452
Série 001

AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA

RODOVIA RJ 140 KM 08 LOTE, 114 - VINHATEIRO - SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ - CEP: 28940-000
Fone: (22)2621-8860

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.100.452
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3324 0819 1096 5800 0164 5500 1000 1004 5218 5612 6960

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
OUTRA SAIDA DE MERCADORIA	233240114609687 19/08/2024 11:38:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
86550008		19.109.658/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA			27.759.380/0001-07	19/08/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 01	CENTRO		28940-000	19/08/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO PEDRO DA ALDEIA	RJ			11:38:49

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.334,63 (36,10 %)	9.237,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.237,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
1	GASOLINA COMUM CÓD. PRODUTO ANP: 320103001 UF DE CONSUMO: RJ	27101259	061	5949	L	1.556,1320	5,9360000	0,00	9.237,20	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Cliente : 910 Trib Aprox R$1108,46 Federal, 2226,17 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br B047CD Valor IRRF: R$ 22,17 Aliquota IRRF 0,24 Pagamento ref. maio 2024	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 19/08/2024 11:38:50

Recebemos de AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 29/08/2024 Dest/Reme: CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA Valor Total: 10.850,46

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.100.644
Série 001

AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA

RODOVIA RJ 140 KM 08 LOTE, 114 - VINHATEIRO - SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ - CEP: 28940-000
Fone: (22)2621-8860

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.100.644
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3324 0819 1096 5800 0164 5500 1000 1006 4410 3099 5842

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
OUTRA SAIDA DE MERCADORIA	233240126410331 29/08/2024 09:40:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
86550008		19.109.658/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA			27.759.380/0001-07	29/08/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 01	CENTRO		28940-000	29/08/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO PEDRO DA ALDEIA	RJ			09:40:10

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.917,02 (36,10 %)	10.850,46
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.850,46

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
1	GASOLINA COMUM CÓD. PRODUTO ANP: 320103001 UF DE CONSUMO: RJ	27101259	061	5949	L	1.827,9080	5,9360000	0,00	10.850,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO DE 2024 Obs.Aut.: Cliente : 910 Trib Aprox RS1302,06 Federal, 2614,96 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br B047CD Valor IRRF: RS 26,04 Aliquota IRRF 0,24	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 29/08/2024 09:40:11

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

RELATÓRIO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

INTERVALO DE TEMPO: MENSAL
PERÍODO: JANEIRO DE 2022 EM DIANTE
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIO

Obs: A partir de maio/22, os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras. (RESOLUÇÃO ANP Nº 858, DE 5 DE NOVEMBRO
Atualmente, o produto 'óleo diesel' se refere ao óleo diesel B S500 comum.

	MÊS	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA
77911	jun/24	GASOLINA COMUM	NORTE	PARA	BRAGANCA	22	R$/l	5,85	0,156	5,52
77912	jun/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	40	R$/l	5,51	0,285	4,89
77913	jun/24	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	194	R$/l	5,86	0,099	5,39
77914	jun/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	BAHIA	BRUMADO	51	R$/l	6,38	0,102	6,26
77915	jun/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	BRUSQUE	40	R$/l	6,13	0,047	5,99
77916	jun/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	PARAIBA	CABEDELO	29	R$/l	5,81	0,092	5,64
77917	jun/24	GASOLINA COMUM	NORDESTE	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	31	R$/l	5,89	0,103	5,67
77918	jun/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	31	R$/l	6,13	0,067	5,89
77919	jun/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	CACADOR	32	R$/l	5,96	0,088	5,89
77920	jun/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	SAO PAULO	CACAPAVA	32	R$/l	5,58	0,286	5,17
77921	jun/24	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	CACERES	32	R$/l	5,75	0,100	5,63
77922	jun/24	GASOLINA COMUM	SUL	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	32	R$/l	5,65	0,031	5,55
77923	jun/24	GASOLINA COMUM	SUL	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	26	R$/l	5,90	0,050	5,78
77924	jun/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	46	R$/l	6,59	0,132	6,25

MUNICÍPIOS - JAN 22 EM DIANTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
CNPJ: 19.109.658/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:48:59 do dia 15/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2024.
Código de controle da certidão: **8A19.9F62.04D6.AB2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 10/04/2024 , em referência ao pedido **114884/2024** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

CNPJ:

19.109.658/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

86.55000.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **LC1H.5140.5011.P502**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **10/04/2024 às 11:52:15.4**

Esta certidão tem validade até 07/10/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 10/04/2024 às 16:50:29.4

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2024/2215418

Código de verificação de autenticidade: 5002181e0e995e7a8aa7ff68e473ad2f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 19.109.658/0001-64	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ESTRELA D´ALVA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 07/06/2024 ÀS 17:17:11

VÁLIDA ATÉ: 05/09/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro
28.909.604/0001-74
Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

Inscrição: 7710868

Número	**Nº: 70169 / 2024**
Validade:	**08/09/2024**
Processo:	
Emitente da Certidão:	

Dados da Empresa :

Nome	**AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**
Endereço	**EST SAO PEDRO - CABO FRIO**
Complemento	**ROD RJ 140 KM 08, Nº 114**
CEP	**28943480**
Bairro	**VINHATEIRO**
Cidade	**São Pedro da Aldeia**
Estado	**RJ**
CPF/CNPJ	**19.109.658/0001-64**
Ramo de Atividade	**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

A Fazenda Pública do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capítulo XVIII, da Lei Complementar nº 104/2013 - Código Tributário Municipal , CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser aburados

1617 1892

A presente é a expressão da verdade.

OBSERVAÇÕES:

EMITIDO PELA WEB -

Para realizar a autenticação deste documento utilize o QR Code ao lado, ou acesse o link abaixo e na opção de validação de certidão informe o código de autenticação.

Código de Validação: 58B7FB35AB

https://e-gov.pmspa.rj.gov.br/

São Pedro da Aldeia, 10 de julho de 2024.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.109.658/0001-64
Certidão nº: 48190636/2024
Expedição: 10/07/2024, às 18:40:36
Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.109.658/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.109.658/0001-64
Razão Social: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
Endereço: ROD ROD RJ 140 KM 08 SEM N LOTE 114 / VINHATEIRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/08/2024 a 03/09/2024

Certificação Número: 2024080507472233029146

Informação obtida em 20/08/2024 14:50:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

JUNHO 2024						
DATA	COMBUSTÍVEL	CARRO	PLACA	LITRAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ABASTECIMENTO
03/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	13,112	R$ 5,936	R$ 77,83
03/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	21,561	R$ 5,936	R$ 127,99
03/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	39,856	R$ 5,936	R$ 236,59
04/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	19,173	R$ 5,936	R$ 113,81
04/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	48,222	R$ 5,936	R$ 286,25
05/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	43,192	R$ 5,936	R$ 256,39
05/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	46,351	R$ 5,936	R$ 275,14
06/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	31,105	R$ 5,936	R$ 184,64
06/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	44,838	R$ 5,936	R$ 266,16
06/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	32,732	R$ 5,936	R$ 194,30
07/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	29,894	R$ 5,936	R$ 177,45
07/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	25,012	R$ 5,936	R$ 148,47
07/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	47,661	R$ 5,936	R$ 282,92
07/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	35,347	R$ 5,936	R$ 209,82
10/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	34,018	R$ 5,936	R$ 201,93
10/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	43,841	R$ 5,936	R$ 260,24
10/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	27,549	R$ 5,936	R$ 163,53
11/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	46,676	R$ 5,936	R$ 277,07
11/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	17,390	R$ 5,936	R$ 103,23
11/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	44,409	R$ 5,936	R$ 263,61
12/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	36,823	R$ 5,936	R$ 218,58
13/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	29,948	R$ 5,936	R$ 177,77
13/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	41,765	R$ 5,936	R$ 247,92
13/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	33,978	R$ 5,936	R$ 201,69
14/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	17,796	R$ 5,936	R$ 105,64
14/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	25,637	R$ 5,936	R$ 152,18
14/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	38,852	R$ 5,936	R$ 230,63
17/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	39,803	R$ 5,936	R$ 236,27
17/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	37,057	R$ 5,936	R$ 219,97
17/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	25,653	R$ 5,936	R$ 152,28
18/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	25,844	R$ 5,936	R$ 153,41
18/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	38,057	R$ 5,936	R$ 225,91
18/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	33,354	R$ 5,936	R$ 197,99
19/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	23,881	R$ 5,936	R$ 141,76
19/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	40,350	R$ 5,936	R$ 239,52
20/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	34,692	R$ 5,936	R$ 205,93
20/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	32,861	R$ 5,936	R$ 195,06
21/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	32,436	R$ 5,936	R$ 192,54
21/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	45,988	R$ 5,936	R$ 272,98
24/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	35,843	R$ 5,936	R$ 212,76
24/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	25,136	R$ 5,936	R$ 149,21
24/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	39,861	R$ 5,936	R$ 236,61
25/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	31,754	R$ 5,936	R$ 188,49
25/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	33,635	R$ 5,936	R$ 199,66
25/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	32,805	R$ 5,936	R$ 194,73
26/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	39,574	R$ 5,936	R$ 234,91
26/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	22,143	R$ 5,936	R$ 131,44
26/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	38,783	R$ 5,936	R$ 230,22
27/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	20,224	R$ 5,936	R$ 120,05
27/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	30,275	R$ 5,936	R$ 179,71
27/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	44,893	R$ 5,936	R$ 266,48
28/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	27,369	R$ 5,936	R$ 162,46
28/jun	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	51,297	R$ 5,936	R$ 304,50
28/jun	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	27,601	R$ 5,936	R$ 163,84
TOTAL						R$ 10.850,46

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0905

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 03/06/24

Ø GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 13,112

VALOR: 77,83

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1384/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0906

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 03/06/24

Ø GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRL8B72

LITROS: 21,561

VALOR: 127,99

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1384/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0907

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 03/06/24

Ø GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 39,856

VALOR: 236,59

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1384/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0908

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04/06/24

Ø GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRL8B72

LITROS: 19,173

VALOR: 113,81

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Antônio Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1384/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0909

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 06 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 48,222

VALOR: 286,25

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0910

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 05 / 06 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 43,192

VALOR: 256,39

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0911

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 05 / 06 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 46,351

VALOR: 275,14

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0912

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 06 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 31,105

VALOR: 184,64

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0913

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 44,838

VALOR: 266,16

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0957

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 32,732

VALOR: 194,30

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0915

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 07 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 25012

VALOR: 148,47

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0916

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 07 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 47,661

VALOR: 282,92

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0965

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 07 / 06 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 29.894

VALOR: 177,45

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0958

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 07 / 06 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 35,347

VALOR: 209,82

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0919

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 10 / 06 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 34.018

VALOR: 201,93

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0920

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 10 / 06 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 43.841

VALOR: 260,24

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0921

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 10 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 27,549

VALOR: 163,53

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0922

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5587

LITROS: 46,676

VALOR: 277,07

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0934

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 17,390

VALOR: 103,23

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0959

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 44,409

VALOR: 263,61

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0925

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 12 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 36,823

VALOR: 218,58

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0926

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 13 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 29,948

VALOR: 177,77

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0927

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 13 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 41,765

VALOR: 247,92

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0960

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 13 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 33,978

VALOR: 201,69

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0929

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 14 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 25,637

VALOR: 152,18

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0930

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 14 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 38,852

VALOR: 230,63

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0928

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 14 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 17,796

VALOR: 105,64

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Márcia Cristina Camilo
Matrícula 433/COM

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0932

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 17 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 39,803

VALOR: 236,27

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0966

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 17 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 37,057

VALOR: 219,97

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0935

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 17 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5587

LITROS: 25,653

VALOR: 152,28

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0936

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 18 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5587

LITROS: 25,844

VALOR: 153,41

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Márcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0967

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 18 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 38,057

VALOR: 225,91

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0938

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 23,881

VALOR: 141,76

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Martins Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1382/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

661

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0961

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 18 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 33,354

VALOR: 197,99

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Martins Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1382/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0940

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 40,350

VALOR: 239,52

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Martins Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1382/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0941

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 20 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 34,692

VALOR: 205,93

AUTORIZAÇÃO POSTO

José Martins Martins Filho
Diretor Geral
Matr. 1382/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0942

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 20 / 06 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 32,861

VALOR: 195,06

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0943

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 21 / 06 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 32,436

VALOR: 192,54

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0944

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 21 / 06 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 45,988

VALOR: 272,98

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0962

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 24 / 06 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 39,861

VALOR: 236,61

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0946

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 24 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5587

LITROS: 35,843

VALOR: 212,76

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0947

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 24 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 25,136

VALOR: 149,21

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0948

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 25 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 31,754

VALOR: 188,49

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0949

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 25 / 06 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5587

LITROS: 33.635

VALOR: 199,66

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0950

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26/06/24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 39,574

VALOR: 234,91

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLAVIO

MOTORISTA

1068

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0968

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 25/06/24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 32,805

VALOR: 194,73

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLAVIO

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0952

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26/06/24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 38,783

VALOR: 230,22

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLAVIO

MOTORISTA

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0969

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26/06/24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO 5J87

LITROS: 22,143

VALOR: 131,44

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLAVIO

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0954

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 27 / 06 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 30,275

VALOR: 179,71

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0963

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 27 / 06 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 44,893

VALOR: 266,48

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0956

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 28 / 06 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 27,601

VALOR: 163,84

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0971

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 27 / 06 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 20,224

VALOR: 120,05

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0964

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 28 / 06 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 51,297

VALOR: 304,50

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1304/COM

Márcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0970

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 28 / 06 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 27,369

VALOR: 162,46

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1304/COM

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

RELATÓRIO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

INTERVALO DE TEMPO: MENSAL
PERÍODO: JANEIRO DE 2022 EM DIANTE
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIO

Obs: A partir de maio/22, os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras. (RESOLUÇÃO ANP Nº 858, DE 5 DE NOVEMBRO
Atualmente, o produto 'óleo diesel' se refere ao óleo diesel B S500 comum.

MÊS	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISAD(	UNIDADE DE MEDI(	PREÇO MÉDIO REVENI	DESVIO PADRÃO REVENI	PREÇO MÍNIMO REVENI
jul/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	40	R$/l	6,42	0,118	6,19
jul/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	40	R$/l	6,01	0,214	5,55
jul/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	50	R$/l	6,08	0,181	5,69
jul/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	39	R$/l	5,65	0,172	5,39
jul/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	39	R$/l	6,27	0,133	6,08
jul/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	90	R$/l	6,35	0,276	5,59
jul/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	69	R$/l	5,78	0,169	5,29
jul/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	45	R$/l	5,86	0,263	5,49
jul/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	29	R$/l	6,36	0,098	6,25
jul/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	MACAE	45	R$/l	6,31	0,130	6,09
jul/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	MARICA	32	R$/l	5,81	0,190	5,48
jul/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	40	R$/l	5,69	0,163	5,47

MUNICÍPIOS - JAN 22 EM DIANTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
CNPJ: 19.109.658/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:22:30 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2024.
Código de controle da certidão: **0EF0.EF30.D66E.FA5F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro
28.909.604/0001-74
Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

Inscrição: 7710868

Número	**Nº: 70169 / 2024**
Validade:	**08/09/2024**
Processo:	
Emitente da Certidão:	

Dados da Empresa :

Nome	**AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**
Endereço	**EST SAO PEDRO - CABO FRIO**
Complemento	**ROD RJ 140 KM 08, Nº 114**
CEP	**28943480**
Bairro	**VINHATEIRO**
Cidade	**São Pedro da Aldeia**
Estado	**RJ**
CPF/CNPJ	**19.109.658/0001-64**
Ramo de Atividade	**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

A Fazenda Pública do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capítulo XVIII, da Lei Complementar nº 104/2013 - Código Tributário Municipal , CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser aburados

1617 1892

A presente é a expressão da verdade.

OBSERVAÇÕES:

EMITIDO PELA WEB -

Para realizar a autenticação deste documento utilize o QR Code ao lado, ou acesse o link abaixo e na opção de validação de certidão informe o código de autenticação.

Código de Validação: 58B7FB35AB
https://e-gov.pmspa.rj.gov.br/

São Pedro da Aldeia, 10 de julho de 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2024/2215418

Código de verificação de autenticidade: 5002181e0e995e7a8aa7ff68e473ad2f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 19.109.658/0001-64	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ESTRELA D´ALVA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 07/06/2024 ÀS 17:17:11

VÁLIDA ATÉ: 05/09/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.109.658/0001-64
Certidão nº: 48190636/2024
Expedição: 10/07/2024, às 18:40:36
Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.109.658/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 10/04/2024 , em referência ao pedido **114884/2024** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

CNPJ:

19.109.658/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

86.55000.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **LC1H.5140.5011.P502**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **10/04/2024 às 11:52:15.4**

Esta certidão tem validade até 07/10/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 10/04/2024 às 16:50:29.4

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.109.658/0001-64
Razão Social: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
Endereço: ROD ROD RJ 140 KM 08 SEM N LOTE 114 / VINHATEIRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/08/2024 a 03/09/2024

Certificação Número: 2024080507472233029146

Informação obtida em 20/08/2024 14:50:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

JULHO 2024						
DATA	COMBUSTÍVEL	CARRO	PLACA	LITRAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ABASTECIMENTO
01/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	43,619	R$ 5,936	R$ 258,92
01/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	27,593	R$ 5,936	R$ 163,79
01/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	43,221	R$ 5,936	R$ 256,56
02/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	30,384	R$ 5,936	R$ 180,36
02/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	18,325	R$ 5,936	R$ 108,78
03/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	36,548	R$ 5,936	R$ 216,95
03/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	48,023	R$ 5,936	R$ 285,06
03/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	17,991	R$ 5,936	R$ 106,79
04/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	25,777	R$ 5,936	R$ 153,01
04/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	26,961	R$ 5,936	R$ 160,04
04/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	35,433	R$ 5,936	R$ 210,33
05/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	39,729	R$ 5,936	R$ 235,83
05/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	38,069	R$ 5,936	R$ 225,98
05/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	29,997	R$ 5,936	R$ 178,06
08/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	36,231	R$ 5,936	R$ 215,07
08/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	49,117	R$ 5,936	R$ 291,56
08/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	29,856	R$ 5,936	R$ 177,23
09/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	10,837	R$ 5,936	R$ 64,33
09/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	42,227	R$ 5,936	R$ 250,66
09/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	25,403	R$ 5,936	R$ 150,79
10/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	41,105	R$ 5,936	R$ 244,00
10/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	42,889	R$ 5,936	R$ 254,59
11/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	33,656	R$ 5,936	R$ 199,78
11/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	33,683	R$ 5,936	R$ 199,94
11/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	30,112	R$ 5,936	R$ 178,74
12/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	26,860	R$ 5,936	R$ 159,44
12/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	39,683	R$ 5,936	R$ 235,56
15/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	53,824	R$ 5,936	R$ 319,50
15/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	26,506	R$ 5,936	R$ 157,34
18/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	51,861	R$ 5,936	R$ 307,85
18/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	35,350	R$ 5,936	R$ 209,84
19/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	31,437	R$ 5,936	R$ 186,61
19/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	33,705	R$ 5,936	R$ 200,07
19/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	45,983	R$ 5,936	R$ 272,96
22/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	49,123	R$ 5,936	R$ 291,59
22/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	26,513	R$ 5,936	R$ 157,38
23/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	14,682	R$ 5,936	R$ 87,15
23/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	49,852	R$ 5,936	R$ 295,92
23/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	44,008	R$ 5,936	R$ 261,23
24/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	34,965	R$ 5,936	R$ 207,55
24/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	47,226	R$ 5,936	R$ 280,33
25/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	28,642	R$ 5,936	R$ 170,02
25/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	21,876	R$ 5,936	R$ 129,86
26/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	39,876	R$ 5,936	R$ 236,70
26/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	46,876	R$ 5,936	R$ 278,26
26/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	48,222	R$ 5,936	R$ 286,25
29/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	28,140	R$ 5,936	R$ 167,04
30/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	22,204	R$ 5,936	R$ 131,80
31/jul	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	23,917	R$ 5,936	R$ 141,97
31/jul	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	39,217	R$ 5,936	R$ 232,79
TOTAL						R$ 10.372,16

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO
ESTRELA
DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0994

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 01 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 43,619

VALOR: 258,92

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matricula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO
ESTRELA
DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0995

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 01 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 27,593

VALOR: 163,79

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matricula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO
ESTRELA
DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0996

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 01 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 43,221

VALOR: 256,56

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matricula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO
ESTRELA
DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0997

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 02 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 30,384

VALOR: 180,36

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matricula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0998

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 02 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 18,325

VALOR: 108,78

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0999

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 03 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 36,548

VALOR: 216,95

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 1000

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 03 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO 5587

LITROS: 48,023

VALOR: 285,06

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0501

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 03 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 17,991

VALOR: 106,79

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0502

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LHO5J87

LITROS: 25,777

VALOR: 153,01

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLAVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0503

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 26,961

VALOR: 160,04

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLAVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0504

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 35,433

VALOR: 210,33

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLAVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0505

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 05 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 39,729

VALOR: 235,83

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0506

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 05 / 07 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 38,069

VALOR: 225,98

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0507

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 05 / 07 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 29,997

VALOR: 178,06

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0508

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 08 / 07 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 36,231

VALOR: 215,07

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0509

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 08 / 07 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 49,117

VALOR: 291,56

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0510

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 08 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 29,856

VALOR: 177,23

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Flávio Evangelista dos Santos
Setor do Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0511

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 09 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 10,837

VALOR: 64,33

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0512

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 09 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 42,227

VALOR: 250,66

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0513

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 09 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 25,403

VALOR: 150,79

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0514

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 10 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LHO5J87

LITROS: 41,105

VALOR: 244,00

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0516

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 33,656

VALOR: 199,78

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0515

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 10 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 42,889

VALOR: 254,59

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0517

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LHO5J87

LITROS: 33,683

VALOR: 199,94

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0518

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 07 / 23

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 30,112

VALOR: 178,74

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO Flávio Evangelista dos Santos Setor de Almoxarifado Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos Setor de Almoxarifado Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0519

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 12 / 07 / 23

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 26,860

VALOR: 159,44

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁ Flávio Evangelista dos Santos Setor de Almoxarifado Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0522

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 15 / 07 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 53,824

VALOR: 319,50

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO Flávio Evangelista dos Santos Setor de Almoxarifado Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0520

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 12 / 07 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 39,683

VALOR: 235,56

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO Flávio Evangelista dos Santos Setor de Almoxarifado Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0521

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 15 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 26,506

VALOR: 157,34

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0523

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 18 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 51,861

VALOR: 307,85

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0524

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 18 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 35,350

VALOR: 209,84

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0525

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 31,437

VALOR: 186,61

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0526

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 33,705

VALOR: 200,07

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0528

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 45,983

VALOR: 272,96

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0529

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 22 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 49,123

VALOR: 291,59

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
MOTORISTA

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0530

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 22 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 26,513

VALOR: 157,38

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0531

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 14,682

VALOR: 87,15

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0532

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 49,852

VALOR: 295,92

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0534

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 24 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 34,965

VALOR: 207,55

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0533

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23 / 07 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 44,008

VALOR: 261,23

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0535

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 24 / 07 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 47,226

VALOR: 280,33

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0536

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 25 / 07 / 24

○ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 28,642

VALOR: 170,02

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0537

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 25 / 07 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 21,876

VALOR: 129,86

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0538

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26 / 07 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 39,876

VALOR: 236,70

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0539

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26 / 07 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 46,876

VALOR: 278,26

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0540

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26 / 07 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LHO5J87

LITROS: 48,222

VALOR: 286,25

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0541

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 29 / 07 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LHO5J87

LITROS: 28,140

VALOR: 167,04

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0584

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 30 / 07 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 22,204

VALOR: 131,80

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0587

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 31 / 07 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 39,217

VALOR: 232,79

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0585

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 31 / 07 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 23,917

VALOR: 141,97

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Recebemos de AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 02/09/2024 Dest/Reme: CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA Valor Total: 10.372,16

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.100.718
Série 001

AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA

RODOVIA RJ 140 KM 08 LOTE, 114 - VINHATEIRO - SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ - CEP: 28940-000
Fone: (22)2621-8860

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.100.718
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3324 0919 1096 5800 0164 5500 1000 1007 1814 3335 6456

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
OUTRA SAIDA DE MERCADORIA	**233240130944699 02/09/2024 16:22:32**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
86550008		19.109.658/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA			27.759.380/0001-07	02/09/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 01	CENTRO		28940-000	02/09/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO PEDRO DA ALDEIA	RJ			16:22:32

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.744,35 (36,10 %)	10.372,16

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.372,16

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
1	GASOLINA COMUM CÓD. PRODUTO ANP: 320103001 UF DE CONSUMO: RJ	27101259	061	5949	L	1.747,3310	5,9360000	0,00	10.372,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PAGAMENTO REFERENTE A JULHO DE 2024 Obs.Aut.: Cliente : 910 Trib Aprox RS1244,66 Federal, 2499,69 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 19CB11 Valor IRRF: RS 24,89 Aliquota IRRF 0,24	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 02/09/2024 16:22:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro
28.909.604/0001-74
Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

Inscrição: 7710868

Número	**Nº: 74717 / 2024**
Validade:	**08/11/2024**
Processo:	
Emitente da Certidão:	

Dados da Empresa :

Nome	**AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**
Endereço	**ESTR São Pedro-Cabo Frio**
Complemento	**ROD RJ 140 KM 08, Nº 114**
CEP	**28943480**
Bairro	**VINHATEIRO**
Cidade	**São Pedro da Aldeia**
Estado	**RJ**
CPF/CNPJ	**19.109.658/0001-64**
Ramo de Atividade	**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

A Fazenda Pública do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capítulo XVIII, da Lei Complementar nº 104/2013 - Código Tributário Municipal , CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados

1617 1892

A presente é a expressão da verdade.

OBSERVAÇÕES:

EMITIDO PELA WEB -

Para realizar a autenticação deste documento utilize o QR Code ao lado, ou acesse o link abaixo e na opção de validação de certidão informe o código de autenticação.

Código de Validação: 7C62E9CD96

https://e-gov.pmspa.rj.gov.br/

São Pedro da Aldeia, 9 de setembro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 10/04/2024 , em referência ao pedido **114884/2024** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

CNPJ:

19.109.658/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

86.55000.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **LC1H.5140.5011.P502**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **10/04/2024 às 11:52:15.4**

Esta certidão tem validade até 07/10/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 10/04/2024 às 16:50:29.4

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2024/2215418

Código de verificação de autenticidade: 5002181e0e995e7a8aa7ff68e473ad2f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 19.109.658/0001-64	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ESTRELA D´ALVA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 07/06/2024 ÀS 17:17:11

VÁLIDA ATÉ: 05/09/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
CNPJ: 19.109.658/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:22:30 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2024.
Código de controle da certidão: **0EF0.EF30.D66E.FA5F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.109.658/0001-64
Certidão nº: 48190636/2024
Expedição: 10/07/2024, às 18:40:36
Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.109.658/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.109.658/0001-64
Razão Social: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
Endereço: ROD ROD RJ 140 KM 08 SEM N LOTE 114 / VINHATEIRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/08/2024 a 03/09/2024

Certificação Número: 2024080507472233029146

Informação obtida em 20/08/2024 14:50:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

AGOSTO 2024						
DATA	COMBUSTÍVEL	CARRO	PLACA	LITRAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ABASTECIMENTO
01/ago	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	22,392	R$ 5,936	R$ 132,92
01/ago	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	40,849	R$ 5,936	R$ 242,48
01/ago	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	32,584	R$ 5,936	R$ 193,42
02/ago	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	32,825	R$ 5,936	R$ 194,85
02/ago	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	29,394	R$ 5,936	R$ 174,48
02/ago	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	35,897	R$ 5,936	R$ 213,08
05/ago	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	38,071	R$ 5,936	R$ 225,99
05/ago	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	33,541	R$ 5,936	R$ 199,10
05/ago	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	17,322	R$ 5,936	R$ 102,82
06/ago	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	49,211	R$ 5,936	R$ 292,12
06/ago	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	45,711	R$ 5,936	R$ 271,34
06/ago	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	20,721	R$ 5,936	R$ 123,00
07/ago	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	44,495	R$ 5,936	R$ 264,12
07/ago	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	27,347	R$ 5,936	R$ 162,33
07/ago	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	45,104	R$ 5,936	R$ 267,74
08/ago	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	43,888	R$ 5,936	R$ 260,52
08/ago	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	41,493	R$ 5,936	R$ 246,30
08/ago	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	22,279	R$ 5,936	R$ 132,25
09/ago	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	35,655	R$ 5,936	R$ 211,65
09/ago	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	42,610	R$ 5,936	R$ 252,93
12/ago	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	31,210	R$ 5,936	R$ 185,26
12/ago	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	35,831	R$ 5,936	R$ 212,69
12/ago	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	40,998	R$ 5,936	R$ 243,36
13/ago	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	30,411	R$ 5,936	R$ 180,52
13/ago	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	33,322	R$ 5,936	R$ 197,80
13/ago	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	27,899	R$ 5,936	R$ 165,61
14/ago	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	21,009	R$ 5,936	R$ 124,71
14/ago	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	47,869	R$ 5,936	R$ 284,15
15/ago	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	21,899	R$ 5,936	R$ 129,99
15/ago	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	35,610	R$ 5,936	R$ 211,38
15/ago	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	18,236	R$ 5,936	R$ 108,25
16/ago	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	49,121	R$ 5,936	R$ 291,58
16/ago	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	50,198	R$ 5,936	R$ 297,98
19/ago	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	31,678	R$ 5,936	R$ 188,04
19/ago	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	44,744	R$ 5,936	R$ 265,60
19/ago	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	19,189	R$ 5,936	R$ 113,91
20/ago	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	28,890	R$ 5,936	R$ 171,49
20/ago	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	32,269	R$ 5,936	R$ 191,55
20/ago	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	49,380	R$ 5,936	R$ 293,12
21/ago	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	43,747	R$ 5,936	R$ 259,68
21/ago	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	29,675	R$ 5,936	R$ 176,15
22/ago	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	33,629	R$ 5,936	R$ 199,62
22/ago	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	40,111	R$ 5,936	R$ 238,10
23/ago	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	48,437	R$ 5,936	R$ 287,52
23/ago	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	32,911	R$ 5,936	R$ 195,36
23/ago	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	37,414	R$ 5,936	R$ 222,09
23/ago	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	36,557	R$ 5,936	R$ 217,00
26/ago	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	30,638	R$ 5,936	R$ 181,87
26/ago	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	34,926	R$ 5,936	R$ 207,32
26/ago	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	27,321	R$ 5,936	R$ 162,18
27/ago	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	45,777	R$ 5,936	R$ 271,73
27/ago	GASOLINA	GRAN SIENA	KRQ8B72	19,443	R$ 5,936	R$ 115,41
28/ago	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	32,299	R$ 5,936	R$ 191,73
29/ago	GASOLINA	FLUENCE	KQX7504	45,534	R$ 5,936	R$ 270,29
29/ago	GASOLINA	SENTRA	LMO5J87	39,987	R$ 5,936	R$ 237,36
TOTAL						R$ 11.453,84

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0003

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 01 / 08 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KBX 7504

LITROS: 32,584

VALOR: 193,42

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0001

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 01 / 08 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 22,392

VALOR: 132,92

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0002

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 01 / 08 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 40,849

VALOR: 242,48

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0005

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 02 / 08 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 29,394

VALOR: 174,48

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO
ESTRELA
DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0006

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 02 / 08 / 24

○ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 35,897

VALOR: 213,08

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO
ESTRELA
DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0004

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 02 / 08 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 32,825

VALOR: 194,85

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO
ESTRELA
DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0008

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 05 / 08 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 33,541

VALOR: 199,10

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO
ESTRELA
DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0009

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 05 / 08 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 17,322

VALOR: 102,82

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0007

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 05 / 08 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 38,071

VALOR: 225,99

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0012

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 08 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 20,721

VALOR: 123,00

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0011

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 08 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 45,711

VALOR: 271,34

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0010

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 08 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 49,211

VALOR: 292,12

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A.

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0014

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 07/08/24

○ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 27,347

VALOR: 162,33

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Mat. 433/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0015

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 07/08/24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 45,104

VALOR: 267,74

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Mat. 433/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0013

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 07/08/24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 44,495

VALOR: 264,12

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Mat. 433/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0017

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 08/08/24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 41,493

VALOR: 246,30

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Mat. 433/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0016

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 08 / 08 / 24

○ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 43,888

VALOR: 260,52

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0018

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 08 / 08 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 22,279

VALOR: 132,25

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0023

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 12 / 08 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 40.998

VALOR: 243,36

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0019

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 09 / 08 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 35.655

VALOR: 211,65

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0020

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 09/08/24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 42,610

VALOR: 252,93

AUTORIZAÇÃO POSTO

Márcia Cristina Camilo
Matrícula 403 C.M.S.P.A

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0021

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 12/08/24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 31,210

VALOR: 185,26

AUTORIZAÇÃO POSTO

Márcia Cristina Camilo
Matrícula 403 C.M.S.P.A

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0022

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 12/08/24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 35,831

VALOR: 212,69

AUTORIZAÇÃO POSTO

Márcia Cristina Camilo
Matrícula 403 C.M.S.P.A

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0025

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 13/08/24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 33,322

VALOR: 197,80

AUTORIZAÇÃO POSTO

Márcia Cristina Camilo
Matrícula 403 C.M.S.P.A

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0024

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 13/08/24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 30,411

VALOR: 180,52

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0026

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 13/08/24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 27,899

VALOR: 165,61

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0028

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 14/08/24

○ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 47,869

VALOR: 284,15

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0027

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 14/08/24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 21,009

VALOR: 124,71

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0031

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 15 / 08 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 18,236

VALOR: 108,25

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0030

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 15 / 08 / 24

○ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 35,610

VALOR: 211,38

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0029

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 15 / 08 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 21,899

VALOR: 129,99

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0033

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 16 / 08 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 50,198

VALOR: 297,98

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0032

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 16 / 08 / 24

○ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 49,121

VALOR: 291,58

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLÁVIO

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0034

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 08 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 31,678

VALOR: 188,04

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLÁVIO

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0036

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 08 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 19,189

VALOR: 113,91

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLÁVIO

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0035

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 08 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 44,744

VALOR: 265,60

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLÁVIO

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0037

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 20 / 08 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 28.890

VALOR: 171,49

AUTORIZAÇÃO POSTO

Márcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLÁVIO

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0039

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 20 / 08 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 49.380

VALOR: 293,12

AUTORIZAÇÃO POSTO

Márcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLÁVIO

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0038

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 20 / 08 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 32,269

VALOR: 191,55

AUTORIZAÇÃO POSTO

Márcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLÁVIO

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0040

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 21 / 08 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 43,747

VALOR: 259,68

AUTORIZAÇÃO POSTO

Márcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLÁVIO

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0041

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 21 / 08 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 29,675

VALOR: 176,15

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos Setor de Almoxarifado Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos Setor de Almoxarifado Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0042

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 22 / 08 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 33,629

VALOR: 199,62

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos Setor de Almoxarifado Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0043

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 22 / 08 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 40,111

VALOR: 238,10

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos Setor de Almoxarifado Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0047

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23 / 08 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 36,557

VALOR: 217,00

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos Setor de Almoxarifado Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0044

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23/08/24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 48,437

VALOR: 287,52

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0045

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23/08/24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5587

LITROS: 32,911

VALOR: 195,36

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0046

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23/08/24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 37,414

VALOR: 222,09

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0050

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26/08/24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 27,321

VALOR: 162,18

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0048

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26/08/24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 30.638

VALOR: 181,87

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0049

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26/08/24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 34,926

VALOR: 207,32

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0051

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 27/08/24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 45,777

VALOR: 271,73

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO N° 0052

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 27/08/24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 19,443

VALOR: 115,41

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO
ESTRELA
DALVA

REQUISIÇÃO N° 0053

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 28/08/24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 32,299

VALOR: 191,73

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLÁVIO

MOTORISTA

POSTO
ESTRELA
DALVA

REQUISIÇÃO N° 0054

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 29/08/24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KBX7504

LITROS: 45,534

VALOR: 270,29

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLÁVIO

MOTORISTA

POSTO
ESTRELA
DALVA

REQUISIÇÃO N° 0055

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 29/08/24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 39,987

VALOR: 237,36

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

FLÁVIO

MOTORISTA

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

Recebemos de AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 09/09/2024 Dest/Reme: CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA Valor Total: 11.453,84

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.100.845
Série 001

AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA

RODOVIA RJ 140 KM 08 LOTE, 114 - VINHATEIRO - SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ - CEP: 28940-000
Fone: (22)2621-8860

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.100.845
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3324 0919 1096 5800 0164 5500 1000 1008 4513 0671 8394

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
OUTRA SAIDA DE MERCADORIA	233240138883804 09/09/2024 13:18:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
86550008		19.109.658/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA			27.759.380/0001-07	09/09/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 01	CENTRO		28940-000	09/09/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO PEDRO DA ALDEIA	RJ			13:18:12

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.134,84 (36,10 %)	11.453,84
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.453,84

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
1	GASOLINA COMUM CÓD. PRODUTO ANP: 320103001 UF DE CONSUMO: RJ	27101259	061	5949	L	1.929,5550	5,9360000	0,00	11.453,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PAGAMENTO REFERENTE A AGOSTO DE 2024 Obs.Aut.: Cliente : 910 Trib Aprox RS1374,46 Federal, 2760,38 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 19CB11 Valor IRRF: RS 27,49 Aliquota IRRF 0,24	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 09/09/2024 13:18:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro
28.909.604/0001-74
Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

Inscrição: 7710868

Número	**Nº: 74717 / 2024**
Validade:	**08/11/2024**
Processo:	
Emitente da Certidão:	

Dados da Empresa :

Nome	**AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**
Endereço	**ESTR São Pedro-Cabo Frio**
Complemento	**ROD RJ 140 KM 08, Nº 114**
CEP	**28943480**
Bairro	**VINHATEIRO**
Cidade	**São Pedro da Aldeia**
Estado	**RJ**
CPF/CNPJ	**19.109.658/0001-64**
Ramo de Atividade	**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

A Fazenda Pública do Municipio de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capitulo XVIII, da Lei Complementar nº 104/2013 - Código Tributário Municipal , CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados

1617 1892

A presente é a expressão da verdade.

OBSERVAÇÕES:

EMITIDO PELA WEB -

Para realizar a autenticação deste documento utilize o QR Code ao lado, ou acesse o link abaixo e na opção de validação de certidão informe o código de autenticação.

Código de Validação: 7C62E9CD96

https://e-gov.pmspa.rj.gov.br/

São Pedro da Aldeia, 9 de setembro de 2024.

)O PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
)E DEFESA DA CONCORRÊNCIA
.MENTO DE PREÇOS

A DA CONCORRÊNCIA

): MENSAL
E 2022 EM DIANTE
S
NICÍPIO

o/22, os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras. (RESOLUÇÃO ANP Nº 858,
:to 'óleo diesel' se refere ao óleo diesel B S500 comum.

)DUTO	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISAD(	UNIDADE DE MEDI(	PREÇO MÉDIO REVEN(	DESVIO PADRÃO REVEN(	PREÇO I
NA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	33	R$/l	6,48	0,052	
NA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	32	R$/l	6,11	0,165	
NA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	50	R$/l	6,12	0,144	
NA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	32	R$/l	5,73	0,111	
NA COMUM	**SUDESTE**	**RIO DE JANEIRO**	**CABO FRIO**	**40**	**R$/l**	**6,31**	**0,091**	
NA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	72	R$/l	6,39	0,241	
NA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	85	R$/l	5,80	0,157	
NA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	45	R$/l	5,90	0,230	
NA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	32	R$/l	6,44	0,019	
NA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	MACAE	35	R$/l	6,33	0,070	
NA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	MARICA	32	R$/l	5,95	0,189	
NA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	32	R$/l	5,76	0,145	
NA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	NITEROI	81	R$/l	5,75	0,177	
NA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	54	R$/l	6,52	0,088	
NA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	65	R$/l	5,76	0,180	

CÍPIOS - JAN 22 EM DIANTE | Planilha1 | ⊕

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2024/2352205

Código de verificação de autenticidade: c0a3f800dd05f123ba95332ae8fe2926

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 19.109.658	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ESTRELA D´ALVA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 01/10/2024 ÀS 09:56:30

VÁLIDA ATÉ: 30/12/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 09/10/2024 , em referência ao pedido **317376/2024** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

CNPJ:

19.109.658/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

86.55000.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **4YTH.5210.8071.P181**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **09/10/2024 às 09:45:51.5**

Esta certidão tem validade até 07/04/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 11/10/2024 às 10:43:08.8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
CNPJ: 19.109.658/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:22:30 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2024.
Código de controle da certidão: **0EF0.EF30.D66E.FA5F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.109.658/0001-64
Certidão nº: 48190636/2024
Expedição: 10/07/2024, às 18:40:36
Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.109.658/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.109.658/0001-64
Razão Social: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
Endereço: ROD ROD RJ 140 KM 08 SEM N LOTE 114 / VINHATEIRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/10/2024 a 30/10/2024

Certificação Número: 2024100120262233029103

Informação obtida em 11/10/2024 10:36:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SETEMBRO 2024						
DATA	COMBUSTÍVEL	CARRO	PLACA	LITRAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ABASTECIMENTO
02/set	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	48,860	R$ 5,936	R$ 290,03
02/set	GC	FLUENCE	KQX7504	19,757	R$ 5,936	R$ 117,28
02/set	GC	SENTRA	LMO5J87	36,961	R$ 5,936	R$ 219,40
03/set	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	40,930	R$ 5,936	R$ 242,96
03/set	GC	SENTRA	LMO5J87	32,726	R$ 5,936	R$ 194,26
03/set	GC	FLUENCE	KQX7504	55,986	R$ 5,936	R$ 332,33
04/set	GC	SENTRA	LMO5J87	26,173	R$ 5,936	R$ 155,36
04/set	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	34,579	R$ 5,936	R$ 205,26
04/set	GC	FLUENCE	KQX7504	49,329	R$ 5,936	R$ 292,82
05/set	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	44,601	R$ 5,936	R$ 264,75
05/set	GC	SENTRA	LMO5J87	28,615	R$ 5,936	R$ 169,86
05/set	GC	FLUENCE	KQX7504	53,007	R$ 5,936	R$ 314,65
06/set	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	31,413	R$ 5,936	R$ 186,47
06/set	GC	SENTRA	LMO5J87	25,745	R$ 5,936	R$ 152,82
06/set	GC	FLUENCE	KQX7504	54,063	R$ 5,936	R$ 320,92
09/set	GC	SENTRA	LMO5J87	23,568	R$ 5,936	R$ 139,90
09/set	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	42,567	R$ 5,936	R$ 252,68
09/set	GC	FLUENCE	KQX7504	49,831	R$ 5,936	R$ 295,80
10/set	GC	SENTRA	LMO5J87	35,384	R$ 5,936	R$ 210,04
10/set	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	29,119	R$ 5,936	R$ 172,85
10/set	GC	FLUENCE	KQX7504	58,987	R$ 5,936	R$ 350,15
11/set	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	18,977	R$ 5,936	R$ 112,65
11/set	GC	FLUENCE	KQX7504	31,498	R$ 5,936	R$ 186,97
11/set	GC	SENTRA	LMO5J87	35,998	R$ 5,936	R$ 213,68
12/set	GC	SENTRA	LMO5J87	29,087	R$ 5,936	R$ 172,66
12/set	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	32,998	R$ 5,936	R$ 195,88
12/set	GC	FLUENCE	KQX7504	54,963	R$ 5,936	R$ 326,26
13/set	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	26,978	R$ 5,936	R$ 160,14
13/set	GC	FLUENCE	KQX7504	53,922	R$ 5,936	R$ 320,08
13/set	GC	SENTRA	LMO5J87	48,993	R$ 5,936	R$ 290,82
16/set	GC	FLUENCE	KQX7504	55,008	R$ 5,936	R$ 326,53
16/set	GC	SENTRA	LMO5J87	48,108	R$ 5,936	R$ 285,57
17/set	GC	FLUENCE	KQX7504	35,359	R$ 5,936	R$ 209,89
17/set	GC	SENTRA	LMO5J87	19,876	R$ 5,936	R$ 117,98
18/set	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	35,447	R$ 5,936	R$ 210,42
18/set	GC	SENTRA	KQX7504	42,840	R$ 5,936	R$ 254,30
19/set	GC	GRAN SIENA	LMO5J87	39,528	R$ 5,936	R$ 234,64
19/set	GC	FLUENCE	KQX7504	48,531	R$ 5,936	R$ 288,08
19/set	GC	SENTRA	LMO5J87	33,947	R$ 5,936	R$ 201,51
20/set	GC	FLUENCE	KQX7504	58,494	R$ 5,936	R$ 347,22
20/set	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	32,573	R$ 5,936	R$ 193,35
20/set	GC	SENTRA	LMO5J87	47,189	R$ 5,936	R$ 280,11
23/set	GC	SENTRA	LMO5J87	33,856	R$ 5,936	R$ 200,97
23/set	GC	FLUENCE	KQX7504	22,793	R$ 5,936	R$ 135,30
23/set	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	38,493	R$ 5,936	R$ 228,49
24/set	GC	SENTRA	LMO5J87	49,954	R$ 5,936	R$ 296,53
24/set	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	37,163	R$ 5,936	R$ 220,60
24/set	GC	FLUENCE	KQX7504	54,996	R$ 5,936	R$ 326,46
25/set	GC	SENTRA	LMO5J87	34,746	R$ 5,936	R$ 206,25
25/set	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	39,387	R$ 5,936	R$ 233,80
25/set	GC	FLUENCE	KQX7504	54,269	R$ 5,936	R$ 322,14
26/set	GC	SENTRA	LMO5J87	40,990	R$ 5,936	R$ 243,32
26/set	GC	FLUENCE	KQX7504	35,689	R$ 5,936	R$ 211,85
26/set	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	31,017	R$ 5,936	R$ 184,11
27/set	GC	SENTRA	LMO5J87	25,051	R$ 5,936	R$ 148,70
27/set	GC	FLUENCE	KQX7504	41,966	R$ 5,936	R$ 249,11
27/set	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	39,444	R$ 5,936	R$ 234,14
30/set	GC	SENTRA	LMO5J87	42,009	R$ 5,936	R$ 249,37
30/set	GC	FLUENCE	KQX7504	40,694	R$ 5,936	R$ 241,56
TOTAL						R$ 13.742,02

COMBUSTÍVEL	LITROS	VALOR
GASOLINA	2315,030	13.742,02
TOTAL	2315,030	13.742,02

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0025

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 02 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 48,860

VALOR: 290,03

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433/COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0026

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 02 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 19,757

VALOR: 117,28

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433/COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0027

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 02 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 36,961

VALOR: 219,40

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433/COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0028

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 03 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 40,930

VALOR: 242,96

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433/COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0029

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 03 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 32,726

VALOR: 194,26

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Mat. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0030

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 03 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 55,986

VALOR: 332,33

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Mat. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0031

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 26,173

VALOR: 155,36

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Mat. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0032

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 34,579

VALOR: 205,26

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Mat. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0033

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 49,329

VALOR: 292,82

AUTORIZAÇÃO POSTO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0034

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 05 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 44,601

VALOR: 264,75

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0035

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 05 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5587

LITROS: 28,615

VALOR: 169,86

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0036

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 05 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 53,007

VALOR: 314,65

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0037

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 31,413

VALOR: 186,47

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433/COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0038

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5587

LITROS: 25,745

VALOR: 152,82

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433/COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0039

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 54,063

VALOR: 320,92

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433/COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0040

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 09 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5587

LITROS: 23,568

VALOR: 139,90

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433/COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0041

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 09 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 42,567

VALOR: 252,68

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0042

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 09 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 49,831

VALOR: 295,80

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0043

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 10 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO 5587

LITROS: 35,384

VALOR: 210,04

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0044

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 10 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 29,119

VALOR: 172,85

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0045

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 10 / 09 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 58,987

VALOR: 350,15

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0046

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 09 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 18,977

VALOR: 112,65

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0047

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 09 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 31,498

VALOR: 186,97

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0048

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 09 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 35,998

VALOR: 213,68

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0049

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 12 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 29,087

VALOR: 172,66

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0050

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 12 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 32,998

VALOR: 195,88

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0051

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 12 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 54,963

VALOR: 326,26

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0052

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 13 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 26,978

VALOR: 160,14

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0053

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 13/09/24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 53,922

VALOR: 320,08

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0054

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 13/09/24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 48,993

VALOR: 290,82

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0055

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 16/09/24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 55,008

VALOR: 326,53

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0056

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 16/09/24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 48,108

VALOR: 285,57

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0057

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 17 / 09 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 35,359

VALOR: 209,89

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO
MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0058

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 17 / 09 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LHO5J87

LITROS: 19,876

VALOR: 117,98

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO
MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0059

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 18 / 09 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 35,447

VALOR: 210,42

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO
MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0060

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 18 / 09 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 42,840

VALOR: 254,30

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO
MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0061

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 39,528

VALOR: 234,64

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0062

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 48,531

VALOR: 288,08

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0063

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 33,947

VALOR: 201,51

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0064

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 20 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 58,494

VALOR: 347,22

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0069

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 24 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 49,954

VALOR: 296,53

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0070

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 33,856

VALOR: 200,97

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0071

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 22,793

VALOR: 135,30

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0072

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 38,493

VALOR: 228,49

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0073

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 25 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 34,746

VALOR: 206,25

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0074

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 25 / 09 / 24

○ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 39,387

VALOR: 233,80

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0076

CONTRATO ADM. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 40,990

VALOR: 243,32

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0075

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 25 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 54,269

VALOR: 322,14

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

FLÁVIO

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0077

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 35,689

VALOR: 211,85

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.C.P.A.

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0078

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 31,017

VALOR: 184,11

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.C.P.A.

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0079

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 27 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 25,051

VALOR: 148,70

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.C.P.A.

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0080

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 27 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 41,966

VALOR: 249,11

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.C.P.A.

FLÁVIO

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0081

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 27 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ.8B72

LITROS: 39,444

VALOR: 234,14

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0082

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 30 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 42,009

VALOR: 249,37

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0083

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 30 / 09 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 40,694

VALOR: 241,56

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

Recebemos de AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 11/10/2024 Dest/Reme: CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA Valor Total: 13.742,02

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.101.645
Série 001

AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA

RODOVIA RJ 140 KM 08 LOTE, 114 - VINHATEIRO - SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ - CEP: 28940-000
Fone: (22)2621-8860

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.101.645
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3324 1019 1096 5800 0164 5500 1000 1016 4510 6177 5661

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
OUTRA SAIDA DE MERCADORIA	233240179851157 11/10/2024 15:09:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
86550008		19.109.658/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA			27.759.380/0001-07	11/10/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA HERMOGENES FREIRE DA COSTA, 01	CENTRO		28940-000	11/10/2024
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO PEDRO DA ALDEIA	RJ			15:09:26

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.960,87 (36,10 %)	13.742,02
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.742,02

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
1	GASOLINA COMUM CÓD. PRODUTO ANP: 320103001 UF DE CONSUMO: RJ	27101259	061	5949	L	2.315,0300	5.9360000	0,00	13.742,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PAGAMENTO REFERENTE A SETEMBRO DE 2024 Obs.Aut.: Obs.Aut.: Cliente : 910 Trib Aprox R$1649,04 Federal, 3311,83 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br AB35A7 Valor IRRF: RS 32,98 Aliquota IRRF 0,24	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 11/10/2024 15:09:27

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
CNPJ: 19.109.658/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:41 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2025.
Código de controle da certidão: **02F8.B7D8.AD13.F31A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.109.658/0001-64

Razão Social: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA

Endereço: ROD ROD RJ 140 KM 08 SEM N LOTE 114 / VINHATEIRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110820532233029116

Informação obtida em 11/11/2024 12:00:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro
28.909.604/0001-74
Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

Inscrição: 7710868

Número	**Nº: 78773 / 2024**
Validade:	**10/01/2025**
Processo:	
Emitente da Certidão:	

Dados da Empresa :

Nome	**AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**
Endereço	**ESTR São Pedro-Cabo Frio**
Complemento	**ROD RJ 140 KM 08, Nº 114**
CEP	**28943480**
Bairro	**VINHATEIRO**
Cidade	**São Pedro da Aldeia**
Estado	**RJ**
CPF/CNPJ	**19.109.658/0001-64**
Ramo de Atividade	**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

A Fazenda Pública do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capítulo XVIII, da Lei Complementar nº 104/2013 - Código Tributário Municipal , CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados

A presente é a expressão da verdade.

OBSERVAÇÕES:

EMITIDO PELA WEB -

Para realizar a autenticação deste documento utilize o QR Code ao lado, ou acesse o link abaixo e na opção de validação de certidão informe o código de autenticação.

Código de Validação: 6B8B733EC8

https://e-gov.pmspa.rj.gov.br/

São Pedro da Aldeia, 11 de novembro de 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2024/2352205

Código de verificação de autenticidade: c0a3f800dd05f123ba95332ae8fe2926

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 19.109.658	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 01/10/2024 ÀS 09:56:30

VÁLIDA ATÉ: 30/12/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 09/10/2024 , em referência ao pedido **317376/2024** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

CNPJ:

19.109.658/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

86.55000.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **4YTH.5210.8071.P181**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **09/10/2024 às 09:45:51.5**

Esta certidão tem validade até 07/04/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 11/10/2024 às 10:43:08.8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.109.658/0001-64
Certidão nº: 48190636/2024
Expedição: 10/07/2024, às 18:40:36
Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.109.658/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

RELATÓRIO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

INTERVALO DE TEMPO: MENSAL
PERÍODO: JANEIRO DE 2022 EM DIANTE
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIO

Obs: A partir de maio/22, os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras. (RESOLUÇÃO ANP Nº 858, DE 5 DE NOVEMBRO
Atualmente, o produto 'óleo diesel' se refere ao óleo diesel B S500 comum.

MÊS	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISAD(	UNIDADE DE MEDI(	PREÇO MÉDIO REVEN(	DESVIO PADRÃO REVEN(	PREÇO MÍNIMO REVEN(
out/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	39	R$/l	6,49	0,063	6,39
out/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	35	R$/l	6,11	0,160	5,89
out/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	40	R$/l	6,12	0,152	5,79
out/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	40	R$/l	5,73	0,134	5,54
out/24	**GASOLINA COMUM**	**SUDESTE**	**RIO DE JANEIRO**	**CABO FRIO**	**32**	**R$/l**	**6,25**	**0,129**	**5,97**
out/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	38	R$/l	6,42	0,170	5,59
out/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	68	R$/l	5,80	0,148	5,53
out/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	36	R$/l	5,88	0,242	5,59
out/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	40	R$/l	6,37	0,037	6,32
out/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	MACAE	36	R$/l	6,34	0,071	6,28
out/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	MARICA	40	R$/l	5,94	0,201	5,59
out/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	40	R$/l	5,77	0,144	5,65

MUNICÍPIOS - JAN 22 EM DIANTE

OUTUBRO /2024						
DATA	COMBUSTÍVEL	CARRO	PLACA	LITRAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ABASTECIMENTO
01/out	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	R$ 45,657	R$ 5,936	R$ 271,02
01/out	GC	FLUENCE	KQX7504	R$ 38,977	R$ 5,936	R$ 231,37
01/out	GC	SENTRA	LMO5J87	R$ 41,653	R$ 5,936	R$ 247,25
02/out	GC	FLUENCE	KQX7504	R$ 35,103	R$ 5,936	R$ 208,37
02/out	GC	SENTRA	LMO5J87	R$ 31,927	R$ 5,936	R$ 189,52
03/out	GC	FLUENCE	KQX7504	R$ 33,037	R$ 5,936	R$ 196,11
03/out	GC	SENTRA	LMO5J87	R$ 45,236	R$ 5,936	R$ 268,52
04/out	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	R$ 41,804	R$ 5,936	R$ 248,15
04/out	GC	SENTRA	LMO5J87	R$ 29,190	R$ 5,936	R$ 173,27
04/out	GC	FLUENCE	KQX7504	R$ 29,698	R$ 5,936	R$ 176,29
07/out	GC	SENTRA	LMO5J87	R$ 29,912	R$ 5,936	R$ 177,56
07/out	GC	FLUENCE	KQX7504	R$ 30,938	R$ 5,936	R$ 183,65
08/out	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	R$ 41,877	R$ 5,936	R$ 248,58
08/out	GC	SENTRA	LMO5J87	R$ 45,126	R$ 5,936	R$ 267,87
08/out	GC	FLUENCE	KQX7504	R$ 33,063	R$ 5,936	R$ 196,26
09/out	GC	SENTRA	LMO5J87	R$ 32,613	R$ 5,936	R$ 193,59
09/out	GC	FLUENCE	KQX7504	R$ 41,563	R$ 5,936	R$ 246,72
09/out	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	R$ 46,368	R$ 5,936	R$ 275,24
10/out	GC	FLUENCE	KQX7504	R$ 32,706	R$ 5,936	R$ 194,14
10/out	GC	SENTRA	LMO5J87	R$ 29,970	R$ 5,936	R$ 177,90
11/out	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	R$ 39,835	R$ 5,936	R$ 236,46
11/out	GC	SENTRA	LMO5J87	R$ 31,508	R$ 5,936	R$ 187,03
14/out	GC	FLUENCE	KQX7504	R$ 28,787	R$ 5,936	R$ 170,88
14/out	GC	SENTRA	LMO5J87	R$ 31,619	R$ 5,936	R$ 187,69
15/out	GC	FLUENCE	KQX7504	R$ 38,974	R$ 5,936	R$ 231,35
15/out	GC	SENTRA	LMO5J87	R$ 31,002	R$ 5,936	R$ 184,03
16/out	GC	FLUENCE	KQX7504	R$ 31,427	R$ 5,936	R$ 186,55
16/out	GC	SENTRA	LMO5J87	R$ 39,372	R$ 5,936	R$ 233,71
17/out	GC	FLUENCE	KQX7504	R$ 43,457	R$ 5,936	R$ 257,96
17/out	GC	SENTRA	LMO5J87	R$ 31,728	R$ 5,936	R$ 188,34
18/out	GC	FLUENCE	KQX7504	R$ 35,965	R$ 5,936	R$ 213,49
18/out	GC	SENTRA	LMO5J87	R$ 31,887	R$ 5,936	R$ 189,28
21/out	GC	FLUENCE	KQX7504	R$ 41,137	R$ 5,936	R$ 244,19
21/out	GC	SENTRA	LMO5J87	R$ 40,470	R$ 5,936	R$ 240,23
22/out	GC	FLUENCE	KQX7504	R$ 40,140	R$ 5,936	R$ 238,27
22/out	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	R$ 42,123	R$ 5,936	R$ 250,04
23/out	GC	FLUENCE	KQX7504	R$ 41,557	R$ 5,936	R$ 246,68
23/out	GC	SENTRA	LMO5J87	R$ 40,825	R$ 5,936	R$ 242,34
24/out	GC	FLUENCE	KQX7504	R$ 31,910	R$ 5,936	R$ 189,42
24/out	GC	SENTRA	LMO5J87	R$ 30,960	R$ 5,936	R$ 183,78
25/out	GC	FLUENCE	KQX7504	R$ 47,461	R$ 5,936	R$ 281,73
25/out	GC	SENTRA	LMO5J87	R$ 32,958	R$ 5,936	R$ 195,64
25/out	GC	FLUENCE	KRQ8B72	R$ 43,622	R$ 5,936	R$ 258,94
28/out	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	R$ 31,139	R$ 5,936	R$ 184,84
28/out	GC	SENTRA	LMO5J87	R$ 36,737	R$ 5,936	R$ 218,07
29/out	GC	FLUENCE	KQX7504	R$ 31,130	R$ 5,936	R$ 184,79
29/out	GC	SENTRA	LMO5J87	R$ 31,728	R$ 5,936	R$ 188,34
30/out	GC	FLUENCE	KRQ8B72	R$ 41,646	R$ 5,936	R$ 247,21
30/out	GC	SENTRA	LMO5J87	R$ 33,635	R$ 5,936	R$ 199,66
31/out	GC	FLUENCE	KRQ8B72	R$ 42,515	R$ 5,936	R$ 252,37
31/out	GC	SENTRA	LMO5J87	R$ 45,302	R$ 5,936	R$ 268,91

COMBUSTÍVEL	LITROS	VALOR
GASOLINA	1878,976	11.153,60
TOTAL	1878,976	**11.153,60**

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0001

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 01 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 45,657

VALOR: 271,02

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0002

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 01 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 38,977

VALOR: 231,37

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0003

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 01 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5587

LITROS: 41,653

VALOR: 247,25

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0004

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 02 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 35,103

VALOR: 208,37

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0005

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 02 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5587

LITROS: 31,927

VALOR: 189,52

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0006

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 03 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 33,037

VALOR: 196,11

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0007

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 03 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 45,236

VALOR: 268,52

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0008

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 41,804

VALOR: 248,15

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0009

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 29,190

VALOR: 173,27

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0010

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 29,698

VALOR: 176,29

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0011

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 07 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 29,912

VALOR: 177,56

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0012

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 07 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 30,936

VALOR: 183,65

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0013

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 08 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 41,877

VALOR: 248,58

AUTORIZAÇÃO POSTO
Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0014

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 08 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5587

LITROS: 45,126

VALOR: 267,87

AUTORIZAÇÃO POSTO
Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0015

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 08 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 33,063

VALOR: 196,26

AUTORIZAÇÃO POSTO
Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0016

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 09 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5587

LITROS: 32,613

VALOR: 193,59

AUTORIZAÇÃO POSTO
Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0017

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 09 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 41,563

VALOR: 246,72

AUTORIZAÇÃO POSTO
Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0018

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 09 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 46,368

VALOR: 275,24

AUTORIZAÇÃO POSTO
Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0019

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 10 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 32,706

VALOR: 194,14

AUTORIZAÇÃO POSTO
Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0020

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 10 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 29,970

VALOR: 177,90

AUTORIZAÇÃO POSTO
Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0021

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 39,835

VALOR: 236,46

AUTORIZAÇÃO POSTO
Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0622

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 31,508

VALOR: 187,03

AUTORIZAÇÃO POSTO
Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0623

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 14 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 28,787

VALOR: 170,88

AUTORIZAÇÃO POSTO
Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0624

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 14 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 31,619

VALOR: 187,69

AUTORIZAÇÃO POSTO
Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0625

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 15 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 38,974

VALOR: 230,35

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0626

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 15 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 31,002

VALOR: 184,03

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0627

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 16 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 31,427

VALOR: 186,55

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0628

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 16 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 39,372

VALOR: 233,71

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0629

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 17 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 43,457

VALOR: 257,96

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0630

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 17 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 31,728

VALOR: 188,34

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0631

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 18 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 35,965

VALOR: 213,49

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0632

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 18 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 31,887

VALOR: 189,28

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0633

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 21 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 41,137

VALOR: 244,19

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0635

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 21 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 40,470

VALOR: 240,23

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0636

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 22 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 40,140

VALOR: 238,27

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0637

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 22 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 42,123

VALOR: 250,04

AUTORIZAÇÃO POSTO

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0638

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 41,557

VALOR: 246,68

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0639

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 23 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 40,825

VALOR: 242,34

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0640

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 24 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 31,910

VALOR: 188,42

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0641

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 24 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 30,960

VALOR: 183,78

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0642

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 25 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 47,461

VALOR: 281,73

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0643

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 25 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 32,958

VALOR: 195,64

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0644

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 25 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 43,622

VALOR: 258,94

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0645

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 28 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 31,139

VALOR: 184,84

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0646

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 28 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 36,737

VALOR: 218,07

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0647

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 29 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 31,130

VALOR: 184,79

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0648

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 29 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 31,728

VALOR: 188,34

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0649

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 30 / 10 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 41,646

VALOR: 247,21

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433/COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0650

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 30 / 10 / 24

Ø GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 33,635

VALOR: 199,66

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1364/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0652

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 31 / 10 / 24

Ø GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 45,302

VALOR: 268,91

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1364/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0651

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 31 / 10 / 24

Ø GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 42,515

VALOR: 252,37

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1364/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1364/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

RECEBEMOS DE AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CPF/CNPJ: 19.109.658/0001-64, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL - RUA HERMOGENES F DA COSTA, 01 , CENTRO, SAO PEDRO DA ALDEIA, RJ, VALOR TOTAL: R$ 11.153,60

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 328
SÉRIE: 7

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

RODOVIA ROD RJ 140 KM 08, S/N LOTE 114, 0 - VINHATEIRO
SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CEP: 28940-000 FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº328
SÉRIE: 7
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3324 1119 1096 5800 0164 5500 7000 0003 2812 4353 4969

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5.949 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE BAIXA DE ESTOQUE DEC	233240217605938 - 11/11/2024 12:32:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
86550008		19.109.658/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL	27.759.380/0001-07	11/11/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA HERMOGENES F DA COSTA, 01	CENTRO	11/11/2024

MUNICÍPIO	CEP	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
SAO PEDRO DA ALDEIA	28940-090	RJ			12:32:13

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		11.153,60

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofasico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.578,14		11.153,60

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/ CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALIQUOTA	
												Cálculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI %
000004	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 36,1 % = R$ 4.026,45 Fonte: IBPT	27101259	061	5949	L	1.878,976	5,936	0,00	0,00	11.153,60	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PAGAMENTO REFERENTE A OUTUBRO DE 2024 - OBS.AUT.: CLIENTE : CMSPA - COD. 89 ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023 Valor Aprox. Tributos: R$ 1.338,43 Federal, R$ 2.688,02 Estadual, Fonte IBPT.	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
CNPJ: 19.109.658/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:41 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2025.
Código de controle da certidão: **02F8.B7D8.AD13.F31A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.109.658/0001-64
Razão Social: AUTO POSTO ESTREI.A D ALVA LTDA
Endereço: ROD ROD RJ 140 KM 08 SEM N LOTE 114 / VINHATEIRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110820532233029116

Informação obtida em 11/11/2024 12:00:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro
28.909.604/0001-74
Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

Inscrição: 7710868

Número	**Nº: 78773 / 2024**
Validade:	**10/01/2025**
Processo:	
Emitente da Certidão:	

Dados da Empresa :

Nome	**AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**
Endereço	**ESTR São Pedro-Cabo Frio**
Complemento	**ROD RJ 140 KM 08, Nº 114**
CEP	**28943480**
Bairro	**VINHATEIRO**
Cidade	**São Pedro da Aldeia**
Estado	**RJ**
CPF/CNPJ	**19.109.658/0001-64**
Ramo de Atividade	**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

A Fazenda Pública do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capítulo XVIII, da Lei Complementar nº 104/2013 - Código Tributário Municipal , CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados

1617 1892

A presente é a expressão da verdade.

EMITIDO PELA WEB -

OBSERVAÇÕES:

Para realizar a autenticação deste documento utilize o QR Code ao lado, ou acesse o link abaixo e na opção de validação de certidão informe o código de autenticação.

Código de Validação: 6B8B733EC8

https://e-gov.pmspa.rj.gov.br/

São Pedro da Aldeia, 11 de novembro de 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2024/2352205

Código de verificação de autenticidade: c0a3f800dd05f123ba95332ae8fe2926

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 19.109.658	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ESTRELA D´ALVA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 01/10/2024 ÀS 09:56:30

VÁLIDA ATÉ: 30/12/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.109.658/0001-64
Certidão nº: 48190636/2024
Expedição: 10/07/2024, às 18:40:36
Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.109.658/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 09/10/2024 , em referência ao pedido **317376/2024** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

CNPJ:

19.109.658/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

86.55000.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **4YTH.5210.8071.P181**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **09/10/2024 às 09:45:51.5**

Esta certidão tem validade até 07/04/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 11/10/2024 às 10:43:08.8

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

RELATÓRIO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

INTERVALO DE TEMPO: MENSAL
PERÍODO: JANEIRO DE 2022 EM DIANTE
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIO

Obs: A partir de maio/22, os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras. (RESOLUÇÃO ANP Nº 858, DE 5 DE NOVEMBRO
Atualmente, o produto 'óleo diesel' se refere ao óleo diesel B S500 comum.

MÊS	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADO	UNIDADE DE MEDI	PREÇO MÉDIO REVENI	DESVIO PADRÃO REVENI	PREÇO MÍNIMO REVENI
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	32	R$/l	6,48	0,041	6,39
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	32	R$/l	6,18	0,146	5,89
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	40	R$/l	6,11	0,147	5,79
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	24	R$/l	5,79	0,133	5,59
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	32	R$/l	6,27	0,150	5,97
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	58	R$/l	6,38	0,244	5,59
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	34	R$/l	5,81	0,148	5,59
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	36	R$/l	5,89	0,241	5,59
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	30	R$/l	6,37	0,023	6,34
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	MACAE	29	R$/l	6,34	0,070	6,28
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	MARICA	32	R$/l	5,95	0,247	5,59
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	24	R$/l	5,79	0,136	5,65
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	NITEROI	68	R$/l	5,79	0,153	5,59
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	44	R$/l	6,53	0,124	6,09

NOVEMBRO /2024						
DATA	COMBUSTÍVEL	CARRO	PLACA	LITRAGEM	V. UNITÁRIO	V. ABASTECIMENTO
01/nov	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	40,852	R$ 5,936	R$ 242,50
01/nov	GC	SENTRA	LMO5J87	34,479	R$ 5,936	R$ 204,67
01/nov	GC	FLUENCE	KQX7504	47,923	R$ 5,936	R$ 284,47
04/nov	GC	SENTRA	LMO5J87	34,923	R$ 5,936	R$ 207,30
04/nov	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	32,736	R$ 5,936	R$ 194,32
04/nov	GC	FLUENCE	KQX7504	31,038	R$ 5,936	R$ 184,24
05/nov	GC	SENTRA	LMO5J87	31,129	R$ 5,936	R$ 184,78
05/nov	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	32,879	R$ 5,936	R$ 195,17
05/nov	GC	FLUENCE	KQX7504	53,897	R$ 5,936	R$ 319,93
06/nov	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	30,126	R$ 5,936	R$ 178,83
06/nov	GC	FLUENCE	KQX7504	36,129	R$ 5,936	R$ 214,46
06/nov	GC	SENTRA	LMO5J87	44,153	R$ 5,936	R$ 262,09
07/nov	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	45,241	R$ 5,936	R$ 268,55
07/nov	GC	FLUENCE	KQX7504	56,006	R$ 5,936	R$ 332,45
07/nov	GC	SENTRA	LMO5J87	31,434	R$ 5,936	R$ 186,59
08/nov	GC	FLUENCE	KQX7504	31,974	R$ 5,936	R$ 189,80
08/nov	GC	SENTRA	LMO5J87	32,087	R$ 5,936	R$ 190,47
08/nov	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	33,585	R$ 5,936	R$ 199,36
11/nov	GC	FLUENCE	KQX7504	28,270	R$ 5,936	R$ 167,81
11/nov	GC	SENTRA	LMO5J87	35,069	R$ 5,936	R$ 208,17
11/nov	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	31,890	R$ 5,936	R$ 189,30
12/nov	GC	SENTRA	LMO5J87	29,350	R$ 5,936	R$ 174,22
12/nov	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	32,957	R$ 5,936	R$ 195,63
12/nov	GC	FLUENCE	KQX7504	38,782	R$ 5,936	R$ 230,21
13/nov	GC	SENTRA	LMO5J87	39,220	R$ 5,936	R$ 232,81
13/nov	GC	FLUENCE	KQX7504	48,983	R$ 5,936	R$ 290,76
13/nov	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	35,600	R$ 5,936	R$ 211,32
14/nov	GC	SENTRA	LMO5J87	41,434	R$ 5,936	R$ 245,95
14/nov	GC	FLUENCE	KQX7504	43,413	R$ 5,936	R$ 257,70
14/nov	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	38,582	R$ 5,936	R$ 229,02
18/nov	GC	SENTRA	LMO5J87	31,595	R$ 5,936	R$ 187,55
18/nov	GC	FLUENCE	KQX7504	35,115	R$ 5,936	R$ 208,44
18/nov	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	40,851	R$ 5,936	R$ 242,49
19/nov	GC	FLUENCE	KQX7504	48,998	R$ 5,936	R$ 290,85
19/nov	GC	SENTRA	LMO5J87	34,048	R$ 5,936	R$ 202,11
19/nov	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	33,486	R$ 5,936	R$ 198,77
21/nov	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	29,894	R$ 5,936	R$ 177,45
21/nov	GC	FLUENCE	KQX7504	55,987	R$ 5,936	R$ 332,34
22/nov	GC	SENTRA	LMO5J87	33,612	R$ 5,936	R$ 199,52
22/nov	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	34,104	R$ 5,936	R$ 202,44
22/nov	GC	FLUENCE	KQX7504	29,761	R$ 5,936	R$ 176,66
25/nov	GC	SENTRA	LMO5J87	31,715	R$ 5,936	R$ 188,26
25/nov	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	33,972	R$ 5,936	R$ 201,66
25/nov	GC	FLUENCE	KQX7504	33,443	R$ 5,936	R$ 198,52
26/nov	GC	SENTRA	LMO5J87	33,991	R$ 5,936	R$ 201,77
26/nov	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	38,497	R$ 5,936	R$ 228,52
26/nov	GC	FLUENCE	KQX7504	49,811	R$ 5,936	R$ 295,68
27/nov	GC	SENTRA	LMO5J87	32,332	R$ 5,936	R$ 191,92
27/nov	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	34,953	R$ 5,936	R$ 207,48
27/nov	GC	FLUENCE	KQX7504	34,351	R$ 5,936	R$ 203,91
28/nov	GC	SENTRA	LMO5J87	36,663	R$ 5,936	R$ 217,63
28/nov	GC	FLUENCE	KQX7504	31,882	R$ 5,936	R$ 189,25
28/nov	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	37,342	R$ 5,936	R$ 221,66
29/nov	GC	SENTRA	LMO5J87	34,323	R$ 5,936	R$ 203,74
29/nov	GC	FLUENCE	KQX7504	42,745	R$ 5,936	R$ 253,73
29/nov	GC	SENTRA	LMO5J87	34,948	R$ 5,936	R$ 207,45

COMBUSTÍVEL	LITROS	VALOR
GASOLINA	2072,557	12.302,70
TOTAL	2072,557	**12.302,70**

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0653

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 01 / 11 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 40,852

VALOR: 242,50

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0654

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 01 / 11 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 34,479

VALOR: 204,67

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0655

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 01 / 11 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 47,923

VALOR: 284,47

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0656

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 11 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 34,923

VALOR: 207,30

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0657

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 11 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 32,736

VALOR: 194,32

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0658

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 11 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 31,038

VALOR: 184,214

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0659

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 05 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 31,129

VALOR: 184,78

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0660

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 05 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 32,879

VALOR: 195,17

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0661

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 03 / 11 / 24

○ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 53,897

VALOR: 319,93

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0662

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 30,126

VALOR: 178,83

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0663

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 36,129

VALOR: 214,46

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0664

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 44,153

VALOR: 262,09

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0665

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 07 / 11 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 45,241

VALOR: 268,55

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0666

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 07 / 11 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 56,006

VALOR: 332,43

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0667

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 07 / 11 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 31,434

VALOR: 186,59

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0668

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 08 / 11 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 31,974

VALOR: 189,80

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0669

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 08 / 11 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 32,087

VALOR: 190,47

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0670

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 08 / 11 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 33,585

VALOR: 199,36

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0671

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 28,270

VALOR: 167,81

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0672

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 35,069

VALOR: 208,17

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0673

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 11 / 24

○ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 31,890

VALOR: 189,30

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0674

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 12 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 29,350

VALOR: 174,22

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0675

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 12 / 11 / 24

○ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 32,957

VALOR: 195,63

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0676

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 12 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 38,782

VALOR: 230,21

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0677

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 13 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 39,220

VALOR: 232,81

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0678

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 13 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 48,983

VALOR: 290,76

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0679

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 13 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 35,600

VALOR: 211,32

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0680

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 14 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 41,434

VALOR: 245,95

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0681

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 14 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 43,413

VALOR: 257,70

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0682

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 14 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 38,582

VALOR: 229,02

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0683

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 18 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 31,595

VALOR: 187,55

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0684

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 18 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 35,115

VALOR: 208,44

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0685

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 18 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 40,851

VALOR: 242,49

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0686

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 48,998

VALOR: 290,85

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0687

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 34,048

VALOR: 202,11

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0688

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 33,486

VALOR: 198,77

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0689

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 21 / 11 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 29,894

VALOR: 177,45

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0690

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 21 / 11 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 55,987

VALOR: 332,84

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0691

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 22 / 11 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 33,612

VALOR: 199,52

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0692

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 22 / 11 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 34,104

VALOR: 202,44

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0693

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 22 / 11 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 29,761

VALOR: 176,66

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0694

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 25 / 11 / 24

○ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 31,715

VALOR: 188,26

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0695

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 25 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 33,972

VALOR: 209,66

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Mat. 1364/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0696

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 25 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 33,443

VALOR: 198,52

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Mat. 1364/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0697

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 33,991

VALOR: 209,77

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Mat. 1364/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0698

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 38,497

VALOR: 228,52

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Mat. 1364/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0699

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 26 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 49,811

VALOR: 295,68

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Mat. 1364/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0700

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 27 / 11 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 32,332

VALOR: 191,92

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Mat. 1364/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0701

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 27 / 11 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 34,953

VALOR: 207,48

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0702

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 27 / 11 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 34,351

VALOR: 203,91

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0703

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 28 / 11 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 36,663

VALOR: 217,63

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0704

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 28 / 11 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 31,882

VALOR: 189,25

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0705

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 28 / 11 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 37,342

VALOR: 221,86

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0706

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 29 / 11 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 34,323

VALOR: 203,74

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0707

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 29 / 11 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 42,745

VALOR: 253,73

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0708

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 29 / 11 / 24

☒ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 34,948

VALOR: 207,45

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

RECEBEMOS DE AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CPF/CNPJ: 19.109.658/0001-64, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL - RUA HERMOGENES F DA COSTA, 01 , CENTRO, SAO PEDRO DA ALDEIA, RJ. VALOR TOTAL: R$ 12.302,70

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 872
SÉRIE: 7

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

RODOVIA ROD RJ 140 KM 08, S/N LOTE 114, 0 - VINHATEIRO
SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CEP: 28940-000 FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 872
SÉRIE: 7
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3324 1219 1096 5800 0164 5500 7000 0008 7218 9392 6666

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5.949 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE BAIXA DE ESTOQUE DEC	233240251165491 - 03/12/2024 11:53:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
86550008		19.109.658/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL	27.759.380/0001-07	03/12/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	DATA SAIDA / ENTRADA
RUA HERMOGENES F DA COSTA, 01	CENTRO	03/12/2024

MUNICÍPIO	CEP	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAIDA
SAO PEDRO DA ALDEIA	28940-090	RJ			11:53:44

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		12.302,70

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofasico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.843,76		12.302,70

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/ CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALIQUOTA	
												Cálculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI %
000004	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 36,1 % = R$ 4.441,27 Fonte: IBPT	27101259	061	5949	L	2.072,558	5,936	0,00	0,00	12.302,70	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PAGAMENTO REFERENTE: ABASTECIMENTOS - NOVEMBRO DE 2024 - OBS.. AUT.: CLIENTE CMSPA - COD 89 ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023 Valor Aprox. Tributos: R$ 1.476,32 Federal, R$ 2.964,95 Estadual, Fonte IBPT.	

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.109.658/0001-64

Razão Social: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA

Endereço: ROD ROD RJ 140 KM 08 SEM N LOTE 114 / VINHATEIRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2024 a 14/01/2025

Certificação Número: 2024121603252233029116

Informação obtida em 16/12/2024 16:17:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.109.658/0001-64
Certidão nº: 48190636/2024
Expedição: 10/07/2024, às 18:40:36
Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.109.658/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
CNPJ: 19.109.658/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:41 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2025.
Código de controle da certidão: **02F8.B7D8.AD13.F31A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro
28.909.604/0001-74
Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

Inscrição: 7710868

Número	**Nº: 78773 / 2024**
Validade:	**10/01/2025**
Processo:	
Emitente da Certidão:	

Dados da Empresa :

Nome	**AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**
Endereço	**ESTR São Pedro-Cabo Frio**
Complemento	**ROD RJ 140 KM 08, Nº 114**
CEP	**28943480**
Bairro	**VINHATEIRO**
Cidade	**São Pedro da Aldeia**
Estado	**RJ**
CPF/CNPJ	**19.109.658/0001-64**
Ramo de Atividade	**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

A Fazenda Pública do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capitulo XVIII, da Lei Complementar nº 104/2013 - Código Tributário Municipal , CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados

1617 1892

A presente é a expressão da verdade.

EMITIDO PELA WEB -

OBSERVAÇÕES:

Para realizar a autenticação deste documento utilize o QR Code ao lado, ou acesse o link abaixo e na opção de validação de certidão informe o código de autenticação.

Código de Validação: 6B8B733EC8

https://e-gov.pmspa.rj.gov.br/

São Pedro da Aldeia, 11 de novembro de 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2024/2352205

Código de verificação de autenticidade: c0a3f800dd05f123ba95332ae8fe2926

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 19.109.658	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ESTRELA D´ALVA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 01/10/2024 ÀS 09:56:30

VÁLIDA ATÉ: 30/12/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 09/10/2024 , em referência ao pedido **317376/2024** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA

CNPJ:

19.109.658/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

86.55000.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **4YTH.5210.8071.P181**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **09/10/2024 às 09:45:51.5**

Esta certidão tem validade até 07/04/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 11/10/2024 às 10:43:08.8

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

RELATÓRIO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

INTERVALO DE TEMPO: MENSAL
PERÍODO: JANEIRO DE 2022 EM DIANTE
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIO

Obs: A partir de maio/22, os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras. (RESOLUÇÃO ANP Nº 858, DE 5 DE NOVEMBRO
Atualmente, o produto 'óleo diesel' se refere ao óleo diesel B S500 comum.

MÊS	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADO	UNIDADE DE MEDI	PREÇO MÉDIO REVEN	DESVIO PADRÃO REVEN	PREÇO MÍNIMO REVEN
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	32	R$/l	6,48	0,041	6,39
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	32	R$/l	6,18	0,146	5,89
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	40	R$/l	6,11	0,147	5,79
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	24	R$/l	5,79	0,133	5,59
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	32	R$/l	6,27	0,150	5,97
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	58	R$/l	6,38	0,244	5,59
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	34	R$/l	5,81	0,148	5,59
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	36	R$/l	5,89	0,241	5,59
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	30	R$/l	6,37	0,023	6,34
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	MACAE	29	R$/l	6,34	0,070	6,28
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	MARICA	32	R$/l	5,95	0,247	5,59
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	24	R$/l	5,79	0,136	5,65
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	NITEROI	68	R$/l	5,79	0,153	5,59
nov/24	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	44	R$/l	6,53	0,124	6,09

DEZEMBR0/2024						
DATA	COMBUSTÍVEL	CARRO	PLACA	LITRAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ABASTECIMENTO
02/dez	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	44,250	R$ 5,936	R$ 262,67
02/dez	GC	SENTRA	LMO5J87	47,693	R$ 5,936	R$ 283,11
02/dez	GC	FLUENCE	KQX7504	54,189	R$ 5,936	R$ 321,67
03/dez	GC	SENTRA	LMO5J87	45,547	R$ 5,936	R$ 270,37
03/dez	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	39,252	R$ 5,936	R$ 233,00
03/dez	GC	FLUENCE	KQX7504	52,911	R$ 5,936	R$ 314,08
04/dez	GC	SENTRA	LMO5J87	47,633	R$ 5,936	R$ 282,75
04/dez	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	40,599	R$ 5,936	R$ 241,00
04/dez	GC	FLUENCE	KQX7504	53,897	R$ 5,936	R$ 319,93
05/dez	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	41,262	R$ 5,936	R$ 244,93
05/dez	GC	FLUENCE	KQX7504	48,428	R$ 5,936	R$ 287,47
05/dez	GC	SENTRA	LMO5J87	47,726	R$ 5,936	R$ 283,30
06/dez	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	44,896	R$ 5,936	R$ 266,50
06/dez	GC	FLUENCE	KQX7504	57,591	R$ 5,936	R$ 341,86
06/dez	GC	SENTRA	LMO5J87	48,622	R$ 5,936	R$ 288,62
09/dez	GC	FLUENCE	KQX7504	51,974	R$ 5,936	R$ 308,52
09/dez	GC	SENTRA	LMO5J87	47,144	R$ 5,936	R$ 279,85
09/dez	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	41,298	R$ 5,936	R$ 245,14
10/dez	GC	FLUENCE	KQX7504	48,270	R$ 5,936	R$ 286,53
10/dez	GC	SENTRA	LMO5J87	46,748	R$ 5,936	R$ 277,50
10/dez	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	41,425	R$ 5,936	R$ 245,90
11/dez	GC	SENTRA	LMO5J87	48,586	R$ 5,936	R$ 288,41
11/dez	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	45,832	R$ 5,936	R$ 272,06
11/dez	GC	FLUENCE	KQX7504	53,845	R$ 5,936	R$ 319,62
12/dez	GC	SENTRA	LMO5J87	49,297	R$ 5,936	R$ 292,63
12/dez	GC	FLUENCE	KQX7504	55,428	R$ 5,936	R$ 329,02
12/dez	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	41,674	R$ 5,936	R$ 247,38
13/dez	GC	SENTRA	LMO5J87	48,579	R$ 5,936	R$ 288,36
13/dez	GC	FLUENCE	KQX7504	51,688	R$ 5,936	R$ 306,82
13/dez	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	43,234	R$ 5,936	R$ 256,64
16/dez	GC	SENTRA	LMO5J87	46,736	R$ 5,936	R$ 277,42
16/dez	GC	FLUENCE	KQX7504	53,819	R$ 5,936	R$ 319,47
16/dez	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	41,596	R$ 5,936	R$ 246,91
19/dez	GC	FLUENCE	KQX7504	53,492	R$ 5,936	R$ 317,53
19/dez	GC	SENTRA	LMO5J87	46,259	R$ 5,936	R$ 274,59
19/dez	GC	GRAN SIENA	KRQ8B72	39,427	R$ 5,936	R$ 234,04

COMBUSTÍVEL	LITROS	VALOR
GASOLINA	1710,847	R$ 10.155,59
TOTAL	1710,847	R$ 10.155,59

Flávia Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0739

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 02 / 12 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 44,250

VALOR: 262,67

AUTORIZAÇÃO POSTO
Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0740

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 02 / 12 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 47,693

VALOR: 283,11

AUTORIZAÇÃO POSTO
Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0741

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 02 / 12 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 54,189

VALOR: 321,67

AUTORIZAÇÃO POSTO
Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0742

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 03 / 12 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 45,547

VALOR: 270,37

AUTORIZAÇÃO POSTO
Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0743

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 03 / 12 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 39,252

VALOR: 233,00

AUTORIZAÇÃO POSTO
Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0744

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 03 / 12 / 24

⊘ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 52,911

VALOR: 314,08

AUTORIZAÇÃO POSTO
Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A
Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0709

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 47,633

VALOR: 282,75

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0710

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 40,599

VALOR: 241,00

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0711

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 04 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 53,897

VALOR: 319,93

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0712

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 05 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 41,262

VALOR: 244,93

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0713

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 05 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 48,428

VALOR: 287,47

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0714

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 05 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 47,726

VALOR: 283,30

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0715

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 44,896

VALOR: 266,50

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0716

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 57,591

VALOR: 341,86

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0717

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 06 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 48,622

VALOR: 288,62

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0718

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 09 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 51,974

VALOR: 308,52

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0719

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 09 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 47,144

VALOR: 279,85

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0720

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 09 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 41,298

VALOR: 245,14

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0721

CONTRATO ADM. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 10 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 48,270

VALOR: 286,53

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0722

CONTRATO ADM. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 10 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 46,748

VALOR: 277,50

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0723

CONTRATO ADM. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 10 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 41,425

VALOR: 245,90

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0724

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 48,586

VALOR: 288,41

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0725

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 45,832

VALOR: 272,06

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0726

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 11 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX 7504

LITROS: 53,845

VALOR: 319,62

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0727

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 12 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 49,297

VALOR: 292,63

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0728

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 12 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 55,428

VALOR: 329,02

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0729

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 12 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 41,674

VALOR: 247,38

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0730

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 13 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 48,579

VALOR: 288,36

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

POSTO ESTRELA DALVA

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

REQUISIÇÃO Nº 0731

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 13 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 51,688

VALOR: 306,82

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0732

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 13 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ 8B72

LITROS: 43,234

VALOR: 256,64

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0733

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 16 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 46,736

VALOR: 277,42

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0734

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 16 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 53,819

VALOR: 319,47

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0735

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 16 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 41,596

VALOR: 246,91

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0736

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KQX7504

LITROS: 53,492

VALOR: 317,53

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
MOTORISTA

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0737

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: LMO5J87

LITROS: 46,259

VALOR: 274,59

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
MOTORISTA

POSTO ESTRELA DALVA

REQUISIÇÃO Nº 0738

CONTRATO ADM. 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

DATA 19 / 12 / 24

⊗ GASOLINA ○ ETANOL

PLACA: KRQ8B72

LITROS: 39,427

VALOR: 234,04

AUTORIZAÇÃO POSTO

Marcia Cristina Camilo
Matrícula 433 / COM
AUTORIZAÇÃO C.M.S.P.A

Flavio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
MOTORISTA

RECEBEMOS DE AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CPF/CNPJ: 19.109.658/0001-64, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL - RUA HERMOGENES F DA COSTA, 01 , CENTRO, SAO PEDRO DA ALDEIA, RJ, VALOR TOTAL: R$ 10.155,59

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 1186
SÉRIE: 7

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

RODOVIA ROD RJ 140 KM 08, S/N LOTE 114, 0 - VINHATEIRO
SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CEP: 28940-000 FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº1186
SÉRIE: 7
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3324 1219 1096 5800 0164 5500 7000 0011 8618 1605 4686

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5.949 - LANCAMENTO EFETUADO A TITULO DE BAIXA DE ESTOQUE DEC	233240272208561 - 16/12/2024 16:25:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
86550008		19.109.658/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL	27.759.380/0001-07	16/12/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	DATA SAIDA / ENTRADA
RUA HERMOGENES F DA COSTA, 01	CENTRO	16/12/2024

MUNICÍPIO	CEP	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAIDA
SAO PEDRO DA ALDEIA	28940-090	RJ			16:25:52

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		10.155,59

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofasico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.347,45		10.155,59

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/ CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALIQUOTA	
												Cálculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI %
000004	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 36,1 % = R$ 3.666,17 Fonte: IBPT	27101259	061	5949	L	1.710,848	5,936	0,00	0,00	10.155,59	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PAGAMENTO REFERENTE A DEZEMBRO DE 2024 OBS.AUT.:CLIENTE : 89 TRIB ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023 Valor Aprox. Tributos: R$ 1.218,67 Federal, R$ 2.447,50 Estadual, Fonte IBPT.	

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD–
1ª RETIFICAÇÃO

INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 72 , I da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

28 de fevereiro de 2025.

1.2- **Descrição sucinta do objeto**

Aquisição de combustível automotor tipo gasolina comum, para atender à demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, com um quantitativo anual de 30.000 litros.

1.3- **Grau de prioridade da compra ou da contratação**

Alta.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

Diante da intenção de ampliação da frota de veículos de 3 (três) para 11 unidades, prevê-se um aumento no consumo de combustível de aproximadamente 22.000 litros* para 30.000 litros mensais. Embora a frota tenha crescido de forma significativa, o impacto no consumo será gerenciado por meio da divisão equilibrada das tarefas entre os veículos e da implementação de uma cota mensal proporcional de combustível para cada parlamentar.

A distribuição racional dos recursos visa garantir o uso eficiente dos veículos, evitando desperdícios e assegurando que o aumento no consumo seja compatível com a necessidade ope-

racional da frota ampliada. Assim, ainda que o número de veículos tenha quase quadruplicado, a adoção de medidas de controle e planejamento permitirá um crescimento moderado no consumo de combustível, dentro de limites sustentáveis.

A aquisição de 30.000 litros de combustível automotor tipo gasolina (comum) ao longo do ano é essencial para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia. Esses veículos são utilizados para a realização de atividades legislativas, administrativas e institucionais, incluindo deslocamentos para fiscalizações, reuniões, eventos oficiais e demais compromissos inerentes ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

A disponibilidade de combustível assegura a eficiência dos serviços prestados, contribuindo para a execução das atribuições dos vereadores e servidores, além de proporcionar maior transparência e eficácia na gestão pública. Dessa forma, a aquisição se faz necessária para manter a continuidade dos trabalhos e atender às demandas operacionais da Câmara ao longo do ano.

2.2 Da limitação de distância

Atualmente, a frota de veículos desta Casa de Leis é composta pelos seguintes automóveis:

1. **Fiat Siena** – Motor 1.6, Ano 2016, Câmbio Manual.
2. **Nissan Sentra** – Motor 2.0, Ano de fabricação 2018, Modelo 2019, Câmbio Automático.
3. **Renault Fluence** – Motor 2.0, Ano 2015, Câmbio Automático.

De acordo com pesquisa no **Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) / INMETRO**, verificou-se que o **Nissan Sentra** possui uma autonomia de **11 km/litro** de gasolina comum na cidade. No entanto, os modelos **Fiat Siena** e **Renault Fluence** não foram encontrados na pesquisa. Para efeito de comparação, utilizou-se veículos similares:

- O **Fiat Toro 2.0** apresenta autonomia de **10,1 km/litro**.
- O **Renault Logan** apresenta autonomia de **10,7 km/litro**.

Diante disso, e visando a escolha mais vantajosa para a administração pública, é necessário definir um limite de quilometragem para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia. O objetivo é evitar que postos de combustíveis situados a grandes distâncias sejam selecionados no processo licitatório, o que, a longo prazo, poderia gerar prejuízos aos cofres públicos.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assim, recomenda-se que seja estabelecido um **raio máximo de 10 km** a partir da localização da Câmara Municipal para o abastecimento dos veículos oficiais.

*** valor extraído dos processos de pagamento de todo ano de 2024.**

3- OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade (litros)
1	Combustível tipo: Gasolina Comum	30.000

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Responsável pela demanda:

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
MEMORANDO: 023/2025.

À PROCURADORIA GERAL

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º:181/2025, respondendo aos questionamentos ressaltados pelo procurador desta casa de lei:

1) Informo que a fonte utilizada nos autos que embasaram a estimativa de consumo de combustível em litros inseridas nos instrumentos de preparo (TR e ETP), foram retiradas dos processos de aquisição de combustível dos doze meses do ano de 2024, seguem acostados dos os documentos que comprovam esta alegação no controle 56290/56291.

2) Esclareço que a razão do aumento de seis mil litros de combustível se ocorrerá devido ao aumento no contingente dos veículos que compõem a frota oficial conforme especificado na Retificação da DFD, controle 56292,

3) Ressalto que, na DFD, controle 56292, foi estabelecido o raio máximo de 10 km a partir da localização da Câmara Municipal para o abastecimento dos veículos oficiais para evitar que postos de combustíveis situados a grandes distâncias sejam selecionados no processo licitatório, o que, a longo prazo, poderia gerar prejuízos aos cofres públicos.

Diante disso, após cumpridas as determinações ora externadas, remeto os autos para a emissão do parecer e prosseguimento do feito

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/181/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Roberta Fonseca Pereira em sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 11:56:36
N° de Controle: **0056306** N° da GUID: **6F16F785-0739-4127-A5C5-C16A1BB98A78**
Versão 001 criada em sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 11:56:36

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 11:56:40** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Softwell Solutions
Parque Tecnológico da Bahia,
Avenida Luiz Viana Filho, S/n,
Salas 204/205, Mussurunga. CEP
41.730-101, Salvador - Ba.

Caro usuário, o relatório solicitado não pode ser gerado. Consulte o detalhe do erro abaixo e informe ao fornecedor do sistema.

Detalhe Técnico:

Cannot create file C:\Users\ADMINI~1\AppData\Local\Temp\ppImage10.tmp. O arquivo já está sendo usado por outro processo

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – PREGÃO
Processo Administrativo nº 181/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis do tipo Gasolina Comum**, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	461506	LITROS	30.000	GASOLINA COMUM	R$ 6,54	R$ 196.200,00
				TOTAL:	R$ 196.200,00	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1 tendo em vista, as oscilações constantes nos preços dos combustíveis derivados do petróleo no atual cenário que o mundo vem atravessando nos últimos anos, o critério escolhido para sanar esse problema, será a execução do atual procedimento baseado na obtenção de descontos percentuais para o litro dos combustíveis almejados. As empresas interessadas irão competir entre si, ofertando o ***maior desconto possível*** em cima do litro de combustível. Em seguida, este desconto será aplicado sobre da ***média da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e***

Biocombustíveis) para o Município de Cabo Frio, gerando o valor real que a Prefeitura irá pagar pelo litro de cada um dos combustíveis envolvidos neste procedimento.

2.2. Ou seja, na etapa de lances da licitação, as empresas competiram entre si, não ofertando preços pelo valor do litro, mas sim, um desconto que será aplicado em cima da média mensal da tabela ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** pelo litro dos combustíveis almejados. Este modo de instruirmos o processo, nos garante preços justos ao longo de todo o período de duração do contrato, evitando assim, os inúmeros pedidos de reequilíbrio econômico-financeira do objeto devido sua intensa oscilação de preços.

2.3 Tendo por base os valores estimados para os combustíveis almejados, efetuamos um cálculo "simbólico" de modo a determinarmos apenas um valor estimado em reais para o processo e questão. Para isso, retiramos a média dos combustíveis em questão da Tabela da ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** entre os dias, 02/02/2025 a 08/02/2025, chegando-se ao seguinte montante de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4 O quantitativo de gasolina comum descritos na planilha a seguir, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior, segue:

MÊS/2024	VALOR PAGO	CONSUMO EM LITROS
Janeiro	R$ 10.163,87	1.738 LITROS
Fevereiro	R$ 10.620,25	1.753 LITROS
Março	R$ 10.639,14	1785 LITROS
Abril	R$ 11.826,57	2018 LITROS
Maio	R$ 9.237,20	1509 LITROS
Junho	R$ 10.850,46	1765 LITROS
Julho	R$ 10.372,16	1692 LITROS
Agosto	R$ 11.453,84	1830 LITROS
Setembro	R$ 13.742,02	2185 LITROS
Outubro	R$ 11.153,60	1779 LITROS
Novembro	R$ 12.302,70	1978 LITROS
Dezembro	R$ 10.155,59	1597 LITROS
TOTAL	R$ 132.517,4	21.629 LITROS

2.5 considerando a tabela acima, e o desejo de ampliação dos veículos oficiais desta casa de leis para um total de 11 (onze) veículos para a gestão de

2025/2026, estima-se um consumo anual de 30.000 litros, **chegando-se ao seguinte montante de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.** Lembrando que estes quantitativos não vinculam a presente licitação, uma vez que não se pode saber ao certo o quantitativo que será consumido, podendo ser mais ou menos do estimado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Gasolina Comum** é de suma importância para o funcionamento da frota de carros oficiais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

3.2 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de compra realizada para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa por representar maior eficiência para a contratação, com redução de esforço administrativo e, consequentemente, redução de custos administrativos.

3.3 A contratação em questão, justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos que estão atrelados ao processo de combustível da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, estabelecendo condições mínimas de utilização dos veículos e viabilizando o desempenho de atividades rotineiras desenvolvidas pelo ente público.

3.4 Sem a utilização de veículos para efetuar os deslocamentos dos servidores seria inviável/impossível a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, desenvolver com eficácia os serviços sociais, de infraestrutura, manutenção das funções da administração e fiscalização os quais tem o dever de executar ao longo de todo o Município.

3.5 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade desta Casa de Leis, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do Almoxarifado e também no Plano de Contratações Anual

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Contratação de Empresa Especializada de em Fornecimento de Gasolina Comum** para abastecer os veículos oficiais, se dará através de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços - SRP,** uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos de gasolina comum necessários, para efetuarmos os devidos abastecimento de

nossa frota. O procedimento resultará numa ***Ata de Registro de Preços*** nas condições impostas pelo Edital e futuro Contrato.

4.2 A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, *terá* ***validade de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Boletim Informativo do Município de São Pedro da Aldeia****, seguindo o previsto no* ***inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21***, para o sistema de Registro de Preços.

4.3 Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o ***art. 125***, ***da Lei Federal nº 14.133/21***.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5.1.6 Os quantitativos de gasolina comum e óleo diesel S10 descritos na planilha, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior.

5.1.7 O objeto que for confiado à proponente Contratada, deverá ser entregue fielmente dentro das normas técnicas exigidas por agências regulamentadoras (***ABNT*** e ***INMETRO***, dentre outros), e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

5.1.8 Dentre as normas mais normas mais importantes, pode-se citar: ***ABNT NBR 13992*** (gasolina comum), ***ABNT NBR 14725*** (riscos à saúde e ao meio ambiente), ***ABNT NBR17505*** (Estabelece os requisitos exigíveis para os projetos de instalações de armazenamento, manuseio e uso de líquidos inflamáveis e combustíveis, incluindo os resíduos líquidos, contidos em tanques estacionários e/ou em recipientes), ***ABNT NBR13992*** (determina o teor de etanol anidro combustível (EAC), a partir de 1% em volume, em gasolinas automotivas), e ***ABNT NBR 14725***

(estabelece critérios para o sistema de classificação de perigos de produtos químicos, sejam eles substâncias ou misturas, de modo a fornecer ao usuário informações relativas à segurança, à saúde humana e ao meio ambiente), dentre outras e por este Termo de Referência.

5.1.9 Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência, pois a forma que foi descrita, atenderam as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

6 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 . A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, terá validade de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Boletim Informativo

6.2 Do Município de São Pedro da Aldeia (D.O.S), seguindo o previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, para o sistema de Registro de Preços.

6.3 Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o ***art. 125***, ***da Lei Federal nº 14.133/21***.

6.4 No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes aos abastecimentos, bem como: seguros, taxas, impostos dentre outros.

6.5 A (s) empresa (s) responsável pelo fornecimento do objeto em tela, será a única e exclusiva responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

6.6 A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a possíveis desacordos no objeto contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no Contrato.

6.7 Os serviços serão prestados para CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, situado na Rua Hermógenes Freire da Costa, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28941-110.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.8. A licitante deverá ter registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, neste caso, trata-se da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo.

6.9. A licitante deverá apresentar atestado emitido pelo **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial**, com

relação a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento de abastecimento.

6.10. E por fim, a licitante deverá apresentar uma declaração de que na data da assinatura do Contrato, a mesma terá à disposição da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, um posto de abastecimento ou filial de abastecimento, instalada a uma distância igual ou inferior a 7 (sete) KM da localização do prédio sede, local este, de onde os veículos contemplados saem para abastecer.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no futuro Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A não observância das exigências retro, ensejará na aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e nas Leis vigente e cabíveis.

7.1.7 A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos.

7.1.8 Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força

maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência.

7.1.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

7.1.10 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários ou prepostos durante o processo de abastecimento dos equipamentos, veículos, caminhões ou máquinas, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.

7.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas no Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

7.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.13 Criar ou informar um e-mail oficial para comunicação com a Contratante, afim de registrar solicitações, prazo, recebimento de notas fiscais e possíveis imprevistos no atendimento.

7.1.14 Atender às solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da mesma.

7.1.15 Começar a fornecer o objeto deste Termo de Referência ***imediatamente*** após à emissão da ***ordem de início de Contrato***, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

7.1.16 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação

7.1.17 O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme prevê o ***art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21***.

7.1.18 Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos bens contratados, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público Contratante.

7.1.19 Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante a requisição de abastecimento, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência e pela legislação aplicável.

7.1.20 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.21 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do Contrato a ser estabelecido.

7.1.22 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

7.1.23 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

7.1.24 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

7.1.25 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do ***art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21***.

7.1.26 A(s) empresa(s) que durante todo os procedimentos executados, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida neste Termo de Referência, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

7.1.27 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:

7.1.27.1 O não cumprimento do Contrato firmado entre o Poder Público e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, de forma total ou parcial, com entrega de produtos não condizentes com o discriminado neste Termo de Referência, a mora na entrega ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, garantia de defesa prévia. Sujeitará a Contratada às sanções dispostas no ***art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21*** as quais seguem:

7.1.27.1.1 Advertência, **art. 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**;

7.1.27.1.2 Multa, **art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**;

7.1.27.1.2.1 De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

7.1.27.1.2.2 De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

7.1.27.1.2.3 De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada; Impedimento de licitar e contratar, **art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21**;

7.1.27.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, **art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21**.

7.1.27.1.4 A eventual aplicação de multas observará o contido:

7.1.27.1.4.1 No **art. 92, inciso XIV da Lei Federal nº 14.133/21 –** Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

7.1.27.1.4.2 No ***art. 139, inciso III, alínea a*** **–** Execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

7.1.27.1.4.3 No ***art. 162*** **–** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

7.1.27.1.4.4 A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

7.1.27.1.4.5 A Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no ***art. 90, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/21***.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 não produzir os resultados acordados,

8.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.7 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato

convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.13.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.15 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.16.1 o prazo de validade;

8.16.2 a data da emissão;

8.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.16.5 o valor a pagar; e

8.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a

data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 **Habilitação Jurídica:**

9.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.13.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.2 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.1.1 **33.90.30.99.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

10.1.2 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias

São Pedro da Aldeia, 11 de março de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.02.14 12:36:19 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1607/COM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
MEMORANDO: 023/2025.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Encaminho o proc.181/2025, com retificação no termo de referência, controle 56902.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Roberta Fonseca Pereira em terça-feira, 11 de março de 2025 16:29:03

N° de Controle: **0056903** N° da GUID: **F9205C0F-02B6-4EFF-B3F6-63B9C7F9D25C**

Versão 001 criada em terça-feira, 11 de março de 2025 16:29:03

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **terça-feira, 11 de março de 2025 16:29:06** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – PREGÃO
Processo Administrativo nº 181/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis do tipo Gasolina Comum**, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	461506	LITROS	30.000	GASOLINA COMUM	R$ 6,54	R$ 196.200,00
				TOTAL:	R$ 196.200,00	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1 tendo em vista, as oscilações constantes nos preços dos combustíveis derivados do petróleo no atual cenário que o mundo vem atravessando nos últimos anos, o critério escolhido para sanar esse problema, será a execução do atual procedimento baseado na obtenção de descontos percentuais para o litro dos combustíveis almejados. As empresas interessadas irão competir entre si, ofertando o ***maior desconto possível*** em cima do litro de combustível. Em seguida, este desconto será aplicado sobre da ***média da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e***

Biocombustíveis) para o Município de Cabo Frio, gerando o valor real que a Prefeitura irá pagar pelo litro de cada um dos combustíveis envolvidos neste procedimento.

2.2. Ou seja, na etapa de lances da licitação, as empresas competiram entre si, não ofertando preços pelo valor do litro, mas sim, um desconto que será aplicado em cima da média mensal da tabela ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** pelo litro dos combustíveis almejados. Este modo de instruirmos o processo, nos garante preços justos ao longo de todo o período de duração do contrato, evitando assim, os inúmeros pedidos de reequilíbrio econômico-financeira do objeto devido sua intensa oscilação de preços.

2.3 Tendo por base os valores estimados para os combustíveis almejados, efetuamos um cálculo "simbólico" de modo a determinarmos apenas um valor estimado em reais para o processo e questão. Para isso, retiramos a média dos combustíveis em questão da Tabela da ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** entre os dias, 02/02/2025 a 08/02/2025, chegando-se ao seguinte montante de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4 O quantitativo de gasolina comum descritos na planilha a seguir, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior, segue:

MÊS/2024	VALOR PAGO	CONSUMO EM LITROS
Janeiro	R$ 10.163,87	1.738 LITROS
Fevereiro	R$ 10.620,25	1.753 LITROS
Março	R$ 10.639,14	1785 LITROS
Abril	R$ 11.826,57	2018 LITROS
Maio	R$ 9.237,20	1509 LITROS
Junho	R$ 10.850,46	1765 LITROS
Julho	R$ 10.372,16	1692 LITROS
Agosto	R$ 11.453,84	1830 LITROS
Setembro	R$ 13.742,02	2185 LITROS
Outubro	R$ 11.153,60	1779 LITROS
Novembro	R$ 12.302,70	1978 LITROS
Dezembro	R$ 10.155,59	1597 LITROS
TOTAL	R$ 132.517,4	21.629 LITROS

2.5 considerando a tabela acima, e o desejo de ampliação dos veículos oficiais desta casa de leis para um total de 11 (onze) veículos para a gestão de

2025/2026, estima-se um consumo anual de 30.000 litros, **chegando-se ao seguinte montante de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.** Lembrando que estes quantitativos não vinculam a presente licitação, uma vez que não se pode saber ao certo o quantitativo que será consumido, podendo ser mais ou menos do estimado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Gasolina Comum** é de suma importância para o funcionamento da frota de carros oficiais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

3.2 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de compra realizada para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa por representar maior eficiência para a contratação, com redução de esforço administrativo e, consequentemente, redução de custos administrativos.

3.3 A contratação em questão, justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos que estão atrelados ao processo de combustível da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, estabelecendo condições mínimas de utilização dos veículos e viabilizando o desempenho de atividades rotineiras desenvolvidas pelo ente público.

3.4 Sem a utilização de veículos para efetuar os deslocamentos dos servidores seria inviável/impossível a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, desenvolver com eficácia os serviços sociais, de infraestrutura, manutenção das funções da administração e fiscalização os quais tem o dever de executar ao longo de todo o Município.

3.5 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade desta Casa de Leis, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do Almoxarifado e também no Plano de Contratações Anual

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Contratação de Empresa Especializada de em Fornecimento de Gasolina Comum** para abastecer os veículos oficiais, se dará através de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços - SRP,** uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos de gasolina comum necessários, para efetuarmos os devidos abastecimento de

nossa frota. O procedimento resultará numa ***Ata de Registro de Preços*** nas condições impostas pelo Edital e futuro Contrato.

4.2 A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, *terá* ***validade de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Boletim Informativo do Município de São Pedro da Aldeia****, seguindo o previsto no* ***inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21***, para o sistema de Registro de Preços.

4.3 Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o ***art. 125***, ***da Lei Federal nº 14.133/21***.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5.1.6 Os quantitativos de gasolina comum e óleo diesel S10 descritos na planilha, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior.

5.1.7 O objeto que for confiado à proponente Contratada, deverá ser entregue fielmente dentro das normas técnicas exigidas por agências regulamentadoras (***ABNT*** e ***INMETRO***, dentre outros), e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

5.1.8 Dentre as normas mais normas mais importantes, pode-se citar: ***ABNT NBR 13992*** (gasolina comum), ***ABNT NBR 14725*** (riscos à saúde e ao meio ambiente), ***ABNT NBR17505*** (Estabelece os requisitos exigíveis para os projetos de instalações de armazenamento, manuseio e uso de líquidos inflamáveis e combustíveis, incluindo os resíduos líquidos, contidos em tanques estacionários e/ou em recipientes), ***ABNT NBR13992*** (determina o teor de etanol anidro combustível (EAC), a partir de 1% em volume, em gasolinas automotivas), e ***ABNT NBR 14725***

(estabelece critérios para o sistema de classificação de perigos de produtos químicos, sejam eles substâncias ou misturas, de modo a fornecer ao usuário informações relativas à segurança, à saúde humana e ao meio ambiente), dentre outras e por este Termo de Referência.

5.1.9 Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência, pois a forma que foi descrita, atenderam as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

6 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 . A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, terá validade de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Boletim Informativo

6.2 Do Município de São Pedro da Aldeia (D.O.S), seguindo o previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, para o sistema de Registro de Preços.

6.3 Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o ***art. 125***, ***da Lei Federal nº 14.133/21***.

6.4 No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes aos abastecimentos, bem como: seguros, taxas, impostos dentre outros.

6.5 A (s) empresa (s) responsável pelo fornecimento do objeto em tela, será a única e exclusiva responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

6.6 A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a possíveis desacordos no objeto contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no Contrato.

6.7 Os serviços serão prestados para CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, situado na Rua Hermógenes Freire da Costa, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28941-110.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.8. A licitante deverá ter registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, neste caso, trata-se da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo.

6.9. A licitante deverá apresentar atestado emitido pelo **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial**, com

relação a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento de abastecimento.

6.10. E por fim, a licitante deverá apresentar uma declaração de que na data da assinatura do Contrato, a mesma terá à disposição da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, um posto de abastecimento ou filial de abastecimento, instalada a uma distância igual ou inferior a 7 (sete) KM da localização do prédio sede, local este, de onde os veículos contemplados saem para abastecer.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no futuro Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A não observância das exigências retro, ensejará na aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e nas Leis vigente e cabíveis.

7.1.7 A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos.

7.1.8 Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força

maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência.

7.1.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

7.1.10 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários ou prepostos durante o processo de abastecimento dos equipamentos, veículos, caminhões ou máquinas, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.

7.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas no Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

7.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.13 Criar ou informar um e-mail oficial para comunicação com a Contratante, afim de registrar solicitações, prazo, recebimento de notas fiscais e possíveis imprevistos no atendimento.

7.1.14 Atender às solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da mesma.

7.1.15 Começar a fornecer o objeto deste Termo de Referência ***imediatamente*** após à emissão da ***ordem de início de Contrato***, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

7.1.16 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação

7.1.17 O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme prevê o ***art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21***.

7.1.18 Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos bens contratados, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público Contratante.

7.1.19 Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante a requisição de abastecimento, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência e pela legislação aplicável.

7.1.20 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.21 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do Contrato a ser estabelecido.

7.1.22 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

7.1.23 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

7.1.24 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

7.1.25 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do ***art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21***.

7.1.26 A(s) empresa(s) que durante todo os procedimentos executados, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida neste Termo de Referência, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

7.1.27 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:

7.1.27.1 O não cumprimento do Contrato firmado entre o Poder Público e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, de forma total ou parcial, com entrega de produtos não condizentes com o discriminado neste Termo de Referência, a mora na entrega ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, garantia de defesa prévia. Sujeitará a Contratada às sanções dispostas no ***art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21*** as quais seguem:

7.1.27.1.1 Advertência, **art. 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**;

7.1.27.1.2 Multa, **art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**;

7.1.27.1.2.1 De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

7.1.27.1.2.2 De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

7.1.27.1.2.3 De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada; Impedimento de licitar e contratar, **art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21**;

7.1.27.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, **art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21**.

7.1.27.1.4 A eventual aplicação de multas observará o contido:

7.1.27.1.4.1 No **art. 92, inciso XIV da Lei Federal nº 14.133/21 –** Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

7.1.27.1.4.2 No ***art. 139, inciso III, alínea a*** **–** Execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

7.1.27.1.4.3 No ***art. 162*** **–** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

7.1.27.1.4.4 A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

7.1.27.1.4.5 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no ***art. 90, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/21***.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 não produzir os resultados acordados,

8.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.7 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato

convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.13.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.15 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.16.1 o prazo de validade;

8.16.2 a data da emissão;

8.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.16.5 o valor a pagar; e

8.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a

data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 **Habilitação Jurídica:**

9.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.13.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.2 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.1.1 **33.90.30.99.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

10.1.2 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias

São Pedro da Aldeia, 11 de março de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.02.14 12:36:19 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1607/COM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. M

EMORANDO: 023/2025.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Encaminho o proc.181/2025, com retificação no termo de referência, controle 56909.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Roberta Fonseca Pereira em terça-feira, 11 de março de 2025 17:20:24

N° de Controle: **0056910** N° da GUID: **E145CE77-B53F-4763-A1B7-50AC69BB7579**

Versão 001 criada em terça-feira, 11 de março de 2025 17:20:24

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **terça-feira, 11 de março de 2025 17:20:27** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/2025

CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

181/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS E VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ R$ 196.200,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **9h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJEO 3
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 3
3. DA RETIRADA DO EDITAL: 4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
8. DA FASE DE JULGAMENTO 14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
10. DO TERMO DE CONTRATO 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2025

(Processo Administrativo nº 181/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJEO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP
1	461506	GASOLINA COMUM	LITRO	30.000	

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

2.1.1 Data da sessão: xx/xx/xxxx.

2.1.2 Horário: xxh

2.1.3 Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

2.1.4 Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

2.1.5 Código da UASG: 930899Critério de Julgamento: Maior desconto por item

2.1.6 Modo de disputa: Aberto

2.2. A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025.

3. DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.9.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O impedimento de que trata o item 4.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.4 e 4.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14. O disposto nos itens 4.9.4 e 4.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. A vedação de que trata o item 4.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) Percentual de desconto sobre a Tabela ANP;

B) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na tabela ANP.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

8.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar via endereço eletrônico disponibilizado pela empresa para que seja assinado digitalmente em **até 7 (sete)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/ ,com vista franqueada aos interessados.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2 ANEXO II – Modelo de proposta

16.11.3 ANEXO III - Termo de Contrato;

16.11.4 ANEXO IV – Ata de Registro de Preços;

16.11.5 ANEXO V - Declaração de disponibilidade de posto ou filial de abastecimento

São Pedro da Aldeia, 12 de março de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Autoridade Competente
PRESIDENTE
Matrícula: 1714/VER

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – PREGÃO
Processo Administrativo nº 181/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis do tipo Gasolina Comum**, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	461506	LITROS	30.000	GASOLINA COMUM	R$ 6,54	R$ 196.200,00
				TOTAL:	R$ 196.200,00	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1 tendo em vista, as oscilações constantes nos preços dos combustíveis derivados do petróleo no atual cenário que o mundo vem atravessando nos últimos anos, o critério escolhido para sanar esse problema, será a execução do atual procedimento baseado na obtenção de descontos percentuais para o litro dos combustíveis almejados. As empresas interessadas irão competir entre si, ofertando o ***maior desconto possível*** em cima do litro de combustível. Em seguida, este desconto será aplicado sobre da ***média da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e***

Biocombustíveis) para o Município de Cabo Frio, gerando o valor real que a Prefeitura irá pagar pelo litro de cada um dos combustíveis envolvidos neste procedimento.

2.2. Ou seja, na etapa de lances da licitação, as empresas competiram entre si, não ofertando preços pelo valor do litro, mas sim, um desconto que será aplicado em cima da média mensal da tabela ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** pelo litro dos combustíveis almejados. Este modo de instruirmos o processo, nos garante preços justos ao longo de todo o período de duração do contrato, evitando assim, os inúmeros pedidos de reequilíbrio econômico-financeira do objeto devido sua intensa oscilação de preços.

2.3 Tendo por base os valores estimados para os combustíveis almejados, efetuamos um cálculo "simbólico" de modo a determinarmos apenas um valor estimado em reais para o processo e questão. Para isso, retiramos a média dos combustíveis em questão da Tabela da ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** entre os dias, 02/02/2025 a 08/02/2025, chegando-se ao seguinte montante de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4 O quantitativo de gasolina comum descritos na planilha a seguir, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior, segue:

MÊS/2024	VALOR PAGO	CONSUMO EM LITROS
Janeiro	R$ 10.163,87	1.738 LITROS
Fevereiro	R$ 10.620,25	1.753 LITROS
Março	R$ 10.639,14	1785 LITROS
Abril	R$ 11.826,57	2018 LITROS
Maio	R$ 9.237,20	1509 LITROS
Junho	R$ 10.850,46	1765 LITROS
Julho	R$ 10.372,16	1692 LITROS
Agosto	R$ 11.453,84	1830 LITROS
Setembro	R$ 13.742,02	2185 LITROS
Outubro	R$ 11.153,60	1779 LITROS
Novembro	R$ 12.302,70	1978 LITROS
Dezembro	R$ 10.155,59	1597 LITROS
TOTAL	R$ 132.517,4	21.629 LITROS

2.5 considerando a tabela acima, e o desejo de ampliação dos veículos oficiais desta casa de leis para um total de 11 (onze) veículos para a gestão de

2025/2026, estima-se um consumo anual de 30.000 litros, **chegando-se ao seguinte montante de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.** Lembrando que estes quantitativos não vinculam a presente licitação, uma vez que não se pode saber ao certo o quantitativo que será consumido, podendo ser mais ou menos do estimado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Gasolina Comum** é de suma importância para o funcionamento da frota de carros oficiais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

3.2 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de compra realizada para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa por representar maior eficiência para a contratação, com redução de esforço administrativo e, consequentemente, redução de custos administrativos.

3.3 A contratação em questão, justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos que estão atrelados ao processo de combustível da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, estabelecendo condições mínimas de utilização dos veículos e viabilizando o desempenho de atividades rotineiras desenvolvidas pelo ente público.

3.4 Sem a utilização de veículos para efetuar os deslocamentos dos servidores seria inviável/impossível a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, desenvolver com eficácia os serviços sociais, de infraestrutura, manutenção das funções da administração e fiscalização os quais tem o dever de executar ao longo de todo o Município.

3.5 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade desta Casa de Leis, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do Almoxarifado e também no Plano de Contratações Anual

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Contratação de Empresa Especializada de em Fornecimento de Gasolina Comum** para abastecer os veículos oficiais, se dará através de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços - SRP,** uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos de gasolina comum necessários, para efetuarmos os devidos abastecimento de

nossa frota. O procedimento resultará numa ***Ata de Registro de Preços*** nas condições impostas pelo Edital e futuro Contrato.

4.2 A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, *terá* ***validade de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Boletim Informativo do Município de São Pedro da Aldeia****, seguindo o previsto no* ***inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21***, para o sistema de Registro de Preços.

4.3 Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o ***art. 125***, ***da Lei Federal nº 14.133/21***.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5.1.6 Os quantitativos de gasolina comum e óleo diesel S10 descritos na planilha, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior.

5.1.7 O objeto que for confiado à proponente Contratada, deverá ser entregue fielmente dentro das normas técnicas exigidas por agências regulamentadoras (***ABNT*** e ***INMETRO***, dentre outros), e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

5.1.8 Dentre as normas mais normas mais importantes, pode-se citar: ***ABNT NBR 13992*** (gasolina comum), ***ABNT NBR 14725*** (riscos à saúde e ao meio ambiente), ***ABNT NBR17505*** (Estabelece os requisitos exigíveis para os projetos de instalações de armazenamento, manuseio e uso de líquidos inflamáveis e combustíveis, incluindo os resíduos líquidos, contidos em tanques estacionários e/ou em recipientes), ***ABNT NBR13992*** (determina o teor de etanol anidro combustível (EAC), a partir de 1% em volume, em gasolinas automotivas), e ***ABNT NBR 14725***

(estabelece critérios para o sistema de classificação de perigos de produtos químicos, sejam eles substâncias ou misturas, de modo a fornecer ao usuário informações relativas à segurança, à saúde humana e ao meio ambiente), dentre outras e por este Termo de Referência.

5.1.9 Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência, pois a forma que foi descrita, atenderam as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

6 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 . A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, terá validade de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Boletim Informativo

6.2 Do Município de São Pedro da Aldeia (D.O.S), seguindo o previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, para o sistema de Registro de Preços.

6.3 Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o ***art. 125***, ***da Lei Federal nº 14.133/21***.

6.4 No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes aos abastecimentos, bem como: seguros, taxas, impostos dentre outros.

6.5 A (s) empresa (s) responsável pelo fornecimento do objeto em tela, será a única e exclusiva responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

6.6 A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a possíveis desacordos no objeto contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no Contrato.

6.7 Os serviços serão prestados para CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, situado na Rua Hermógenes Freire da Costa, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28941-110.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.8. A licitante deverá ter registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, neste caso, trata-se da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo.

6.9. A licitante deverá apresentar atestado emitido pelo **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial**, com

relação a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento de abastecimento.

6.10. E por fim, a licitante deverá apresentar uma declaração de que na data da assinatura do Contrato, a mesma terá à disposição da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, um posto de abastecimento ou filial de abastecimento, instalada a uma distância igual ou inferior a 7 (sete) KM da localização do prédio sede, local este, de onde os veículos contemplados saem para abastecer.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no futuro Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A não observância das exigências retro, ensejará na aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e nas Leis vigente e cabíveis.

7.1.7 A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos.

7.1.8 Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força

maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência.

7.1.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

7.1.10 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários ou prepostos durante o processo de abastecimento dos equipamentos, veículos, caminhões ou máquinas, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.

7.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas no Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

7.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.13 Criar ou informar um e-mail oficial para comunicação com a Contratante, afim de registrar solicitações, prazo, recebimento de notas fiscais e possíveis imprevistos no atendimento.

7.1.14 Atender às solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da mesma.

7.1.15 Começar a fornecer o objeto deste Termo de Referência ***imediatamente*** após à emissão da ***ordem de início de Contrato***, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

7.1.16 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação

7.1.17 O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme prevê o ***art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21***.

7.1.18 Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos bens contratados, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público Contratante.

7.1.19 Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante a requisição de abastecimento, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência e pela legislação aplicável.

7.1.20 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.21 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do Contrato a ser estabelecido.

7.1.22 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

7.1.23 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

7.1.24 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

7.1.25 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do ***art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21***.

7.1.26 A(s) empresa(s) que durante todo os procedimentos executados, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida neste Termo de Referência, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

7.1.27 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:

7.1.27.1 O não cumprimento do Contrato firmado entre o Poder Público e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, de forma total ou parcial, com entrega de produtos não condizentes com o discriminado neste Termo de Referência, a mora na entrega ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, garantia de defesa prévia. Sujeitará a Contratada às sanções dispostas no ***art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21*** as quais seguem:

7.1.27.1.1 Advertência, **art. 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**;

7.1.27.1.2 Multa, **art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**;

7.1.27.1.2.1 De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

7.1.27.1.2.2 De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

7.1.27.1.2.3 De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada; Impedimento de licitar e contratar, **art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21**;

7.1.27.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, **art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21**.

7.1.27.1.4 A eventual aplicação de multas observará o contido:

7.1.27.1.4.1 No **art. 92, inciso XIV da Lei Federal nº 14.133/21 –** Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

7.1.27.1.4.2 No ***art. 139, inciso III, alínea a*** **–** Execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

7.1.27.1.4.3 No ***art. 162*** **–** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

7.1.27.1.4.4 A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

7.1.27.1.4.5 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no ***art. 90, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/21***.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 não produzir os resultados acordados,

8.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.7 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato

convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.13.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.15 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.16.1 o prazo de validade;

8.16.2 a data da emissão;

8.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.16.5 o valor a pagar; e

8.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a

data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 **Habilitação Jurídica:**

9.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.13.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.2 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.1.1 **33.90.30.99.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

10.1.2 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias

São Pedro da Aldeia, 11 de março de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.02.14 12:36:19 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1607/COM

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: 181/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXX/2025

Estamos encaminhando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia proposta de preços para **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia,** conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 181/2025**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP
1	xxxxxx	GASOLINA COMUM	LITRO	30.000		
					VALOR TOTAL	

Valor total da proposta é de R$ ****,***,** (**********)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº XXXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS E VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 181/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos**

oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Início, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os valores serão calculados mensalmente, após a apresentação de recibo pela CONTRATADA.

5.5. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios mensais da gasolina comum, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5.6. A Nota Fiscal deve indicar o preço médio do litro de combustível divulgado pela ANP da semana anterior à sua emissão, indicando o valor do desconto constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Este dispositivo não será necessário de ser utilizado, pois o atual procedimento é balizado mensalmente pela Tabela da ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** que mantem os preços dos combustíveis atualizados mensalmente.

7.2. O preço unitário por litro poderá sofrer variações, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina) no Município de São Pedro da Aldeia, divulgado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, devendo a Câmara, aplicar o desconto alcançado na licitação, no valor médio divulgado na tabela.

7.2.1. O fornecedor terá até 5 (cinco) dias após o período de execução dos abastecimentos, no mês subsequente para emissão da tabela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** e assim aplicar o desconto alcançado na licitação.

7.3. Nos casos em que a **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** não forneça a tabela com os preços médios mensais dos combustíveis para o Município de São Pedro da Aldeia, caberá ao Fiscal do Contrato coletar em no mínimo 10 (dez) postos de abastecimento, os preços médios dos combustíveis em questão (gasolina comum), para que assim se proceda à apuração de uma média mensal de preços justo para os mesmos. De preferência, caso haja disponibilidade da Contratada, a mesma deverá disponibilizar um de seus funcionários para acompanhar o Fiscal durante a coleta de preços. Caso a Contratada não disponibilize um funcionário para acompanhar a coleta de preços, a mesma deverá aceitar o determinado pelo Fiscal do Contrato.

7.4. O percentual de desconto oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** do mês anterior ao período executado e será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

7.5. O critério de avaliação da licitação no presente objeto será o maior percentual de desconto na tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

7.6. Caso o valor médio de bomba da empresa vencedora, seja menor que o valor determinado pelo desconto aplicado em cima da tabela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** para o mês em questão, o unitário por litro que esta Casa de Leis pagará neste caso, será o valor de bomba.

7.6.1. Entenda por valor de bomba, o valor cobrado por litro de combustível no estabelecimento da empresa vencedora para o consumidor de São Pedro da Aldeia.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.1. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.1.3. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;
b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.
c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;

d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.30.99.00	**OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATANTE

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXXXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **xxxxxx/2025**, processo administrativo n.º 181/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX,** com seu representante legal **XXXXXXXXX,** inscrito no RG **XXXXXXXX** e no CPF **XXXXXXXX**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, especificado(s) no item 1.1, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº xxxxxx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP**	**PRAZO GARANTIA OU VALIDADE**
1	**GASOLINA COMUM**	**LITRO**	**30.000**		
				TOTAL	**R$ XXXXXXX**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.4 Mantiverem sua proposta original.

5.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.66 e no subitem 7.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4.1 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4.2 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da Aldeia, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE / GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP**	**PRAZO GARANTIA OU VALIDADE**
1	**GASOLINA COMUM**	**LITRO**	**30.000**		
				TOTAL	**R$ XXXXXXX**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP**	**PRAZO GARANTIA OU VALIDADE**
1	**GASOLINA COMUM**	**LITRO**	**30.000**		
				TOTAL	**R$ XXXXXXX**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE POSTO OU FILIAL DE ABASTECIMENTO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE POSTO OU FILIAL DE ABASTECIMENTO

Pregão Eletrônico n°: XXXX/XXXXXX

Processo Administrativo n°: 181/2025

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX n° XXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico n° XXX/2025, do Processo Administrativo n° 181/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, por ampla concorrência, vem DECLARAR que:

Na data da **assinatura do Contrato, a mesma terá à disposição da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, um posto de abastecimento ou filial de abastecimento, instalada a uma distância igual ou inferior a 07 (sete) KM da localização do prédio desta Casa de Leis**, local este, de onde os veículos oficiais e locados saem para abastecer, ciente de que o prédio sede encontra-se localizado na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ – CEP 28.941-110.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

_____

Assinatura do Representante legal
RG e CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 181/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

DESPACHO

Conforme solicitação da Il.ma Procuradoria, encaminho no presente processo o modelo de Minuta de Edital retificada e seus anexos.

São Pedro da Aldeia, 12 de março de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS

Agente de contratação

Comissão de licitação

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em quarta-feira, 12 de março de 2025 18:06:51

N° de Controle: **0057068** N° da GUID: **7F7859FC-07E6-4D61-9B08-81F7649637E9**

Versão 001 criada em quarta-feira, 12 de março de 2025 18:06:51

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Serial:** em **quarta-feira, 12 de março de 2025 18:06:54** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Processo Número: CMSPA/CMSPA/181/2025-E

Assunto: Aquisição de Combustíveis

Destinatário: À presidência.

DESPACHO:

1. Remeta-se o feito à presidência para que possa retificar o termo de formalização de demanda, fazendo constar em documento lavrado pelo autorizador de despesa, todas as informações inseridas no termo de referência.

   Saliento, por oportuno, competir ao gestor de despesa – e não ao setor de competente pela elaboração do TR – a necessidade de estabelecer de forma fundamentada a diretriz quantitativa do consumo de combustível a ser contratado.

   Tomando por base que alteração do DFD não atendeu às recomendações externadas pela procuradoria no que toca à necessidade de justificação adequada da fórmula adotada para o estabelecer da quantidade a ser contratada, na mesma ocasião, deverá o **gestor de despesa também justificar o critério objetivo** adotado para justificar o aumento **de apenas 06.000 litros de combustível mesmo quando a frota passará, em 2025, de 03 para 11 ou 14 veículos.**

   Registro que a exigência aqui externada tem por objetivo garantir **que o planejamento da contratação foi feito de forma adequada, bem como evitar que o quantitativo a ser licitado possa sofrer alterações por fatos que não se enquadrem no conceito de superveniência e imprevisibilidade.**

2. Cumprido isto, voltem-nos os autos remetidos para o parecer de que trata o artigo 53 da lei 14.133/2021.

São Pedro da Aldeia, na data da assinatura digital.

JOAO MARCELO ALVES MASTRA
Assinado de forma digital por JOAO MARCELO ALVES MASTRA
Dados: 2025.03.13 10:22:06 -03'00'

JOÃO MARCELO A. MASTRA
Procurador Geral da CMSPA
Portaria nº 047/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

REF.: MEMORANDO Nº 023/2025.

A PROCURADORIA GERAL

Em atendimento a sua solicitação sob o ID nº 0057068, segue o Documento de Formalização da Demanda **DFD** referente a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de combustível visando o prosseguimento do feito.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quinta-feira, 13 de março de 2025 16:29:53

N° de Controle: **0057219** N° da GUID: **28712A5A-8CB7-42F8-BAEE-15CE05F158B4**

Versão 001 criada em quinta-feira, 13 de março de 2025 16:29:48

Tag: 0915469355d815c81f651b2bf0556f9f

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **quinta-feira, 13 de março de 2025 16:33:50** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD–
2ª RETIFICAÇÃO

INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 72 , I da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

28 de fevereiro de 2025.

1.2- **Descrição sucinta do objeto**

Aquisição de combustível automotor tipo gasolina comum, para atender à demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, com um quantitativo anual de 30.000 litros.

1.3- **Grau de prioridade da compra ou da contratação**

Alta.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

Nota-se do histórico de consumo da Câmara que ao longo do último contrato o histórico de consumo perfez a quantidade de 22.000 litros, conforme ratificam os documentos já acostados a este procedimento eletrônico.

Registre-se, ainda, que em razão da ampliação da frota de veículos de 3 (três) para 11 unidades, prevê-se um aumento no consumo de combustível de aproximadamente para 30.000 litros mensais.

Justifico. Embora a frota tenha crescido de forma significativa, o impacto no consumo será gerenciado por meio da divisão equilibrada das tarefas entre os veículos e da implementação de uma cota mensal proporcional de combustível para cada parlamentar.

Mensalmente serão utilizados 2.500 litros, sendo distribuídos 220 litros para cada veículo destinado aos gabinetes parlamentares, totalizando 10 veículos, bem como, 300 litros para o veículo destinado as atividades da presidência desta casa de Leis.

A distribuição racional dos recursos visa garantir o uso eficiente dos veículos, evitando desperdícios e assegurando que o aumento no consumo seja compatível com a necessidade operacional da frota ampliada. Assim, ainda que o número de veículos tenha quase quadruplicado, a adoção de medidas de controle e planejamento permitirá um crescimento moderado no consumo de combustível, dentro de limites sustentáveis.

A aquisição de 30.000 litros de combustível automotor tipo gasolina (comum) ao longo do ano é essencial para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia. Esses veículos são utilizados para a realização de atividades legislativas, administrativas e institucionais, incluindo deslocamentos para fiscalizações, reuniões, eventos oficiais e demais compromissos inerentes ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

A disponibilidade de combustível assegura a eficiência dos serviços prestados, contribuindo para a execução das atribuições dos vereadores e servidores, além de proporcionar maior transparência e eficácia na gestão pública. Dessa forma, a aquisição se faz necessária para manter a continuidade dos trabalhos e atender às demandas operacionais da Câmara ao longo do ano.

2.2 Da limitação de distância

Atualmente, a frota de veículos desta Casa de Leis é composta pelos seguintes automóveis:

1. **Fiat Siena** – Motor 1.6, Ano 2016, Câmbio Manual.
2. **Nissan Sentra** – Motor 2.0, Ano de fabricação 2018, Modelo 2019, Câmbio Automático.
3. **Renault Fluence** – Motor 2.0, Ano 2015, Câmbio Automático.

De acordo com pesquisa no **Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) / INMETRO**, verificou-se que o **Nissan Sentra** possui uma autonomia de **11 km/litro** de gasolina comum na cidade. No entanto, os modelos **Fiat Siena** e **Renault Fluence** não foram encontrados na pesquisa. Para efeito de comparação, utilizou-se veículos similares:

- O **Fiat Toro 2.0** apresenta autonomia de **10,1 km/litro**.
- O **Renault Logan** apresenta autonomia de **10,7 km/litro**.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diante disso, e visando a escolha mais vantajosa para a administração pública, é necessário definir um limite de quilometragem para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia. O objetivo é evitar que postos de combustíveis situados a grandes distâncias sejam selecionados no processo licitatório, o que, a longo prazo, poderia gerar prejuízos aos cofres públicos.

Assim, recomenda-se que seja estabelecido um **raio máximo de 10 km** a partir da localização da Câmara Municipal para o abastecimento dos veículos oficiais.

*** valor extraído dos processos de pagamento de todo ano de 2024.**

3- OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade (litros)
1	Combustível tipo: Gasolina Comum	30.000

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Responsável pela demanda:

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo Administrativo: 181/2025

AO SETOR COMPRAS

Conforme solicitação via e-mail, retornamos os autos para diligências necessárias.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por KAREN DE MORAES SOUZA em sexta-feira, 14 de março de 2025 16:30:49

N° de Controle: **0057369** N° da GUID: **46BC7D71-97BC-4761-B2B8-1182434B4E7D**

Versão 001 criada em sexta-feira, 14 de março de 2025 16:30:49

Documento assinado digitalmente por **KAREN DE MORAES SOUZA**, **Serial:** em **sexta-feira, 14 de março de 2025 16:30:53** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
MEMORANDO: 023/2025.

À PROCURADORIA GERAL

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º:181/2025, após ser anexado o Mapa de Risco, para prosseguimento do feito.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Roberta Fonseca Pereira em domingo, 16 de março de 2025 22:16:01

N° de Controle: **0057386** N° da GUID: **21274854-874B-4E57-B1A4-6ABCB11DE0A6**

Versão 001 criada em domingo, 16 de março de 2025 22:16:01

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **domingo, 16 de março de 2025 22:16:06** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Os serviços terceirizados demandados destinam-se à contratação **DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM**, para abastecer dos veículos oficiais da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**. A contratação tem o objetivo de viabilizar a locomoção dos servidores públicos para manutenção das funções da administração e fiscalização os quais tem o dever de executar ao longo de todo o Município, além de desenvolver com eficácia os serviços sociais e de infraestrutura.

FASE DE ANÁLISE – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO						
RISCO 01 – NÃO CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**
1.	PARALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DO CAMPO.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	DIVULGAR A LICITAÇÃO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	SETOR DE PLANEJAMENTO
2.	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATÉ NOVA LICITAÇÃO	SETOR DE PLANEJAMENTO
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL	DIREÇÃO GERAL

FASE DE ANÁLISE - EXECUÇÃO						
RISCO 02 – MÁ QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**
1.	PROBLEMAS NOS VEÍCULOS E BOMBAS DE ABASTECIMENTO, COM SUSPENSÃO DO ABASTECIMENTO NOS VEÍCULOS.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO E APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS.	FISCAL DO CONTRATO
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	SUSPENSÃO DO RECEBIMENTO E CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE NOVO FORNECEDOR.	FISCAL DO CONTRATO

FASE DE ANÁLISE – EXECUÇÃO DO CONTRATO						
RISCO 03 – INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**
1.	SUSPENSÃO DO ABASTECIMENTO DAS BOMBAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	VERIFICAR SE As EMPRESAS MANTEM ESTOQUE NECESSÁRIO E PREVISÍVEL A TEMPO DE SANAR ESTAS OCORRÊNCIAS.	FISCAL DO CONTRATO
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	MANTER CONTROLE E ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DA EMPRESA.	FISCAL DO CONTRATO

São Pedro da Aldeia, 16 de março de 2025

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.03.16 22:08:23 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras
Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

Parecer Jurídico número 012/2025

Processo Número: CMSPA/CMSPA/181/2025-E

Assunto: Aquisição de Combustíveis

Destinatário: Ao Setor de Compras / À Comissão de Licitação

Direito Administrativo e Constitucional. Compras Públicas. Procedimento licitatório para o registro de preços de Combustível do Tipo Gasolina Comum. Parecer Jurídico de que trata o artigo 53, da lei 14.133/2021. Aprovação com determinações para correções de imprecisões existentes no Edital, no TR e No Contrato. Prosseguimento da contratação desde que observadas as exigências apontadas neste parecer.

1. DO RESUMO FÁTICO:

Cuidam-se os presentes autos eletrônicos de procedimento administrativo instaurado para fins de contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de combustível do tipo gasolina comum, na quantidade de 30.000 litros, conforme documentos que instruem o feito.

Sob o controle 0053893 está o memorando lavrado pelo Diretor Geral Solicitando a abertura de procedimento eletrônico, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda lavrado pelo i. presidente da CMSPA – controle 0053894.

Sob o controle 0054213, consta arquivo em formato PNG por meio do qual reproduziu o setor responsável a planilha da ANP, elaborada pelo setor de levantamento de preços e combustíveis, ligado à superintendência de Defesa da Concorrência, seguido pelo relatório de pesquisa de preços anexado no controle 0054221.

Em controle 0054346, consta Termo de Referência, documento que também se repetiu em controle 0056909, ora salientando este procurador que a análise recairá sobre o último.

Providências de natureza orçamentária juntadas sob o controle **0054421**.

Em controle 0054812 consta Estudo Técnico Preliminar, que foi seguido pela minuta do edital carreada sob controle 0054814, ocasião em que o feito foi remetido à procuradoria.

Em Id. 0055492, a PROGE despachou determinando algumas correções da instrução do feito, a fim de entender, por exemplo, quais critérios foram adotados para a estipulação do quantitativo a ser contratado, a razão do incremento de apenas 06.000 litros de combustíveis quando a frota tem previsão de crescer de 03 para 11 carros, além da melhor justificativa da necessidade de estipulação de um raio de quilometragem máxima a ser atendido pelo vencedor do certame no que toca à sua sede.

Na sequência, o setor responsável juntou aos autos documentos que comprovaram ter a estimativa de consumo sido calculada de modo objetivo, evitando-se qualquer tomada de decisão em afronta ao dever de planejamento eficiente que o artigo 37, *caput,* da Constituição impõe ao gestor público – controles 0056290 e 0056291.

A correção da DFD constou do controle 0056292. O não atendimento às determinações externadas ensejou o despacho de controle 0057114, e a sua juntada – desta vez corrigida com as informações solicitadas – sob o número 0057222

Finda a instrução, vieram-nos os autos remetidos para o parecer jurídico.

2. DA ATUAL METODOLOGIA IMPOSTA POR LEI AOS PARECERISTAS PÚBLICOS.

Não é novidade para os agentes que atuam no setor de compras públicas que a lei geral de licitações passou por profundas alterações. Em lugar do parecer sobre minuta de edital e contrato administrativo, a necessidade de um parecer – que costumo chamar de conformidade – sobre todos os atos praticados no curso do procedimento.

A obrigação acima citada, pontue-se, embasa e justificativa os despachos exarados ao longo da instrução, na medida em que sem as informações

adequadas, não se fez possível verificar se deveres anexos à eficiência foram ou não respeitados no caso dos autos, o que hoje percebo ter ocorrido.

Conforme bem anota **JOEL MENEZES NIEBHUR,** *passou-se a exigir, expressamente,* ***a avaliação de todo o processo licitatório, logo a revisão jurídica de todos os atos praticados na etapa preparatória.*** *Na prática, essa nova percepção aproxima a assessoria jurídica de um órgão de controle interno ou de auditoria (...).*

Há de registrar, ainda, que uma legislação com 18 anos de vigência cedeu lugar a um diploma normativo que, de fato, passou a viger há menos de dois anos, razão pela qual pouco se extrai da jurisprudência dos Tribunais de Contas – seja da União, ou dos Estados – os reais contornos de cada um de seus capítulos.

Em virtude de todo o exposto, não raras vezes este órgão passará a, antes de apreciar por meio de parecer conclusivo o procedimento, se valer da prática de despachos que possam validar a correição da instrução, otimizando, assim, a prática de um dos últimos atos antecedentes à fase externa, iniciada com a publicação do edital.

Há de se registrar, ainda, que os tópicos subsequentes dar-se-ão na seguinte ordem: I) a (in)correção da modalidade eleita, bem como a solução apresentada pelo edital (registro de preços); II) análise do termo de referência; III) análise da minuta do edital; IV) análise da minuta de contrato; V) análise da minuta da ata de Registro de Preço; V) Conclusão e Recomendações Finais.

Saliente-se, por oportuno, que o cumprimento das exigências que serão externadas poderá ensejar o prosseguimento do feito, sem necessidade de posterior retorno à assessoria jurídica.

3. DA ANÁLISE DA MODALIDADE ELEITA PARA A LICITAÇÃO E DA PESQUISA DE PREÇOS ADOTADA.

No rol das maiores inovações existentes no antigo regime de compras públicas esteve o pregão. Apesar de inicialmente utilizado por uma parcela específica da administração, logo se estendeu a todo o Brasil, facilitando a aquisição de bens e serviços comuns e gerando mais economicidade nas contratações, dada a dinâmica procedimental estabelecida pela então vigente lei de pregão.

Atualmente, a lei 14.133 regulamentou a modalidade por meio do artigo 6°, XLI, definindo o pregão como sendo a modalidade de licitação **obrigatória para**

aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Por bens e serviços comuns, entende a doutrina como aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Tendo em vista que o objeto deste procedimento é a aquisição de combustíveis, tem-se que a modalidade foi corretamente eleita.

O sistema adotado, por sua vez, não seguiu sorte diversa. Isso porque o registro de preços é conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta **ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência**, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a **aquisição e locação de bens para contratações futura.**

Como se nota da estrutura impressa à execução contratual, apesar de ter sido a quantidade fixada em 30.000 litros, a aquisição não se dará de forma automática, sendo certo que o contrato será executado conforme as futuras e incertas necessidades da administração.

Pontue-se, ainda, que a análise de preços levada a efeito, dada a especificidade do objeto e da existência de órgão governamental que atua de modo a fiscalizar os valores praticados no mercado, fazem da tabela utilizada pelo setor responsável uma fonte fidedigna de pesquisa.

A uma por se tratar de documento público, lavarado por pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma de autarquia e, portanto, submisso a uma presunção relativa de legalidade.

A duas por que evitam que distorções do preço decorrentes de aspectos relacionados a localização geográfica ou quantidade de combustível adquiridas possam impactar na estimativa de valor e, por via de consequência, afastar licitantes que não conseguiriam concorrer ao certame, dado o achatamento da estimativa de gasto ensejado por cotações realizadas em contextos econômicos e geográficos totalmente diferentes.

Além disso, a adoção da tabela da ANP evita que o contratante e contratados tenham de lidar com a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, bem como permitem a manutenção do contrato que advirá da ata de registro de preços por até 10 anos, tendo em vista a disposição constante do artigo 107 da lei geral de licitações e contratos administrativos.

Superada a análise da modalidade, passa-se ao crivo do termo de referência. Tendo em vista correlação que existe entre este e o edital, a sua análise de forma antecedente se mostra prudente.

4. DA ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Termo de referência é o documento base para todo o processo de contratação. Por meio dele, define-se previamente ao edital, o objeto, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, além das demais disposições inseridas nas alíneas do artigo 6°, XXIII combinado com artigo 40, § 1°, ambos da lei 14.133.[1]

Também para fins de ensino, necessário registrar: o edital e o termo de referência se relacionam um com outro tal como o espelho e aquele que em sua frente para por alguns instantes: um reflete o outro.

Analisando o documento carreado sob o número de controle 0056909 percebe-se que o termo de referência traz de modo claro e objetivo o objeto a ser contratado, bem como as suas especificações e quantidade, seguido do valor unitário e total estimados.

Há, contudo, que se registrar a necessidade de algumas adequações, tanto para supressão e para acréscimo, conforme passa-se a registrar.

A) Atente-se o órgão editor do termo de referência para a necessidade de substituição da expressão "prefeitura" por Câmara Municipal;

B) Insira-se no item 1.3 que o prazo do contrato será de doze meses, podendo ser prorrogado **por até 10 anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.**[2]

C) Na mesma oportunidade, consigne-se no termo de referência que o objeto será entregue mediante deslocamento

[2] Antecipo, aqui, um registro que será feito em campo oportuno, quando da análise do edital: a especificidade constante do artigo 106, *caput,* diz respeito a contratos que já sejam celebrados pelo prazo de cinco anos, desde que presentes os requisitos ali estabelecidos, e adotadas as posturas supervenientes que a lei determina. Não há de se falar, portanto, em prorrogação por cinco anos, mas de vínculo jurídico que já nasce para continuar vigendo por 60 meses.

A hipótese dos autos, pois, se amolda ao artigo 107, não por se tratar de serviço, mas de fornecimento continuo, distinção que também abordo quando da análise da minuta do edital.

do veículo a ser abastecido até a sede do licitante vencedor, respeitado o limite de 07 km estabelecidos pelo edital, bem como a necessidade de restrição de abastecimento aos veículos cuja identificação (marca, modelo e placa) serão informados pela autoridade competente ou fiscal do contrato.

D) O item 5 faz, erroneamente, menção a combustível que não está sendo contratado, qual seja, o diesel S10, razão pela qual deve tal expressão ser excluída do item 5.1.6.

E) Compulsando-se o item 6, percebe-se que a continuidade da redação impressa ao item 6.1 foi transformada no item 6.2, razão pela qual deve ser corrigida a formatação, com a consequente renumeração dos itens ali inseridos.

F) O item 6.6, a seu turno, foi redigido de modo a fazer o licitante pensar que a multa é a única possiblidade prevista para a inadimplência do contrato, de modo que ali deve ser inserida a expressão, ***sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em lei, neste termo de referência, no edital e no contrato.***

G) No que toca à qualificação técnica, percebe-se que os documentos ali elencados não se mostram suficientes para a correta aferição da capacidade do licitante em contratar com a Administração, conforme passo a explicar.

Inicialmente, percebe-se que o item 5.1.1 registrou expressamente não ser permitida a subcontratação, além de ter inserido nos demais itens exigências como respeito às normas técnicas **ABNT e INMETRO.**

No entanto, ao averiguar-se os documentos necessários à habilitação técnica, percebe-se que o termo de referência não fez qualquer menção à apresentação de: 1) **comprovante da existência de relação contratual com distribuidora de combustível, de modo a se permitir a averiguação de que o contratado não promoverá a subcontratação do objeto licitado. Para tal finalidade, poderão ser aceitas notas fiscais, duplicatas ou qualquer outro título que ateste a circulação de mercadorias desta natureza;**

2) Em complementação ao item 6.9, sugere-se, ainda, a exigência de certidão negativa de procedimentos administrativos no inmetro, a ser retirada por meio do endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-relacao-de-inadimplencia-por-razao-social-no-ambito-das-superintendencias-do-inmetro;

H) No que toca às rotinas de fiscalização, a procuradoria também não encontrou o registro formal da necessidade de manutenção dos requisitos necessários à habilitação fiscal, indispensáveis à manutenção da avença; Em que pese a sua inserção no item 8.18 e 8.19, entende a procuradoria que a sua inserção nas rotinas de fiscalização poderá evitar o suscitar de quaisquer dúvidas a respeito de sua legitimidade para tanto;

I) Ponto que também merece atenção do setor responsável diz respeito ao item 8. Como se nota da mais superficial análise dos termos ali inseridos, a rotina diz respeito à execução da contração de serviços, e não da aquisição de bens.

Saliente-se que a medição da quantidade de combustíveis utilizadas deverá se dar medidante atestado de fornecimento por parte do fiscal do contrato, que deverá promover a verificação da quantidade de combustível descrita na nota e as requisições de abastecimentos emitidas pelo almoxarifado.

J) Nota-se, também, que a extensão do item oito até a parte em que se trata da liquidação, as disposições ineridas o foram de forma indevida, posto incompatíveis com um termo de referência destinado a lastrear a aquisição futura – por registro de preço – de combustíveis. **Inevitável, pois, sua correção e alteração.**

K) Também carece de reforma o item 9, na medida em que disse se tratar de procedimento de dispensa de licitação, quando em verdade cuidam os autos de procedimento a ser licitado por meio por meio de pregão eletrônico.

L) No que toca à habilitação jurídica, necessário que se inclua nos documentos necessários à habilitação da microempresa e empresa de pequeno porte a declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Atente-se os integrantes da equipe do procedimento, contudo, que a não apresentação do documento acima citado não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, se não fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

5. DA ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL.

A análise do edital não demandará maiores apontamentos na medida em que a autoridade que o elaborou tomou por base minuta previamente aprovada pela procuradoria geral da casa.

Resta-nos, contudo, algumas poucas sugestões, quais sejam:

A) A inserção de um item posterior ao item que trata do objeto – com a consequente renumeração dos subsequentes, para que passe a constar o prazo de execução do contrato a ser celebrado, sendo registrado o lapso de doze meses, prorrogáveis, à luz do artigo 107, por mais 10 anos.

Explico.

A hipótese de contratação ora analisada não se amolda ao que dispõe o artigo 106, *caput,* da lei 14.133. A uma porque não se vislumbra no caso dos autos a vantajosidade econômica que autorize a celebração de um vínculo contratual por prazo superior à vigência do crédito orçamentário que o lastreie. Isto é: por período maior que um ano.

Apesar da possiblidade, os autos não foram instruídos tampouco preparados para isso.

A duas porque o mencionado artigo, trata, em verdade, de vínculo contratual **que já nasce para continuar produzindo efeitos por 60 meses**, e não por doze prorrogáveis por mais 5 anos.

No cenário do artigo apontado, a postura a ser adotada pelo gestor é não mais de aditar o contrato para estender o vínculo por outro período, mas para atestar a existência de dotação orçamentária e a vantajosidade da não extinção da avença, que poderá ocorrer a qualquer momento mesmo com tão alargado prazo.

A hipótese dos autos, assim, se amolda ao artigo 107, destinado aos contratos temporários que tenham sido celebrados pelo prazo de doze meses e que, por materializarem **fornecimento contínuos**, poderão ser prorrogados por até dez anos, **desde que prevista tal possiblidade no edital e no contrato.**

B) a necessidade de exclusão do itens 4.6 e 5.7.1, posto inaplicáveis ao objeto do edital;

C) além da necessidade de averiguação se o cumprimento do item 5.7 estará disponível para o licitante por ocasião da realização do pregão eletrônico.

Atente-se a subscritora, ainda, para a necessidade de substituir a expressão "pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão" pela expressão "pregoeiro".

Acresça-se ao item 16.11 a expressão "***integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos":***

6. DA ANÁLISE DA MINUTA DE CONTRATO.

Duas são as principais funções do contrato: i) estabelecer, por escrito, o resumo das intenções externadas pelas partes; ii) evitar a instalação das inseguranças que possam surgir no curso de sua execução.

Partindo-se dessa premissa, pois, tem-se que não se afigura redundante que determinadas obrigações possuam registro expresso no contrato, a fim de evitar maiores discussões acerca dos exatos efeitos que dali decorrem.

Compulsando-se o contrato, contudo, percebe-se que algumas alterações merecem ser aplicadas, a fim de conferir-lhe maior solidez e clareza, além de melhor adequá-lo às disposições legais que serão apontadas em cada um dos itens que seguem.

A) A modificação do item 1, se faz necessária para melhor adequar os termos do contrato às prorrogações poderão ser aplicadas. Explico.

Tem-se por cediço que a ata de registro de preço possui validade máxima de um ano, prorrogável, uma vez única vez, por igual período.

O contrato que dela decorre, todavia, poderá viger por 10 anos, conforme já explicitado no capítulo de número 5 deste parecer.

A discrepância do lapso em que cada um dos instrumentos podem viger poderia ensejar dúvidas sobre a possibilidade de prorrogar-se o contrato administrativo de fornecimento contínuo mesmo após a perda do prazo de validade do registro que lhe deu origem, ensejando insegurança jurídica para o contratado, para o gestor e demais agentes envolvidos no processo de execução contratual.

Logo, impõe-se a alteração para que dele passe a constar que o objeto contratual é, em verdade, o fornecimento de combustível, pelo prazo de doze meses, em quantidade não superior aos 30.000 litros de gasolina comum registrados em ata.

Há de se registrar em cláusula própria, ainda, que a menção ao quantitativo acima descrito se dá não para a concessão de direito líquido e certo ao seu esgotamento, mas tão somente para fins de fixação do necessário teto de consumo.

A guisa de melhor cooperar com os setores envolvidos, sugere este órgão a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Consideram-se inseridos nas disposições deste contrato o quantitativo de 30.000 litros de combustível previstos na ata de

registro de preço que lhe deu origem, passando a integrar o presente instrumento na condição de quantidade acima da qual a **CONTRATANTE** não poderá requisitar anualmente da **CONTRATADA.**

1.1.2. A previsão da quantidade acima citada figurará tão somente como parâmetro limitador da quantidade de combustível a ser adquirida, não existindo para **CONTRATADA** qualquer direito subjetivo à sua integral execução.

1.1.3. A execução do objeto deste contrato fica subordinada às necessidades da Administração, a ser externada nos moldes das demais condições estabelecidas neste contrato.[3]

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

B) a cláusula segunda do contrato também merece ser reformada com vistas a adequá-la ao artigo 107: vigência de 12 meses, porém prorrogáveis por até 10 anos e não por mais cinco com base no artigo 106 do mesmo diploma. Sobre o tema, vide fundamentação externada no capítulo anterior.

C) A minuta também deverá excluir a quantia de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) da redação impressa à clausula quinta, na medida em que o valor ali descrito servirá apenas para estimativa de preço para a contratação. O valor real do contrato será conhecido após a execução do pregão.

A medida evitará confusões, e contribuirá para uma melhor compreensão da realidade subjacente à contratação pelos atores incumbidos na tarefa de promover o controle social das contratações públicas.

D) Percebe-se, também, que a cláusula oitava não inseriu em seu texto obrigações que sejam aptas a garantir que nenhum outro veículo, senão os da frota oficial, possa ser abastecido, resultando em uma evitável vulnerabilidade.

O mesmo se diz, pontue-se, da clausula nona. Logo, tem-se que a alteração dos seus termos para que passe a inserir nas obrigações da contratante e da contratada, respectivamente, o dever de:

1) Encaminhar à contratada, via ofício, a lista completa dos veículos que comporão a frota e estarão aptos a serem abastecidos, bem como os dados pessoais dos motoristas que poderão efetuar (sempre munidos de autorização do almoxarifado ou fiscal do contrato) o abastecimento;

2) Não liberar o abastecimento de veículos estranhos à listagem de que trata o item anterior e daqueles que, embora integrantes, se dirija a sede da contratada sem portar a devida autorização.

7) DA ANÁLISE DA MINUTA DA ATA

Em detida análise sobre a minuta da ata apresentada aos autos, percebeu a assessoria que o protótipo atende a todos os requisitos legais, necessitando, contudo, de uma pequena adequação no que toca ao item 6.

Conforme se nota do edital, a presente licitação será realizada pela modalidade pregão, no tipo maior desconto a incidir sobre os valores apontados pela tabela da ANP como sendo praticados na Regional Cabo Frio na data do pagamento das futuras aquisições.

A dinâmica, conforme ressaltado por ocasião do capítulo pertinente à analise da pesquisa de preços, favorece a garantia do equilíbrio econômico financeiro,

[3] A redação destacada consiste no texto do contrato que deverá ser alterado.

na medida em permite que a base de cálculo sobre a qual incidirá o desconto contratado esteja em constante variação, o que evita a corrosão das margens de lucro do contratado por fatos supervenientes à assinatura do contrato.

Pontue-se, outrossim, que as hipóteses relacionadas a fenômenos como *fato do príncipe* poderão ser tratadas no campo da relação contratual, como decorrência prática do direito à manutenção das margens de lucro pactuadas que possui o particular.

Inaplicável aos autos, pois, as proposições ali registradas, razão pela qual deve sua estrutura ser alterada ou suprimida.

8) DAS DEMAIS OMISSÕES PERCEBIDAS NO CASO DOS AUTOS:

Registre-se, por fim, que a assessoria jurídica não percebeu, ao menos não no dia 15/03/2025, data em que esse parecer foi redigido, a presença do mapa de riscos de que trata o artigo 46, da lei 14.133/2025.

Em que pese a fundada crítica feita pela doutrina acerca da sua imposição à toda e qualquer contratação, inclusive aquelas dotadas de menor complexidade e quase nenhum risco, tem-se que a disposição normativa precisa ser cumprida, razão pela qual deverá o setor responsável elaborá-lo.

Sugere-se, ainda, que o setor de compras promova a justificativa (podendo ser inserida no ETP) acerca da escolha pela combustível gasolina do tipo comum, considerando-se os seguintes aspectos:

1) Existência de carros na modalidade *flex* em grande parte dos modelos ofertados no mercado;

2) Diferença de preço existente entre a gasolina e o etanol;

3) A relação entre a economicidade material – e não a meramente nominal – que decorre da adoção de combustível que, embora mais caro em seu valor unitário, entregue maior rendimento no que toca a quantidade de quilômetros por litro consumido.

9) **DA CONCLUSÃO.**

Por todo o exposto, e ressalvado melhor juízo, opina a procuradoria pelo prosseguimento do feito, **desde que atendidas, na integralidade e independentemente de nova remessa dos autos, as determinações externadas no âmbito deste parecer**.

São Pedro da Aldeia, na data da assinatura digital.

JOAO MARCELO ALVES MASTRA
Assinado de forma digital por JOAO MARCELO ALVES MASTRA
Dados: 2025.03.17 11:57:28 -03'00'

JOÃO MARCELO A. MASTRA
Procurador Geral da CMSPA
Portaria nº 047/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
MEMORANDO: 023/2025.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º:181/2025, após ser anexado o Termo de Referência com todas as retificações e acréscimos apontados pela ilustre Procuradoria.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Roberta Fonseca Pereira em terça-feira, 18 de março de 2025 16:08:16

N° de Controle: **0057746** N° da GUID: **8FE3E58A-0D6D-44A5-B244-28DEF5466760**

Versão 001 criada em terça-feira, 18 de março de 2025 16:08:16

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **terça-feira, 18 de março de 2025 16:08:20** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – PREGÃO
Processo Administrativo nº 181/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis do tipo Gasolina Comum**, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	461506	LITROS	30.000	GASOLINA COMUM	R$ 6,54	R$ 196.200,00
				TOTAL:	R$ 196.200,00	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses,** podendo ser prorrogado por até 10 **(dez) anos,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Ressalta-se, que o objeto será entregue mediante deslocamento do veículo a ser abastecido até a sede do licitante vencedor, respeitado o limite de 07 km estabelecidos pelo edital, bem como a necessidade de restrição de abastecimento aos veículos cuja identificação (marca, modelo e placa) serão informados pela autoridade competente ou fiscal do contrato.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1Tendo em vista, as oscilações constantes nos preços dos combustíveis derivados do petróleo no atual cenário que o mundo vem atravessando nos últimos anos, o critério escolhido para sanar esse problema, será a execução

do atual procedimento baseado na obtenção de descontos percentuais para o litro dos combustíveis almejados. As empresas interessadas irão competir entre si, ofertando o ***maior desconto possível*** em cima do litro de combustível. Em seguida, este desconto será aplicado sobre da ***média da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** para o Município de São Pedro da Aldeia, gerando o valor real que a CMSPA irá pagar pelo litro de cada um dos combustíveis envolvidos neste procedimento.

2.2. Ou seja, na etapa de lances da licitação, as empresas competiram entre si, não ofertando preços pelo valor do litro, mas sim, um desconto que será aplicado em cima da média mensal da tabela ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** pelo litro dos combustíveis almejados. Este modo de instruirmos o processo, nos garante preços justos ao longo de todo o período de duração do contrato, evitando assim, os inúmeros pedidos de reequilíbrio econômico-financeira do objeto devido sua intensa oscilação de preços.

2.3 Tendo por base os valores estimados para os combustíveis almejados, efetuamos um cálculo "simbólico" de modo a determinarmos apenas um valor estimado em reais para o processo e questão. Para isso, retiramos a média dos combustíveis em questão da Tabela da ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** entre os dias, 02/02/2025 a 08/02/2025, chegando-se ao seguinte montante de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4 O quantitativo de gasolina comum descritos na planilha a seguir, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior, segue:

MÊS/2024	VALOR PAGO	CONSUMO EM LITROS
Janeiro	R$ 10.163,87	1.738 LITROS
Fevereiro	R$ 10.620,25	1.753 LITROS
Março	R$ 10.639,14	1785 LITROS
Abril	R$ 11.826,57	2018 LITROS
Maio	R$ 9.237,20	1509 LITROS
Junho	R$ 10.850,46	1765 LITROS
Julho	R$ 10.372,16	1692 LITROS
Agosto	R$ 11.453,84	1830 LITROS
Setembro	R$ 13.742,02	2185 LITROS
Outubro	R$ 11.153,60	1779 LITROS
Novembro	R$ 12.302,70	1978 LITROS
Dezembro	R$ 10.155,59	1597 LITROS
TOTAL	R$ 132.517,4	21.629 LITROS

2.5 considerando a tabela acima, e o desejo de ampliação dos veículos oficiais desta casa de leis para um total de 11 (onze) veículos para a gestão de 2025/2026, estima-se um consumo anual de 30.000 litros, **chegando-se ao seguinte montante de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.** Lembrando que estes quantitativos não vinculam a presente licitação, uma vez que não se pode saber ao certo o quantitativo que será consumido, podendo ser mais ou menos do estimado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Gasolina Comum** é de suma importância para o funcionamento da frota de carros oficiais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

3.2 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de compra realizada para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa por representar maior eficiência para a contratação, com redução de esforço administrativo e, consequentemente, redução de custos administrativos.

3.3 A contratação em questão, justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos que estão atrelados ao processo de combustível da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, estabelecendo condições mínimas de utilização dos veículos e viabilizando o desempenho de atividades rotineiras desenvolvidas pelo ente público.

3.4 Sem a utilização de veículos para efetuar os deslocamentos dos servidores seria inviável/impossível a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, desenvolver com eficácia os serviços sociais, de infraestrutura, manutenção das funções da administração e fiscalização os quais tem o dever de executar ao longo de todo o Município.

3.5 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade desta Casa de Leis, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do Almoxarifado e também no Plano de Contratações Anual.

4 JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA GASOLINA EM DETRIMENTO DO ETANOL NO PROCESSO LICITATÓRIO.

A escolha do combustível adequado para a frota de veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia foi devidamente embasada em critérios técnicos, econômicos e operacionais. Após análise detalhada, justifica-se a opção pela gasolina em vez do etanol com base nos seguintes fatores científicos:

a) Eficiência Energética e Consumo - A gasolina possui um poder calorífico superior ao do etanol. Enquanto a gasolina apresenta um valor médio de **42,9 MJ/kg**, o etanol tem aproximadamente **26,8 MJ/kg**[i]. Isso significa que, para gerar a mesma quantidade de energia, o veículo consome **cerca de 30% a 35% mais etanol** do que gasolina. Essa diferença resulta em um aumento no consumo volumétrico de etanol, impactando diretamente a frequência de abastecimento e a autonomia dos veículos;

b) Maior Autonomia dos Veículos - Devido ao menor consumo por quilômetro rodado, a gasolina proporciona maior autonomia, reduzindo a necessidade de abastecimentos frequentes. Em frotas operacionais, essa característica contribui para a eficiência logística e a produtividade dos veículos;

c) Disponibilidade e Logística de Abastecimento - Em diversas regiões, a gasolina pode apresentar maior disponibilidade e menor variação de preços, facilitando o planejamento orçamentário. O etanol, por ser dependente da safra da cana-de-açúcar, sofre variações sazonais que impactam seu custo e disponibilidade.

d) Desempenho em Diferentes Condições Climáticas - O etanol tem maior dificuldade de ignição em temperaturas baixas, o que pode comprometer o funcionamento dos motores em determinadas regiões ou épocas do ano. A gasolina, por outro lado, garante uma combustão mais eficiente em qualquer condição climática, reduzindo problemas de partida a frio.

e) Impacto na Manutenção dos Veículos - Motores que utilizam etanol podem apresentar maior acúmulo de resíduos e maior corrosão em componentes metálicos e borrachas do sistema de alimentação de combustível, especialmente em veículos que não são projetados especificamente para esse tipo de combustível. Isso pode gerar custos adicionais de manutenção e reduzir a vida útil dos componentes do motor.

f) Custo Total de Propriedade (TCO – Total Cost of Ownership) - Embora o etanol, em alguns momentos, apresente um preço menor por litro, seu consumo mais elevado e a necessidade de abastecimentos frequentes podem resultar em um custo total superior ao da gasolina a longo prazo. Além disso, a menor manutenção e maior eficiência dos veículos movidos a gasolina contribuem para um menor custo operacional.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A solução para **Contratação de Empresa Especializada de em Fornecimento de Gasolina Comum** para abastecer os veículos oficiais, se dará através de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços,** uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos de gasolina comum necessários, para efetuarmos os devidos abastecimento de nossa frota. O procedimento resultará numa ***Ata de Registro de Preços*** nas condições impostas pelo Edital e futuro Contrato.

5.2 A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, *terá* ***validade de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Boletim Informativo do Município de São Pedro da Aldeia****, seguindo o previsto no* ***inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21***, para o sistema de Registro de Preços.

5.3 Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o ***art. 125***, ***da Lei Federal nº 14.133/21***.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

6.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.1.2 A empresa contratada deverá apresentar **comprovante da existência de relação contratual com distribuidora de combustível,** para tal finalidade, poderão ser aceitas notas fiscais, duplicatas ou qualquer outro título que ateste a circulação de mercadorias desta natureza

6.1.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

6.1.4 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

6.1.5 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

6.1.6 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

6.1.7 Os quantitativos de gasolina comum descritos na planilha, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior.

6.1.8 O objeto que for confiado à proponente Contratada, deverá ser entregue fielmente dentro das normas técnicas exigidas por agências regulamentadoras (***ABNT*** e ***INMETRO***, dentre outros), e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

6.1.9 Dentre as normas mais normas mais importantes, pode-se citar: ***ABNT NBR 13992*** (gasolina comum), ***ABNT NBR 14725*** (riscos à saúde e ao meio ambiente).

6.1.10 Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência, pois a forma que foi descrita, atenderam as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 O abastecimento será realizado diretamente nas Bombas de Combustível da Contratada. O contratado deverá fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informar em tempo hábil qualquer motivo ou que impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.2 A contratada deverá emitir comprovante no ato do abastecimento.

7.3 No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes aos abastecimentos, bem como: seguros, taxas, impostos dentre outros.

7.4 A (s) empresa (s) responsável pelo fornecimento do objeto em tela, será a única e exclusiva responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

7.5 A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Câmara com relação a possíveis desacordos no objeto contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em sanções na forma estabelecida neste Termo de Referência, no edital e no Contrato, como dispõe a lei:

7.5.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.5.1.1 Advertência e Multa;

7.5.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.5.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
7.5.2.2 As peculiaridades do caso concreto;
7.5.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.5.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.5.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.5.3.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
7.5.3.4 Multa:
7.5.3.4.1 De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

7.5.3.4.2 De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante;

7.5.3.4.3 De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada; d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.9 A contratada deve fornecer o combustível dentro das especificações legais da Portaria n: 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o regulamento Técnico ANP n: 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela Agência, bem como no caso de identificação da adulteração dos combustíveis, infrações legais, ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa contratada será responsável pela denúncia as autoridades competentes, conforme o caso.

7.10 Os serviços serão prestados para CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, situado na Rua Hermógenes Freire da Costa, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28941-110.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

7.11 A licitante deverá ter registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, neste caso, trata-se da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo.

7.12 A licitante deverá apresentar atestado emitido pelo **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial**, com relação a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento de abastecimento, as certidões poderão ser retiradas por meio do endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-relacao-de-inadimplencia-por-razao-social-no-ambito-das-superintendencias-do-inmetro;

7.13 E por fim, a licitante deverá apresentar uma declaração de que na data da assinatura do Contrato, a mesma terá à disposição da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, um posto de abastecimento ou filial de abastecimento, instalada a uma distância igual ou inferior a 7 (sete) KM da localização do

prédio sede, local este, de onde os veículos contemplados saem para abastecer.

7.12 Poderão participar deste Pregão os postos de abastecimento localizados até uma distância máxima de 10 KM (DEZ QUILÔMETRO) DA SEDE DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SPA/RJ, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo calçada em paralelepípedo, como também apresentar funcionamento 24 (vinte e quatro) horas.

7.13 Não será admitida a subcontratação completa ou parcial do objeto contratual.

7.14 A empresa contratada deverá apresentar documento que comprove vínculo contratual com a distribuidora de combustível.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.6 Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência.

8.1.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

8.1.8 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários ou prepostos durante o processo de abastecimento dos equipamentos, veículos, caminhões ou máquinas, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.

8.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas no Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

8.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.11 Criar ou informar um e-mail oficial para comunicação com a Contratante, afim de registrar solicitações, prazo, recebimento de notas fiscais e possíveis imprevistos no atendimento.

8.1.12 Atender às solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da mesma.

8.1.13 Começar a fornecer o objeto deste Termo de Referência ***imediatamente*** após à emissão da ***ordem de início de Contrato***, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

8.1.14 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação

8.1.15 O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme prevê o ***art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21***.

8.1.16 Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de SPA/RJ ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos bens contratados, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público Contratante.

8.1.17 Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante a requisição de abastecimento, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência e pela legislação aplicável.

8.1.18 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.19 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do Contrato a ser estabelecido.

8.1.20 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

8.1.21 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

8.1.22 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

8.1.23 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do ***art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21***.

8.1.24 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.25 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.1.26 A(s) empresa(s) que durante todo os procedimentos executados, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida neste Termo de Referência, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

8.1.27 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:

8.1.27.1 O não cumprimento do Contrato firmado entre o Poder Público e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, de forma total ou parcial, com entrega de produtos não condizentes com o discriminado neste Termo de Referência, a mora na entrega ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o

Contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, garantia de defesa prévia. Sujeitará a Contratada às sanções dispostas no ***art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21*** as quais seguem:

8.1.27.1.1 Advertência, **art. 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**;

8.1.27.1.2 Multa, **art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**;

8.1.27.1.2.1 De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

8.1.27.1.2.2 De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

8.1.27.1.2.3 De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada; Impedimento de licitar e contratar, **art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21**;

8.1.27.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, **art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21**.

8.1.27.1.4 A eventual aplicação de multas observará o contido:

8.1.27.1.4.1 No **art. 92, inciso XIV da Lei Federal nº 14.133/21 –** Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

8.1.27.1.4.2 No ***art. 139, inciso III, alínea a*** **–** Execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

8.1.27.1.4.3 No ***art. 162*** **–** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

8.1.27.1.4.4 A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

8.1.27.1.4.5 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no ***art. 90, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/21***.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

9.1 O fiscal do contrato realizará a medição da quantidade de combustíveis utilizadas, que deverá se dar mediante atestado de fornecimento por parte do fiscal do contrato, que deverá promover a verificação da quantidade de combustível descrita na nota e as requisições de abastecimentos emitidas pelo almoxarifado

9.2 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.5.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.5.8 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.7.1 o prazo de validade;

9.7.2 a data da emissão;

9.7.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.7.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.7.5 o valor a pagar; e

9.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a

data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art.6º, inciso XLI, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

10.13 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

10.13.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.13.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.13.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

10.13.1.3 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

10.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.1 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

16.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e com a Dívida Ativa Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1 Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

18.1.1 33.90.30.99.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

18.1.2 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias

São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.03.18 16:01:52 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

CASTRO, Daniel DESENVOLVIMENTO DE UM MODELO NUMÉRICO 1D PARA SIMULAÇÃO DO DESEMPENHO, CONSUMO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL E PARÂMETROS DE COMBUSTÃO DE UM MOTOR MONOCILÍNDRICO DE PESQUISA OPERANDO COM INJEÇÃO DIRETA DE ETANOL. DISSERTAÇÃO, CEFET/MG, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, 113 PÁGINAS, 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 181/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
MEMORANDO: 023/2025

PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Após retificação da Minuta de Edital e anexos, conforme solicitação da Il. Procuradoria, em ID 0057468, encaminho o presente processo administrativo e demais anexos para o prosseguimento do feito.

São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Comissão de licitação

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em terça-feira, 18 de março de 2025 16:19:26
N° de Controle: **0057748** N° da GUID: **E776E3AE-87AB-4571-83FA-04AF0D8B0C68**
Versão 001 criada em terça-feira, 18 de março de 2025 16:19:26

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Serial:** em **terça-feira, 18 de março de 2025 16:19:30** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/2025

CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

181/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS E VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ R$ 196.200,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **9h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO PRAZO 3
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 4
4. DA RETIRADA DO EDITAL: 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
9. DA FASE DE JULGAMENTO 13
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
11. DO TERMO DE CONTRATO 18
12. DOS RECURSOS 18
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2025

Processo Administrativo nº 181/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP
1	461506	GASOLINA COMUM	LITRO	30.000	

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, por se tratar de serviço de fornecimento contínuo, conforme as disposições legais do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

3.1.1 Data da sessão: xx/xx/xxxx.

3.1.2 Horário: xxh

3.1.3 Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

3.1.4 Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

3.1.5 Código da UASG: 930899Critério de Julgamento: Maior desconto por item

3.1.6 Modo de disputa: Aberto

3.2. A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O impedimento de que trata o item 5.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.8.4 e 5.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens 5.8.4 e 5.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14. A vedação de que trata o item 5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.12.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) Percentual de desconto sobre a Tabela ANP;

B) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na tabela ANP.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2.2. empresas brasileiras;

8.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado

vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar via endereço eletrônico disponibilizado pela empresa para que seja assinado digitalmente em **até 7 (sete)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6 fraudar a licitação;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/ ,com vista franqueada aos interessados.

17.11. Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

17.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

17.11.2 ANEXO II – Modelo de proposta

17.11.3 ANEXO III - Termo de Contrato;

17.11.4 ANEXO IV – Ata de Registro de Preços;

17.11.5 ANEXO V - Declaração de disponibilidade de posto ou filial de abastecimento.

São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Autoridade Competente
PRESIDENTE
Matrícula: 1714/VER

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – PREGÃO
Processo Administrativo nº 181/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis do tipo Gasolina Comum**, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	461506	LITROS	30.000	GASOLINA COMUM	R$ 6,54	R$ 196.200,00
				TOTAL:	R$ 196.200,00	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses,** podendo ser prorrogado por até 10 **(dez) anos,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Ressalta-se, que o objeto será entregue mediante deslocamento do veículo a ser abastecido até a sede do licitante vencedor, respeitado o limite de 07 km estabelecidos pelo edital, bem como a necessidade de restrição de abastecimento aos veículos cuja identificação (marca, modelo e placa) serão informados pela autoridade competente ou fiscal do contrato.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1Tendo em vista, as oscilações constantes nos preços dos combustíveis derivados do petróleo no atual cenário que o mundo vem atravessando nos últimos anos, o critério escolhido para sanar esse problema, será a execução

do atual procedimento baseado na obtenção de descontos percentuais para o litro dos combustíveis almejados. As empresas interessadas irão competir entre si, ofertando o ***maior desconto possível*** em cima do litro de combustível. Em seguida, este desconto será aplicado sobre da ***média da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** para o Município de São Pedro da Aldeia, gerando o valor real que a CMSPA irá pagar pelo litro de cada um dos combustíveis envolvidos neste procedimento.

2.2. Ou seja, na etapa de lances da licitação, as empresas competiram entre si, não ofertando preços pelo valor do litro, mas sim, um desconto que será aplicado em cima da média mensal da tabela ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** pelo litro dos combustíveis almejados. Este modo de instruirmos o processo, nos garante preços justos ao longo de todo o período de duração do contrato, evitando assim, os inúmeros pedidos de reequilíbrio econômico-financeira do objeto devido sua intensa oscilação de preços.

2.3 Tendo por base os valores estimados para os combustíveis almejados, efetuamos um cálculo "simbólico" de modo a determinarmos apenas um valor estimado em reais para o processo e questão. Para isso, retiramos a média dos combustíveis em questão da Tabela da ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** entre os dias, 02/02/2025 a 08/02/2025, chegando-se ao seguinte montante de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4 O quantitativo de gasolina comum descritos na planilha a seguir, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior, segue:

MÊS/2024	VALOR PAGO	CONSUMO EM LITROS
Janeiro	R$ 10.163,87	1.738 LITROS
Fevereiro	R$ 10.620,25	1.753 LITROS
Março	R$ 10.639,14	1785 LITROS
Abril	R$ 11.826,57	2018 LITROS
Maio	R$ 9.237,20	1509 LITROS
Junho	R$ 10.850,46	1765 LITROS
Julho	R$ 10.372,16	1692 LITROS
Agosto	R$ 11.453,84	1830 LITROS
Setembro	R$ 13.742,02	2185 LITROS
Outubro	R$ 11.153,60	1779 LITROS
Novembro	R$ 12.302,70	1978 LITROS
Dezembro	R$ 10.155,59	1597 LITROS
TOTAL	R$ 132.517,4	21.629 LITROS

2.5 considerando a tabela acima, e o desejo de ampliação dos veículos oficiais desta casa de leis para um total de 11 (onze) veículos para a gestão de 2025/2026, estima-se um consumo anual de 30.000 litros, **chegando-se ao seguinte montante de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.** Lembrando que estes quantitativos não vinculam a presente licitação, uma vez que não se pode saber ao certo o quantitativo que será consumido, podendo ser mais ou menos do estimado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Gasolina Comum** é de suma importância para o funcionamento da frota de carros oficiais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

3.2 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de compra realizada para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa por representar maior eficiência para a contratação, com redução de esforço administrativo e, consequentemente, redução de custos administrativos.

3.3 A contratação em questão, justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos que estão atrelados ao processo de combustível da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, estabelecendo condições mínimas de utilização dos veículos e viabilizando o desempenho de atividades rotineiras desenvolvidas pelo ente público.

3.4 Sem a utilização de veículos para efetuar os deslocamentos dos servidores seria inviável/impossível a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, desenvolver com eficácia os serviços sociais, de infraestrutura, manutenção das funções da administração e fiscalização os quais tem o dever de executar ao longo de todo o Município.

3.5 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade desta Casa de Leis, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do Almoxarifado e também no Plano de Contratações Anual.

4 JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA GASOLINA EM DETRIMENTO DO ETANOL NO PROCESSO LICITATÓRIO.

A escolha do combustível adequado para a frota de veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia foi devidamente embasada em critérios técnicos, econômicos e operacionais. Após análise detalhada, justifica-se a opção pela gasolina em vez do etanol com base nos seguintes fatores científicos:

a) Eficiência Energética e Consumo - A gasolina possui um poder calorífico superior ao do etanol. Enquanto a gasolina apresenta um valor médio de **42,9 MJ/kg**, o etanol tem aproximadamente **26,8 MJ/kg**[i]. Isso significa que, para gerar a mesma quantidade de energia, o veículo consome **cerca de 30% a 35% mais etanol** do que gasolina. Essa diferença resulta em um aumento no consumo volumétrico de etanol, impactando diretamente a frequência de abastecimento e a autonomia dos veículos;

b) Maior Autonomia dos Veículos - Devido ao menor consumo por quilômetro rodado, a gasolina proporciona maior autonomia, reduzindo a necessidade de abastecimentos frequentes. Em frotas operacionais, essa característica contribui para a eficiência logística e a produtividade dos veículos;

c) Disponibilidade e Logística de Abastecimento - Em diversas regiões, a gasolina pode apresentar maior disponibilidade e menor variação de preços, facilitando o planejamento orçamentário. O etanol, por ser dependente da safra da cana-de-açúcar, sofre variações sazonais que impactam seu custo e disponibilidade.

d) Desempenho em Diferentes Condições Climáticas - O etanol tem maior dificuldade de ignição em temperaturas baixas, o que pode comprometer o funcionamento dos motores em determinadas regiões ou épocas do ano. A gasolina, por outro lado, garante uma combustão mais eficiente em qualquer condição climática, reduzindo problemas de partida a frio.

e) Impacto na Manutenção dos Veículos - Motores que utilizam etanol podem apresentar maior acúmulo de resíduos e maior corrosão em componentes metálicos e borrachas do sistema de alimentação de combustível, especialmente em veículos que não são projetados especificamente para esse tipo de combustível. Isso pode gerar custos adicionais de manutenção e reduzir a vida útil dos componentes do motor.

f) Custo Total de Propriedade (TCO – Total Cost of Ownership) - Embora o etanol, em alguns momentos, apresente um preço menor por litro, seu consumo mais elevado e a necessidade de abastecimentos frequentes podem resultar em um custo total superior ao da gasolina a longo prazo. Além disso, a menor manutenção e maior eficiência dos veículos movidos a gasolina contribuem para um menor custo operacional.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A solução para **Contratação de Empresa Especializada de em Fornecimento de Gasolina Comum** para abastecer os veículos oficiais, se dará através de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços,** uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos de gasolina comum necessários, para efetuarmos os devidos abastecimento de nossa frota. O procedimento resultará numa ***Ata de Registro de Preços*** nas condições impostas pelo Edital e futuro Contrato.

5.2 A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, *terá* ***validade de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Boletim Informativo do Município de São Pedro da Aldeia****, seguindo o previsto no* ***inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21***, para o sistema de Registro de Preços.

5.3 Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o ***art. 125***, ***da Lei Federal nº 14.133/21***.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

6.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.1.2 A empresa contratada deverá apresentar **comprovante da existência de relação contratual com distribuidora de combustível,** para tal finalidade, poderão ser aceitas notas fiscais, duplicatas ou qualquer outro título que ateste a circulação de mercadorias desta natureza

6.1.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

6.1.4 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

6.1.5 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

6.1.6 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

6.1.7 Os quantitativos de gasolina comum descritos na planilha, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior.

6.1.8 O objeto que for confiado à proponente Contratada, deverá ser entregue fielmente dentro das normas técnicas exigidas por agências regulamentadoras (***ABNT*** e ***INMETRO***, dentre outros), e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

6.1.9 Dentre as normas mais normas mais importantes, pode-se citar: ***ABNT NBR 13992*** (gasolina comum), ***ABNT NBR 14725*** (riscos à saúde e ao meio ambiente).

6.1.10 Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência, pois a forma que foi descrita, atenderam as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 O abastecimento será realizado diretamente nas Bombas de Combustível da Contratada. O contratado deverá fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informar em tempo hábil qualquer motivo ou que impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.2 A contratada deverá emitir comprovante no ato do abastecimento.

7.3 No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes aos abastecimentos, bem como: seguros, taxas, impostos dentre outros.

7.4 A (s) empresa (s) responsável pelo fornecimento do objeto em tela, será a única e exclusiva responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

7.5 A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Câmara com relação a possíveis desacordos no objeto contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em sanções na forma estabelecida neste Termo de Referência, no edital e no Contrato, como dispõe a lei:

7.5.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.5.1.1 Advertência e Multa;

7.5.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.5.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
7.5.2.2 As peculiaridades do caso concreto;
7.5.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.5.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.5.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.5.3.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
7.5.3.4 Multa:
7.5.3.4.1 De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

7.5.3.4.2 De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante;

7.5.3.4.3 De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada; d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.9 A contratada deve fornecer o combustível dentro das especificações legais da Portaria n: 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o regulamento Técnico ANP n: 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela Agência, bem como no caso de identificação da adulteração dos combustíveis, infrações legais, ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa contratada será responsável pela denúncia as autoridades competentes, conforme o caso.

7.10 Os serviços serão prestados para CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, situado na Rua Hermógenes Freire da Costa, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28941-110.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

7.11 A licitante deverá ter registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, neste caso, trata-se da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo.

7.12 A licitante deverá apresentar atestado emitido pelo **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial**, com relação a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento de abastecimento, as certidões poderão ser retiradas por meio do endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-relacao-de-inadimplencia-por-razao-social-no-ambito-das-superintendencias-do-inmetro;

7.13 E por fim, a licitante deverá apresentar uma declaração de que na data da assinatura do Contrato, a mesma terá à disposição da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, um posto de abastecimento ou filial de abastecimento, instalada a uma distância igual ou inferior a 7 (sete) KM da localização do

prédio sede, local este, de onde os veículos contemplados saem para abastecer.

7.12 Poderão participar deste Pregão os postos de abastecimento localizados até uma distância máxima de 10 KM (DEZ QUILÔMETRO) DA SEDE DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SPA/RJ, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo calçada em paralelepípedo, como também apresentar funcionamento 24 (vinte e quatro) horas.

7.13 Não será admitida a subcontratação completa ou parcial do objeto contratual.

7.14 A empresa contratada deverá apresentar documento que comprove vínculo contratual com a distribuidora de combustível.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.6 Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência.

8.1.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

8.1.8 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários ou prepostos durante o processo de abastecimento dos equipamentos, veículos, caminhões ou máquinas, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.

8.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas no Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

8.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.11 Criar ou informar um e-mail oficial para comunicação com a Contratante, afim de registrar solicitações, prazo, recebimento de notas fiscais e possíveis imprevistos no atendimento.

8.1.12 Atender às solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da mesma.

8.1.13 Começar a fornecer o objeto deste Termo de Referência ***imediatamente*** após à emissão da ***ordem de início de Contrato***, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

8.1.14 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação

8.1.15 O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme prevê o ***art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21***.

8.1.16 Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de SPA/RJ ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos bens contratados, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público Contratante.

8.1.17 Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante a requisição de abastecimento, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência e pela legislação aplicável.

8.1.18 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.19 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do Contrato a ser estabelecido.

8.1.20 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

8.1.21 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

8.1.22 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

8.1.23 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do ***art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21***.

8.1.24 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.25 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.1.26 A(s) empresa(s) que durante todo os procedimentos executados, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida neste Termo de Referência, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

8.1.27 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:

8.1.27.1 O não cumprimento do Contrato firmado entre o Poder Público e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, de forma total ou parcial, com entrega de produtos não condizentes com o discriminado neste Termo de Referência, a mora na entrega ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o

Contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, garantia de defesa prévia. Sujeitará a Contratada às sanções dispostas no ***art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21*** as quais seguem:

8.1.27.1.1 Advertência, **art. 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**;

8.1.27.1.2 Multa, **art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**;

8.1.27.1.2.1 De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

8.1.27.1.2.2 De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

8.1.27.1.2.3 De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada; Impedimento de licitar e contratar, **art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21**;

8.1.27.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, **art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21**.

8.1.27.1.4 A eventual aplicação de multas observará o contido:

8.1.27.1.4.1 No **art. 92, inciso XIV da Lei Federal nº 14.133/21 –** Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

8.1.27.1.4.2 No ***art. 139, inciso III, alínea a*** **–** Execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

8.1.27.1.4.3 No ***art. 162*** **–** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

8.1.27.1.4.4 A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

8.1.27.1.4.5 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no ***art. 90, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/21***.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

9.1 O fiscal do contrato realizará a medição da quantidade de combustíveis utilizadas, que deverá se dar mediante atestado de fornecimento por parte do fiscal do contrato, que deverá promover a verificação da quantidade de combustível descrita na nota e as requisições de abastecimentos emitidas pelo almoxarifado

9.2 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.5.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.5.8 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.7.1 o prazo de validade;

9.7.2 a data da emissão;

9.7.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.7.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.7.5 o valor a pagar; e

9.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a

data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art.6º, inciso XLI, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

10.13 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

10.13.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.13.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.13.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

10.13.1.3 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

10.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.1 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

16.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e com a Dívida Ativa Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1 Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

18.1.1 33.90.30.99.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

18.1.2 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias

São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.03.18 16:01:52 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

CASTRO, Daniel DESENVOLVIMENTO DE UM MODELO NUMÉRICO 1D PARA SIMULAÇÃO DO DESEMPENHO, CONSUMO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL E PARÂMETROS DE COMBUSTÃO DE UM MOTOR MONOCILÍNDRICO DE PESQUISA OPERANDO COM INJEÇÃO DIRETA DE ETANOL. DISSERTAÇÃO, CEFET/MG, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, 113 PÁGINAS, 2022.

ANEXO II -
PROPOSTA DE PREÇO

MODELO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: 181/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXX/2025

Estamos encaminhando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia proposta de preços para **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia,** conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 181/2025**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP
1	xxxxxx	GASOLINA COMUM	LITRO	30.000		
					VALOR TOTAL	

Valor total da proposta é de R$ ****,***,** (**********)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III - CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº XXXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS E VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 181/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se inseridos nas disposições deste contrato o quantitativo de 30.000 litros de combustível previstos na ata de registro de preço que lhe deu origem, passando a integrar o presente instrumento na condição de quantidade acima, da qual a CONTRATANTE não poderá requisitar anualmente da CONTRATADA.

1.3. A previsão da quantidade acima citada figurará tão somente como parâmetro limitador da quantidade de combustível a ser adquirida, não existindo para CONTRATADA qualquer direito subjetivo à sua integral execução.

1.4. A execução do objeto deste contrato fica subordinada às necessidades da Administração, a ser externada nos moldes das demais condições estabelecidas neste contrato.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital da Licitação;

1.5.3. A Proposta do contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxx,xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os valores serão calculados mensalmente, após a apresentação de recibo pela CONTRATADA.

5.5. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios mensais da gasolina comum, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5.6. A Nota Fiscal deve indicar o preço médio do litro de combustível divulgado pela ANP da semana anterior à sua emissão, indicando o valor do desconto constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Este dispositivo não será necessário de ser utilizado, pois o atual procedimento é balizado mensalmente pela Tabela da ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** que mantem os preços dos combustíveis atualizados mensalmente.

7.2. O preço unitário por litro poderá sofrer variações, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina) no Município de São Pedro da Aldeia, divulgado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, devendo a Câmara, aplicar o desconto alcançado na licitação, no valor médio divulgado na tabela.

7.2.1. O fornecedor terá até 5 (cinco) dias após o período de execução dos abastecimentos, no mês subsequente para emissão da tabela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** e assim aplicar o desconto alcançado na licitação.

7.3. Nos casos em que a **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** não forneça a tabela com os preços médios mensais dos combustíveis para o Município de São Pedro da Aldeia, caberá ao Fiscal do Contrato coletar em no mínimo 10 (dez) postos de abastecimento, os preços médios dos combustíveis em questão (gasolina comum), para que assim se proceda à apuração de uma média mensal de preços justo para os mesmos. De preferência, caso haja disponibilidade da Contratada, a mesma deverá disponibilizar um de seus funcionários para acompanhar o Fiscal durante a coleta de preços. Caso a Contratada não disponibilize um funcionário para acompanhar a coleta de preços, a mesma deverá aceitar o determinado pelo Fiscal do Contrato.

7.4. O percentual de desconto oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** do mês anterior ao período executado e será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

7.5. O critério de avaliação da licitação no presente objeto será o maior percentual de desconto na tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

7.6. Caso o valor médio de bomba da empresa vencedora, seja menor que o valor determinado pelo desconto aplicado em cima da tabela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** para o mês em questão, o unitário por litro que esta Casa de Leis pagará neste caso, será o valor de bomba.

7.6.1. Entenda por valor de bomba, o valor cobrado por litro de combustível no estabelecimento da empresa vencedora para o consumidor de São Pedro da Aldeia.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Encaminhar à contratada, via ofício, a lista completa dos veículos que comporão a frota e estarão aptos a serem abastecidos, bem como os dados pessoais dos motoristas que poderão efetuar (sempre munidos de autorização do setor responsável ou fiscal do contrato) o abastecimento;

8.1.5. Não liberar o abastecimento de veículos estranhos à listagem de que trata o item anterior e daqueles que, embora integrantes, se dirijam a sede da contratada sem portar a devida autorização;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Receber da contratada, o ofício que conste a lista completa dos veículos que comporão a frota e estarão aptos a serem abastecidos, bem como os dados pessoais dos motoristas que poderão efetuar (sempre munidos de autorização do setor responsável ou fiscal do contrato) o abastecimento;

9.1.15. Não liberar o abastecimento de veículos estranhos à listagem de que trata o item anterior e daqueles que, embora integrantes, se dirijam a sede da contratada sem portar a devida autorização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.1. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.1.3. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;
b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.
c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;
d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que

estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.30.99.00	**OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV -
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXXXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **xxxxxx/2025**, processo administrativo n.º 181/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX,** com seu representante legal **XXXXXXXXX,** inscrito no RG **XXXXXXXX** e no CPF **XXXXXXXX**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, especificado(s) no item 1.1, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº xxxxxx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM DO TR	**Especificação**	**UND**	***Quantidade Máxima***	**Percentual de desconto sobre a tabela ANP**	***Prazo garantia ou validade***
1	**GASOLINA COMUM**	**LITRO**	**30.000**		
				TOTAL	**R$ XXXXXXX**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.4 Mantiverem sua proposta original.

5.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

6.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.66 e no subitem 6.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.4.1 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.4.2 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo

de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da Aldeia, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE / GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM DO TR	**Especificação**	**UND**	***Quantidade Máxima***	**Percentual de desconto sobre a tabela ANP**	***Prazo garantia ou validade***
1	**GASOLINA COMUM**	**LITRO**	**30.000**		
				TOTAL	**R$ XXXXXXX**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM DO TR	**Especificação**	**UND**	***Quantidade Máxima***	**Percentual de desconto sobre a tabela ANP**	***Prazo garantia ou validade***
1	**GASOLINA COMUM**	**LITRO**	**30.000**		
				TOTAL	**R$ XXXXXXX**

ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE POSTO OU FILIAL DE ABASTECIMENTO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MODELO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE POSTO OU FILIAL DE ABASTECIMENTO

Pregão Eletrônico n°: XXXX/XXXXXX

Processo Administrativo n°: 181/2025

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX n° XXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico n° XXX/2025, do Processo Administrativo n° 181/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, por ampla concorrência, vem DECLARAR que:

Na data da **assinatura do Contrato, a mesma terá à disposição da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, um posto de abastecimento ou filial de abastecimento, instalada a uma distância igual ou inferior a 07 (sete) KM da localização do prédio desta Casa de Leis**, local este, de onde os veículos oficiais e locados saem para abastecer, ciente de que o prédio sede encontra-se localizado na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ – CEP 28.941-110.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

_____

Assinatura do Representante legal
RG e CPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA

ASSUNTO: COMBUSTÍVEL

REF.: MEMORANDO Nº 023/2025.

AO CONTROLE INTERNO

Dr. Rafael Prudente

Tratam-se os autos de procedimento iniciado pelo Diretor desta Casa de Leis sob o ID nº 0053893, visando aquisição de combustível automotor tipo gasolina comum ao longo do ano para garantir o abastecimento da frota de veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, bem como os locados.

Considerando o despacho exarado pela Agente de Contratação da Comissão de Licitação sob o ID nº 0057748 com a juntada de documentos no ID 0057757, autorizo o prosseguimento do feito e encaminho os autos para análise e parecer do I. Controlador.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em terça-feira, 18 de março de 2025 17:31:15

N° de Controle: **0057760** N° da GUID: **15E1CF9E-6AB2-40B3-BB90-43C461AC7987**

Versão 001 criada em terça-feira, 18 de março de 2025 17:31:10

Tag: 3003e030ab943fda969c699d82c3cb17

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **terça-feira, 18 de março de 2025 17:36:52** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 181/2025, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 12 de fevereiro de 2025, pelo Diretor Geral desta Casa, através do MEMO nº 023/2025, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível a fim de abastecer os veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme DFD e demais documentos em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Requisição do objeto, ID nº 53893 dos autos;

- DFD Documento de Formalização de Demanda, ID nº 53894, retificado sob o ID nº 57222 dos autos;

- Relatório de Pesquisa de Preços, conforme ID nº 54221 dos autos;

- Termo de Referência, ID nº 54345; retificado sob o ID nº 57757 dos autos;

- Cotações e Valor Estimado, IDs nº 54213 e 54221 dos autos;

- Informação do responsável do setor de contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira, IDs nº 54421 e 54422 dos autos;

- Minuta do Edital, Ata de Registro de Preços, Contrato e demais Anexos, sob o ID nº 57757 dos autos;

- Análise prévia e parecer favorável pela Ilustre Procuradoria Geral do Órgão, opinando favoravelmente quanto ao prosseguimento do feito, conforme ID nº 57468 dos autos;

- Autorização do Exmo. Sr. Presidente, ID nº 57760 dos autos;

Não obstante, salientamos a necessidade de atendimento aos seguintes requisitos formais:

- Fazer constar na minuta do edital especificações acerca da qualificação técnica e requisitos da contratação estabelecidos no TR, haja vista a divergência na habilitação estabelecida na minuta do edital, conforme artigo 62 da Lei nº 14.133/2021;

- Fazer constar no modelo de proposta a regionalidade do preço da ANP, bem como se o percentual de desconto será aplicado sobre o preço mínimo, médio e máximo;

- Considerando as exigências exaradas por este Controle Interno, solicito o envio dos autos à Ilustre Procuradoria Geral para exame e aprovação da versão final da minuta de edital e anexos;

- Publicação do edital do pregão no jornal diário de grande circulação (artigo 54, §1º da Lei nº 14.133/21), no ComprasGov., PNCP e Portal da Transparência da Câmara Municipal, respeitando-se o prazo mínimo de abertura para envio de lances para a modalidade escolhida;

- Lançamento e envio do Edital no SIGFIS, no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua publicação;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência **para ciência e determinação de providências visando saneamento do feito e posterior prosseguimento até a efetiva conclusão**.

RAFAEL PRUDENTE

CONTROLADOR

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em segunda-feira, 24 de março de 2025 23:36:16

N° de Controle: **0058399** N° da GUID: **39268A2C-1B3D-49A0-8309-D446D7F59779**

Versão 001 criada em segunda-feira, 24 de março de 2025 23:36:16

Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente**, **Serial:** em **segunda-feira, 24 de março de 2025 23:36:20** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA

ASSUNTO: COMBUSTÍVEL

REF.: MEMORANDO Nº 023/2025.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o parecer exarado pelo I. Controlador sob o ID nº 0058399, encaminho os autos para ciência e atendimento dos requisitos apontados.

Com o atendimento, remeta-se os autos a Procuradoria Geral para exame e aprovação da versão final da minuta de edital e anexos, conforme orientação constante no parecer da Controladoria.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em terça-feira, 25 de março de 2025 11:10:19

N° de Controle: **0058423** N° da GUID: **0EA61EF3-9E89-4EBE-BB50-AFB0214E802E**

Versão 001 criada em terça-feira, 25 de março de 2025 11:10:15

Tag: 886c51773738b255169f6ac9cba2ba03

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **terça-feira, 25 de março de 2025 11:27:23** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 181/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

PROCURADORIA GERAL

DESPACHO

Após retificação da Minuta de Edital e anexos, conforme solicitação do Il. Controlador Geral, em ID 0058399, encaminho o presente processo administrativo e demais anexos para reexame.

São Pedro da Aldeia, 25 de março de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Comissão de licitação

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em terça-feira, 25 de março de 2025 16:16:49
N° de Controle: **0058526** N° da GUID: **8A982A10-B00A-418A-826B-AD6FEB16CD1E**
Versão 001 criada em terça-feira, 25 de março de 2025 16:16:49

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Serial:** em **terça-feira, 25 de março de 2025 16:16:52** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/2025

CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

181/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS E VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 196.200,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **9h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO PRAZO 3
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 3
4. DA RETIRADA DO EDITAL: 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
9. DA FASE DE JULGAMENTO 13
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
11. HABILITAÇÃO JURÍDICA: 18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20
13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22
15. DOS RECURSOS 24
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25
18. DO TERMO DE CONTRATO 26
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2025
Processo Administrativo nº 181/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA ANP
1	461506	GASOLINA COMUM	LITRO	30.000	

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, por se tratar de serviço de fornecimento contínuo, conforme as disposições legais do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

3.1.1 Data da sessão: xx/xx/xxxx.

3.1.2 Horário: xxh

3.1.3 Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

3.1.4 Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

3.1.5 Código da UASG: 930899

3.1.6 Critério de Julgamento: Maior desconto por item

3.1.7 Modo de disputa: Aberto

3.2. A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com

a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O impedimento de que trata o item 5.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.8.4 e 5.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens 5.8.4 e 5.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14. A vedação de que trata o item 5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observados os requisitos deste Edital e seus anexos.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) *Maior percentual de desconto no preço médio, sobre a Tabela ANP, na região de Cabo Frio;*

B) *Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo estabelecido no Termo de Referência.*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços médios previstos na tabela ANP.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2.2. empresas brasileiras;

8.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133,

de 2021, legislação correlata e no item 5.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

11.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.7 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

11.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

11.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11.3.2 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

11.3.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.3.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.5 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.3.6 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 A licitante deverá ter registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, neste caso, trata-se da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo.

11.4.2 A licitante deverá apresentar atestado emitido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, com relação a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento de abastecimento, as certidões poderão ser retiradas por meio do endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-relacao-deinadimplencia-por-razao-social-no-ambito-das-superintendencias-do-inmetro;

11.4.3 E por fim, a licitante deverá apresentar uma declaração de que na data da assinatura do Contrato, a mesma terá à disposição da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, um posto de abastecimento ou filial de abastecimento, instalada a uma distância igual ou inferior a 7 (sete) KM da localização do prédio sede, local este, de onde os veículos contemplados saem para abastecer.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

13.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

13.1.2 A empresa contratada deverá apresentar comprovante da existência de relação contratual com distribuidora de combustível, para tal finalidade, poderão ser aceitas notas fiscais, duplicatas ou qualquer outro título que ateste a circulação de mercadorias desta natureza.

13.1.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

13.1.4 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

13.1.5 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

13.1.6 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

13.1.7 Os quantitativos de gasolina comum descritos na planilha, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior.

13.1.8 O objeto que for confiado à proponente Contratada, deverá ser entregue fielmente dentro das normas técnicas exigidas por agências regulamentadoras (ABNT e INMETRO, dentre outros), e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

13.1.9 Dentre as normas mais normas mais importantes, pode-se citar: ABNT NBR 13992 (gasolina comum), ABNT NBR 14725 (riscos à saúde e ao meio ambiente).

13.1.9.1. Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência, pois a forma que foi descrita, atenderam as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar via endereço eletrônico disponibilizado pela empresa para que seja assinado digitalmente em **até 7 (sete)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

18.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

18.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

18.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

18.5. Os prazos dos itens 18.2 e 18.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

18.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/ ,com vista franqueada aos interessados.

19.11. Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

19.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

19.11.2 ANEXO II – Modelo de proposta

19.11.3 ANEXO III - Termo de Contrato;

19.11.4 ANEXO IV – Ata de Registro de Preços;

19.11.5 ANEXO V - Declaração de disponibilidade de posto ou filial de abastecimento.

São Pedro da Aldeia, 25 de março de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – PREGÃO
Processo Administrativo nº 181/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis do tipo Gasolina Comum**, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	461506	LITROS	30.000	GASOLINA COMUM	R$ 6,54	R$ 196.200,00
				TOTAL:	R$ 196.200,00	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses,** podendo ser prorrogado por até 10 **(dez) anos,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Ressalta-se, que o objeto será entregue mediante deslocamento do veículo a ser abastecido até a sede do licitante vencedor, respeitado o limite de 07 km estabelecidos pelo edital, bem como a necessidade de restrição de abastecimento aos veículos cuja identificação (marca, modelo e placa) serão informados pela autoridade competente ou fiscal do contrato.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1Tendo em vista, as oscilações constantes nos preços dos combustíveis derivados do petróleo no atual cenário que o mundo vem atravessando nos

últimos anos, o critério escolhido para sanar esse problema, será a execução do atual procedimento baseado na obtenção de descontos percentuais para o litro dos combustíveis almejados. As empresas interessadas irão competir entre si, ofertando o ***maior desconto possível*** em cima do litro de combustível. Em seguida, este desconto será aplicado sobre da ***média da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** para o Município de São Pedro da Aldeia, gerando o valor real que a CMSPA irá pagar pelo litro de cada um dos combustíveis envolvidos neste procedimento.

2.2. Ou seja, na etapa de lances da licitação, as empresas competiram entre si, não ofertando preços pelo valor do litro, mas sim, um desconto que será aplicado em cima da média mensal da tabela ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** pelo litro dos combustíveis almejados. Este modo de instruirmos o processo, nos garante preços justos ao longo de todo o período de duração do contrato, evitando assim, os inúmeros pedidos de reequilíbrio econômico-financeira do objeto devido sua intensa oscilação de preços.

2.3 Tendo por base os valores estimados para os combustíveis almejados, efetuamos um cálculo "simbólico" de modo a determinarmos apenas um valor estimado em reais para o processo e questão. Para isso, retiramos a média dos combustíveis em questão da Tabela da ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** entre os dias, 02/02/2025 a 08/02/2025, chegando-se ao seguinte montante de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4 O quantitativo de gasolina comum descritos na planilha a seguir, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior, segue:

MÊS/2024	VALOR PAGO	CONSUMO EM LITROS
Janeiro	R$ 10.163,87	1.738 LITROS
Fevereiro	R$ 10.620,25	1.753 LITROS
Março	R$ 10.639,14	1785 LITROS
Abril	R$ 11.826,57	2018 LITROS
Maio	R$ 9.237,20	1509 LITROS
Junho	R$ 10.850,46	1765 LITROS
Julho	R$ 10.372,16	1692 LITROS
Agosto	R$ 11.453,84	1830 LITROS
Setembro	R$ 13.742,02	2185 LITROS
Outubro	R$ 11.153,60	1779 LITROS
Novembro	R$ 12.302,70	1978 LITROS
Dezembro	R$ 10.155,59	1597 LITROS

TOTAL	R$ 132.517,4	21.629 LITROS

2.5 considerando a tabela acima, e o desejo de ampliação dos veículos oficiais desta casa de leis para um total de 11 (onze) veículos para a gestão de 2025/2026, estima-se um consumo anual de 30.000 litros, **chegando-se ao seguinte montante de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.** Lembrando que estes quantitativos não vinculam a presente licitação, uma vez que não se pode saber ao certo o quantitativo que será consumido, podendo ser mais ou menos do estimado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Gasolina Comum** é de suma importância para o funcionamento da frota de carros oficiais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

3.2 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de compra realizada para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa por representar maior eficiência para a contratação, com redução de esforço administrativo e, consequentemente, redução de custos administrativos.

3.3 A contratação em questão, justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos que estão atrelados ao processo de combustível da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, estabelecendo condições mínimas de utilização dos veículos e viabilizando o desempenho de atividades rotineiras desenvolvidas pelo ente público.

3.4 Sem a utilização de veículos para efetuar os deslocamentos dos servidores seria inviável/impossível a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, desenvolver com eficácia os serviços sociais, de infraestrutura, manutenção das funções da administração e fiscalização os quais tem o dever de executar ao longo de todo o Município.

3.5 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade desta Casa de Leis, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do Almoxarifado e também no Plano de Contratações Anual.

4 JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA GASOLINA EM DETRIMENTO DO ETANOL NO PROCESSO LICITATÓRIO.

A escolha do combustível adequado para a frota de veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia foi devidamente embasada em critérios técnicos, econômicos e operacionais. Após análise detalhada, justifica-se a opção pela gasolina em vez do etanol com base nos seguintes fatores científicos:

a) Eficiência Energética e Consumo - A gasolina possui um poder calorífico superior ao do etanol. Enquanto a gasolina apresenta um valor médio de **42,9 MJ/kg**, o etanol tem aproximadamente **26,8 MJ/kg**[i]. Isso significa que, para gerar a mesma quantidade de energia, o veículo consome **cerca de 30% a 35% mais etanol** do que gasolina. Essa diferença resulta em um aumento no consumo volumétrico de etanol, impactando diretamente a frequência de abastecimento e a autonomia dos veículos;

b) Maior Autonomia dos Veículos - Devido ao menor consumo por quilômetro rodado, a gasolina proporciona maior autonomia, reduzindo a necessidade de abastecimentos frequentes. Em frotas operacionais, essa característica contribui para a eficiência logística e a produtividade dos veículos;

c) Disponibilidade e Logística de Abastecimento - Em diversas regiões, a gasolina pode apresentar maior disponibilidade e menor variação de preços, facilitando o planejamento orçamentário. O etanol, por ser dependente da safra da cana-de-açúcar, sofre variações sazonais que impactam seu custo e disponibilidade.

d) Desempenho em Diferentes Condições Climáticas - O etanol tem maior dificuldade de ignição em temperaturas baixas, o que pode comprometer o funcionamento dos motores em determinadas regiões ou épocas do ano. A gasolina, por outro lado, garante uma combustão mais eficiente em qualquer condição climática, reduzindo problemas de partida a frio.

e) Impacto na Manutenção dos Veículos - Motores que utilizam etanol podem apresentar maior acúmulo de resíduos e maior corrosão em componentes metálicos e borrachas do sistema de alimentação de combustível, especialmente em veículos que não são projetados especificamente para esse tipo de combustível. Isso pode gerar custos adicionais de manutenção e reduzir a vida útil dos componentes do motor.

f) Custo Total de Propriedade (TCO – Total Cost of Ownership) - Embora o etanol, em alguns momentos, apresente um preço menor por litro, seu consumo mais elevado e a necessidade de abastecimentos frequentes podem resultar em um custo total superior ao da gasolina a longo prazo. Além disso, a menor manutenção e maior eficiência dos veículos movidos a gasolina contribuem para um menor custo operacional.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A solução para **Contratação de Empresa Especializada de em Fornecimento de Gasolina Comum** para abastecer os veículos oficiais, se dará através de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços,** uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos de gasolina comum necessários, para efetuarmos os devidos abastecimento de nossa frota. O procedimento resultará numa ***Ata de Registro de Preços*** nas condições impostas pelo Edital e futuro Contrato.

5.2 A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, *terá* ***validade de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Boletim Informativo do Município de São Pedro da Aldeia****, seguindo o previsto no* ***inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21***, para o sistema de Registro de Preços.

5.3 Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o ***art. 125***, ***da Lei Federal nº 14.133/21***.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

6.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.1.2 A empresa contratada deverá apresentar **comprovante da existência de relação contratual com distribuidora de combustível,** para tal finalidade, poderão ser aceitas notas fiscais, duplicatas ou qualquer outro título que ateste a circulação de mercadorias desta natureza

6.1.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

6.1.4 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

6.1.5 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

6.1.6 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

6.1.7 Os quantitativos de gasolina comum descritos na planilha, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior.

6.1.8 O objeto que for confiado à proponente Contratada, deverá ser entregue fielmente dentro das normas técnicas exigidas por agências regulamentadoras (***ABNT*** e ***INMETRO***, dentre outros), e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

6.1.9 Dentre as normas mais normas mais importantes, pode-se citar: ***ABNT NBR 13992*** (gasolina comum), ***ABNT NBR 14725*** (riscos à saúde e ao meio ambiente).

6.1.10 Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência, pois a forma que foi descrita, atenderam as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 O abastecimento será realizado diretamente nas Bombas de Combustível da Contratada. O contratado deverá fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informar em tempo hábil qualquer motivo ou que impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.2 A contratada deverá emitir comprovante no ato do abastecimento.

7.3 No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes aos abastecimentos, bem como: seguros, taxas, impostos dentre outros.

7.4 A (s) empresa (s) responsável pelo fornecimento do objeto em tela, será a única e exclusiva responsável por todos os prejuízos que possa causar a CÂMARA MUNICIPAL SPA, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

7.5 A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Câmara com relação a possíveis desacordos no objeto contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em sanções na forma estabelecida neste Termo de Referência, no edital e no Contrato, como dispõe a lei:

7.5.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.5.1.1 Advertência e Multa;

7.5.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.5.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
7.5.2.2 As peculiaridades do caso concreto;
7.5.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.5.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.5.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.5.3.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.5.3.4 Multa:

7.5.3.4.1 De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

7.5.3.4.2 De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante;

7.5.3.4.3 De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada; d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.9 A contratada deve fornecer o combustível dentro das especificações legais da Portaria n: 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o regulamento Técnico ANP n: 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela Agência, bem como no caso de identificação da adulteração dos combustíveis, infrações legais, ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa contratada será responsável pela denúncia as autoridades competentes, conforme o caso.

7.10 Os serviços serão prestados para CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, situado na Rua Hermógenes Freire da Costa, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28941-110.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

7.11 A licitante deverá ter registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, neste caso, trata-se da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo.

7.12 A licitante deverá apresentar atestado emitido pelo **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial**, com relação a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento de abastecimento, as certidões poderão ser retiradas por meio do endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-relacao-de-inadimplencia-por-razao-social-no-ambito-das-superintendencias-do-inmetro;

7.13 E por fim, a licitante deverá apresentar uma declaração de que na data da assinatura do Contrato, a mesma terá à disposição da Câmara Municipal de

São Pedro da Aldeia, um posto de abastecimento ou filial de abastecimento, instalada a uma distância igual ou inferior a 7 (sete) KM da localização do prédio sede, local este, de onde os veículos contemplados saem para abastecer.

7.12 Não será admitida a subcontratação completa ou parcial do objeto contratual.

7.13 A empresa contratada deverá apresentar documento que comprove vínculo contratual com a distribuidora de combustível.

8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.6 Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência.

9.1.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

9.1.8 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários ou prepostos durante o processo de abastecimento dos equipamentos, veículos, caminhões ou máquinas, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.

9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas no Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

9.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.11 Criar ou informar um e-mail oficial para comunicação com a Contratante, afim de registrar solicitações, prazo, recebimento de notas fiscais e possíveis imprevistos no atendimento.

9.1.12 Atender às solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da mesma.

9.1.13 Começar a fornecer o objeto deste Termo de Referência ***imediatamente*** após à emissão da ***ordem de início de Contrato***, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

9.1.14 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação

9.1.15 O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme prevê o ***art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21***.

9.1.16 Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de SPA/RJ ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos bens contratados, respondendo por si e por

seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público Contratante.

9.1.17 Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante a requisição de abastecimento, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência e pela legislação aplicável.

9.1.18 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.19 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do Contrato a ser estabelecido.

9.1.20 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

9.1.21 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

9.1.22 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

9.1.23 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do ***art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21***.

9.1.24 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.25 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.1.26 A(s) empresa(s) que durante todo os procedimentos executados, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida neste Termo de Referência, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

9.1.27 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:

9.1.27.1 O não cumprimento do Contrato firmado entre o Poder Público e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, de forma total ou parcial, com entrega de produtos não condizentes com o discriminado neste Termo de Referência, a mora na entrega ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, garantia de defesa prévia. Sujeitará a Contratada às sanções dispostas no ***art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21*** as quais seguem:

9.1.27.1.1 Advertência, **art. 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**;

9.1.27.1.2 Multa, **art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**;

9.1.27.1.2.1 De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

9.1.27.1.2.2 De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

9.1.27.1.2.3 De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada; Impedimento de licitar e contratar, **art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21**;

9.1.27.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, **art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21**.

9.1.27.1.4 A eventual aplicação de multas observará o contido:

9.1.27.1.4.1 No **art. 92, inciso XIV da Lei Federal nº 14.133/21 –** Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

9.1.27.1.4.2 No ***art. 139, inciso III, alínea a*** **–** Execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

9.1.27.1.4.3 No ***art. 162*** **–** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.1.27.1.4.4 A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

9.1.27.1.4.5 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no ***art. 90, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/21***.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

10.1 O fiscal do contrato realizará a medição da quantidade de combustíveis utilizadas, que deverá se dar mediante atestado de fornecimento por parte do fiscal do contrato, que deverá promover a verificação da quantidade de combustível descrita na nota e as requisições de abastecimentos emitidas pelo almoxarifado

10.2 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.3 Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.8 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.7.1 o prazo de validade;

10.7.2 a data da emissão;

10.7.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.7.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.7.5 o valor a pagar; e

10.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art.6º, inciso XLI, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

11.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

11.13 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

11.13.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.13.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.13.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

11.13.1.3 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

11.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.18 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

11.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.22 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e com a Dívida Ativa Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1 33.90.30.99.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

12.2 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias

São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.03.25 15:56:35 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: 181/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXX/2025

Estamos encaminhando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia proposta de preços para **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia,** conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 181/2025**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA ANP
1	xxxxxx	GASOLINA COMUM	LITRO	30.000		
					VALOR TOTAL	

Valor total da proposta é de R$ ****,***,** (**********)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº XXXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS E VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 181/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se inseridos nas disposições deste contrato o quantitativo de 30.000 litros de combustível previstos na ata de registro de preço que lhe deu origem, passando a integrar o presente instrumento na condição de quantidade acima, da qual a CONTRATANTE não poderá requisitar anualmente da CONTRATADA.

1.3. A previsão da quantidade acima citada figurará tão somente como parâmetro limitador da quantidade de combustível a ser adquirida, não existindo para CONTRATADA qualquer direito subjetivo à sua integral execução.

1.4. A execução do objeto deste contrato fica subordinada às necessidades da Administração, a ser externada nos moldes das demais condições estabelecidas neste contrato.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital da Licitação;

1.5.3. A Proposta do contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ xxxxx,xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os valores serão calculados mensalmente, após a apresentação de recibo pela CONTRATADA.

5.5. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios mensais da gasolina comum, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5.6. A Nota Fiscal deve indicar o preço médio do litro de combustível divulgado pela ANP da semana anterior à sua emissão, indicando o valor do desconto constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Este dispositivo não será necessário de ser utilizado, pois o atual procedimento é balizado mensalmente pela Tabela da ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** que mantem os preços dos combustíveis atualizados mensalmente.

7.2. O preço unitário por litro poderá sofrer variações, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina) no Município de São Pedro da Aldeia, divulgado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, devendo a Câmara, aplicar o desconto alcançado na licitação, no valor médio divulgado na tabela.

7.2.1. O fornecedor terá até 5 (cinco) dias após o período de execução dos abastecimentos, no mês subsequente para emissão da tabela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** e assim aplicar o desconto alcançado na licitação.

7.3. Nos casos em que a **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** não forneça a tabela com os preços médios mensais dos combustíveis para o Município de São Pedro da Aldeia, caberá ao Fiscal do Contrato coletar em no mínimo 10 (dez) postos de abastecimento, os preços médios dos combustíveis em questão (gasolina comum), para que assim se proceda à apuração de uma média mensal de preços justo para os mesmos. De preferência, caso haja disponibilidade da Contratada, a mesma deverá disponibilizar um de seus funcionários para acompanhar o Fiscal durante a coleta de preços. Caso a Contratada não disponibilize um funcionário para acompanhar a coleta de preços, a mesma deverá aceitar o determinado pelo Fiscal do Contrato.

7.4. O percentual de desconto oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** do mês anterior ao período executado e será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

7.5. O critério de avaliação da licitação no presente objeto será o maior percentual de desconto na tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

7.6. Caso o valor médio de bomba da empresa vencedora, seja menor que o valor determinado pelo desconto aplicado em cima da tabela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** para o mês em questão, o unitário por litro que esta Casa de Leis pagará neste caso, será o valor de bomba.

7.6.1. Entenda por valor de bomba, o valor cobrado por litro de combustível no estabelecimento da empresa vencedora para o consumidor de São Pedro da Aldeia.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Encaminhar à contratada, via ofício, a lista completa dos veículos que comporão a frota e estarão aptos a serem abastecidos, bem como os dados pessoais dos motoristas que poderão efetuar (sempre munidos de autorização do setor responsável ou fiscal do contrato) o abastecimento;

8.1.5. Não liberar o abastecimento de veículos estranhos à listagem de que trata o item anterior e daqueles que, embora integrantes, se dirijam a sede da contratada sem portar a devida autorização;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Receber da contratada, o ofício que conste a lista completa dos veículos que comporão a frota e estarão aptos a serem abastecidos, bem como os dados pessoais dos motoristas que poderão efetuar (sempre munidos de autorização do setor responsável ou fiscal do contrato) o abastecimento;

9.1.15. Não liberar o abastecimento de veículos estranhos à listagem de que trata o item anterior e daqueles que, embora integrantes, se dirijam a sede da contratada sem portar a devida autorização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.1. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.1.3. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;
b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.
c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;
d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que

estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.30.99.00	**OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXXXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **xxxxxx/2025**, processo administrativo n.º 181/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX,** com seu representante legal **XXXXXXXXX,** inscrito no RG **XXXXXXXX** e no CPF **XXXXXXXX**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, especificado(s) no item 1.1, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº xxxxxx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA ANP**	**PRAZO GARANTIA OU VALIDADE**
1	**GASOLINA COMUM**	**LITRO**	**30.000**		
				TOTAL	**R$ XXXXXXX**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.4 Mantiverem sua proposta original.

5.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.66 e no subitem 7.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4.1 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4.2 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da Aldeia, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE / GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA ANP**	**PRAZO GARANTIA OU VALIDADE**
1	**GASOLINA COMUM**	**LITRO**	**30.000**		
				TOTAL	**R$ XXXXXXX**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA ANP**	**PRAZO GARANTIA OU VALIDADE**
1	**GASOLINA COMUM**	**LITRO**	**30.000**		
				TOTAL	**R$ XXXXXXX**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE POSTO OU FILIAL DE ABASTECIMENTO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE POSTO OU FILIAL DE ABASTECIMENTO

Pregão Eletrônico n°: XXXX/XXXXXX

Processo Administrativo n°: 181/2025

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX n° XXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico n° XXX/2025, do Processo Administrativo n° 181/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, por ampla concorrência, vem DECLARAR que:

Na data da **assinatura do Contrato, a mesma terá à disposição da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, um posto de abastecimento ou filial de abastecimento, instalada a uma distância igual ou inferior a 07 (sete) KM da localização do prédio desta Casa de Leis**, local este, de onde os veículos oficiais e locados saem para abastecer, ciente de que o prédio sede encontra-se localizado na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ – CEP 28.941-110.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

_____

Assinatura do Representante legal
RG e CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo Administrativo: 181/2025

Em atenção ao parecer exarado pelo I. Controlador sob o ID nº 0058399, deve-se observar a necessidade de incluir, no modelo de proposta, a regionalidade do preço da ANP. Dessa forma, solicita-se a devida adequação do documento, garantindo o atendimento às exigências estabelecidas.

Após, retornem os autos para análise.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por KAREN DE MORAES SOUZA em quarta-feira, 26 de março de 2025 14:19:50

N° de Controle: **0058638** N° da GUID: **00A794D1-2AAB-4936-A51D-BB66EF42F721**

Versão 001 criada em quarta-feira, 26 de março de 2025 14:19:50

Documento assinado digitalmente por **KAREN DE MORAES SOUZA**, **Serial:** em **quarta-feira, 26 de março de 2025 14:19:53** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 181/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: COMBUSTÍVEL

À PROCURADORIA GERAL

DESPACHO

Encaminho o presente processo administrativo para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 26 de março de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS

Agente de contratação

Comissão de licitação

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em quarta-feira, 26 de março de 2025 14:37:18

N° de Controle: **0058643** N° da GUID: **8F003037-CC45-4D39-B347-D8B4E9E3DD64**

Versão 001 criada em quarta-feira, 26 de março de 2025 14:37:18

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Serial:** em **quarta-feira, 26 de março de 2025 14:37:22** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/2025

CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

181/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS E VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 196.200,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **9h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO PRAZO 3
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 3
4. DA RETIRADA DO EDITAL: 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
9. DA FASE DE JULGAMENTO 13
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
11. HABILITAÇÃO JURÍDICA: 18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20
13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22
15. DOS RECURSOS 24
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25
18. DO TERMO DE CONTRATO 26
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2025
Processo Administrativo nº 181/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA ANP, NA REGIÃO DE CABO FRIO;
1	461506	GASOLINA COMUM	LITRO	30.000	

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, por se tratar de serviço de fornecimento contínuo, conforme as disposições legais do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

3.1.1 Data da sessão: xx/xx/xxxx.

3.1.2 Horário: xxh

3.1.3 Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

3.1.4 Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

3.1.5 Código da UASG: 930899

3.1.6 Critério de Julgamento: Maior desconto por item

3.1.7 Modo de disputa: Aberto

3.2. A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com

a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O impedimento de que trata o item 5.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.8.4 e 5.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens 5.8.4 e 5.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14. A vedação de que trata o item 5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observados os requisitos deste Edital e seus anexos.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) *Maior percentual de desconto no preço médio, sobre a Tabela ANP, na região de Cabo Frio;*

B) *Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo estabelecido no Termo de Referência.*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços médios previstos na tabela ANP.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2.2. empresas brasileiras;

8.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133,

de 2021, legislação correlata e no item 5.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

11.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.7 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

11.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

11.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11.3.2 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

11.3.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.3.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.5 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.3.6 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 A licitante deverá ter registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, neste caso, trata-se da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo.

11.4.2 A licitante deverá apresentar atestado emitido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, com relação a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento de abastecimento, as certidões poderão ser retiradas por meio do endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-relacao-deinadimplencia-por-razao-social-no-ambito-das-superintendencias-do-inmetro;

11.4.3 E por fim, a licitante deverá apresentar uma declaração de que na data da assinatura do Contrato, a mesma terá à disposição da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, um posto de abastecimento ou filial de abastecimento, instalada a uma distância igual ou inferior a 7 (sete) KM da localização do prédio sede, local este, de onde os veículos contemplados saem para abastecer.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

13.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

13.1.2 A empresa contratada deverá apresentar comprovante da existência de relação contratual com distribuidora de combustível, para tal finalidade, poderão ser aceitas notas fiscais, duplicatas ou qualquer outro título que ateste a circulação de mercadorias desta natureza.

13.1.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

13.1.4 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

13.1.5 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

13.1.6 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

13.1.7 Os quantitativos de gasolina comum descritos na planilha, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior.

13.1.8 O objeto que for confiado à proponente Contratada, deverá ser entregue fielmente dentro das normas técnicas exigidas por agências regulamentadoras (ABNT e INMETRO, dentre outros), e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

13.1.9 Dentre as normas mais normas mais importantes, pode-se citar: ABNT NBR 13992 (gasolina comum), ABNT NBR 14725 (riscos à saúde e ao meio ambiente).

13.1.9.1. Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência, pois a forma que foi descrita, atenderam as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar via endereço eletrônico disponibilizado pela empresa para que seja assinado digitalmente em **até 7 (sete)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

18.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

18.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

18.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

18.5. Os prazos dos itens 18.2 e 18.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

18.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/ ,com vista franqueada aos interessados.

19.11. Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

19.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

19.11.2 ANEXO II – Modelo de proposta

19.11.3 ANEXO III - Termo de Contrato;

19.11.4 ANEXO IV – Ata de Registro de Preços;

19.11.5 ANEXO V - Declaração de disponibilidade de posto ou filial de abastecimento.

São Pedro da Aldeia, 26 de março de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – PREGÃO
Processo Administrativo nº 181/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis do tipo Gasolina Comum**, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	461506	LITROS	30.000	GASOLINA COMUM	R$ 6,54	R$ 196.200,00
				TOTAL:	R$ 196.200,00	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses,** podendo ser prorrogado por até 10 **(dez) anos,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Ressalta-se, que o objeto será entregue mediante deslocamento do veículo a ser abastecido até a sede do licitante vencedor, respeitado o limite de 07 km estabelecidos pelo edital, bem como a necessidade de restrição de abastecimento aos veículos cuja identificação (marca, modelo e placa) serão informados pela autoridade competente ou fiscal do contrato.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1Tendo em vista, as oscilações constantes nos preços dos combustíveis derivados do petróleo no atual cenário que o mundo vem atravessando nos

últimos anos, o critério escolhido para sanar esse problema, será a execução do atual procedimento baseado na obtenção de descontos percentuais para o litro dos combustíveis almejados. As empresas interessadas irão competir entre si, ofertando o ***maior desconto possível*** em cima do litro de combustível. Em seguida, este desconto será aplicado sobre da ***média da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** para o Município de São Pedro da Aldeia, gerando o valor real que a CMSPA irá pagar pelo litro de cada um dos combustíveis envolvidos neste procedimento.

2.2. Ou seja, na etapa de lances da licitação, as empresas competiram entre si, não ofertando preços pelo valor do litro, mas sim, um desconto que será aplicado em cima da média mensal da tabela ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** pelo litro dos combustíveis almejados. Este modo de instruirmos o processo, nos garante preços justos ao longo de todo o período de duração do contrato, evitando assim, os inúmeros pedidos de reequilíbrio econômico-financeira do objeto devido sua intensa oscilação de preços.

2.3 Tendo por base os valores estimados para os combustíveis almejados, efetuamos um cálculo "simbólico" de modo a determinarmos apenas um valor estimado em reais para o processo e questão. Para isso, retiramos a média dos combustíveis em questão da Tabela da ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** entre os dias, 02/02/2025 a 08/02/2025, chegando-se ao seguinte montante de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4 O quantitativo de gasolina comum descritos na planilha a seguir, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior, segue:

MÊS/2024	VALOR PAGO	CONSUMO EM LITROS
Janeiro	R$ 10.163,87	1.738 LITROS
Fevereiro	R$ 10.620,25	1.753 LITROS
Março	R$ 10.639,14	1785 LITROS
Abril	R$ 11.826,57	2018 LITROS
Maio	R$ 9.237,20	1509 LITROS
Junho	R$ 10.850,46	1765 LITROS
Julho	R$ 10.372,16	1692 LITROS
Agosto	R$ 11.453,84	1830 LITROS
Setembro	R$ 13.742,02	2185 LITROS
Outubro	R$ 11.153,60	1779 LITROS
Novembro	R$ 12.302,70	1978 LITROS
Dezembro	R$ 10.155,59	1597 LITROS

TOTAL	R$ 132.517,4	21.629 LITROS

2.5 considerando a tabela acima, e o desejo de ampliação dos veículos oficiais desta casa de leis para um total de 11 (onze) veículos para a gestão de 2025/2026, estima-se um consumo anual de 30.000 litros, **chegando-se ao seguinte montante de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.** Lembrando que estes quantitativos não vinculam a presente licitação, uma vez que não se pode saber ao certo o quantitativo que será consumido, podendo ser mais ou menos do estimado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Gasolina Comum** é de suma importância para o funcionamento da frota de carros oficiais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

3.2 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de compra realizada para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa por representar maior eficiência para a contratação, com redução de esforço administrativo e, consequentemente, redução de custos administrativos.

3.3 A contratação em questão, justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos que estão atrelados ao processo de combustível da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, estabelecendo condições mínimas de utilização dos veículos e viabilizando o desempenho de atividades rotineiras desenvolvidas pelo ente público.

3.4 Sem a utilização de veículos para efetuar os deslocamentos dos servidores seria inviável/impossível a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, desenvolver com eficácia os serviços sociais, de infraestrutura, manutenção das funções da administração e fiscalização os quais tem o dever de executar ao longo de todo o Município.

3.5 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade desta Casa de Leis, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do Almoxarifado e também no Plano de Contratações Anual.

4 JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA GASOLINA EM DETRIMENTO DO ETANOL NO PROCESSO LICITATÓRIO.

A escolha do combustível adequado para a frota de veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia foi devidamente embasada em critérios técnicos, econômicos e operacionais. Após análise detalhada, justifica-se a opção pela gasolina em vez do etanol com base nos seguintes fatores científicos:

a) Eficiência Energética e Consumo - A gasolina possui um poder calorífico superior ao do etanol. Enquanto a gasolina apresenta um valor médio de **42,9 MJ/kg**, o etanol tem aproximadamente **26,8 MJ/kg**[i]. Isso significa que, para gerar a mesma quantidade de energia, o veículo consome **cerca de 30% a 35% mais etanol** do que gasolina. Essa diferença resulta em um aumento no consumo volumétrico de etanol, impactando diretamente a frequência de abastecimento e a autonomia dos veículos;

b) Maior Autonomia dos Veículos - Devido ao menor consumo por quilômetro rodado, a gasolina proporciona maior autonomia, reduzindo a necessidade de abastecimentos frequentes. Em frotas operacionais, essa característica contribui para a eficiência logística e a produtividade dos veículos;

c) Disponibilidade e Logística de Abastecimento - Em diversas regiões, a gasolina pode apresentar maior disponibilidade e menor variação de preços, facilitando o planejamento orçamentário. O etanol, por ser dependente da safra da cana-de-açúcar, sofre variações sazonais que impactam seu custo e disponibilidade.

d) Desempenho em Diferentes Condições Climáticas - O etanol tem maior dificuldade de ignição em temperaturas baixas, o que pode comprometer o funcionamento dos motores em determinadas regiões ou épocas do ano. A gasolina, por outro lado, garante uma combustão mais eficiente em qualquer condição climática, reduzindo problemas de partida a frio.

e) Impacto na Manutenção dos Veículos - Motores que utilizam etanol podem apresentar maior acúmulo de resíduos e maior corrosão em componentes metálicos e borrachas do sistema de alimentação de combustível, especialmente em veículos que não são projetados especificamente para esse tipo de combustível. Isso pode gerar custos adicionais de manutenção e reduzir a vida útil dos componentes do motor.

f) Custo Total de Propriedade (TCO – Total Cost of Ownership) - Embora o etanol, em alguns momentos, apresente um preço menor por litro, seu consumo mais elevado e a necessidade de abastecimentos frequentes podem resultar em um custo total superior ao da gasolina a longo prazo. Além disso, a menor manutenção e maior eficiência dos veículos movidos a gasolina contribuem para um menor custo operacional.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A solução para **Contratação de Empresa Especializada de em Fornecimento de Gasolina Comum** para abastecer os veículos oficiais, se dará através de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços,** uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos de gasolina comum necessários, para efetuarmos os devidos abastecimento de nossa frota. O procedimento resultará numa ***Ata de Registro de Preços*** nas condições impostas pelo Edital e futuro Contrato.

5.2 A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, *terá* ***validade de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Boletim Informativo do Município de São Pedro da Aldeia****, seguindo o previsto no* ***inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21***, para o sistema de Registro de Preços.

5.3 Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o ***art. 125***, ***da Lei Federal nº 14.133/21***.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

6.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.1.2 A empresa contratada deverá apresentar **comprovante da existência de relação contratual com distribuidora de combustível,** para tal finalidade, poderão ser aceitas notas fiscais, duplicatas ou qualquer outro título que ateste a circulação de mercadorias desta natureza

6.1.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

6.1.4 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

6.1.5 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

6.1.6 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

6.1.7 Os quantitativos de gasolina comum descritos na planilha, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior.

6.1.8 O objeto que for confiado à proponente Contratada, deverá ser entregue fielmente dentro das normas técnicas exigidas por agências regulamentadoras (***ABNT*** e ***INMETRO***, dentre outros), e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

6.1.9 Dentre as normas mais normas mais importantes, pode-se citar: ***ABNT NBR 13992*** (gasolina comum), ***ABNT NBR 14725*** (riscos à saúde e ao meio ambiente).

6.1.10 Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência, pois a forma que foi descrita, atenderam as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 O abastecimento será realizado diretamente nas Bombas de Combustível da Contratada. O contratado deverá fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informar em tempo hábil qualquer motivo ou que impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.2 A contratada deverá emitir comprovante no ato do abastecimento.

7.3 No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes aos abastecimentos, bem como: seguros, taxas, impostos dentre outros.

7.4 A (s) empresa (s) responsável pelo fornecimento do objeto em tela, será a única e exclusiva responsável por todos os prejuízos que possa causar a CÂMARA MUNICIPAL SPA, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

7.5 A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Câmara com relação a possíveis desacordos no objeto contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em sanções na forma estabelecida neste Termo de Referência, no edital e no Contrato, como dispõe a lei:

7.5.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.5.1.1 Advertência e Multa;

7.5.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.5.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
7.5.2.2 As peculiaridades do caso concreto;
7.5.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.5.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.5.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.5.3.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.5.3.4 Multa:

7.5.3.4.1 De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

7.5.3.4.2 De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante;

7.5.3.4.3 De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada; d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.9 A contratada deve fornecer o combustível dentro das especificações legais da Portaria n: 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o regulamento Técnico ANP n: 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela Agência, bem como no caso de identificação da adulteração dos combustíveis, infrações legais, ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa contratada será responsável pela denúncia as autoridades competentes, conforme o caso.

7.10 Os serviços serão prestados para CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, situado na Rua Hermógenes Freire da Costa, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28941-110.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

7.11 A licitante deverá ter registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, neste caso, trata-se da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo.

7.12 A licitante deverá apresentar atestado emitido pelo **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial**, com relação a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento de abastecimento, as certidões poderão ser retiradas por meio do endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-relacao-de-inadimplencia-por-razao-social-no-ambito-das-superintendencias-do-inmetro;

7.13 E por fim, a licitante deverá apresentar uma declaração de que na data da assinatura do Contrato, a mesma terá à disposição da Câmara Municipal de

São Pedro da Aldeia, um posto de abastecimento ou filial de abastecimento, instalada a uma distância igual ou inferior a 7 (sete) KM da localização do prédio sede, local este, de onde os veículos contemplados saem para abastecer.

7.12 Não será admitida a subcontratação completa ou parcial do objeto contratual.

7.13 A empresa contratada deverá apresentar documento que comprove vínculo contratual com a distribuidora de combustível.

8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.6 Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência.

9.1.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

9.1.8 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários ou prepostos durante o processo de abastecimento dos equipamentos, veículos, caminhões ou máquinas, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.

9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas no Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

9.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.11 Criar ou informar um e-mail oficial para comunicação com a Contratante, afim de registrar solicitações, prazo, recebimento de notas fiscais e possíveis imprevistos no atendimento.

9.1.12 Atender às solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da mesma.

9.1.13 Começar a fornecer o objeto deste Termo de Referência ***imediatamente*** após à emissão da ***ordem de início de Contrato***, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

9.1.14 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação

9.1.15 O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme prevê o ***art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21***.

9.1.16 Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de SPA/RJ ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos bens contratados, respondendo por si e por

seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público Contratante.

9.1.17 Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante a requisição de abastecimento, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência e pela legislação aplicável.

9.1.18 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.19 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do Contrato a ser estabelecido.

9.1.20 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

9.1.21 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

9.1.22 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

9.1.23 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do ***art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21***.

9.1.24 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.25 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.1.26 A(s) empresa(s) que durante todo os procedimentos executados, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida neste Termo de Referência, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

9.1.27 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:

9.1.27.1 O não cumprimento do Contrato firmado entre o Poder Público e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, de forma total ou parcial, com entrega de produtos não condizentes com o discriminado neste Termo de Referência, a mora na entrega ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, garantia de defesa prévia. Sujeitará a Contratada às sanções dispostas no ***art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21*** as quais seguem:

9.1.27.1.1 Advertência, **art. 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**;

9.1.27.1.2 Multa, **art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**;

9.1.27.1.2.1 De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

9.1.27.1.2.2 De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

9.1.27.1.2.3 De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada; Impedimento de licitar e contratar, **art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21**;

9.1.27.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, **art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21**.

9.1.27.1.4 A eventual aplicação de multas observará o contido:

9.1.27.1.4.1 No **art. 92, inciso XIV da Lei Federal nº 14.133/21 –** Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

9.1.27.1.4.2 No ***art. 139, inciso III, alínea a*** **–** Execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

9.1.27.1.4.3 No ***art. 162*** **–** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.1.27.1.4.4 A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

9.1.27.1.4.5 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no ***art. 90, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/21***.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

10.1 O fiscal do contrato realizará a medição da quantidade de combustíveis utilizadas, que deverá se dar mediante atestado de fornecimento por parte do fiscal do contrato, que deverá promover a verificação da quantidade de combustível descrita na nota e as requisições de abastecimentos emitidas pelo almoxarifado

10.2 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.3 Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.8 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.7.1 o prazo de validade;

10.7.2 a data da emissão;

10.7.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.7.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.7.5 o valor a pagar; e

10.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art.6º, inciso XLI, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

11.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

11.13 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

11.13.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.13.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.13.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

11.13.1.3 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

11.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.18 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

11.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.22 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e com a Dívida Ativa Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1 33.90.30.99.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

12.2 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias

São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.03.25 15:56:35 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: 181/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXX/2025

Estamos encaminhando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia proposta de preços para **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia,** conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 181/2025**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA ANP, NA REGIÃO DE CABO FRIO
1	xxxxxx	GASOLINA COMUM	LITRO	30.000		
					VALOR TOTAL	

Valor total da proposta é de R$ ****,***,** (**********)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº XXXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS E VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 181/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se inseridos nas disposições deste contrato o quantitativo de 30.000 litros de combustível previstos na ata de registro de preço que lhe deu origem, passando a integrar o presente instrumento na condição de quantidade acima, da qual a CONTRATANTE não poderá requisitar anualmente da CONTRATADA.

1.3. A previsão da quantidade acima citada figurará tão somente como parâmetro limitador da quantidade de combustível a ser adquirida, não existindo para CONTRATADA qualquer direito subjetivo à sua integral execução.

1.4. A execução do objeto deste contrato fica subordinada às necessidades da Administração, a ser externada nos moldes das demais condições estabelecidas neste contrato.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital da Licitação;

1.5.3. A Proposta do contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ xxxxx,xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os valores serão calculados mensalmente, após a apresentação de recibo pela CONTRATADA.

5.5. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios mensais da gasolina comum, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5.6. A Nota Fiscal deve indicar o preço médio do litro de combustível divulgado pela ANP da semana anterior à sua emissão, indicando o valor do desconto constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Este dispositivo não será necessário de ser utilizado, pois o atual procedimento é balizado mensalmente pela Tabela da ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** que mantem os preços dos combustíveis atualizados mensalmente.

7.2. O preço unitário por litro poderá sofrer variações, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina) no Município de São Pedro da Aldeia, divulgado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, devendo a Câmara, aplicar o desconto alcançado na licitação, no valor médio divulgado na tabela.

7.2.1. O fornecedor terá até 5 (cinco) dias após o período de execução dos abastecimentos, no mês subsequente para emissão da tabela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** e assim aplicar o desconto alcançado na licitação.

7.3. Nos casos em que a **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** não forneça a tabela com os preços médios mensais dos combustíveis para o Município de São Pedro da Aldeia, caberá ao Fiscal do Contrato coletar em no mínimo 10 (dez) postos de abastecimento, os preços médios dos combustíveis em questão (gasolina comum), para que assim se proceda à apuração de uma média mensal de preços justo para os mesmos. De preferência, caso haja disponibilidade da Contratada, a mesma deverá disponibilizar um de seus funcionários para acompanhar o Fiscal durante a coleta de preços. Caso a Contratada não disponibilize um funcionário para acompanhar a coleta de preços, a mesma deverá aceitar o determinado pelo Fiscal do Contrato.

7.4. O percentual de desconto oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** do mês anterior ao período executado e será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

7.5. O critério de avaliação da licitação no presente objeto será o maior percentual de desconto na tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

7.6. Caso o valor médio de bomba da empresa vencedora, seja menor que o valor determinado pelo desconto aplicado em cima da tabela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** para o mês em questão, o unitário por litro que esta Casa de Leis pagará neste caso, será o valor de bomba.

7.6.1. Entenda por valor de bomba, o valor cobrado por litro de combustível no estabelecimento da empresa vencedora para o consumidor de São Pedro da Aldeia.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Encaminhar à contratada, via ofício, a lista completa dos veículos que comporão a frota e estarão aptos a serem abastecidos, bem como os dados pessoais dos motoristas que poderão efetuar (sempre munidos de autorização do setor responsável ou fiscal do contrato) o abastecimento;

8.1.5. Não liberar o abastecimento de veículos estranhos à listagem de que trata o item anterior e daqueles que, embora integrantes, se dirijam a sede da contratada sem portar a devida autorização;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Receber da contratada, o ofício que conste a lista completa dos veículos que comporão a frota e estarão aptos a serem abastecidos, bem como os dados pessoais dos motoristas que poderão efetuar (sempre munidos de autorização do setor responsável ou fiscal do contrato) o abastecimento;

9.1.15. Não liberar o abastecimento de veículos estranhos à listagem de que trata o item anterior e daqueles que, embora integrantes, se dirijam a sede da contratada sem portar a devida autorização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.1. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.1.3. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;
b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.
c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;
d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que

estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.30.99.00	**OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **xxxxxx/2025**, processo administrativo n.º 181/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX,** com seu representante legal **XXXXXXXXX,** inscrito no RG **XXXXXXXX** e no CPF **XXXXXXXX**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, especificado(s) no item 1.1, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº xxxxxx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA ANP, NA REGIÃO DE CABO FRIO**	**PRAZO GARANTIA OU VALIDADE**
1	**GASOLINA COMUM**	**LITRO**	**30.000**		
				TOTAL	**R$ XXXXXXX**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada

a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.4 Mantiverem sua proposta original.

5.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.66 e no subitem 7.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4.1 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4.2 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da Aldeia, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE / GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA ANP, NA REGIÃO DE CABO FRIO**	**PRAZO GARANTIA OU VALIDADE**
1	**GASOLINA COMUM**	**LITRO**	**30.000**		
				TOTAL	**R$ XXXXXXX**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA ANP, NA REGIÃO DE CABO FRIO**	**PRAZO GARANTIA OU VALIDADE**
1	**GASOLINA COMUM**	**LITRO**	**30.000**		
				TOTAL	**R$ XXXXXXX**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE POSTO OU FILIAL DE ABASTECIMENTO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE POSTO OU FILIAL DE ABASTECIMENTO

Pregão Eletrônico n°: XXXX/XXXXXX

Processo Administrativo n°: 181/2025

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX n° XXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico n° XXX/2025, do Processo Administrativo n° 181/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, por ampla concorrência, vem DECLARAR que:

Na data da **assinatura do Contrato, a mesma terá à disposição da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, um posto de abastecimento ou filial de abastecimento, instalada a uma distância igual ou inferior a 07 (sete) KM da localização do prédio desta Casa de Leis**, local este, de onde os veículos oficiais e locados saem para abastecer, ciente de que o prédio sede encontra-se localizado na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ – CEP 28.941-110.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

_____

Assinatura do Representante legal
RG e CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo Administrativo: 181/2025

Após atendidas as exigências exaradas pelo I. Controle Interno, manifesta-se esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por KAREN DE MORAES SOUZA em quarta-feira, 26 de março de 2025 17:06:07

N° de Controle: **0058723** N° da GUID: **E95BA83B-E4F8-4519-95EF-CB957E5918F0**

Versão 001 criada em quarta-feira, 26 de março de 2025 17:06:07

Documento assinado digitalmente por **KAREN DE MORAES SOUZA**, **Serial:** em **quarta-feira, 26 de março de 2025 17:06:10** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

REF.: MEMORANDO Nº 023/2025.

AO SETOR DE comissão de licitação

Considerando os procedimentos adotados para atender os requisitos apontados no ID nº 0058399, do I. Controlador e o despacho da Procuradoria sob o ID nº 0058723, encaminho os autos para observação e as providências dos demais itens, visando prosseguimento do feito.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quinta-feira, 27 de março de 2025 10:47:40

N° de Controle: **0058764** N° da GUID: **BFBCC3FC-7322-4BD9-A853-8B296701F163**

Versão 001 criada em quinta-feira, 27 de março de 2025 10:47:36

Tag: d0d1b5a91fa8859bde32a93732548a26

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **quinta-feira, 27 de março de 2025 10:53:51** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2025

CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

181/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS E VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 196.200,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **15/04/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO PRAZO 3
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 3
4. DA RETIRADA DO EDITAL: 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
9. DA FASE DE JULGAMENTO 13
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
11. HABILITAÇÃO JURÍDICA: 18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20
13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22
15. DOS RECURSOS 24
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25
18. DO TERMO DE CONTRATO 26
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2025
Processo Administrativo nº 181/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA ANP, NA REGIÃO DE CABO FRIO;
1	461506	GASOLINA COMUM	LITRO	30.000	

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, por se tratar de serviço de fornecimento contínuo, conforme as disposições legais do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

3.1.1 Data da sessão: 15/04/2025.

3.1.2 Horário: 10h

3.1.3 Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

3.1.4 Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

3.1.5 Código da UASG: 930899

3.1.6 Critério de Julgamento: Maior desconto por item

3.1.7 Modo de disputa: Aberto

3.2. A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com

a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O impedimento de que trata o item 5.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.8.4 e 5.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens 5.8.4 e 5.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14. A vedação de que trata o item 5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observados os requisitos deste Edital e seus anexos.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) *Maior percentual de desconto no preço médio, sobre a Tabela ANP, na região de Cabo Frio;*

B) *Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo estabelecido no Termo de Referência.*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços médios previstos na tabela ANP.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2.2. empresas brasileiras;

8.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133,

de 2021, legislação correlata e no item 5.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

11.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.7 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

11.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

11.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11.3.2 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

11.3.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.3.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.5 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.3.6 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 A licitante deverá ter registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, neste caso, trata-se da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo.

11.4.2 A licitante deverá apresentar atestado emitido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, com relação a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento de abastecimento, as certidões poderão ser retiradas por meio do endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-relacao-deinadimplencia-por-razao-social-no-ambito-das-superintendencias-do-inmetro;

11.4.3 E por fim, a licitante deverá apresentar uma declaração de que na data da assinatura do Contrato, a mesma terá à disposição da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, um posto de abastecimento ou filial de abastecimento, instalada a uma distância igual ou inferior a 7 (sete) KM da localização do prédio sede, local este, de onde os veículos contemplados saem para abastecer.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

13.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

13.1.2 A empresa contratada deverá apresentar comprovante da existência de relação contratual com distribuidora de combustível, para tal finalidade, poderão ser aceitas notas fiscais, duplicatas ou qualquer outro título que ateste a circulação de mercadorias desta natureza.

13.1.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

13.1.4 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

13.1.5 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

13.1.6 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

13.1.7 Os quantitativos de gasolina comum descritos na planilha, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior.

13.1.8 O objeto que for confiado à proponente Contratada, deverá ser entregue fielmente dentro das normas técnicas exigidas por agências regulamentadoras (ABNT e INMETRO, dentre outros), e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

13.1.9 Dentre as normas mais normas mais importantes, pode-se citar: ABNT NBR 13992 (gasolina comum), ABNT NBR 14725 (riscos à saúde e ao meio ambiente).

13.1.9.1. Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência, pois a forma que foi descrita, atenderam as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar via endereço eletrônico disponibilizado pela empresa para que seja assinado digitalmente em **até 7 (sete)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

18.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

18.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

18.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

18.5. Os prazos dos itens 18.2 e 18.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

18.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/ ,com vista franqueada aos interessados.

19.11. Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

19.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

19.11.2 ANEXO II – Modelo de proposta

19.11.3 ANEXO III - Termo de Contrato;

19.11.4 ANEXO IV – Ata de Registro de Preços;

19.11.5 ANEXO V - Declaração de disponibilidade de posto ou filial de abastecimento.

São Pedro da Aldeia, 31 de março de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELIANE SANTOS DE JESUS
Data: 31/03/2025 14:50:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – PREGÃO
Processo Administrativo nº 181/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis do tipo Gasolina Comum**, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	461506	LITROS	30.000	GASOLINA COMUM	R$ 6,54	R$ 196.200,00
				TOTAL:	R$ 196.200,00	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses,** podendo ser prorrogado por até 10 **(dez) anos,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Ressalta-se, que o objeto será entregue mediante deslocamento do veículo a ser abastecido até a sede do licitante vencedor, respeitado o limite de 07 km estabelecidos pelo edital, bem como a necessidade de restrição de abastecimento aos veículos cuja identificação (marca, modelo e placa) serão informados pela autoridade competente ou fiscal do contrato.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1Tendo em vista, as oscilações constantes nos preços dos combustíveis derivados do petróleo no atual cenário que o mundo vem atravessando nos

últimos anos, o critério escolhido para sanar esse problema, será a execução do atual procedimento baseado na obtenção de descontos percentuais para o litro dos combustíveis almejados. As empresas interessadas irão competir entre si, ofertando o ***maior desconto possível*** em cima do litro de combustível. Em seguida, este desconto será aplicado sobre da ***média da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** para o Município de São Pedro da Aldeia, gerando o valor real que a CMSPA irá pagar pelo litro de cada um dos combustíveis envolvidos neste procedimento.

2.2. Ou seja, na etapa de lances da licitação, as empresas competiram entre si, não ofertando preços pelo valor do litro, mas sim, um desconto que será aplicado em cima da média mensal da tabela ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** pelo litro dos combustíveis almejados. Este modo de instruirmos o processo, nos garante preços justos ao longo de todo o período de duração do contrato, evitando assim, os inúmeros pedidos de reequilíbrio econômico-financeira do objeto devido sua intensa oscilação de preços.

2.3 Tendo por base os valores estimados para os combustíveis almejados, efetuamos um cálculo "simbólico" de modo a determinarmos apenas um valor estimado em reais para o processo e questão. Para isso, retiramos a média dos combustíveis em questão da Tabela da ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** entre os dias, 02/02/2025 a 08/02/2025, chegando-se ao seguinte montante de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4 O quantitativo de gasolina comum descritos na planilha a seguir, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior, segue:

MÊS/2024	VALOR PAGO	CONSUMO EM LITROS
Janeiro	R$ 10.163,87	1.738 LITROS
Fevereiro	R$ 10.620,25	1.753 LITROS
Março	R$ 10.639,14	1785 LITROS
Abril	R$ 11.826,57	2018 LITROS
Maio	R$ 9.237,20	1509 LITROS
Junho	R$ 10.850,46	1765 LITROS
Julho	R$ 10.372,16	1692 LITROS
Agosto	R$ 11.453,84	1830 LITROS
Setembro	R$ 13.742,02	2185 LITROS
Outubro	R$ 11.153,60	1779 LITROS
Novembro	R$ 12.302,70	1978 LITROS
Dezembro	R$ 10.155,59	1597 LITROS

TOTAL	R$ 132.517,4	21.629 LITROS

2.5 considerando a tabela acima, e o desejo de ampliação dos veículos oficiais desta casa de leis para um total de 11 (onze) veículos para a gestão de 2025/2026, estima-se um consumo anual de 30.000 litros, **chegando-se ao seguinte montante de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.** Lembrando que estes quantitativos não vinculam a presente licitação, uma vez que não se pode saber ao certo o quantitativo que será consumido, podendo ser mais ou menos do estimado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Gasolina Comum** é de suma importância para o funcionamento da frota de carros oficiais da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

3.2 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de compra realizada para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa por representar maior eficiência para a contratação, com redução de esforço administrativo e, consequentemente, redução de custos administrativos.

3.3 A contratação em questão, justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos que estão atrelados ao processo de combustível da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, estabelecendo condições mínimas de utilização dos veículos e viabilizando o desempenho de atividades rotineiras desenvolvidas pelo ente público.

3.4 Sem a utilização de veículos para efetuar os deslocamentos dos servidores seria inviável/impossível a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, desenvolver com eficácia os serviços sociais, de infraestrutura, manutenção das funções da administração e fiscalização os quais tem o dever de executar ao longo de todo o Município.

3.5 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade desta Casa de Leis, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do Almoxarifado e também no Plano de Contratações Anual.

4 JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA GASOLINA EM DETRIMENTO DO ETANOL NO PROCESSO LICITATÓRIO.

A escolha do combustível adequado para a frota de veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia foi devidamente embasada em critérios técnicos, econômicos e operacionais. Após análise detalhada, justifica-se a opção pela gasolina em vez do etanol com base nos seguintes fatores científicos:

a) Eficiência Energética e Consumo - A gasolina possui um poder calorífico superior ao do etanol. Enquanto a gasolina apresenta um valor médio de **42,9 MJ/kg**, o etanol tem aproximadamente **26,8 MJ/kg**[i]. Isso significa que, para gerar a mesma quantidade de energia, o veículo consome **cerca de 30% a 35% mais etanol** do que gasolina. Essa diferença resulta em um aumento no consumo volumétrico de etanol, impactando diretamente a frequência de abastecimento e a autonomia dos veículos;

b) Maior Autonomia dos Veículos - Devido ao menor consumo por quilômetro rodado, a gasolina proporciona maior autonomia, reduzindo a necessidade de abastecimentos frequentes. Em frotas operacionais, essa característica contribui para a eficiência logística e a produtividade dos veículos;

c) Disponibilidade e Logística de Abastecimento - Em diversas regiões, a gasolina pode apresentar maior disponibilidade e menor variação de preços, facilitando o planejamento orçamentário. O etanol, por ser dependente da safra da cana-de-açúcar, sofre variações sazonais que impactam seu custo e disponibilidade.

d) Desempenho em Diferentes Condições Climáticas - O etanol tem maior dificuldade de ignição em temperaturas baixas, o que pode comprometer o funcionamento dos motores em determinadas regiões ou épocas do ano. A gasolina, por outro lado, garante uma combustão mais eficiente em qualquer condição climática, reduzindo problemas de partida a frio.

e) Impacto na Manutenção dos Veículos - Motores que utilizam etanol podem apresentar maior acúmulo de resíduos e maior corrosão em componentes metálicos e borrachas do sistema de alimentação de combustível, especialmente em veículos que não são projetados especificamente para esse tipo de combustível. Isso pode gerar custos adicionais de manutenção e reduzir a vida útil dos componentes do motor.

f) Custo Total de Propriedade (TCO – Total Cost of Ownership) - Embora o etanol, em alguns momentos, apresente um preço menor por litro, seu consumo mais elevado e a necessidade de abastecimentos frequentes podem resultar em um custo total superior ao da gasolina a longo prazo. Além disso, a menor manutenção e maior eficiência dos veículos movidos a gasolina contribuem para um menor custo operacional.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A solução para **Contratação de Empresa Especializada de em Fornecimento de Gasolina Comum** para abastecer os veículos oficiais, se dará através de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços,** uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos de gasolina comum necessários, para efetuarmos os devidos abastecimento de nossa frota. O procedimento resultará numa ***Ata de Registro de Preços*** nas condições impostas pelo Edital e futuro Contrato.

5.2 A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, *terá* ***validade de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Boletim Informativo do Município de São Pedro da Aldeia****, seguindo o previsto no* ***inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21***, para o sistema de Registro de Preços.

5.3 Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o ***art. 125***, ***da Lei Federal nº 14.133/21***.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

6.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.1.2 A empresa contratada deverá apresentar **comprovante da existência de relação contratual com distribuidora de combustível,** para tal finalidade, poderão ser aceitas notas fiscais, duplicatas ou qualquer outro título que ateste a circulação de mercadorias desta natureza

6.1.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

6.1.4 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

6.1.5 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

6.1.6 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

6.1.7 Os quantitativos de gasolina comum descritos na planilha, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior.

6.1.8 O objeto que for confiado à proponente Contratada, deverá ser entregue fielmente dentro das normas técnicas exigidas por agências regulamentadoras (***ABNT*** e ***INMETRO***, dentre outros), e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

6.1.9 Dentre as normas mais normas mais importantes, pode-se citar: ***ABNT NBR 13992*** (gasolina comum), ***ABNT NBR 14725*** (riscos à saúde e ao meio ambiente).

6.1.10 Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência, pois a forma que foi descrita, atenderam as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 O abastecimento será realizado diretamente nas Bombas de Combustível da Contratada. O contratado deverá fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informar em tempo hábil qualquer motivo ou que impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.2 A contratada deverá emitir comprovante no ato do abastecimento.

7.3 No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes aos abastecimentos, bem como: seguros, taxas, impostos dentre outros.

7.4 A (s) empresa (s) responsável pelo fornecimento do objeto em tela, será a única e exclusiva responsável por todos os prejuízos que possa causar a CÂMARA MUNICIPAL SPA, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

7.5 A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Câmara com relação a possíveis desacordos no objeto contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em sanções na forma estabelecida neste Termo de Referência, no edital e no Contrato, como dispõe a lei:

7.5.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.5.1.1 Advertência e Multa;

7.5.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.5.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
7.5.2.2 As peculiaridades do caso concreto;
7.5.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.5.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.5.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.5.3.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.5.3.4 Multa:

7.5.3.4.1 De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

7.5.3.4.2 De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante;

7.5.3.4.3 De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada; d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.9 A contratada deve fornecer o combustível dentro das especificações legais da Portaria n: 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o regulamento Técnico ANP n: 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela Agência, bem como no caso de identificação da adulteração dos combustíveis, infrações legais, ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa contratada será responsável pela denúncia as autoridades competentes, conforme o caso.

7.10 Os serviços serão prestados para CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, situado na Rua Hermógenes Freire da Costa, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28941-110.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

7.11 A licitante deverá ter registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, neste caso, trata-se da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo.

7.12 A licitante deverá apresentar atestado emitido pelo **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial**, com relação a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento de abastecimento, as certidões poderão ser retiradas por meio do endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-relacao-de-inadimplencia-por-razao-social-no-ambito-das-superintendencias-do-inmetro;

7.13 E por fim, a licitante deverá apresentar uma declaração de que na data da assinatura do Contrato, a mesma terá à disposição da Câmara Municipal de

São Pedro da Aldeia, um posto de abastecimento ou filial de abastecimento, instalada a uma distância igual ou inferior a 7 (sete) KM da localização do prédio sede, local este, de onde os veículos contemplados saem para abastecer.

7.12 Não será admitida a subcontratação completa ou parcial do objeto contratual.

7.13 A empresa contratada deverá apresentar documento que comprove vínculo contratual com a distribuidora de combustível.

8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.6 Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência.

9.1.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

9.1.8 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários ou prepostos durante o processo de abastecimento dos equipamentos, veículos, caminhões ou máquinas, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.

9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas no Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

9.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.11 Criar ou informar um e-mail oficial para comunicação com a Contratante, afim de registrar solicitações, prazo, recebimento de notas fiscais e possíveis imprevistos no atendimento.

9.1.12 Atender às solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da mesma.

9.1.13 Começar a fornecer o objeto deste Termo de Referência ***imediatamente*** após à emissão da ***ordem de início de Contrato***, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

9.1.14 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação

9.1.15 O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme prevê o ***art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21***.

9.1.16 Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de SPA/RJ ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos bens contratados, respondendo por si e por

seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público Contratante.

9.1.17 Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante a requisição de abastecimento, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência e pela legislação aplicável.

9.1.18 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.19 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do Contrato a ser estabelecido.

9.1.20 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

9.1.21 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

9.1.22 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

9.1.23 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do ***art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21***.

9.1.24 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.25 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.1.26 A(s) empresa(s) que durante todo os procedimentos executados, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida neste Termo de Referência, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

9.1.27 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:

9.1.27.1 O não cumprimento do Contrato firmado entre o Poder Público e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, de forma total ou parcial, com entrega de produtos não condizentes com o discriminado neste Termo de Referência, a mora na entrega ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, garantia de defesa prévia. Sujeitará a Contratada às sanções dispostas no ***art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21*** as quais seguem:

9.1.27.1.1 Advertência, **art. 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**;

9.1.27.1.2 Multa, **art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**;

9.1.27.1.2.1 De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

9.1.27.1.2.2 De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

9.1.27.1.2.3 De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada; Impedimento de licitar e contratar, **art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21**;

9.1.27.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, **art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21**.

9.1.27.1.4 A eventual aplicação de multas observará o contido:

9.1.27.1.4.1 No **art. 92, inciso XIV da Lei Federal nº 14.133/21 –** Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

9.1.27.1.4.2 No ***art. 139, inciso III, alínea a*** **–** Execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

9.1.27.1.4.3 No ***art. 162*** **–** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.1.27.1.4.4 A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

9.1.27.1.4.5 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no ***art. 90, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/21***.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

10.1 O fiscal do contrato realizará a medição da quantidade de combustíveis utilizadas, que deverá se dar mediante atestado de fornecimento por parte do fiscal do contrato, que deverá promover a verificação da quantidade de combustível descrita na nota e as requisições de abastecimentos emitidas pelo almoxarifado

10.2 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.3 Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.8 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.7.1 o prazo de validade;

10.7.2 a data da emissão;

10.7.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.7.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.7.5 o valor a pagar; e

10.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art.6º, inciso XLI, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

11.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

11.13 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

11.13.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.13.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.13.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

11.13.1.3 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

11.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.18 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

11.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.22 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e com a Dívida Ativa Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1 33.90.30.99.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

12.2 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias

São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.03.25 15:56:35 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: 181/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXX/2025

Estamos encaminhando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia proposta de preços para **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia,** conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 181/2025.** Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA ANP, NA REGIÃO DE CABO FRIO
1	xxxxxx	GASOLINA COMUM	LITRO	30.000		
					VALOR TOTAL	

Valor total da proposta é de R$ ****,***,** (**********)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS E VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 181/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se inseridos nas disposições deste contrato o quantitativo de 30.000 litros de combustível previstos na ata de registro de preço que lhe deu origem, passando a integrar o presente instrumento na condição de quantidade acima, da qual a CONTRATANTE não poderá requisitar anualmente da CONTRATADA.

1.3. A previsão da quantidade acima citada figurará tão somente como parâmetro limitador da quantidade de combustível a ser adquirida, não existindo para CONTRATADA qualquer direito subjetivo à sua integral execução.

1.4. A execução do objeto deste contrato fica subordinada às necessidades da Administração, a ser externada nos moldes das demais condições estabelecidas neste contrato.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital da Licitação;

1.5.3. A Proposta do contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ xxxxx,xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os valores serão calculados mensalmente, após a apresentação de recibo pela CONTRATADA.

5.5. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios mensais da gasolina comum, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5.6. A Nota Fiscal deve indicar o preço médio do litro de combustível divulgado pela ANP da semana anterior à sua emissão, indicando o valor do desconto constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Este dispositivo não será necessário de ser utilizado, pois o atual procedimento é balizado mensalmente pela Tabela da ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** que mantem os preços dos combustíveis atualizados mensalmente.

7.2. O preço unitário por litro poderá sofrer variações, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina) no Município de São Pedro da Aldeia, divulgado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, devendo a Câmara, aplicar o desconto alcançado na licitação, no valor médio divulgado na tabela.

7.2.1. O fornecedor terá até 5 (cinco) dias após o período de execução dos abastecimentos, no mês subsequente para emissão da tabela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** e assim aplicar o desconto alcançado na licitação.

7.3. Nos casos em que a **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** não forneça a tabela com os preços médios mensais dos combustíveis para o Município de São Pedro da Aldeia, caberá ao Fiscal do Contrato coletar em no mínimo 10 (dez) postos de abastecimento, os preços médios dos combustíveis em questão (gasolina comum), para que assim se proceda à apuração de uma média mensal de preços justo para os mesmos. De preferência, caso haja disponibilidade da Contratada, a mesma deverá disponibilizar um de seus funcionários para acompanhar o Fiscal durante a coleta de preços. Caso a Contratada não disponibilize um funcionário para acompanhar a coleta de preços, a mesma deverá aceitar o determinado pelo Fiscal do Contrato.

7.4. O percentual de desconto oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** do mês anterior ao período executado e será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

7.5. O critério de avaliação da licitação no presente objeto será o maior percentual de desconto na tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

7.6. Caso o valor médio de bomba da empresa vencedora, seja menor que o valor determinado pelo desconto aplicado em cima da tabela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** para o mês em questão, o unitário por litro que esta Casa de Leis pagará neste caso, será o valor de bomba.

7.6.1. Entenda por valor de bomba, o valor cobrado por litro de combustível no estabelecimento da empresa vencedora para o consumidor de São Pedro da Aldeia.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Encaminhar à contratada, via ofício, a lista completa dos veículos que comporão a frota e estarão aptos a serem abastecidos, bem como os dados pessoais dos motoristas que poderão efetuar (sempre munidos de autorização do setor responsável ou fiscal do contrato) o abastecimento;

8.1.5. Não liberar o abastecimento de veículos estranhos à listagem de que trata o item anterior e daqueles que, embora integrantes, se dirijam a sede da contratada sem portar a devida autorização;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Receber da contratada, o ofício que conste a lista completa dos veículos que comporão a frota e estarão aptos a serem abastecidos, bem como os dados pessoais dos motoristas que poderão efetuar (sempre munidos de autorização do setor responsável ou fiscal do contrato) o abastecimento;

9.1.15. Não liberar o abastecimento de veículos estranhos à listagem de que trata o item anterior e daqueles que, embora integrantes, se dirijam a sede da contratada sem portar a devida autorização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.1. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.1.3. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;
b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.
c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;
d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que

estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.30.99.00	**OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **xxxxxx/2025**, processo administrativo n.º 181/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX,** com seu representante legal **XXXXXXXXX,** inscrito no RG **XXXXXXXX** e no CPF **XXXXXXXX**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, especificado(s) no item 1.1, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA ANP, NA REGIÃO DE CABO FRIO**	**PRAZO GARANTIA OU VALIDADE**
1	**GASOLINA COMUM**	**LITRO**	**30.000**		
				TOTAL	**R$ XXXXXXX**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada

a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.4 Mantiverem sua proposta original.

5.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.66 e no subitem 7.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4.1 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4.2 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da Aldeia, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE / GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA ANP, NA REGIÃO DE CABO FRIO**	**PRAZO GARANTIA OU VALIDADE**
1	**GASOLINA COMUM**	**LITRO**	**30.000**		
				TOTAL	**R$ XXXXXXX**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA ANP, NA REGIÃO DE CABO FRIO**	**PRAZO GARANTIA OU VALIDADE**
1	**GASOLINA COMUM**	**LITRO**	**30.000**		
				TOTAL	**R$ XXXXXXX**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE POSTO OU FILIAL DE ABASTECIMENTO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE POSTO OU FILIAL DE ABASTECIMENTO

Pregão Eletrônico n°: 90004/2025

Processo Administrativo n°: 181/2025

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX n° XXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico n° 90004/2025, do Processo Administrativo n° 181/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, por ampla concorrência, vem DECLARAR que:

Na data da **assinatura do Contrato, a mesma terá à disposição da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, um posto de abastecimento ou filial de abastecimento, instalada a uma distância igual ou inferior a 07 (sete) KM da localização do prédio desta Casa de Leis**, local este, de onde os veículos oficiais e locados saem para abastecer, ciente de que o prédio sede encontra-se localizado na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ – CEP 28.941-110.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

_____

Assinatura do Representante legal
RG e CPF

Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	N° da IRP
99067 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA Al	930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA A	930899 - 00001/2025

Lei	Modalidade da Compra	Critério de Julgamento
Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
14/04/2025	12	Não	Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF
ELIANE SANTOS DE JESUS	010.130.917-10

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG
930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	99067 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Logradouro	Número	Complemento
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179, CENTRO		

Bairro	Município	CEP
	São Pedro da Aldêia/RJ	

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	461506-Gasolina	Litro	Maior Desconto	6,5400	930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ	São Pedro da Aldêia/RJ	30000

Um registro encontrado.

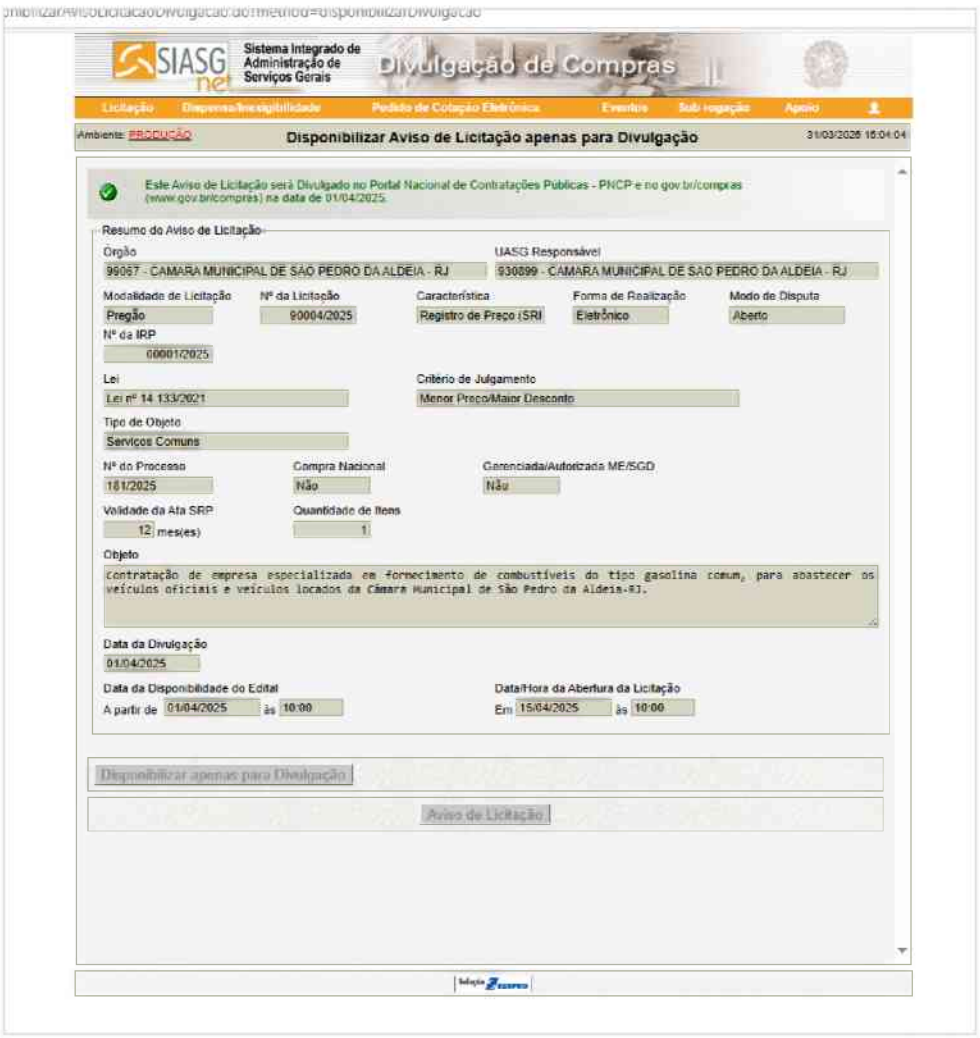
Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
TERMOREFERENCIA (2).pdf	31/03/2025

Fechar


SIASG net
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
Divulgação de Compras
Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos
Sub-rogação
Apoio
Ambiente: PRODUÇÃO
Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação
31/03/2025 16:04:04
Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 01/04/2025.
Resumo do Aviso de Licitação
Órgão
99067 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ
UASG Responsável
930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ
Modalidade de Licitação
Pregão
Nº da Licitação
90004/2025
Característica
Registro de Preço (SRI
Forma de Realização
Eletrônico
Modo de Disputa
Aberto
Nº da IRP
000012025
Lei
Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento
Menor Preço/Maior Desconto
Tipo de Objeto
Serviços Comuns
Nº do Processo
181/2025
Compra Nacional
Não
Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Não
Validade da Ata SRP
12 mes(es)
Quantidade de Itens
1
Objeto
Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ.
Data da Divulgação
01/04/2025
Data da Disponibilidade do Edital
A partir de 01/04/2025 às 10:00
Data/Hora da Abertura da Licitação
Em 15/04/2025 às 10:00
Disponibilizar apenas para Divulgação
Aviso de Licitação

Edital nº 90004/2025

Acessar Contratação

Última atualização 01/04/2025

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/04/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/04/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000006/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=93089905900042025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 196.200,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Gasolina	30000	R$ 6,54	R$ 196.200,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 181/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES
ASSUNTO: COMBUSTÍVEL

AO CONTROLE INTERNO

DESPACHO

Informo que foi divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) o Edital de Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível nº 90004/2025, sob o nº do PNCP 27759380000107-1-000006/2025, e que a sessão está agendada para 15/04/2025, às 10h.
Encaminho o presente processo para divulgação no Portal da Transparência da CMSPA; posteriormente, lançamento e envio do Edital de Pregão Eletrônico no SIGFIS (se possível), e ainda, para publicação em jornal de grande circulação, conforme solicitação do II. Controlador geral, em ID 0058399.
Após, encaminhem os autos à Pregoeira para prosseguimento do feito.

São Pedro da Aldeia, 1 de abril de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS
Comissão de licitação
Responsável pela Contratação Direta

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/181/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em terça-feira, 1 de abril de 2025 11:16:21
N° de Controle: **0059228** N° da GUID: **0ADCAE89-657C-4CB6-9DAA-D408C89ABD2F**
Versão 001 criada em terça-feira, 1 de abril de 2025 11:16:21

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Serial:** em **terça-feira, 1 de abril de 2025 11:16:25** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Sistema de Protocolo | FPRO - Sistema Protocolo Flet | (263) WhatsApp | Câmara de São Pedro da Aldeia

cmspa.rj.gov.br/licitacoes/270

SH3 Informática L... | Caixa de entrada - g... | Certidão de Débitos... | Sistemas - Webrun... | Transparência Câma... | Gisele Controle | Erro de privacidade | certidao 039517660... | Todos os favoritos

INSTITUCIONAL | PARLAMENTARES | CORONAVÍRUS | LEGISLATIVO | TRANSPARÊNCIA | INFORME | OUVIDORIA | SERVIDOR

LICITAÇÕES

Início / Acesso a Informação / Portal de licitações / Lista de licitações / Detalhe

PREGÃO PRESENCIAL: 900042025 - EXERCÍCIO: 2025 - EM ANDAMENTO

IMPRIMIR

Informações principais | Responsáveis | Andamentos

Informações principais

- **Número do processo:** 181
- **Tipo:** MENOR PREÇO
- **Data abertura:** 01/04/2025
- **Data da publicação do edital:** 15/04/2025
- **Valor estimado:** R$ 196.200,00
- **Data publicação do aviso:** 01/04/2025
- **Local da abertura:** CÂMARA MUNICIPAL

Informações do objeto

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS E VEÍCULOS LOCADOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Descrição	Tamanho	Extensão	Arquivos
PREGÃO ELETRÔNICO	1KB	PDF	

Pesquisar | 34°C Ensolarado | 15:44 01/04/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

São Pedro da Aldeia, 01 de abril de 2025.

A PRESIDÊNCIA,

Conforme solicitação do ID:n º 0059228, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID: nº 0059319.

De acordo com ID: nº 0059228, remeto os autos para publicação em jornal de grande circulação.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

Matricula: 1734/COM

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em terça-feira, 1 de abril de 2025 16:23:53

N° de Controle: **0059326** N° da GUID: **75065A5D-1156-43A3-B6F8-587831CC62B7**

Versão 001 criada em terça-feira, 1 de abril de 2025 16:23:53

Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **Serial:** em **terça-feira, 1 de abril de 2025 16:23:56** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

REF.: MEMORANDO Nº 023/2025.

AO SETOR DE compras

Considerando o despacho sob o ID nº 0059228 e a divulgação no Portal da Transparência da CMSPA, conforme IDˢ nºˢ 0059319 e 0059326, encaminho os autos para que seja atendido o requisito apontado pelo I. Controlador no ID nº 0058399, acerca do Extrato de Aviso de Pregão Eletrônico nº 90004/2025 para devida publicação.

Providênciado o extrato de aviso, junte- se aos autos e encaminhe para o e-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br, visando publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
MEMORANDO: 023/2025.

Á SECRETARIA GERAL

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º:181/2025, sendo anexado aos autos o extrato de aviso e encaminhado por e-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br, visando publicação.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Roberta Fonseca Pereira em quarta-feira, 2 de abril de 2025 11:59:12

N° de Controle: **0059417** N° da GUID: **530C19E2-AADE-42A8-B899-BAB1B0F09B17**

Versão 001 criada em quarta-feira, 2 de abril de 2025 11:59:12

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **quarta-feira, 2 de abril de 2025 11:59:16** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 – UASG 930899
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2025

A Comissão Permanente de Licitação da CMSPA informa registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da CMSPA, que acorrerá no dia 15/04/2025, às 10h, via sistema Compras.gov.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

REF.: MEMORANDO Nº 023/2025.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao requisito do I. Controlador no ID nº 0058399, encaminho os autos com a publicação do Aviso de Pregão Eletrônico nº 90004/2025 no JORNAL O DIA de quinta-feira, dia 03/04/2025, juntado aos autos. Informo ainda, que foi solicitado no órgão oficial da PMSPA a publicação do referido aviso, conforme e-mail comprovando.

Isto posto seguem os autos para prosseguimento do feito.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quinta-feira, 3 de abril de 2025 17:27:25

N° de Controle: **0059698** N° da GUID: **2D5C0543-F322-4A7C-BA74-8348DCBEE86A**

Versão 002 criada em quinta-feira, 3 de abril de 2025 17:46:55

Tag: f17adfe82047985f033b54c2f767d702

Documento assinado digitalmente por **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**, **Serial:** em **quinta-feira, 3 de abril de 2025 17:50:23** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Ataque

VASCO

Apagão no fim e empate frustrante em estreia na Sula

Vegetti marca duas vezes e Coutinho faz golaço, mas o time vacila e permite reação do Melgar, em Arequipa, no Peru: 3 a 3

Em seu retorno a uma competição internacional após mais de quatro anos, o Vasco viu a vitória escapar de suas mãos. O time de Fábio Carille chegou a abrir 3 a 1 contra o Melgar, ontem, no Estádio Monumental de La UNSA, em Arequipa, no Peru, em sua estreia na Copa Sul-Americana, mas permitiu o empate em 3 a 3 nos minutos finais. Philippe Coutinho marcou um golaço, o primeiro da noite, enquanto Vegetti fez os outros dois, mas Gregorio Rodríguez, Facundo Castro e Cabrera, aos 44 minutos do segundo tempo, fizeram para os donos da casa.

Após a frustração na Sul-Americana, o Vasco volta seu foco para o Campeonato Brasileiro. O próximo compromisso será no sábado, contra o Corinthians, na Neo Química Arena. Pela competição continental, o Cruzmaltno voltará a campo na terça-feira, contra o Puerto Cabello, em São Januário.

O Vasco começou com tudo e mostrou ao torcedor que foi até o Peru para buscar os três pontos. Com apenas dois minutos, Philippe Coutinho chamou a responsabilidade, limpou o marcador e acertou o ângulo com um lindo chute de fora da área: 1 a 0.

Apesar do gol cedo do Vasco, o Melgar não ficou acuado em seu campo de defesa e saiu para buscar o empate. Após assustar com Rodríguez, que só não marcou porque Maurício Lemos salvou em cima da linha, o time peruano teve um pênalti marcado a seu favor aos 23 minutos, quando Cabanillas foi derrubado na área por Paulo Henrique. Martínez, porém, bateu longe do gol e desperdiçou a chance de empatar.

Tentando se empolgar novamente na partida, o Vasco voltou a se beneficiar do talento de Coutinho, que viveu noite inspirada. O camisa 11 recebeu na quina da grande área e cruzou de trivela para Vegetti, que saiu na cara do gol e ampliou om placar. Só que, no fim do primeiro tempo, a zaga do Vasco cochilou na marcação e Gregorio Rodríguez subiu de cabeça para diminuir o placar, deixando os peruanos vivos para a segunda etapa.

O segundo tempo começou da mesma forma que o primeiro: com o Vasco balançando a rede. Com apenas seis minutos, Nuno roubou a bola no campo de ataque, trabalhou com Coutinho e encontrou Vegetti na área. O artilheiro vascaíno brigou com a marcação e, mesmo caído, conseguiu tocar para o gol.

Em desvantagem, o Melgar passou a apostar em bolas alçadas na área. Aos 34, Cabrera cruzou da intermediária e Facundo Castro fez o Melgar encostar no placar. Embalado pelo gol, o time peruano passou a pressionar ainda mais o Vasco e conseguiu novamente vencer a defesa vascaína. Aos 44, González avançou pela esquerda e encontrou Cabrera nas costas de Piton. De cabeça, ele deu números finais ao jogo.

DIEGO RAMOS/AFP



Lucas Piton aperta a marcação sobre Tomás Martinez, que usa o braço para tentar proteger a bola

FICHA DO JOGO

MELGAR 3	VASCO 3
Cáceda, Lazo (Castillo), Barrios (Tandazo), Leonel Gonzáles e Cabanillas; Orzán, Arias (Castro), Tomás Martinez e Cabrera; Percy Liza ▪ (Bordacahar) e Gregorio Rodríguez (Guzmán). **Técnico:** Walter Ribonetto	Léo Jardim, Paulo Henrique, João Victor, Maurício Lemos ▪ e Lucas Piton; Paulinho ▪ (Jair), Hugo Moura e Philippe Coutinho (Tchê Tchê); Garré (Rayan), Vegetti (Lucas Oliveira ▪) e Nuno Moreira (Adson). **Técnico:** Fábio Carille

Local: Monumental de la UNSA. **Árbitro:** Derlis López (PAR). **Gols:** 1º tempo – Coutinho (2 minutos), Vegetti (31 minutos) e Gregorio Rodríguez (39 minutos). 2º tempo – Vegetti (5 minutos), Castro (35 minutos) e Cabrera (44 minutos).

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2025 R1
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público que a licitação para AQUISIÇÃO DE ENDOPROTESE STENT E ETC anteriormente marcada para 18/03/2025 às 10h, FICA ADIADA PARA 16/04/2025 às 10h. Proc. SEI-260007/005119/2024.
Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

CONVOCAÇÃO
CONVOCAMOS TODOS OS ASSOCIADOS PARA **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, DA **ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER PATIO MIX - COSTA VERDE**
CNPJ 13.407.204/0001-93
LOCAL: Rua Prefeito José Maria de Brito, 251, Centro – Itaguaí/RJ
DATA: 24 de abril de 2025
HORÁRIO: 14:00 horas (primeira chamada) e 14:30 (primeira chamada)
PAUTAS: **1)** Eleição da Diretoria; **2)** Mudança da natureza jurídica da Associação para Fundação, aprovação da adequação do estatuto social e contrato social e alteração do nome da sociedade sujeita a aprovação do Ministério Publico do Estado do Rio de Janeiro;
Itaguaí/RJ, 03 de abril de 2025
Kelaine Nunes de Alvarenga de Souza de Avila - Presidente

MUNICÍPIO DE CORDEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.° 001/2025
OBJETO: Ref. a contratação de empresa para realizar a reforma da USF Dois Valos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA: 30 de abril de 2025, às 13h. **LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br** UASG: 985829 **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025,** disponível **EXCLUSIVAMENTE** nos sites **http://www.cordeiro.rj.gov.br** e **https://www.gov.br/compras/pt-br**, a partir do dia 04 de abril de 2025. Valor estimado/máximo: R$ 749.524,40.
Cordeiro, 01 de abril de 2025.
KELLY SILVA BONIFÁCIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MINISTÉRIO DA **EDUCAÇÃO** — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90.027/2025
Objeto: A presente licitação tem como o objeto a **Contratação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos nas instalações da Universidade Federal Fluminense (UFF), municípios de Niterói, Volta Redonda, Angra dos Reis, Nova Friburgo, Petrópolis, Cachoeira de Macacu, Santo Antônio de Pádua, Rio das Ostras, Macaé, Campos dos Goytacazes e Iguaba Grande (RJ), contemplando descupinização, desratização, desinsetização, controle de pombos, remoção de abelhas, vespas e marimbondos, e assemelhados em caráter preventivo e corretivo**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.
Data e horário de realização: 17/ABR/2025 - 09h (Horário de Brasília)
UASG: 150182
E-mail: cpl@id.uff.br
Endereço para retirada e envio de propostas: https://www.gov.br/compras

EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º DISTRITO MILITAR/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA
MINISTÉRIO DA **DEFESA** — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90007/2025 – UASG 160298
Nº Processo: 64190.002001/2024-67. Objeto: Contratação de serviços comum de telefonia para Organizações Militares atendidas pelo 2º Centro de Telemática de Área. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 02/04/2025 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Praça Duque de Caxias, 25 - Centro, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Entrega das Propostas: a partir de 02/04/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/04/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras.
ADRIANO MACHADO VIANA
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª RM

HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA
UASG 250103
MINISTÉRIO DA **SAÚDE** — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Abertura do Pregão Eletrônico nº 90047/2025
ABERTURA: 16/04/2025. ÀS 14:00. PROCESSO: **33401.088207/2024-10**. 1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE INSUMOS – **SOLUÇÃO ANTIMICROBIANA -** PARA USO REGULAR DO HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. ENVIO DAS PROPOSTAS:03/04/2025.O SITE DO COMPRASNET (WWW.COMPRASNET.GOV.BR). O EDITAL TAMBÉM ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES, NA RUA ANTÔNIO PARREIRAS Nº 67/69 - 3º ANDAR, SL 323 - IPANEMA - DAS 8H00 ÀS 16H00. DÚVIDAS ATRAVÉS DO E-MAIL CPLHI@HGI.RJ.SAUDE.GOV.BR OU PELO TEL. (21) 3111-2322.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE–RP CVL Nº 90020/2025
UASG: 986001
PROCESSO Nº CVL-PRO-2024/04384
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviço de Locação de Veículos Automotores Blindados para transporte de passageiros, sem serviço de condução e sem fornecimento de combustível, a ser utilizado nas atividades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ.
VALOR ESTIMADO: item (01) R$ 10.366,29; item (02) R$ 10.911,62, conforme especificação no Termo de referência.
A Comissão Permanente de Licitação comunica que fica o certame remarcado para o dia 06 de maio de 2025, às 10h:30min.
OBS.: A íntegra do Edital encontra-se disponível no site **http://www.gov.br/compras/pt-br** e no **e-comprasrio.rio.rj.gov.br.**
Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: **licitacao.cvl@prefeitura.rio.**

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
UASG: 926369
O PREGOEIRO E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tornam público e comunicam aos interessados que realizarão licitação, nos seguintes termos:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-RP-CMRJ N° 90005/2025**
Data: **15 de abril de 2025** Horário: **14:00 horas**
Processo Administrativo: **CMRJ 803/2024**
Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**
Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item**
Modo de disputa: **Aberto**
Valor Total Estimado: **R$ 26.763,20 (Vinte e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).**
Prazo de Entrega: **10 (dez) dias**
Site para participação no certame: https://www.gov.br/compras/pt-br
Site da CMRJ onde poderá ser obtido também o Edital: https://transparencia.camara.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/em-andamento
Informações e dúvidas: (21) 3814-1176/1175; e-mail: licitacaocmrj@outlook.com
A verificação dos documentos de habilitação será realizada no Sicaf. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes ou não atualizados no Sicaf, o licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar esses por meio do sistema no prazo definido no Edital.
Sávia Bosco Carolino de Barros
Presidente da Comissão de Licitação
Matrícula 16/801.121-5

MUNICÍPIO DE CORDEIRO
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025
OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Rede Municipal de Ensino – Merenda Escolar), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA: 24 de abril de 2025, às 13h.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 985829
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025, disponível **EXCLUSIVAMENTE** nos sites **http://www.cordeiro.rj.gov.br** e **https://www.gov.br/compras/pt-br,** a partir do dia 04 de abril de 2025. Valor estimado/máximo: R$ 2.846.781,31.
Cordeiro, 01 de abril de 2025.
KELLY SILVA BONIFÁCIO
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 – UASG 930899
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181/2025
A Comissão Permanente de Licitação da CMSPA informa registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da CMSPA, que acorrerá no dia 15/04/2025, às 10h, via sistema Compras.gov.
Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE-PGM Nº 90165/2025
DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 05 de maio de 2025, às 10h30, através da internet no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
PROCESSO: PGM-PRO-2024/4302
OBJETO: aquisição de aquisição de expansão de subsistema de armazenamento de dados ALLFLASH, modelo DELLEMC UNITY XT-380F (existente), pertencentes à classe 7440, para atender a capacidade de dados dos sistemas da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, conforme as especificações constantes do Edital e/ou no Termo de Referência.
ESTIMATIVA: R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais).
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: através da internet no sítio **https://www.gov.br/compras/pt-br**
TELEFONE PARA CONTATO: 3083-8302
UASG: 986001

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025.
Proc. Adm. nº. 1493/2024.
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada e mediante informações, a seguir:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS ATÉ: 16/04/2025, às 09h59.
ABERTURA DA SESSÃO: 16/04/2025 ÀS 10h.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos:
https://transparencia.betha.cloud/#/VZIcw3tEQSz63QIK2HkQw==*/consulta/31197.
https://www.licitanet.com.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, através do endereço eletrônico: sms.compras2024@gmail.com
Cachoeiras de Macacu/RJ, 03 de abril de 2025.
Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Zimbra **secretaria@cmspa.rj.gov.br**

Publicação de Pregão

De : secretaria@cmspa.rj.gov.br qui., 03 de abr. de 2025 12:28
Assunto : Publicação de Pregão 1 anexo
Para : publicagoverno <publicagoverno@pmspa.rj.gov.br>

Boa Tarde,

Solicito a publicação do extrato de aviso de Pregão Eletrônico nº 90004/2025.

Att.
Secretaria Geral
Rayanne Neves

Processo 181-2025 extrato combustivel.pdf
284 KB

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

RODOVIA RJ 140 KM 08 S/N° LOTE 114 VINHATEIRO SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.

CNPJ: 19.109.658/0001-64 IE: 86.550.008

EMAIL: postoestreladalva@yahoo.com.br

TELEFONE: (22) 9.9228-0595 / (22) 3318-0103

PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

PROCESSO: 181/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° N° 90004/2025

Estamos encaminhando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia proposta de preços para **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia,** conforme especificações contidas no **Processo Administrativo n° 181/2025.** Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	30.000	Direcional derivados de petróleo	1,66%	R$ 6,4315	**R$ 192.945,0000**

Valor total da proposta é de R$ 192.945,0000 (Cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

Razão Social: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

CNPJ: 19.109.658/0001-64

Dados Bancários: Banco Bradesco, Ag. 0588; Cc. 04661-2

Telefone: (22) 9.9228-0595 / (22) 3318-0103

São Pedro da Aldeia, 15 de abril de 2025

Ricardo Jorge Barbosa Junior
CPF: 081.688.117-04
Representante Legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 181/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Informo que as fases de julgamento e habilitação do Pregão eletrônico nº 90001/2025 foram finalizadas e que a melhor proposta de desconto foi da empresa AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64, no percentual de 1,66%.

Encaminho o presente processo para adjudicação e homologação da Presidência.

São Pedro da Aldeia, 16 de abril de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Priscilla Moraes da Luz Gonçalves em quarta-feira, 16 de abril de 2025 14:04:43

N° de Controle: **0061024** N° da GUID: **9E163718-6C98-4092-B8F0-7BF5253EF79B**

Versão 001 criada em quarta-feira, 16 de abril de 2025 14:04:43

Documento assinado digitalmente por **Priscilla Moraes da Luz Gonçalves**, **Serial:** em **quarta-feira, 16 de abril de 2025 14:04:46** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

REF.: MEMORANDO Nº 023/2025.

AO SETOR DE PREGÃO ELETRÔNICO

Com base nas informações constantes nos autos, bem como o despacho sob o ID nº 0061024 informando que as fases de julgamento e habilitação do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, cujo objeto é o fornecimento de combustível do tipo gasolina comum para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, foram finalizadas e que a melhor proposta de desconto no percentual de 1,66%, foi da empresa AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64.

Considerando a manifestação supra e em cumprimento a legislação aplicável, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

Isto posto, seguem os autos para prosseguimento do feito._

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quarta-feira, 16 de abril de 2025 16:03:47

N° de Controle: **0061091** N° da GUID: **8B12EF02-A534-4403-BFD4-970ECB944F50**

Versão 001 criada em quarta-feira, 16 de abril de 2025 16:03:43

Tag: b66e36b4c88db66a2acfe4ec6949f8a8

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **quarta-feira, 16 de abril de 2025 16:06:11** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 181/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Informo que as fases de julgamento e habilitação do Pregão eletrônico nº 90004/2025 foram finalizadas e que a melhor proposta de desconto foi da empresa AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64, no percentual de 1,66%.

Encaminho o presente processo para adjudicação e homologação da Presidência.

São Pedro da Aldeia, 16 de abril de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Priscilla Moraes da Luz Gonçalves em quarta-feira, 16 de abril de 2025 16:50:53

N° de Controle: **0061101** N° da GUID: **EB2D464E-EF95-42F4-8A49-3F69854D1E4F**

Versão 001 criada em quarta-feira, 16 de abril de 2025 16:50:53

Documento assinado digitalmente por **Priscilla Moraes da Luz Gonçalves**, **Serial:** em **quarta-feira, 16 de abril de 2025 16:50:57** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

REF.: MEMORANDO Nº 023/2025.

AO SETOR DE PREGÃO ELETRÔNICO

Com base nas informações constantes nos autos, bem como o despacho sob o ID nº 0061101, informando que as fases de julgamento e habilitação do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, cujo objeto é o fornecimento de combustível do tipo gasolina comum para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, foram finalizadas e que a melhor proposta de desconto no percentual de 1,66%, foi da empresa **AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA**, CNPJ 19.109.658/0001-64.

Considerando a manifestação supra e em cumprimento a legislação aplicável, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

Isto posto, seguem os autos para prosseguimento do feito._

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quarta-feira, 16 de abril de 2025 16:58:49

N° de Controle: **0061102** N° da GUID: **58B74CD6-8911-43CD-8495-C2B9B1B5DD88**

Versão 001 criada em quarta-feira, 16 de abril de 2025 16:58:45

Tag: 2264beac319c0ce7cb9206d11591ec15

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **quarta-feira, 16 de abril de 2025 17:02:17** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.109.658/0001-64 MATRIZ		21/10/2013

NOME EMPRESARIAL	AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD RJ 140 KM 08	S/N	LOTE 114

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.940-000	VINHATEIRO	SAO PEDRO DA ALDEIA	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(24) 3342-2422

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2025** às **13:48:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.109.658/0001-64
Certidão nº: 21216398/2025
Expedição: 15/04/2025, às 14:09:46
Validade: 12/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.109.658/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

RODOVIA RJ 140 KM 08 S/N° LOTE 114 VINHATEIRO SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.
CNPJ: 19.109.658/0001-64 IE: 86.550.008
EMAIL: postoestreladalva@yahoo.com.br TELEFONE: (22) 2621-8860

PROCURAÇÃO

AUTO POSTO ESTELA D'ALVA LTDA empresa localizada na Rodovia RJ 140 KM 08, lote 114, S/N, bairro Vinhateiro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28942-246. CNPJ: 19.109.658/0001-64, representado neste ato pelas sócias Sra. **ALZIRA FERREIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº. 615.424.587-49, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado na Rua Canelinha, nº 91, casa 01, Novo Portinho, Cabo Frio/RJ e **MARIA DE FÁTIMA DE PAIVA AMORIM**, inscrita no CPF nº. 813.420.127-04, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Avenida Lucas e. de Oliveira Franco, nº 885, apartamento 301, Aterrado, Volta Redonda/RJ, nomeiam e constitui como seu bastante procurador **RICARDO JORGE BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF: 081.688.117-04, residente na Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 885, apartamento 301, Aterrado, Volta Redonda – RJ, CEP: 27.215-630, a quem confere os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório perante a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ, para fins de licitação e contrato de fornecimento de combustíveis.

São Pedro da Aldeia, 26 de abril de 2024.

Alzira Ferreira do Nascimento

AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA
ALZIRA FERREIRA DO NASCIMENTO

AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA
MARIA DE FÁTIMA DE PAIVA AMORIM

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RICARDO JORGE BARBOSA JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO: 29/11/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 30/12/1978 VOLTA REDONDA/RJ

4a DATA EMISSÃO: 22/09/2023

4b VALIDADE: 20/09/2033

ACC: [redacted] D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 101354579IFPRJ

4d CPF: 081.688.117-04

5 Nº REGISTRO: 00456382628

9 CAT. HAB.: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: RICARDO JORGE BARBOSA

MARIA DE FATIMA DE P A BARBOSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC [redacted]			
A [redacted]			
A1 [redacted]			
B [redacted]		20/09/2033	
B1 [redacted]			
C [redacted]			
C1 [redacted]			

9	10	11	12
D [redacted]			
D1 [redacted]			
BE [redacted]			
CE [redacted]			
C1E [redacted]			
DE [redacted]			
D1E [redacted]			

12 OBSERVAÇÕES

MARCUS AUM
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL: CABO FRIO, RJ

23852593884
RJ257888314

RIO DE JANEIRO

SENATRAN CONTRAN

2655925654

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

2655925654

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet

Dados de Empresa

Nome
AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA

NIRE	Número do Protocolo
332.0962302-8	00-2018/093580-1

Último Arquivamento

Número	Data
00002810799	04/09/2015

Dados da Certidão

Data da Expedição	Hora da Expedição
08/05/2018	14:57.26

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . *Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*

Validação da Certidão: *www.jucerja.rj.gov.br - Opção: Serviços >> Validar Certidão*

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

00-2015/295130-0 02 set 2015 12:13
JUCERJA Guia: 101593688
33209623028-8 Atos: 105
AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA HASH:S150929513000
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 33209623028 21/10/2013 102

(vide Tabela 1)

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

00-2015/295130-0 21 ago 2015 12:56
JUCERJA Guia: 101593688
33209623028-8 Atos: 105
AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA HASH:A150829513005
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 33209623028 21/10/2013 102

1 - REQUERIMENTO

AO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
Nire : 33 2 0962302-8
Protocolo : 00-2015/295130-0 - 21/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/09/2015. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00002810799
DATA : 04/09/2015
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

DJ 002 Alteração
021 01 Alteração de Dados

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

São Pedro da Aldeia/RJ
Local
12 06 2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Jacqueline de Almeida Pereira Nunes
Assinatura:
Telefone de Contato: (21) 2450-2800

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☑ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

3 9 2015
Data
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data
Presidente da Vogal Turma
Vogal
Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
NIRE: 332.0962302-8 Protocolo: 00-2015/295130-0 Data do protocolo: 21/08/2015
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/09/2015 SOB O NÚMERO 00002810799 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9EEB756E920520E83E60F0144A72879484FB9FBEB389335FE2F095146AEEC817
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Denominada

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA.

MARIA DE FATIMA DE PAIVA AMORIM, brasileira, divorciada, empresária, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 18/07/1957, portadora da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04537326-3 de 10/11/1977, inscrita no CPF/MF sob o nº 813.420.127-04, residente e domiciliada à Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco nº 885, apto. 301, Aterrado, Município de Volta Redonda – RJ, CEP:- 27215-630; e,

ALZIRA FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, empresária, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 24/01/1958, portadora da carteira de identidade expedida pelo DETRAN/RJ sob o nº 05.629.625-4 de 13/06/2012, inscrita no CPF/MF sob o nº 615.424.587-49, residente e domiciliada à Rua Canelinha nº 91, casa 01, Portinho, Município de Cabo Frio – RJ, CEP:- 28915-614.//

ÚNICAS

Sócias componentes da sociedade empresária limitada denominada "**AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA.**", com sede e domicílio na Rodovia RJ 140, Km 08, s/nº, Lote 114, Vinhateiro, Município de São Pedro da Aldeia – RJ, CEP:- 28940-000, conforme contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.2.0962302-8 por despacho de 21 de outubro de 2013, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.109.658/0001-64; e, no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 86.550.008, resolvem de comum acordo, alterar a referida sociedade para proceder as seguintes modificações:-

a) Admissão de sócio;
b) Consolidação do Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitido nesta data na sociedade **JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES**, português, casado sob o regime da comunhão total de bens, empresário, natural de Portugal, nascido em 08/09/1950, filho de Isac Pereira Nunes e de Alexandrina de Almeida Coelho, portador da carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/RJ sob o registro de nº 00493227593 de 05/02/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.762.777-15, residente e domiciliado à Rua Nilza Chiapeta Fadiga nº 677, apto. 502, Várzea, Município de Teresópolis – RJ, CEP:- 25963-150.//

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
NIRE: 332.0962302-8 Protocolo: 00-2015/295130-0 Data do protocolo: 21/08/2015
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/09/2015 SOB O NÚMERO 00002810799 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9EEB756E920520E83E60F0144A72879484FB9FBEB389335FE2F095146AEEC817
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sócia remanescente **ALZIRA FERREIRA DO NASCIMENTO**, já qualificada, detentora de 200.000 (duzentas mil) quotas do capital social da sociedade, do valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, cede e transfere 133.333 (cento e trinta e três mil trezentas e trinta e três) quotas para o sócio ora admitido **JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES**, também já qualificado, pelo preço certo e ajustado de R$ 133.333,00 (cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais), pagos neste ato, à vista, totalmente em moeda corrente nacional, a qual recebeu, contou e achou certo, concedendo desta forma a competente quitação.//

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente cessão compreende todos os móveis, utensílios, instalações, mercadorias e os demais direitos que a cedente tinha sobre a firma denominada **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**, inclusive 06 (seis) bombas de combustível, 02 (dois) tanques de combustível, 02 (dois) compressores de gás da marca **JUNQUEIRA** e 05 (cinco) bombas de gás natural veicular.//

CLÁUSULA QUARTA

Todas as obrigações da sociedade, tais como débitos de qualquer natureza, impostos, taxas, multas, indenizações trabalhistas, contribuições ou suas diferenças, bem como dívidas judiciais ou extrajudiciais que porventura possam surgir, cuja origem ou fato gerador seja anterior a data do presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social, são da exclusiva responsabilidade das sócias remanescentes, as quais isentam o cessionário de toda e qualquer responsabilidade futura. Aquele(a,s) que desobedecer(em) o disposto nesta cláusula responderá(ão) pessoalmente com seus bens particulares, com sua participação societária e tudo mais que possa produzir numerário, para o pagamento das obrigações assumidas pelo(a,s) sócio(a,s) faltoso(a,s)//

CLÁUSULA QUINTA

Todos os direitos e obrigações concernentes a cedente na sociedade, ficam sub-rogados ao cessionário na proporção das cotas por ele adquiridas.//

CLÁUSULA SEXTA

O cessionário juntamente com as remanescentes assume a inteira responsabilidade do **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade, a qual continuará adotando a mesma denominação social de **"AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA"**, com sede e domicilio na Rodovia RJ 140, Km 08, s/nº, Lote 114, Vinhateiro, Município de São Pedro da Aldeia – RJ, CEP:- 28940-000, explorando o mesmo objetivo social, ou seja, **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS NATURAL PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS NATURAL VEICULAR – GNV; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS DE LAVA JATO, LAVA RÁPIDO DE VEÍCULO AUTOMOTOR.//**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
NIRE: 332.0962302-8 Protocolo: 00-2015/295130-0 Data do protocolo: 21/08/2015
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/09/2015 SOB O NÚMERO 00002810799 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9EEB756E920520E83E60F0144A72879484FB9FBEB389335FE2F095146AEEC817
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

CLAÚSULA SÉTIMA

O capital social permanecerá inalterado do seu valor atual, ou seja, R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente realizadas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas entre os sócios componentes:-

MARIA DE FATIMA DE PAIVA AMORIM.....	200.000	quotas	de	R$ 1,00	R$ 200.000,00
ALZIRA FERREIRA DO NASCIMENTO.....	66.667	quotas	de	R$ 1,00	R$ 66.667,00
JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES.....	133.333	quotas	de	R$ 1,00	R$ 133.333,00
TOTAL.....	400.000	quotas	de	R$ 1,00	R$ 400.000,00

Parágrafo Único:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.//

CLÁUSULA OITAVA

A(o,s) sócia(o,s) administradora(or, es, as) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedida(o,s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.//

CLÁUSULA NONA

Finalmente, por força das modificações acima ocorridas, resolvem os contratantes, através do presente instrumento, consolidar todas as disposições contratuais, passando a sociedade a se reger única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRÀTO SOCIAL

1º - DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade operará sob a denominação social de **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**, com sede e domicilio na Rodovia RJ 140, Km 08 s/nº, Lote 114, Vinhateiro, Município de São Pedro da Aldeia – RJ, CEP:- 28940-000.

1.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar sucursais, agências, depósitos, filiais, escritórios ou outra(s) dependência(s) em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.//

2º - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS NATURAL PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS NATURAL VEICULAR – GNV;**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
NIRE: 332.0962302-8 Protocolo: 00-2015/295130-0 Data do protocolo: 21/08/2015
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/09/2015 SOB O NÚMERO 00002810799 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9EEB756E920520E83E60F0144A72879484FB9FBEB389335FE2F095146AEEC817
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

e utilizando-se o valor de mercado para os bens integrantes do ativo permanente. O valor assim apurado será pago em doze (12) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, e corrigidos mensalmente pela variação do IGP-M da FGV, devendo a primeira ser paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o comunicado escrito do sócio manifestando o desejo de se retirar da sociedade e assinatura da alteração contratual e as demais em igual data dos meses subseqüentes. Se houver demora na apuração do preço de aquisição das quotas, as parcelas mensais acima serão pagas por estimativa, com base no último balanço aprovado pelos sócios, e, concluída a apuração, a diferença será paga dentro do mesmo cronograma acima, sendo as vencidas de uma só vez. A admissão de terceiros como sócios da sociedade dependerá as aprovação prévia por sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social;

5.5 – De acordo com o artigo 1033 Inciso IV da Lei 10.406 de janeiro de 2002, a sociedade ficará com um único sócio durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, devendo até este prazo ser constituída a sua pluralidade.//

6º - ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social será exercida somente pelo sócio **JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES**, entretanto, ocorrendo o seu impedimento, será exercida pelas sócias **MARIA DE FATIMA DE PAIVA AMORIM e ALZIRA FERREIRA DO NASCIMENTO, somente em conjunto**, o(a,s) qual(ais) fica(m) desde logo dispensado(a,s) da prestação da caução e terá(ão) o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, cabendo ao(a,s) mesmo(a,s) representá-la em juízo ou fora dele, junto aos poderes e repartições federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e paraestatais de qualquer natureza, perante estabelecimentos bancários e tudo mais concernente à Sociedade, sendo-lhe(s), entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos a atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), ou outras quaisquer obrigações que onerem à Sociedade. Aquele(a,s) que desobedecer(em) o disposto nesta cláusula responderá(ão) pessoalmente com seus bens particulares, com sua participação societária e tudo mais que possa produzir numerário, para o pagamento das obrigações assumidas pelo(a,s) sócio(a,s) faltoso(a,s);

6.1 – Ao(s) administrador(es) é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe(s) facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, consoante ao que determina o Art. 1.018 do Código Civil Brasileiro.//

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
NIRE: 332.0962302-8 Protocolo: 00-2015/295130-0 Data do protocolo: 21/08/2015
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/09/2015 SOB O NÚMERO 00002810799 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9EEB756E920520E83E60F0144A72879484FB9FBEB389335FE2F095146AEEC817
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

7ª - RETIRADAS "PRÓ-LABORE"

Para suas despesas particulares, somente o sócio **JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES** retirará mensalmente, à título de "pró-labore", uma quantia a ser estipulada entre os sócios, a qual será levada a conta de Despesas Gerais, observados sempre o saldo de caixa e os limites previstos na legislação do Imposto de Renda.//

8ª - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

8.1 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.//

9ª - FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se o(s) sócio(s) remanescente(s) optar(em) pela dissolução da mesma;

9.1 – Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade;

9.2 – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.//

10ª – EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Por decisão de sócios representando mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social poderá ser decidida o afastamento de sócio, que esteja colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa;

10.1 – Não sendo configurada a justa causa a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

10.2 – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja(s) quota(s) tenha(m) sido liquidada(s) para o pagamento de credor particular do sócio;

10.3 – No caso de morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
NIRE: 332.0962302-8 Protocolo: 00-2015/295130-0 Data do protocolo: 21/08/2015
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/09/2015 SOB O NÚMERO 00002810799 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9EEB756E920520E83E60F0144A72879484FB9FBEB389335FE2F095146AEEC817
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos de acordo com o disposto na subcláusula 5.4 acima.//

11º – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade;

11.1 – A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.//

12º - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.//

13º - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regidos pelos preceitos da legislação vigente, bem como por qualquer outro dispositivo de lei que se lhes aplique.//

14º - FORO

As divergências que se porventura possam surgir entre os sócios, na vigência da sociedade, serão resolvidas pelo foro da Comarca da cidade de São Pedro da Aldeia - RJ, que fica eleito para tal fim, podendo as mesmas ser resolvidas a critério de árbitros, se as partes divergentes assim o entenderem.//

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de Contrato Social em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para valer mutuamente por si, seus herdeiros ou sucessores e para os demais efeitos legais.//

São Pedro da Aldeia/RJ, 12 de Junho de 2015.

1º OFÍCIO

MARIA DE FATIMA DE PAIVA AMORIM

1º OFÍCIO

ALZIRA FERREIRA DO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
NIRE: 332.0962302-8 Protocolo: 00-2015/295130-0 Data do protocolo: 21/08/2015
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/09/2015 SOB O NÚMERO 00002810799 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9EEB756E920520E83E60F0144A72879484FB9FBEB389335FE2F095146AEEC817
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

088872AA239285

Ofício de Notas- Tabelião José de Britto Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefax: (21)2505-4350
Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
MARIA DE FATIMA DE PAIVA AMORIM; ALZIRA FERREIRA DO NASCIMENTO
RJ 23/06/2015 Em Testemunho da verdade. Conf por
LUIZ HENRIQUE SANTANA DE JESUS- ESCREVENTE SUBSTITUTO 016
Emolumentos: 9,36 Impostos: 3,06 Total: 12,42
EAZY76988-DXI e EAZY76989-PKX Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sepud/

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz Henrique Santana de Jesus
Substituto do Tabelião
MTPS: 28.266
Tel.: 2505-4350
AV. RIO BRANCO, 120 - SL. 20

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
NIRE: 332.0962302-8 Protocolo: 00-2015/295130-0 Data do protocolo: 21/08/2015
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/09/2015 SOB O NÚMERO 00002810799 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9EEB756E920520E83E60F0144A72879484FB9FBEB389335FE2F095146AEEC817
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

ORGANIZAÇÃO NOBRE DE CONTABILIDADE LTDA.
Travessa Almerinda Freitas, 25, salas 303/4/5/6/7/8/9/403/508/9 - Madureira - Rio de Janeiro - RJ - CEP:-21350-280 - Tel./Fax.:- 2450-2800 - 2450-2786 - 2452-1613 - 2452-2004 - e.mail:-nobre@netfly.com.br

CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS NA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DENOMINADA AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

RCPM 2º Distrito-DC

JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES

TESTEMUNHAS:-

1a. _____
CARLOS ROBERTO GONÇALVES NUNES
Ident:- 3.595.069/IFP-RJ
CPF-MF: 362.137.487-68

2a. _____
MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA
Ident:- RJ-038767/0-7/CRC
CPF-MF: 328.475.727-91

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
NIRE: 332.0962302-8 Protocolo: 00-2015/295130-0 Data do protocolo: 21/08/2015
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/09/2015 SOB O NÚMERO 00002810799 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9EEB756E920520E83E60F0144A72879484FB9FBEB389335FE2F095146AEEC817
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

092833
AA071080

RCPN e Tabelionato 2º Distrito de Duque de Caxias - RJ
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES,
Cód.: 00272525-RJ Duque de Caxias-RJ, 18 de agosto de 2015. Conferido
por _____ Em test[illegible] da verdade.SeloERCA16732-GFA,

KARLA DOS SANTOS RODRIGUES-ESCREVENTE
Qtd 1 - FETJ R$: 0,94 - FUNPERJ R$: 0,22 - FUNDPERJ R$: 0,22 - Total R$: 1,21
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/default.aspx

Santos Rodrigues (cartório) 1º Ofício

00-2015/ 2 9 5 1 3 0 - 0 21 ago 2015 12:56
JUCERJA Guia: 101593688
3320962302-8 Atos: 105
AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
HASH:A15082951300S
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 33209623028 21/10/2013 102

00-2015/ 2 9 5 1 3 0 - 0 02 set 2015 12:13
JUCERJA Guia: 101593688
3320962302-8 Atos: 105
AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
HASH:S15092951300Q
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 33209623028 21/10/2013 102

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
NIRE: 332.0962302-8 Protocolo: 00-2015/295130-0 Data do protocolo: 21/08/2015
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/09/2015 SOB O NÚMERO 00002810799 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9EEB756E920520E83E60F0144A72879484FB9FBEB389335FE2F095146AEEC817
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.83.41.30.32 - 19.109.658.000.164

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA	**19.109.658/0001-64**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 12/06/2015
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES	**445.762.777-15**

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 2015	

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

1º Ofício de Duque de Caxias — Prof. Vicente Silveira 23 – Bairro 25 de Agosto – Duque de Caxias/RJ — Cep 25061-060 – Tel.: (21) 2671-7090 – CNPJ: 30.645.717/0001-51

0BB716 AA065932

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
JAIME DE ALMEIDA PEREIRA NUNES
DUQUE DE CAXIAS, 19/08/2015. Total: 6,05 Conf. por:
ROSANA MARIA FERREIRA SILVA Mat. 94/14938 em teste
E8OB7985 TOO https://www.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DUQUE DE CAXIAS
ROSANA M. F. SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Mat. 94114938

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 18 de agosto de 2011

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA
NIRE: 332.0962302-8 Protocolo: 00-2015/295130-0 Data do protocolo: 21/08/2015
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/09/2015 SOB O NÚMERO 00002810799 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9EEB756E920520E83E60F0144A72879484FB9FBEB389335FE2F095146AEEC817
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 11/11

JUCERJA assinado digitalmente

Observações (Ordens Judiciais):

Número: xxx **Data:** xx/xx/xxxx **Protocolo:** xx-xxxx/xxxxxx-x

xxxxx

Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
19.109.658/0001-64	86.550.008	22/10/2013

Nome empresarial

AUTO POSTO ESTRELA D´ALVA LTDA

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica	Tipo de unidade principal
Sociedade Empresária Limitada	Unidade Operacional

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimento

ROD RJ 140 KM 08, S/N LOTE 114
VINHATEIRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA RJ 28.940-000

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	22/10/2013

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

47.31-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Secundárias

47.29-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
47.32-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Unidade de cadastro	Tipo da Inscrição
AFR 07.01 - Lagos	Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Regime normal desde 22/10/2013. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 06/04/2024 12:43:09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro
28.909.604/0001-74
Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição: 7710868

Número	**Nº: 61239 / 2024**
Validade:	**05/05/2024**
Processo:	
Emitente da Certidão:	

Dados da Empresa :

Nome	**AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**
Endereço	**EST SAO PEDRO - CABO FRIO**
Complemento	**ROD RJ 140 KM 08, Nº 114**
CEP	**28943480**
Bairro	**VINHATEIRO**
Cidade	**São Pedro da Aldeia**
Estado	**RJ**
CPF/CNPJ	**19.109.658/0001-64**
Ramo de Atividade	**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

A Fazenda Pública do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capítulo XVIII, da Lei Complementar n° 104/2013 - Código Tributário Municipal , CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados

A presente é a expressão da verdade.

OBSERVAÇÕES:

EMITIDO PELA WEB -

Para realizar a autenticação deste documento utilize o QR Code ao lado, ou acesse o link abaixo e na opção de validação de certidão informe o código de autenticação.

Código de Validação: 2A300A753E

https://e-gov.pmspa.rj.gov.br/

São Pedro da Aldeia, 6 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro
28.909.604/0001-74
Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

Inscrição: 7710868

Número	**Nº: 89978 / 2025**
Validade:	**08/06/2025**
Processo:	
Emitente da Certidão:	

Dados da Empresa :

Nome	**AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**
Endereço	**ESTR São Pedro-Cabo Frio**
Complemento	**ROD RJ 140 KM 08, Nº 114**
CEP	**28943480**
Bairro	**VINHATEIRO**
Cidade	**São Pedro da Aldeia**
Estado	**RJ**
CPF/CNPJ	**19.109.658/0001-64**
Ramo de Atividade	**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

A Fazenda Pública do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capítulo XVIII, da Lei Complementar n° 104/2013 - Código Tributário Municipal , CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados

A presente é a expressão da verdade.

OBSERVAÇÕES:

EMITIDO PELA WEB -

Para realizar a autenticação deste documento utilize o QR Code ao lado, ou acesse o link abaixo e na opção de validação de certidão informe o código de autenticação.

Código de Validação: 0B42BD7976

https://e-gov.pmspa.rj.gov.br/

São Pedro da Aldeia, 9 de abril de 2025.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2025/2944928

Código de verificação de autenticidade: b109f45af4f2516eaa74147b6086c959

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 19.109.658	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ESTRELA D´ALVA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 08/04/2025 ÀS 07:45:57

VÁLIDA ATÉ: 07/07/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
CNPJ: 19.109.658/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:15 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2025.
Código de controle da certidão: **1E39.A7AA.6C7D.68B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA, com sede social à Rodovia RJ 140, KM 08, s/nº, lota 114 – Vinhateiro - São Pedro da Aldeia – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 16.109.658/0001-64, executou à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, inscrita no CNPJ sob o nº 28.909.604/000174, situada a Rua Marques da cruz, nº 61 – centro, no município de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme processo administrativo nº 638/2023 – Contrato de Participação nº 01/2024, o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, diesel comum, etanol e GNV) para abastecimento da frota municipal da cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com o seguinte quantitativo:

COMBUSTÍVEIS			
Item	**Tipo**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimativa Solicitada**
1	Gasolina Comum	Litro	51.359
2	Diesel S10	Litro	83.930
3	Diesel Comum	Litros	3.000
4	Etanol	Litro	14.149
5	GNV	M^3	6.533

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2024.

Roberta Magalhães Carvalho Pereira

Secretária Municipal de Administração

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social :	AUTO POSTO ESTRELA D"ALVA
CNPJ :	19109658000164
Nro. de Autorização :	PR/RJ0167708
Nro. Despacho :	ANP Nº 1.927
Data da Publicação :	15/12/2014
Endereço :	ROD. RJ 140 KM 08 - S/N - LT. 114 - VINHATEIRO - SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **15:52:18** horas do dia **15/04/2025** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **D8E679B4B4B5B5CC**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.109.658/0001-64

Razão Social: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA

Endereço: ROD ROD RJ 140 KM 08 SEM N LOTE 114 / VINHATEIRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041407152233029125

Informação obtida em 15/04/2025 14:18:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
A T I V O			****6.094.398,09D**
ATIVO CIRCULANTE			****5.890.668,09D**
DISPONÍVEL			****5.630.353,91D**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		1-1-01-01	5.152.282,10D
BANCOS CONTA MOVIMENTO		1-1-01-02	1,00D
BANCOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1-1-01-03	478.070,81D
ESTOQUE			******257.593,95D**
ESTOQUES GERAIS		1-1-04-01	257.593,95D
OUTROS CREDITOS		1-1-05	1.193,58D
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS/SÓCIOS		1-1-07	1.526,65D
ATIVO NÃO CIRCULANTE			******203.730,00D**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1-3-01	83.576,31D
IMOBILIZADO		1-3-03	187.622,17D
DEPRECIAÇÃO /AMORTIZAÇÃO		1-3-04	67.468,48C

**********(XXXXX)**********

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****6.094.398,09C**
PASSIVO CIRCULANTE			****1.078.136,55C**
FORNECEDORES NACIONAIS		2-1-01	869.455,45C
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		2-1-03	92.240,56C
OBRIGACOES FISCAIS		2-1-04	114.678,40C
CONTAS A PAGAR		2-1-05	1.762,14C
PATRIMONIO LÍQUIDO			****5.016.261,54C**
CAPITAL SOCIAL		2-3-01	400.000,00C
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		2-3-03	4.616.261,54C

**********(XXXXX)**********

1 Nota 01 - A empresa Auto Posto Estrela D`Alva Ltda , iniciou sua atividades em 16/10/2013, é uma pessoa juridica de direito privado, com fins lucrativos, com finalidade de exploração por conta propria do ramo de vendas.
A sede social da empresa esta localizada á Rodovia RJ 140 KM 08, s/n, Lote 114, Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ.

2 Nota 02 - As demonstrações contabeis levantadas em 31/12/2022, foram elaboradas observanso-se os principios de contabilidade e as normas de contabilidade. Houve observação dos preceitos previstos das normas NBC T 19-13, destinadas ás microempresas e de pequeno porte.

3 Nota 03 - A prática contábil é o regime de competência.

4 Nota 04 - Imobilizado está registrado pelo custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, com base nas vidas úteis.

5 Nota 05 - O patrimonio liquido é constituido de capital e reservas de lucros.

6 Nota 06 - As despesas são provenientes de vendas.

7 Nota 07 - As despesas são comprovadas através de notas fiscais emitidas por seus fornecedores de produtos e serviços.

SÓCIO ADMINISTRATIVO

JUSSARA MESQUITA RIBEIRO:28403061668

CONTADOR (A) CRC/RJ: 057543/0 - 7

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 6.094.398,09 (SEIS MILHõES, NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

São Pedro da Aldeia, 31 de dezembro de 2022

MARIA DE FATIMA DE PAIVA AMORIM
Administrador
CPF: 81342012704
RG: 04537326-3 Orgão: IFP
Expedição: 10/11/1977

JUSSARA MESQUITA RIBEIRO:28403061668

JUSSARA MESQUITA RIBEIRO PAULA
CONTADOR
CPF: 284.030.616-68 CRC: 057543/O-7
RG: 1210713 Orgão: SSPMG
Expedição: 22/02/1995

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITA DE VENDA	3-1-01	33.877.872,09C
DEDUÇÕES DA RECEITA	3-1-02	280.660,63D
RECEITAS FINANCEIRAS	3-1-03	50.380,15C
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3-1-04	1.579,77C
CUSTOS DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERV.VENDIDOS	3-2-01	26.885.459,70D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	3-3-01	1.589.985,20D
OUTRAS DESPESAS	3-3-02	1.920.167,41D
DESPESAS FINANCEIRAS	3-3-03	14.770,78D
DESPESAS TRIBUTARIAS	3-3-04	11.849,03D
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	3-3-05	5.330,15D
CONTAS DE RESULTADO	3-3-06	479.266,88D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 33.649.171,38C

DESPESAS + CUSTO----------> 30.906.829,15D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***2.742.342,23

**********(XXXXX)**********

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 2.742.342,23 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS Reais E VINTE E TRÊS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO PEDRO DA ALDEIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

MARIA DE FATIMA DE PAIVA AMORIM
Administrador
CPF: 81342012704

JUSSARA MESQUITA RIBEIRO:28403061668

JUSSARA MESQUITA RIBEIRO PAULA
CONTADOR
CPF: 284.030.616-68 CRC: 057543/O-7

COBRAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.
INSC. MUN. 027.727/00-9 CRC/RJ.002038/0-6- CNPJ/MF. 36.511.830/0001-20
TEL: (24) 3348-1483/3342-2427/3348-9387

EMPRESA: Auto Posto Estrela D'Alva Ltda

CNPJ: 19.109.658/0001-64

2022

1- Índice de Liquidez Geral

ILG: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 5.890.668,09 + 83.576,31 = 5.974.244,40 = 5,54
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo 1.078.136,55 + N/T 1.078.136,55

2- Índice de Liquidez Corrente:

ILC: Ativo Circulante = 5.890.668,09 = 5,46
Passivo Circulante 1.078.136,55

3- Solvência Geral

SG: Ativo Total = 6.094.398,09 = 5,65
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo 1.078.136,55

São Pedro da Aldeia, 21 de Dezembro de 2023.

Maria de Fátima de Paiva Amorim

CPF: 813.420.127-04

JUSSARA MESQUITA RIBEIRO:28403061668

Jussara Mesquita Ribeiro Paula

CPF: 284.030.616-68

CRC: 057543/O-7

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	19.109.658/0001-64
Número de Ordem do Livro:	9

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
NIRE	33209623028
CNPJ	19.109.658/0001-64
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	São Pedro da Aldeia
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/10/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43390

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43390
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.28.AA.14.AD.62.17.E9.D7.D2.35.07.82.93.AA.B9.51.24.AD.9D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209623028	19.109.658/0001-64	
NOME EMPRESARIAL		
AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
9C.28.AA.14.AD.62.17.E9.D7.D2.35.07.82.93.AA.B9.51.24.AD.9D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19109658000164	AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA:19109658000164	853511295754672238178806077052640481 90	27/04/2023 a 26/04/2024	Sim
Contador	28403061668	JUSSARA MESQUITA RIBEIRO:28403061668	682770633067395189 7	31/08/2022 a 31/08/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9C.28.AA.14.AD.62.17.E9.D7.D2.35.07.
82.93.AA.B9.51.24.AD.9D-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2023 às 14:51:22

95.49.3D.1F.CF.82.CD.51
E2.BB.DC.B6.1E.6E.FA.9
A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
19.109.658/0001-64

SCP

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2022 a 31/12/2022	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
B4.DF.8B.9E.7B.D7.AD.BA.65.60.F5.26.D7.CA.8A.CE.14.1A.54.58

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	68814739749	GILBERTO MESQUITA FERREIRA:68814739749	6855061698621467173	15/08/2022 a 15/08/2023
Contador/Contabilista	28403061668	JUSSARA MESQUITA RIBEIRO:28403061668	6827706330673951897	31/08/2022 a 31/08/2023

NÚMERO DO RECIBO:

B4.DF.8B.9E.7B.D7.AD.BA.65.60.F5.26
.D7.CA.8A.CE.14.1A.54.58-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/07/2023 às 10:16:10

98.C7.11.98.C5.6C.49.A5
46.3A.87.58.AB.8B.86.F9

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.109.658/0001-64
Número de Ordem do Livro:	10		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
NIRE	33209623028
CNPJ	19.109.658/0001-64
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	São Pedro da Aldeia
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/10/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27296

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27296
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.84.1C.84.0C.50.77.F6.EA.1D.C6.D1.A5.20.16.55.D6.7A.9B.69-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.109.658/0001-64
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 6.094.398,09	R$ 6.495.416,22
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.890.668,09	R$ 6.286.132,51
DISPONÍVEL		R$ 5.630.353,91	R$ 6.020.827,73
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R$ 5.152.282,10	R$ 5.841.672,17
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 478.070,81	R$ 179.154,56
ESTOQUE		R$ 257.593,95	R$ 257.593,95
ESTOQUES GERAIS		R$ 257.593,95	R$ 257.593,95
OUTROS CREDITOS		R$ 1.193,58	R$ 1.265,13
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS/SÓCIOS		R$ 1.526,65	R$ 6.445,70
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 203.730,00	R$ 209.283,71
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 83.576,31	R$ 84.738,02
IMOBILIZADO		R$ 187.622,17	R$ 192.014,17
(-) DEPRECIAÇÃO /AMORTIZAÇÃO		R$ (67.468,48)	R$ (67.468,48)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 6.094.398,09	R$ 6.495.416,22
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.078.136,55	R$ 1.037.666,12
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 869.455,45	R$ 847.305,94
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 92.240,56	R$ 70.402,35
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 114.678,40	R$ 118.578,60
CONTAS A PAGAR		R$ 1.762,14	R$ 1.379,23
PATRIMONIO LÍQUIDO		R$ 5.016.261,54	R$ 5.457.750,10
CAPITAL SOCIAL		R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.616.261,54	R$ 5.057.750,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.84.1C.84.0C.50.77.F6.EA.1D.C6.D1.A5.20.16.55.D6.7A.9B.69-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.109.658/0001-64
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 6.495.416,22	R$ 6.132.585,17
ATIVO CIRCULANTE		R$ 6.286.132,51	R$ 5.866.376,35
DISPONÍVEL		R$ 6.020.827,73	R$ 5.600.783,48
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R$ 5.841.672,17	R$ 5.695.346,12
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 179.154,56	R$ (94.563,64)
ESTOQUE		R$ 257.593,95	R$ 257.593,95
ESTOQUES GERAIS		R$ 257.593,95	R$ 257.593,95
OUTROS CREDITOS		R$ 1.265,13	R$ 1.193,58
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS/SÓCIOS		R$ 6.445,70	R$ 6.805,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 209.283,71	R$ 266.208,82
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 84.738,02	R$ 88.288,13
IMOBILIZADO		R$ 192.014,17	R$ 245.389,17
(-) DEPRECIAÇÃO /AMORTIZAÇÃO		R$ (67.468,48)	R$ (67.468,48)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 6.495.416,22	R$ 6.132.585,17
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.037.666,12	R$ 905.225,83
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 847.305,94	R$ 711.072,15
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 70.402,35	R$ 82.710,97
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 118.578,60	R$ 110.057,73
CONTAS A PAGAR		R$ 1.379,23	R$ 1.384,98
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 43.957,76
FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 43.957,76
PATRIMONIO LÍQUIDO		R$ 5.457.750,10	R$ 5.183.401,58
CAPITAL SOCIAL		R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 5.057.750,10	R$ 4.783.401,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.84.1C.84.0C.50.77.F6.EA.1D.C6.D1.A5.20.16.55.D6.7A.9B.69-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.109.658/0001-64
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 6.132.585,17	R$ 7.165.821,07
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.866.376,35	R$ 6.890.530,21
DISPONÍVEL		R$ 5.600.783,48	R$ 6.630.138,70
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R$ 5.695.346,12	R$ 5.621.945,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1,00	R$ 1,00
(-) BANCOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ (94.563,64)	R$ 1.008.192,52
ESTOQUE		R$ 257.593,95	R$ 257.593,95
ESTOQUES GERAIS		R$ 257.593,95	R$ 257.593,95
OUTROS CREDITOS		R$ 1.193,58	R$ 1.193,58
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS/SÓCIOS		R$ 6.805,34	R$ 1.603,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 266.208,82	R$ 275.290,86
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 88.288,13	R$ 89.471,50
IMOBILIZADO		R$ 245.389,17	R$ 253.287,84
(-) DEPRECIAÇÃO /AMORTIZAÇÃO		R$ (67.468,48)	R$ (67.468,48)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 6.132.585,17	R$ 7.165.821,07
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 905.225,83	R$ 1.030.828,44
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 711.072,15	R$ 787.283,45
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 82.710,97	R$ 101.303,86
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 110.057,73	R$ 140.812,75
CONTAS A PAGAR		R$ 1.384,98	R$ 1.428,38
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 43.957,76	R$ 1.225.831,04
FINANCIAMENTOS		R$ 43.957,76	R$ 1.225.831,04
PATRIMONIO LÍQUIDO		R$ 5.183.401,58	R$ 4.909.161,59
CAPITAL SOCIAL		R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.783.401,58	R$ 4.509.161,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.84.1C.84.0C.50.77.F6.EA.1D.C6.D1.A5.20.16.55.D6.7A.9B.69-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	19.109.658/0001-64
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 7.165.821,07	R$ 7.348.753,23
ATIVO CIRCULANTE		R$ 6.890.530,21	R$ 6.532.765,16
DISPONÍVEL		R$ 6.630.138,70	R$ 6.299.571,68
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R$ 5.621.945,18	R$ 6.259.280,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 1.008.192,52	R$ 40.290,02
ESTOQUE		R$ 257.593,95	R$ 231.999,90
ESTOQUES GERAIS		R$ 257.593,95	R$ 231.999,90
OUTROS CREDITOS		R$ 1.193,58	R$ 1.193,58
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS/SÓCIOS		R$ 1.603,98	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 275.290,86	R$ 815.988,07
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 89.471,50	R$ 89.471,50
IMOBILIZADO		R$ 253.287,84	R$ 808.994,60
(-) DEPRECIAÇÃO /AMORTIZAÇÃO		R$ (67.468,48)	R$ (82.478,03)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 7.165.821,07	R$ 7.348.753,23
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.030.828,44	R$ 1.164.206,42
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 787.283,45	R$ 899.979,83
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 101.303,86	R$ 93.707,34
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 140.812,75	R$ 170.008,35
CONTAS A PAGAR		R$ 1.428,38	R$ 510,90
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.225.831,04	R$ 1.168.474,21
FINANCIAMENTOS		R$ 1.225.831,04	R$ 1.168.474,21
PATRIMONIO LÍQUIDO		R$ 4.909.161,59	R$ 5.016.072,60
CAPITAL SOCIAL		R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.509.161,59	R$ 4.616.072,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.84.1C.84.0C.50.77.F6.EA.1D.C6.D1.A5.20.16.55.D6.7A.9B.69-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.109.658/0001-64
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 7.761.964,27	R$ 7.129.429,99
RECEITA DE VENDA		R$ 7.761.964,27	R$ 7.129.429,99
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (2.813,82)	R$ (3.970,42)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R$ (2.813,82)	R$ (3.970,42)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 7.759.150,45	R$ 7.125.459,57
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (5.763.477,69)	R$ (5.453.848,38)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERV.VENDIDOS		R$ (5.763.477,69)	R$ (5.453.848,38)
LUCRO BRUTO		R$ 1.995.672,76	R$ 1.671.611,19
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (362.860,36)	R$ (395.860,58)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R$ (362.860,36)	R$ (395.860,58)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (3.918,11)	R$ (3.777,58)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (3.918,11)	R$ (3.777,58)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (409.140,11)	R$ (429.847,91)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 500,00
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (409.140,11)	R$ (430.347,91)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 1.219.754,18	R$ 842.125,12
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 1.219.754,18	R$ 842.125,12
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 1.219.754,18	R$ 842.125,12
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 1.219.754,18	R$ 842.125,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.84.1C.84.0C.50.77.F6.EA.1D.C6.D1.A5.20.16.55.D6.7A.9B.69-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.109.658/0001-64
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 7.129.429,99	R$ 7.290.094,20
RECEITA DE VENDA		R$ 7.129.429,99	R$ 7.290.094,20
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (3.970,42)	R$ (109.541,75)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R$ (3.970,42)	R$ (109.541,75)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 7.125.459,57	R$ 7.180.552,45
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (5.453.848,38)	R$ (5.486.810,11)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERV.VENDIDOS		R$ (5.453.848,38)	R$ (5.486.810,11)
LUCRO BRUTO		R$ 1.671.611,19	R$ 1.693.742,34
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (395.860,58)	R$ (413.088,02)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R$ (395.860,58)	R$ (413.088,02)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (3.777,58)	R$ (14.803,78)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (3.777,58)	R$ (14.803,78)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (429.847,91)	R$ (435.436,12)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 500,00	R$ 500,00
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (430.347,91)	R$ (435.936,12)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 842.125,12	R$ 830.414,42
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 842.125,12	R$ 830.414,42
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 842.125,12	R$ 830.414,42
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 842.125,12	R$ 830.414,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.84.1C.84.0C.50.77.F6.EA.1D.C6.D1.A5.20.16.55.D6.7A.9B.69-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	19.109.658/0001-64
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 7.290.094,20	R$ 8.986.356,04
RECEITA DE VENDA		R$ 7.290.094,20	R$ 8.986.356,04
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (109.541,75)	R$ (111.785,21)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R$ (109.541,75)	R$ (111.785,21)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 7.180.552,45	R$ 8.874.570,83
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (5.486.810,11)	R$ (5.903.780,14)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERV.VENDIDOS		R$ (5.486.810,11)	R$ (5.903.780,14)
LUCRO BRUTO		R$ 1.693.742,34	R$ 2.970.790,69
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (413.088,02)	R$ (489.113,12)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R$ (413.088,02)	R$ (489.113,12)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (14.803,78)	R$ (5.166,98)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (14.803,78)	R$ (5.166,98)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (435.436,12)	R$ (407.346,16)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 500,00	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (435.936,12)	R$ (407.346,16)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 830.414,42	R$ 2.069.164,43
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 830.414,42	R$ 2.069.164,43
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 830.414,42	R$ 2.069.164,43
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 830.414,42	R$ 2.069.164,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.84.1C.84.0C.50.77.F6.EA.1D.C6.D1.A5.20.16.55.D6.7A.9B.69-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209623028	19.109.658/0001-64	

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	10

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
CF.84.1C.84.0C.50.77.F6.EA.1D.C6.D1.A5.20.16.55.D6.7A.9B.69

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19109658000164	AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA:19109658000164	772193118398852138319906004793583216 50	18/04/2024 a 18/04/2025	Sim
Contador	28403061668	JUSSARA MESQUITA RIBEIRO:28403061668	468416494914348292 7	29/08/2023 a 29/08/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CF.84.1C.84.0C.50.77.F6.EA.1D.C6.D1
.A5.20.16.55.D6.7A.9B.69-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/06/2024 às 16:47:40

C6.1B.8C.31.BA.94.C7.81
C2.FE.62.3A.37.3C.FC.76

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

COBRAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.
INSC. MUN. 027.727/00-9 CRC/RJ.002038/0-6- CNPJ/MF. 36.511.830/0001-20
TEL: (24) 3348-1483/3342-2427/3348-9387

EMPRESA: Auto Posto Estrela D'Alva Ltda

CNPJ: 19.109.658/0001-64

2023

1- Índice de Liquidez Geral

ILG: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 6.532.765,16 + 89.471,50 = 6.622.236,66 = 5,68
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo 1.164.206,42 + N/T 1.164.206,42

2- Índice de Liquidez Corrente:

ILC: Ativo Circulante = 6.532.765,16 = 5,61
Passivo Circulante . 1.164.206,42

3- Solvência Geral

SG: Ativo Total = 7.348.753,23 = 6,31
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo 1.164.206,42

São Pedro da Aldeia, 10 de Junho de 2024.

Maria de Fátima de Paiva Amorim

CPF: 813.420.127-04

JUSSARA MESQUITA RIBEIRO:28403061668

Assinado de forma digital por JUSSARA MESQUITA RIBEIRO:28403061668
Dados: 2024.06.10 17:07:41 -03'00'

Jussara Mesquita Ribeiro Paula

CPF: 284.030.616-68

CRC: 057543/O-7

1 Nota 01 - A empresa Auto Posto Estrela D`Alva Ltda , iniciou sua atividades em 16/10/2013, é uma pessoa juridica de direito privado, com fins lucrativos, com finalidade de exploração por conta propria do ramo de vendas.

A sede social da empresa esta localizada á Rodovia RJ 140 KM 08, s/n, Lote 114, Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ.

2 Nota 02 - As demonstrações contabeis levantadas em 31/12/2023, foram elaboradas observanso-se os principios de contabilidade e as normas de contabilidade. Houve observação dos preceitos previstos das normas NBC T 19-13, destinadas ás microempresas e de pequeno porte.

3 Nota 03 - A prática contábil é o regime de competência.

4 Nota 04 - Imobilizado está registrado pelo custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, com base nas vidas úteis.

5 Nota 05 - O patrimonio liquido é constituido de capital e reservas de lucros.

6 Nota 06 - As despesas são provenientes de vendas.

7 Nota 07 - As despesas são comprovadas através de notas fiscais emitidas por seus fornecedores de produtos e serviços.

SOCIO ADMINISTRATIVO

JUSSARA MESQUITA RIBEIRO:28403061668

Assinado de forma digital por JUSSARA MESQUITA RIBEIRO:28403061668
Dados: 2024.06.10 16:52:39 -03'00'

CONTADOR (A) CRC/RJ: 057543/0 - 7

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 7.348.753,23 (SETE MILHõES, TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRêS REAIS E VINTE E TRêS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

São Pedro da Aldeia, 31 de dezembro de 2023

MARIA DE FATIMA DE PAIVA AMORIM
Administrador
CPF: 81342012704
RG: 04537326-3 Orgão: IFP
Expedição: 10/11/1977

JUSSARA MESQUITA RIBEIRO:28403061668 Assinado de forma digital por JUSSARA MESQUITA RIBEIRO:28403061668 Dados: 2024.06.10 16:56:31 -03'00'

JUSSARA MESQUITA RIBEIRO
CONTADOR
CPF: 284.030.616-68 CRC: 057543/O-7
RG: 1210713 Orgão: SSPMG
Expedição: 22/02/1995

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.109.658/0001-64**	DUNS®:	**902470506**
Razão Social:	**AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**14/04/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**30/09/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**23/04/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/10/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/07/2025**
Receita Municipal	Validade:	**08/06/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

CPF: 062.XXX.XXX-36 Nome: PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.109.658/0001-64** DUNS®: **902470506**
Razão Social: **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/04/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/09/2025**
Código de Controle: **1E39A7AA6C7D68B1**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/04/2025**
Código de Controle: **2025032520592233029168**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/10/2025**
Código de Controle: **207164432025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.109.658/0001-64** DUNS®: **902470506**
Razão Social: **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.109.658/0001-64** DUNS®: **902470506**
Razão Social: **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **19.109.658/0001-64** DUNS®: **902470506**
Razão Social: **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

RODOVIA RJ 140 KM 08 S/N° LOTE 114 VINHATEIRO SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.

CNPJ: 19.109.658/0001-64 IE: 86.550.008

EMAIL: postoestreladalva@yahoo.com.br TELEFONE: (22) 2621-8860

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE POSTO OU FILIAL DE ABASTECIMENTO

Pregão Eletrônico n°: 90004/2025

Processo Administrativo n°: 181/2025

A empresa **AUTO POSTO ESTRELA DALVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.109.658/0001-64, estabelecida na Rodovia RJ 140, km 08, lote 114, S/Nº, Vinhateiro, na cidade de São Pedro da Aldeia - RJ, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico n° 90004/2025, do Processo Administrativo n° 181/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, por ampla concorrência, vem DECLARAR que:

Na data da **assinatura do Contrato, a mesma terá à disposição da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, um posto de abastecimento ou filial de abastecimento, instalada a uma distância igual ou inferior a 07 (sete) KM da localização do prédio desta Casa de Leis**, local este, de onde os veículos oficiais e locados saem para abastecer, ciente de que o prédio sede encontra-se localizado na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro São Pedro da Aldeia/RJ CEP 28.941-110.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Pedro da Aldeia, 15 de abril de 2025

RICARDO JORGE BARBOSA JÚNIOR
CPF: 081.688.117-04
Representante legal

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
v1.16.0131

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 16/05/2024

DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA FISCALIZAÇÃO/VERIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod: 329706
Razão Social: AUTO POSTO ESTRELA D ' ALVA LTDA
Nome Fantasia: POSTO ESTRELA DALVA
CNPJ: 19.109.658/0001-64
Endereço: ROD. RJ-140 - RJ 140 km 8
CEP: 28942-246 Telefone: Não Informado
Bairro: CAMPO REDONDO Divisão: A CONFIRMAR
Município: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

FATO GERADOR

INMETRO	SÉRIE	MR VERF	MARCA	INSTR	RES	VALOR
15545704	381280	482816-9	SEM MARCA	0411	Aprovado	567,49
15545705	381280	482817-7	SEM MARCA	0411	Aprovado	567,49
15545706	381283	482818-5	SEM MARCA	0411	Aprovado	567,49
15545687	381283	482819-3	SEM MARCA	0411	Aprovado	567,49
15546708	381282	482820-7	SEM MARCA	0411	Aprovado	567,49
15545709	381282	482821-5	SEM MARCA	0411	Aprovado	567,49
15545710	15	482822-3	SEM MARCA	0411	Aprovado	567,49
15545711	15	482823-1	SEM MARCA	0411	Aprovado	567,49
15545712	328	482824-0	GILBARCO	0411	Aprovado	567,49
15545713	328	482825-8	GILBARCO	0411	Aprovado	567,49

nº GRU: 29410361614101571-1

TOTAL: R$ 5.674,90

Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R$ 5.674,90, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 29410361614101571-1 anexa, até a data do vencimento, tendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto cartório e cobrança judicial.

Rogerio Barrucco
Diretor Técnico – Mat. 41865176

FISCALIZADO/ENSAIADO POR:
FUNCIONÁRIO: Jose Marcelo Fernandes De Souza
MATRÍCULA: 486568

IPEM – RJ - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Rio De Janeiro
R. Pedro Manuel Nobrega, 539 - CEP:21381-009 - Rio de Janeiro - RJ
FONE PARA CONTATO: (021) 2332 4191
Acesse: http://www.ipem.rj.gov.br

Jose Marcelo Fernandes de Souza
Fiscal Metrologia
Matrícula nº 486568 / Coletor nº 2162

Serviço Público Federal
MDIC - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
INMETRO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 16/07/2024

DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod: 329706

Razão Social: AUTO POSTO ESTRELA D ' ALVA LTDA

Nome Fantasia: POSTO ESTRELA DALVA

CNPJ: 19.109.858/0001-84

Endereço: RJ-140 - Rj 140 km 8

CEP: 28942-246 Telefone: Não Informado

Bairro: CAMPO REDONDO Divisão: A CONFIAMAR

Município: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

FATO GERADOR

INMETRO	SÉRIE	MR VERF	MARCA	INSTR	VALOR
12228654	24451110	500736-1	STRATEMA	0372	Aprovado
	Erro nas vazões em PDI : Máxima = 0ml (0%) , Mínima = 0ml (0%)				
Selagem:	H1602852-0	H1629851-7	H1403828-5	H3384305-0	
311504	24451110	500737-1	STRATEMA	0372	Aprovado
	Erro nas vazões em PDI : Máxima = 0ml (0%) , Mínima = 0ml (0%)				
Selagem:	H1605852-0	H1631850-4	H3384305-0	H4937262-8	
3126508	24451110	500738-8	STRATEMA	0372	Aprovado
	Erro nas vazões em PDI : Máxima = 0ml (0%) , Mínima = 0ml (0%)				
Selagem:	H3384390-0	D3351616-5	H1403818-0	H3384354-6	
3126508	24451110	500739-C	STRATEMA	0372	Aprovado
	Erro nas vazões em PDI : Máxima = 0ml (0%) , Mínima = 50ml (0,1%)				
Selagem:	H3384390-0	H1403819-2	H3384354-6	H1403818-0	
3126508	24451110	500740-3	STRATEMA	0372	Aprovado
	Erro nas vazões em PDI : Máxima = 50ml (0,1%) , Mínima = 0ml (0%)				
Selagem:	H3384390-0	B5351616-5	H1403820-C	H3384384-6	H1403818-0
	B9286021-9				
3126514	24451110	500741-5	STRATEMA	0372	Aprovado
	Erro nas vazões em PDI : Máxima = 0ml (0%) , Mínima = 0ml (0%)				
Selagem:	H1403810-6	H1403813-6	B9286021-5	H3384333-6	
3126515	24451110	500742-8	STRATEMA	0372	Aprovado
	Erro nas vazões em PDI : Máxima = 0ml (0%) , Mínima = 0ml (0%)				
Selagem:	H1403810-6	H1403814-4	H1403815-1	H1403813-3	H3384333-6
	B9286011-8				
3126516	24451110	500743-7	STRATEMA	0372	Aprovado
	Erro nas vazões em PDI : Máxima = 0ml (0%) , Mínima = 0ml (0%)				
Selagem:	H4937264-1	H4937264-4	H4937263-8	H4937267-6	
3126513	24451110	500744-5	STRATEMA	0372	Aprovado
	Erro nas vazões em PDI : Máxima = 0ml (0%) , Mínima = 0ml (0%)				
Selagem:	H1403811-4	H3384306-3	H1403816-1	H1403813-3	H3384333-6
3126516	24451110	500746-8	STRATEMA	0372	Aprovado
	Erro nas vazões em PDI : Máxima = 0ml (0%) , Mínima = 0ml (0%)				
Selagem:	H1403832-8	H1403830-2	H3384332-5	H1602864-0	H3384346-8
3126511	24451110	500746-8	STRATEMA	0372	Aprovado
	Erro nas vazões em PDI : Máxima = 0ml (0%) , Mínima = 0ml (0%)				
Selagem:	H4937257-N	H4937218-9	H4937241-8	H4937263-C	H4937271-7
	H4937267-H				
3126518	24451110	500747-5	STRATEMA	0372	Aprovado
	Erro nas vazões em PDI : Máxima = 0ml (0%) , Mínima = 0ml (0%)				
Selagem:	H4937253-4	H4937243-1	H4937234-0	H4937263-7	H4937990-8
	24451110	500748-3	STRATEMA	0372	Aprovado
	Erro nas vazões em PDI : Máxima = 0ml (0%) , Mínima = 0ml (0%)				
	H1403822-7	H3384383-4			
1176482	24451110		STRATEMA	0372	Aprovado
	Erro nas vazões em PDI : Máxima = 0ml (0%) , Mínima = 0ml (0%)				
Selagem:	H1602868-0	D3372667-5-8	H1602868-8	H1403822-7	B9285047-5
	24451110	500750-7	STRATEMA	0372	Aprovado
	Erro nas vazões em PDI : Máxima = 0ml (0%) , Mínima = 0ml (0%)				
Selagem:					H4937222-4 B9285047-8
	24451110	500751-1	STRATEMA	0372	Aprovado
	Erro nas vazões em PDI : Máxima = 0ml (0%) , Mínima = 0ml (0%)				
	H1403820-8	H1403825-4	H1602861-0		
Selagem:	H4937249-0	D5844802-0	D3285012-0	H1602860-8	B9285047-5
	24451110	500753-0	STRATEMA	0372	Aprovado
	Erro nas vazões em PDI : Máxima = 0ml (0%) , Mínima = 0ml (0%)				
Selagem:	H1403829-8	H1403832-0	H1602860-8	B9285047-5	
1922	24451110	500754-8	STRATEMA	0372	Aprovado
	Erro nas vazões em PDI : Máxima = 0ml (0%) , Mínima = 0ml (0%)				
	H1403831-4	H1602865-1	H3384346-8	H1602	
1922			STRATEMA	0372	Aprovado
2116					
Selagem:	H3384360-0				
	H3384360-9				
1435					Aprovado

TOTAL: R$

Eu, [illegible], em atendimento ao(s) item(s) 5.1.1 e 5.1.2 do Art. 5º, da Lei nº 9.933/1999 de lançamento de crédito tributário no valor de R$ [illegible] que possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifestado na realização das atividades de Metrologia e Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através do DRU nº [illegible] até o dia [illegible] de [illegible] de [illegible], sob pena de [illegible] a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de créditos não quitados

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
19.109.658/0001-64 - AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	11/04/2025 19:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
28.698.652/0001-60 - POSTO DE GASOLINA ELEFANTINHO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	14/04/2025 19:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90004/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ.

Entrega de propostas: De 01/04/2025 às 10:00 até 15/04/2025 às 10:00

Abertura da sessão pública: Dia 15/04/2025 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 10:00:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 12:00 e entre 13:30 e 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 10:05:02	Bom dia! Prezados fornecedores! Meu nome é Priscilla Moraes, serei a Pregoeira deste certame.
Sistema	15/04/2025 às 10:05:49	Destaco que estamos na fase de disputa e que os lances devem seguir conforme estipulado no Edital e seus anexos. Permaneçam conectados até a fase final.
Sistema	15/04/2025 às 10:17:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/04/2025 às 10:00:00	Abertura da sessão pública
15/04/2025 às 10:17:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Gasolina

Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Quantidade:	30000	Valor estimado:	R$ 6,5400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Litro		R$ 196.200,0000 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Aceito e Habilitado por CPF ***.093.***-*6 - PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES para AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64, melhor lance: 1,66% (R$ 6,4315) (unitário) / 1,66% (R$ 192.945,0000) (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.109.658/0001-64 - AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	1,66% (R$ 6,4315) (unitário) 1,66% (R$ 192.945,0000) (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: direcional derivados de petróleo Modelo/versão: direcional derivados de petróleo Valor proposta: 0,10% (R$ 6,5335) (unitário) 0,10% (R$ 196.005,0000) (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30000		
28.698.652/0001-60 - POSTO DE GASOLINA ELEFANTINHO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	1,64% (R$ 6,4328) (unitário) 1,64% (R$ 192.984,0000) (total)	-
Marca/Fabricante: SHELL Modelo/versão: SHELL Valor proposta: 0,01% (R$ 6,5394) (unitário) 0,01% (R$ 196.182,0000) (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30000		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
15/04/2025 às 10:07:35	28.698.652/0001-60	0,12% (R$ 6,5322)
15/04/2025 às 10:09:23	19.109.658/0001-64	0,13% (R$ 6,5315)
15/04/2025 às 10:09:35	28.698.652/0001-60	0,15% (R$ 6,5302)
15/04/2025 às 10:10:31	19.109.658/0001-64	0,17% (R$ 6,5289)
15/04/2025 às 10:10:38	28.698.652/0001-60	0,20% (R$ 6,5270)
15/04/2025 às 10:12:14	19.109.658/0001-64	0,30% (R$ 6,5204)
15/04/2025 às 10:12:21	28.698.652/0001-60	0,32% (R$ 6,5191)
15/04/2025 às 10:12:30	19.109.658/0001-64	0,50% (R$ 6,5073)

Data/hora	Participante	Lance
15/04/2025 às 10:12:43	28.698.652/0001-60	0,60% (R$ 6,5008)
15/04/2025 às 10:12:51	19.109.658/0001-64	1,00% (R$ 6,4746)
15/04/2025 às 10:13:10	28.698.652/0001-60	1,02% (R$ 6,4733)
15/04/2025 às 10:13:24	19.109.658/0001-64	1,04% (R$ 6,4720)
15/04/2025 às 10:13:30	28.698.652/0001-60	1,50% (R$ 6,4419)
15/04/2025 às 10:13:49	19.109.658/0001-64	1,52% (R$ 6,4406)
15/04/2025 às 10:13:56	28.698.652/0001-60	1,54% (R$ 6,4393)
15/04/2025 às 10:14:05	19.109.658/0001-64	1,56% (R$ 6,4380)
15/04/2025 às 10:14:14	28.698.652/0001-60	1,60% (R$ 6,4354)
15/04/2025 às 10:15:16	19.109.658/0001-64	1,62% (R$ 6,4341)
15/04/2025 às 10:15:26	28.698.652/0001-60	1,64% (R$ 6,4328)
15/04/2025 às 10:15:48	19.109.658/0001-64	1,66% (R$ 6,4315)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 10:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 10:17:49	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 19.109.658/0001-64	15/04/2025 às 10:23:25	Sr. Fornecedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Bom dia, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação conforme Edital e seus anexos, proposta atualizada para o item e favor juntar documentos que comprovem a capacitação técnica..
Pelo participante 19.109.658/0001-64	15/04/2025 às 10:24:44	Bom dia. Ja estamos.providenciando. enviaremos logo
Sistema para o participante 19.109.658/0001-64	15/04/2025 às 10:31:55	Ok prezado fornecedor
Pelo participante 19.109.658/0001-64	15/04/2025 às 11:10:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:10:12 de 15/04/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64.
Pelo participante 19.109.658/0001-64	15/04/2025 às 11:10:51	Documentos enviados. O restante pode ser conferido no SICAF
Pelo participante 19.109.658/0001-64	15/04/2025 às 11:11:06	Quaisquer duvidas estamos a disposição
Sistema para o participante 19.109.658/0001-64	16/04/2025 às 13:35:12	Sr. Fornecedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. Fornecedor! Solicitamos que envie o documento, conforme item 11.4.1 - registro ou inscrição da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)..
Pelo participante 19.109.658/0001-64	16/04/2025 às 13:36:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:36:19 de 16/04/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 19.109.658/0001-64	16/04/2025 às 13:36:36	Boa Tarde. Enviado
Sistema	16/04/2025 às 14:05:54	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 14:15:54.
Sistema	16/04/2025 às 14:20:11	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 14:30:11.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
15/04/2025 às 10:00:01	Item aberto para lances.
15/04/2025 às 10:17:49	Item com etapa aberta encerrada.
15/04/2025 às 10:17:49	Item encerrado para lances.
15/04/2025 às 10:23:25	Fornecedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Bom dia, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação conforme Edital e seus anexos, proposta atualizada para o item e favor juntar documentos que comprovem a capacitação técnica..
15/04/2025 às 11:10:12	Fornecedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64 finalizou o envio de anexo.
16/04/2025 às 13:35:12	Fornecedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. Fornecedor! Solicitamos que envie o documento, conforme item 11.4.1 - registro ou inscrição da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)..
16/04/2025 às 13:36:19	Fornecedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64 finalizou o envio de anexo.
16/04/2025 às 14:05:54	Fornecedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64 teve a proposta aceita, melhor lance: 1,66% (R$ 6,4315).
16/04/2025 às 14:20:11	Fornecedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64 foi habilitado.
16/04/2025 às 15:14:58	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90004/2025

Às 15:23 horas do dia 16 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 181/2025, Pregão nª 90004/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ.		
Entrega de propostas:	De 01/04/2025 às 10:00 até 15/04/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 15/04/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 10:00:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 12:00 e entre 13:30 e 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2025 às 10:05:02	Bom dia! Prezados fornecedores! Meu nome é Priscilla Moraes, serei a Pregoeira deste certame.
Sistema	15/04/2025 às 10:05:49	Destaco que estamos na fase de disputa e que os lances devem seguir conforme estipulado no Edital e seus anexos. Permaneçam conectados até a fase final.
Sistema	15/04/2025 às 10:17:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/04/2025 às 10:00:00	Abertura da sessão pública
15/04/2025 às 10:17:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Gasolina

Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Quantidade:	30000	Valor estimado:	R$ 6,5400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Litro		R$ 196.200,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Maior Desconto		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.971.***-*8 - JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA para AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64, melhor lance: 1,66% (R$ 6,4315) (unitário) / 1,66% (R$ 192.945,0000) (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.109.658/0001-64 - AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	1,66% (R$ 6,4315) (unitário) 1,66% (R$ 192.945,0000) (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: direcional derivados de petróleo Modelo/versão: direcional derivados de petróleo Valor proposta: 0,10% (R$ 6,5335) (unitário) 0,10% (R$ 196.005,0000) (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30000		
28.698.652/0001-60 - POSTO DE GASOLINA ELEFANTINHO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	1,64% (R$ 6,4328) (unitário) 1,64% (R$ 192.984,0000) (total)	-
Marca/Fabricante: SHELL Modelo/versão: SHELL Valor proposta: 0,01% (R$ 6,5394) (unitário) 0,01% (R$ 196.182,0000) (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 30000		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
15/04/2025 às 10:07:35	28.698.652/0001-60	0,12% (R$ 6,5322)
15/04/2025 às 10:09:23	19.109.658/0001-64	0,13% (R$ 6,5315)
15/04/2025 às 10:09:35	28.698.652/0001-60	0,15% (R$ 6,5302)
15/04/2025 às 10:10:31	19.109.658/0001-64	0,17% (R$ 6,5289)
15/04/2025 às 10:10:38	28.698.652/0001-60	0,20% (R$ 6,5270)
15/04/2025 às 10:12:14	19.109.658/0001-64	0,30% (R$ 6,5204)
15/04/2025 às 10:12:21	28.698.652/0001-60	0,32% (R$ 6,5191)
15/04/2025 às 10:12:30	19.109.658/0001-64	0,50% (R$ 6,5073)

Data/hora	Participante	Lance
15/04/2025 às 10:12:43	28.698.652/0001-60	0,60% (R$ 6,5008)
15/04/2025 às 10:12:51	19.109.658/0001-64	1,00% (R$ 6,4746)
15/04/2025 às 10:13:10	28.698.652/0001-60	1,02% (R$ 6,4733)
15/04/2025 às 10:13:24	19.109.658/0001-64	1,04% (R$ 6,4720)
15/04/2025 às 10:13:30	28.698.652/0001-60	1,50% (R$ 6,4419)
15/04/2025 às 10:13:49	19.109.658/0001-64	1,52% (R$ 6,4406)
15/04/2025 às 10:13:56	28.698.652/0001-60	1,54% (R$ 6,4393)
15/04/2025 às 10:14:05	19.109.658/0001-64	1,56% (R$ 6,4380)
15/04/2025 às 10:14:14	28.698.652/0001-60	1,60% (R$ 6,4354)
15/04/2025 às 10:15:16	19.109.658/0001-64	1,62% (R$ 6,4341)
15/04/2025 às 10:15:26	28.698.652/0001-60	1,64% (R$ 6,4328)
15/04/2025 às 10:15:48	19.109.658/0001-64	1,66% (R$ 6,4315)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2025 às 10:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2025 às 10:17:49	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 19.109.658/0001-64	15/04/2025 às 10:23:25	Sr. Fornecedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Bom dia, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação conforme Edital e seus anexos, proposta atualizada para o item e favor juntar documentos que comprovem a capacitação técnica..
Pelo participante 19.109.658/0001-64	15/04/2025 às 10:24:44	Bom dia. Ja estamos.providenciando. enviaremos logo
Sistema para o participante 19.109.658/0001-64	15/04/2025 às 10:31:55	Ok prezado fornecedor
Pelo participante 19.109.658/0001-64	15/04/2025 às 11:10:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:10:12 de 15/04/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64.
Pelo participante 19.109.658/0001-64	15/04/2025 às 11:10:51	Documentos enviados. O restante pode ser conferido no SICAF
Pelo participante 19.109.658/0001-64	15/04/2025 às 11:11:06	Quaisquer duvidas estamos a disposição
Sistema para o participante 19.109.658/0001-64	16/04/2025 às 13:35:12	Sr. Fornecedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. Fornecedor! Solicitamos que envie o documento, conforme item 11.4.1 - registro ou inscrição da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)..
Pelo participante 19.109.658/0001-64	16/04/2025 às 13:36:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:36:19 de 16/04/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 19.109.658/0001-64	16/04/2025 às 13:36:36	Boa Tarde. Enviado
Sistema	16/04/2025 às 14:05:54	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 14:15:54.
Sistema	16/04/2025 às 14:20:11	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 14:30:11.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
15/04/2025 às 10:23:25	Fornecedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Bom dia, sr. fornecedor! Solicitamos que envie os documentos de habilitação conforme Edital e seus anexos, proposta atualizada para o item e favor juntar documentos que comprovem a capacitação técnica..
15/04/2025 às 11:10:12	Fornecedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64 finalizou o envio de anexo.
16/04/2025 às 13:35:12	Fornecedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Boa tarde, sr. Fornecedor! Solicitamos que envie o documento, conforme item 11.4.1 - registro ou inscrição da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)..
16/04/2025 às 13:36:19	Fornecedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64 finalizou o envio de anexo.
16/04/2025 às 15:23:34	Fornecedor AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 1,66% (R$ 6,4315).
16/04/2025 às 15:23:45	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	16/04/2025 14:15:54
Intenção de recurso na habilitação:	16/04/2025 14:30:11

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CONTRATO Nº 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** E PELA EMPRESA **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**, **CNPJ nº 19.109.658/0001-64**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS E VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, brasileiro, casado, vereador, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, inscrita no CNPJ nº **19.109.658/0001-64,** sediada na Rod. RJ 140, KM 08, S/N, LOTE 114, bairro Vinhanteiro, cidade de São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.940-090, neste ato representada por **RICARDO JORGE BARBOSA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade 101354579 – IFP-RJ e inscrito no CPF 081.688.117-04, conforme procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 181/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se inseridos nas disposições deste contrato o quantitativo de 30.000 litros de combustível previstos na ata de registro de preço que lhe deu origem, passando a integrar o presente instrumento na condição de quantidade acima, da qual a CONTRATANTE não poderá requisitar anualmente da CONTRATADA.

1.3. A previsão da quantidade acima citada figurará tão somente como parâmetro limitador da quantidade de combustível a ser adquirida, não existindo para CONTRATADA qualquer direito subjetivo à sua integral execução.

1.4. A execução do objeto deste contrato fica subordinada às necessidades da Administração, a ser externada nos moldes das demais condições estabelecidas neste contrato.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital da Licitação;

1.5.3. A Proposta do contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ 192.945,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os valores serão calculados mensalmente, após a apresentação de recibo pela CONTRATADA.

5.5. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios mensais da gasolina comum, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5.6. A Nota Fiscal deve indicar o preço médio do litro de combustível divulgado pela ANP da semana anterior à sua emissão, indicando o valor do desconto constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Este dispositivo não será necessário de ser utilizado, pois o atual procedimento é balizado mensalmente pela Tabela da ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** que mantem os preços dos combustíveis atualizados mensalmente.

7.2. O preço unitário por litro poderá sofrer variações, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina) no Município de São Pedro da Aldeia, divulgado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, devendo a Câmara, aplicar o desconto alcançado na licitação, no valor médio divulgado na tabela.

7.2.1. O fornecedor terá até 5 (cinco) dias após o período de execução dos abastecimentos, no mês subsequente para emissão da tabela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** e assim aplicar o desconto alcançado na licitação.

7.3. Nos casos em que a **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** não forneça a tabela com os preços médios mensais dos combustíveis para o Município de São Pedro da Aldeia, caberá ao Fiscal do Contrato coletar em no mínimo 10 (dez) postos de abastecimento, os preços médios dos combustíveis em questão (gasolina comum), para que assim se proceda à apuração de uma média mensal de preços justo para os mesmos. De preferência, caso haja disponibilidade da Contratada, a mesma deverá disponibilizar um de seus funcionários para acompanhar o Fiscal durante a coleta de preços. Caso a Contratada não disponibilize um funcionário para acompanhar a coleta de preços, a mesma deverá aceitar o determinado pelo Fiscal do Contrato.

7.4. O percentual de desconto oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** do mês anterior ao período executado e será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

7.5. O critério de avaliação da licitação no presente objeto será o maior percentual de desconto na tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

7.6. Caso o valor médio de bomba da empresa vencedora, seja menor que o valor determinado pelo desconto aplicado em cima da tabela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** para o mês em questão, o unitário por litro que esta Casa de Leis pagará neste caso, será o valor de bomba.

7.6.1. Entenda por valor de bomba, o valor cobrado por litro de combustível no estabelecimento da empresa vencedora para o consumidor de São Pedro da Aldeia.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Encaminhar à contratada, via ofício, a lista completa dos veículos que comporão a frota e estarão aptos a serem abastecidos, bem como os dados pessoais dos motoristas que poderão efetuar (sempre munidos de autorização do setor responsável ou fiscal do contrato) o abastecimento;

8.1.5. Não liberar o abastecimento de veículos estranhos à listagem de que trata o item anterior e daqueles que, embora integrantes, se dirijam a sede da contratada sem portar a devida autorização;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Receber da contratada, o ofício que conste a lista completa dos veículos que comporão a frota e estarão aptos a serem abastecidos, bem como os dados pessoais dos motoristas que poderão efetuar (sempre munidos de autorização do setor responsável ou fiscal do contrato) o abastecimento;

9.1.15. Não liberar o abastecimento de veículos estranhos à listagem de que trata o item anterior e daqueles que, embora integrantes, se dirijam a sede da contratada sem portar a devida autorização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.1. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.1.3. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;
b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.
c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;
d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.30.99.00	**OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, 16 de abril de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
CNPJ nº **19.109.658/0001-64**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Márcia Cristina Bento dos Santos Camilo
CPF: 895.149.477-20
ASSINATURA: _____

NOME: Rayane Neves de Oliveira Fonseca
CPF: 191.190.297-05
ASSINATURA: _____

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2025**, processo administrativo n.º 181/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**, CNPJ nº **19.109.658/0001-64,** representada neste ato por **RICARDO JORGE BARBOSA JUNIOR,** inscrito no RG **101354579 – IFP-RJ** e no CPF **081.688.117-04**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, especificado(s) no item 1.1, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ nº 19.109.658/0001-64					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA ANP, NA REGIÃO DE CABO FRIO**	**PRAZO DE VALIDADE**
1	**GASOLINA COMUM**	**LITRO**	**30.000**	**1,66%**	**12 meses**
				TOTAL (estimado)	**R$ 192.945,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- **5.7.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- **5.7.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- **5.7.3** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- **5.7.4** Mantiverem sua proposta original.

5.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.66 e no subitem 7.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4.1 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4.2 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da Aldeia, 16 de abril de 2025.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE / GERENCIADOR

_____

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
CNPJ nº **19.109.658/0001-64**
RICARDO JORGE BARBOSA JUNIOR
CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 181/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

CONTROLE INTERNO

DESPACHO

Informo que as fases de julgamento, habilitação adjudicação e homologação do Pregão eletrônico nº 90004/2025 foram finalizadas e que a melhor proposta de desconto foi da empresa AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64, no percentual de 1,66%.

Encaminho no presente processo administrativo, os seguintes documentos:

- ID 0061022, proposta de preço;

- ID 0061103, documentos da empresa vencedora do certame;

- ID 0061104, relatório de declarações;

- ID 0061105, termo de julgamento;

- ID 0061106, termo de homologação;

- ID 0061107, contrato nº 02/2025 preenchido;

- ID 0061108, ata de registro de preço nº 01/2025.

Sem mais, segue para análise e parecer do Il. Controlador Geral.

São Pedro da Aldeia, 16 de abril de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Priscilla Moraes da Luz Gonçalves em quarta-feira, 16 de abril de 2025 17:14:44
N° de Controle: **0061109** N° da GUID: **A25F783A-6D26-42A2-AACD-722C2FB7B674**
Versão 001 criada em quarta-feira, 16 de abril de 2025 17:14:44

Documento assinado digitalmente por **Priscilla Moraes da Luz Gonçalves**, **Serial:** em **quarta-feira, 16 de abril de 2025 17:14:47** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023



A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 181/2025, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 12 de fevereiro de 2025, pelo Diretor Geral desta Casa, através do MEMO nº 023/2025, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível a fim de abastecer os veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme DFD e demais documentos em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, verificamos o seguinte:

Modalidade licitatória: Pregão Eletrônico nº 90004/2025, com fundamento no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

Valor estimado: R$ 192.945,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais);

Empresa vencedora: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA - CNPJ nº 19.109.658/0001-64.

EMPRESA	PECENTUAL DE DESCONTO
AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA CNPJ nº 19.109.658/0001-64.	**1,66 %.**

Proposta da empresa vencedora, conforme ID nº 61022 dos autos;

Documentação da empresa vencedora, conforme ID nº 61103 dos autos;

Despacho da Presidência informando a Adjudicação e Homologação, conforme ID nº 61102 59184 dos autos;

Relatório das Declarações das Empresas Participantes, conforme ID nº 61104 dos autos;

Relatório do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, ID nº 61105 dos autos;

Relatório de Homologação, ID nº 61106 dos autos;
Cópia do Contrato Administrativo nº 02/2025, conforme ID nº 61107 dos autos;

Ata de Registro de Preços nº 01/2025, conforme ID nº 61108 dos autos;

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

- Autorização do ordenador de despesas;
- Emissão da Nota de Empenho;

- Assinatura do contrato administrativo;
- Nomeação de fiscal contratual;
- Autorização de fornecimento/prestação do serviço;
- Publicação no PNPC, no prazo legal, conforme artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no boletim informativo do município;
- Publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Lançamento do ato e/ou contrato no SIGFIS;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para prosseguimento.
Respeitosamente,

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em segunda-feira, 28 de abril de 2025 16:59:18

N° de Controle: **0062043** N° da GUID: **B974E90C-34DD-4B15-A510-83CCEE2E9FEE**

Versão 001 criada em segunda-feira, 28 de abril de 2025 16:59:18

Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente**, **Serial:** em **segunda-feira, 28 de abril de 2025 16:59:21** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

REQUERENTE: DIRETOR GERAL (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

REF.: MEMORANDO Nº 023/2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se os autos de procedimento iniciado pelo Diretor Geral desta Casa, através do Memorando nº 023/2025, conforme ID nº 0053893, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível com a finalidade de abastecer os veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme DFD apresentada sob o ID nº 0053894.

Considerando o parecer exarado pelo I. Controlador desta Casa de Leis no ID nº 0062043, **autorizo** a emissão de **Empenho** estimado no valor total de **R$ 192.945,00** (cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais), em favor da Empresa AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA CNPJ nº 19.109.658/0001-64, vencedora do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, conforme menciona a pregoeira em seu despacho sob o ID nº 0061109.

Após, remeta-se os autos a Secretaria para atendimento dos demais requisitos apontados no parecer do I. Controlador sob o ID nº 0062043.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 181/2025
Data:_____/_____/_____
Folha:_____
Rubrica:_____

Nota de Empenho

Processo: 181/2025	**Empenho:** 52	**Exerc.:** 2025	**Ficha:** 11	**TIPO:** Estimativa	**CRÉDITO:** Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação:	2103	Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMA
Elemento:	3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	Pregão Eletrônico
Base Legal:	Pregão - Lei nº 14.133/2021
Contrato:	-
Convênio:	-
Cat. de Despesa:	563 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	
Categoria da Ordem Cronológica:	N/I

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
266.000,00	**130.630,00**	**135.370,00**

CREDOR:
R. Social/Nome: 10227 **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA.**

C.N.P.J.: 19.109.658/0001-64 **R.G.:** **I.M.:** **I.E.:**

Endereço: RJ 140 S/Nº KM 8 LOTE 114
Bairro: VINHATEIRO
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Despesa que se empenha objetivando a contratação da empresa AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA para fornecimento de combustível com a finalidade de abastecer os veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia. Conforme Pregão Eletrônico nº 90004/2025 (artigo 28,inciso I da Lei nº14.133/2021) no valor total de R$ 192.945,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais).Sendo que o Valor Estimado será de R$130.630,00 (cento e trinta mil seiscentos e e trinta reais) para o exercício de 2025, valor que corresponde a 8 (oito) meses de maio à dezembro/2025.

Data do Empenho: 30/04/2025

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R$130.630,00

VALOR: R$130.630,00

VALOR POR EXTENSO: cento e trinta mil, seiscentos e trinta reais

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2025.04.30 13:43:53 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Mat.1714

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.04.30 11:29:09 -03'00'

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE
Contador
Mat.1739

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: KENE MARQUES DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

REQUERENTE: DIRETOR GERAL (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

REF.: MEMORANDO Nº 023/2025.

À Presidência

Conforme solicitado no controle de nº62146 , encaminho os autos com o empenho Estimativo nº52 ,objetivando a contratação da empresa AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA para fornecimento de combustível com a finalidade de abastecer os veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia. Conforme Pregão Eletrônico nº 90004/2025 (artigo 28,inciso I da Lei nº14.133/2021) no valor total de R$ 192.945,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais). Sendo que o Valor Estimado do Empenho é de R$130.630,00 (cento e trinta mil seiscentos e e trinta reais) para o exercício de 2025, valor que corresponde a 8 (oito) meses de maio à dezembro/2025.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2025**, processo administrativo n.º 181/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**, CNPJ nº **19.109.658/0001-64,** representada neste ato por **RICARDO JORGE BARBOSA JUNIOR,** inscrito no RG **101354579 – IFP-RJ** e no CPF **081.688.117-04**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, especificado(s) no item 1.1, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, CNPJ nº 19.109.658/0001-64					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA ANP, NA REGIÃO DE CABO FRIO**	**PRAZO DE VALIDADE**
1	**GASOLINA COMUM**	**LITRO**	**30.000**	**1,66%**	**12 meses**
				TOTAL (estimado)	**R$ 192.945,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.4 Mantiverem sua proposta original.

5.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.66 e no subitem 7.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4.1 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4.2 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da Aldeia, 16 de abril de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE / GERENCIADOR

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
CNPJ nº **19.109.658/0001-64**
RICARDO JORGE BARBOSA JUNIOR
CONTRATADA

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CONTRATO Nº 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** E PELA EMPRESA **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**, **CNPJ nº 19.109.658/0001-64**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS E VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, brasileiro, casado, vereador, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, inscrita no CNPJ nº **19.109.658/0001-64,** sediada na Rod. RJ 140, KM 08, S/N, LOTE 114, bairro Vinhanteiro, cidade de São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.940-090, neste ato representada por **RICARDO JORGE BARBOSA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade 101354579 – IFP-RJ e inscrito no CPF 081.688.117-04, conforme procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 181/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se inseridos nas disposições deste contrato o quantitativo de 30.000 litros de combustível previstos na ata de registro de preço que lhe deu origem, passando a integrar o presente instrumento na condição de quantidade acima, da qual a CONTRATANTE não poderá requisitar anualmente da CONTRATADA.

1.3. A previsão da quantidade acima citada figurará tão somente como parâmetro limitador da quantidade de combustível a ser adquirida, não existindo para CONTRATADA qualquer direito subjetivo à sua integral execução.

1.4. A execução do objeto deste contrato fica subordinada às necessidades da Administração, a ser externada nos moldes das demais condições estabelecidas neste contrato.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital da Licitação;

1.5.3. A Proposta do contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ 192.945,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os valores serão calculados mensalmente, após a apresentação de recibo pela CONTRATADA.

5.5. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios mensais da gasolina comum, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5.6. A Nota Fiscal deve indicar o preço médio do litro de combustível divulgado pela ANP da semana anterior à sua emissão, indicando o valor do desconto constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Este dispositivo não será necessário de ser utilizado, pois o atual procedimento é balizado mensalmente pela Tabela da ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** que mantem os preços dos combustíveis atualizados mensalmente.

7.2. O preço unitário por litro poderá sofrer variações, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina) no Município de São Pedro da Aldeia, divulgado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, devendo a Câmara, aplicar o desconto alcançado na licitação, no valor médio divulgado na tabela.

7.2.1. O fornecedor terá até 5 (cinco) dias após o período de execução dos abastecimentos, no mês subsequente para emissão da tabela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** e assim aplicar o desconto alcançado na licitação.

7.3. Nos casos em que a **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** não forneça a tabela com os preços médios mensais dos combustíveis para o Município de São Pedro da Aldeia, caberá ao Fiscal do Contrato coletar em no mínimo 10 (dez) postos de abastecimento, os preços médios dos combustíveis em questão (gasolina comum), para que assim se proceda à apuração de uma média mensal de preços justo para os mesmos. De preferência, caso haja disponibilidade da Contratada, a mesma deverá disponibilizar um de seus funcionários para acompanhar o Fiscal durante a coleta de preços. Caso a Contratada não disponibilize um funcionário para acompanhar a coleta de preços, a mesma deverá aceitar o determinado pelo Fiscal do Contrato.

7.4. O percentual de desconto oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** do mês anterior ao período executado e será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

7.5. O critério de avaliação da licitação no presente objeto será o maior percentual de desconto na tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

7.6. Caso o valor médio de bomba da empresa vencedora, seja menor que o valor determinado pelo desconto aplicado em cima da tabela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** para o mês em questão, o unitário por litro que esta Casa de Leis pagará neste caso, será o valor de bomba.

7.6.1. Entenda por valor de bomba, o valor cobrado por litro de combustível no estabelecimento da empresa vencedora para o consumidor de São Pedro da Aldeia.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Encaminhar à contratada, via ofício, a lista completa dos veículos que comporão a frota e estarão aptos a serem abastecidos, bem como os dados pessoais dos motoristas que poderão efetuar (sempre munidos de autorização do setor responsável ou fiscal do contrato) o abastecimento;

8.1.5. Não liberar o abastecimento de veículos estranhos à listagem de que trata o item anterior e daqueles que, embora integrantes, se dirijam a sede da contratada sem portar a devida autorização;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Receber da contratada, o ofício que conste a lista completa dos veículos que comporão a frota e estarão aptos a serem abastecidos, bem como os dados pessoais dos motoristas que poderão efetuar (sempre munidos de autorização do setor responsável ou fiscal do contrato) o abastecimento;

9.1.15. Não liberar o abastecimento de veículos estranhos à listagem de que trata o item anterior e daqueles que, embora integrantes, se dirijam a sede da contratada sem portar a devida autorização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.1. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

10.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

10.1.3. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;
b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.
c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;
d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.30.99.00	**OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, 16 de abril de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
CNPJ Nº 19.109.658/0001-64
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Márcia Cristina Bento dos Santos Camilo
CPF: 895.149.477-20
ASSINATURA:

NOME: Rayanne Neves de Oliveira Fonseca
CPF:191.190.297-05
ASSINATURA:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 033, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991*** – ***REGIMENTO INTERNO.***

R E S O L V E:

1. Designar os Servidores **FELIPE HEBERT BORGES DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF nº 162.822.887-38, matrícula 1881/COM, detentor do Cargo Comissionado de Gerente do Departamento de Transporte e **CINTIA SANTOS DAMASCENO**, inscrita no CPF nº 156.536.947-54, matrícula 1762/COM, detentora do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, para cumulativamente com suas atividades, **exercerem a função de Fiscal do Contrato Administrativo Nº 02/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº 90004/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA – CNPJ Nº 19.109.658/0001-64**, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum para abastecer os veículos oficiais e veículos locados, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo E nº 181/2025, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

2. Este Ato entra em vigor a contar da presente data.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 30 de abril de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente –

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

REQUERENTE: DIRETOR GERAL (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

REF.: MEMORANDO Nº 023/2025.

AO SETOR DE COMPRAS

Considerando a emissão do Empenho nº 52, juntado pelo Setor de Contabilidade no ID nº 0062273, relativo ao Pregão Eletrônico nº 90004/2025, referente ao fornecimento de combustível com a finalidade de abastecer os veículos oficiais e locados a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, cuja empresa vencedora foi a Sociedade Empresária AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA, CNPJ nº 19.109.658/0001-64.

Considerando o parecer conclusivo do I. Controlador sob o ID. 0062043, remeto os autos com a juntada dos documentos assinados, a saber:

- Ata de Registro de Preços (ID nº 0062339);
- Contrato nº 02/2025; (ID nº 0062340); e
- Ato da Presidência nº 033/2025 (ID nº 0062373).

Sendo assim, determino que dê prosseguimento ao feito com o atendimento dos itens pertinentes a este Setor, constante do parecer conclusivo do I. Controlador, inclusive a emissão do Extrato do Contrato, devendo juntar aos autos e encaminhar ao email da secretaria@cmspa.rj.gov.br visando publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES - DIRETOR GERAL
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
MEMORANDO: 023/2025.

Á SECRETARIA GERAL

Transmito o processo administrativo 181/2025, após ser anexado o extrato aos autos e informo que foi encaminhado o Email a secretaria@cmspa.rj.gov.br, visando publicação.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Roberta Fonseca Pereira em terça-feira, 6 de maio de 2025 11:12:49

N° de Controle: **0062750** N° da GUID: **6AB0D3FD-3DC1-41C1-A002-9865DBC0CF42**

Versão 001 criada em terça-feira, 6 de maio de 2025 11:12:49

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **terça-feira, 6 de maio de 2025 11:12:53** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:90004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS E VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

PREÇO GLOBAL: R$ 192.945,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

PRAZO:12 MESES

Início: 16/04/2025. Fim. 15/04/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.99.00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:90004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA, CNPJ 19.109.658/0001-64

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS E VEÍCULOS LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

PREÇO GLOBAL: R$ 192.945,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

PRAZO:12 MESES

Início: 16/04/2025. Fim. 15/04/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.99.00

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 033, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO.***

R E S O L V E:

1. Designar os Servidores **FELIPE HEBERT BORGES DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF nº 162.822.887-38, matrícula 1881/COM, detentor do Cargo Comissionado de Gerente do Departamento de Transporte e **CINTIA SANTOS DAMASCENO**, inscrita no CPF nº 156.536.947-54, matrícula 1762/COM, detentora do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, para cumulativamente com suas atividades, **exercerem a função de Fiscal do Contrato Administrativo Nº 02/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº 90004/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA – CNPJ Nº 19.109.658/0001-64**, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum para abastecer os veículos oficiais e veículos locados, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo E nº 181/2025, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

2. Este Ato entra em vigor a contar da presente data.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 30 de abril de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente –

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

REQUERENTE: DIRETOR GERAL (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

REF.: MEMORANDO Nº 023/2025.

AO SETOR DE COMPRAS

Considerando a emissão do Empenho nº 52, juntado pelo Setor de Contabilidade no ID nº 0062273, relativo ao Pregão Eletrônico nº 90004/2025, referente ao fornecimento de combustível com a finalidade de abastecer os veículos oficiais e locados a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, cuja empresa vencedora foi a Sociedade Empresária AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA, CNPJ nº 19.109.658/0001-64.

Considerando o parecer conclusivo do **I. Controlador sob o ID. 0062043**, remeto os autos com a juntada das publicações referentes ao Extrato de Contrato nº 002/2025 e o Ato da Presidência nº 033/2025 sob os IDs nºs 0063525 e 0063526, para que este Setor atenda aos requisitos apontados, a saber:

Autorização de fornecimento/prestação do serviço;

Publicação no PNPC, no prazo legal, conforme artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no boletim informativo do município;

Publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

Lançamento do ato e/ou contrato no SIGFIS;

Sendo assim, determino prosseguimento do feito com o atendimento dos itens pertinentes a este Setor, e em ato contínuo remeta-se os autos ao Portal da Transparência e Responsável pelo SIGFIS.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em domingo, 11 de maio de 2025 20:34:53

N° de Controle: **0063527** N° da GUID: **A5262866-8401-46AA-A589-32276A9D1B86**

Versão 001 criada em domingo, 11 de maio de 2025 20:34:49

Tag: af8f85ce5f6478b4083bbd66237f8f7b

Documento assinado digitalmente por **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**, **Serial:** em **domingo, 11 de maio de 2025 21:17:02** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
MEMORANDO: 023/2025.

Á SECRETARIA GERAL

Transmito o processo administrativo 181/2025, após ser anexado a nota de ordem de serviço.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Roberta Fonseca Pereira em terça-feira, 13 de maio de 2025 14:49:35

N° de Controle: **0063874** N° da GUID: **D26A2402-C424-48B6-8FD4-DF589D3BD2E0**

Versão 001 criada em terça-feira, 13 de maio de 2025 14:49:35

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **terça-feira, 13 de maio de 2025 14:49:38** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
Endereço eletrônico : compras@cmspa.rj.gov.br
CNPJ : 27.759.380/0001-07

ORDEM DE SERVIÇO

NOME PRESTADOR DE SERVIÇO	**AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA.**	**CNPJ**	**19.109.658/0001-64**
ENDEREÇO	RODOVIA RJ 140 KM 08 - S/Nº, LOTE 114 - VINHATEIRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ	**NÚMERO PROCESSO**	PROC.181/2025
E-MAIL	postoestreladalva@yahoo.com.br	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	3.3.90.30.99.00
DATA DO INICIO DA CONTRATAÇÃO	16/04/2025	**DATA DE TÉRMINO DO CONTRATAÇÃO**	16/04/2026
DATA DE ENTREGA DO SERVIÇO	ENTREGA DIÁRIAMENTE	**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**	12 MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	365 DIAS	**TRABALHO AUTORIZAÇÃO POR**	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis do tipo Gasolina Comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**
ABASTECIMENTO DE GASOLINA COMUM	30.000,00 LITROS	**R$ 6,43**	**R$ 192.945,00**

POSSUI FISCAL DE CONTRATO	**SIM (X)**	NÃO ( )	NÃO SE APLICA ( )
NOME DO FISCAL	CINTIA SANTOS DAMASCENO		
FUNÇÃO DO FISCAL	CHEFE DE GABINETE		
MATRÍCULA DO FISCAL	1762/COM		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
Endereço eletrônico : compras@cmspa.rj.gov.br
CNPJ : 27.759.380/0001-07

ORDEM DE CONSUMO

NOME PRESTADOR DE SERVIÇO	**AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA.**	**CNPJ**	**19.109.658/0001-64**
ENDEREÇO	RODOVIA RJ 140 KM 08 - S/Nº, LOTE 114 - VINHATEIRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ	**NÚMERO PROCESSO**	PROC.181/2025
E-MAIL	postoestreladalva@yahoo.com.br	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	3.3.90.30.99.00
DATA DO INICIO DA CONTRATAÇÃO	16/04/2025	**DATA DE TÉRMINO DO CONTRATAÇÃO**	16/04/2026
DATA DE ENTREGA DO SERVIÇO	ENTREGA DIÁRIAMENTE	**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**	12 MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	365 DIAS	**TRABALHO AUTORIZAÇÃO POR**	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis do tipo Gasolina Comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**
ABASTECIMENTO DE GASOLINA COMUM	30.000,00 LITROS	**R$ 6,43**	**R$ 192.945,00**

POSSUI FISCAL DE CONTRATO	**SIM (X)**	NÃO ( )	NÃO SE APLICA ( )
NOME DO FISCAL	CINTIA SANTOS DAMASCENO		
FUNÇÃO DO FISCAL	CHEFE DE GABINETE		
MATRÍCULA DO FISCAL	1762/COM		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
REF.: MEMORANDO nº 023/2025.

AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Trata-se os autos do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, referente ao fornecimento de combustível com a finalidade de abastecer os veículos oficiais e locados a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, cuja empresa vencedora foi a Sociedade Empresária AUTO POSTO ESTRELA D ALVA LTDA, CNPJ nº 19.109.658/0001-64.

Considerando os procedimentos adotados e os requisitos apontados pelo I. Controlador em seu parecer sob o ID 0062043, encaminho os autos com Contrato assinado, Ato de Nomeação do Fiscal e Extrato no Informativo São Pedro da Aldeia nº 1423, de 09 de maio de 2025, para lançamento no Portal da Transparência com a juntada de comprovação.

Em ato continuo remeta-se os autos ao Setor Responsável pelo SIGFIS para cadastramento e a comprovação.

Finalizado ao Setor de Compras para lançamento no PNPC e arquivo.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em terça-feira, 20 de maio de 2025 14:46:10

N° de Controle: **0065060** N° da GUID: **161897BD-FCD8-492B-98D9-BB77E43D176E**

Versão 001 criada em terça-feira, 20 de maio de 2025 14:46:06

Tag: ca3cb9d9a769e1642e74bf1905d325ef

Documento assinado digitalmente por **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**, **Serial:** em **terça-feira, 20 de maio de 2025 14:49:05** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CONTRATO ORIGINAL - 181/2025

Informações do contrato

- **Data:** 16/04/2025
- **Nome do contratado:** AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
- **Valor global:** R$ 192.945,00
- **Secretaria:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Objeto

objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para abastecer os veículos oficiais e veículos locados da Câmara.



Fim da vigência em 329 dias

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Descrição	Arquivos
181_2025_0000001.PDF	
181_2025_0000003.PDF	
181_2025_0000002.PDF	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

São Pedro da Aldeia, 21 de maio de 2025.

SERVIÇO DE SIGFIS,

Conforme solicitação do ID de nº 0065060, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID de nº 0065262.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Sigfis, conforme os autos o ID de nº 0065060.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em quarta-feira, 21 de maio de 2025 13:59:03

N° de Controle: **0065267** N° da GUID: **E3A82C77-389B-429A-BF29-9B8B006CB65A**

Versão 001 criada em quarta-feira, 21 de maio de 2025 13:59:03

Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **Serial:** em **quarta-feira, 21 de maio de 2025 13:59:06** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Encaminho os autos para realização do cadastro no SIGFIS junto ao TCE-RJ, referente ao Pregão Eletrônico (Licitação) nº90004/2025 bem como o respectivo Edital, anexando os devidos recibos de envio dos Atos Jurídicos.

Após, retornem os autos ao Setor de Sigfis.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em quinta-feira, 22 de maio de 2025 16:24:45

N° de Controle: **0065686** N° da GUID: **F2C7DD89-3468-493F-86C7-3A06DFD51FCB**

Versão 001 criada em quinta-feira, 22 de maio de 2025 16:24:45

Tag: 6c45e24bd4496e308edda4d325ea0d9f

Documento assinado digitalmente por **Fernanda de Andrade Guimarães**, **Serial:** em **quinta-feira, 22 de maio de 2025 16:38:03** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 22/05/2025 13:50. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 457858-2/2025.

Número do Edital:	90004/2025
Tipologia:	Combustíveis e lubrificantes (Aquisição de)
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Maior desconto
Nº Edital SIGFIS:	158477
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECER OS VEICULOS OFICIAIS E LOCADOS DA CÂMARA MUNICIAPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

22/05/2025 13:50

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 26/05/2025 15:37. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 459251-2/2025. Operação realizada pelo usuário: 082.141.527-12

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	181/2025
Identificador:	328772
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECER OS VEICULOS OFICIAIS E LOCADOS DA CÂMARA MUNICIAPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
termo-de-homologacao Proc.181_assinado_26052025033144.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação
AtaRegistroPrecoCombustivel Proc.181_assinado_26052025033129.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço

26/05/2025 15:36

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

AO SERVIÇO DE SIGFIS

Conforme solicitado, encaminho os autos com os recibos de cadastro no SIGFIS junto ao TCE-RJ, referente ao Pregão Eletrônico (Licitação) nº90004/2025 bem como o respectivo Edital.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Kene Marque dos Santos em segunda-feira, 26 de maio de 2025 16:22:57

N° de Controle: **0066071** N° da GUID: **605FBADD-9715-4FD8-8312-BBE1D66C435A**

Versão 001 criada em segunda-feira, 26 de maio de 2025 16:22:52

Tag: 55ecef10a43c9fb9dc1f5ec40571b962

Documento assinado digitalmente por **Kene Marque dos Santos**, **Serial:** em **segunda-feira, 26 de maio de 2025 16:25:32** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 27/05/2025 14:07. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 459773-0/2025. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Contrato
Número do Ato:	02/2025
Processo Administrativo:	181/2025
Identificador:	447521
Objeto:	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
ContratoCombustivel Proc.181_assinado.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

26/05/2025 19:29

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

REF.: MEMORANDO nº 023/2025

AO SETOR DE COMPRAS

Considerando o parecer do Diretor Geral ID nº065060, visando cumprir a recomendação do Controle Interno ID nº062043, encaminho os autos com o **Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**, comprovando a efetivação do cadastro no **SIGFIS** ID nº066213, para lançamento no PNPC e arquivo.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em terça-feira, 27 de maio de 2025 15:47:22

N° de Controle: **0066227** N° da GUID: **A955E7A8-AA5F-4BEA-9AD3-BF0F3291D624**

Versão 001 criada em terça-feira, 27 de maio de 2025 15:47:22

Documento assinado digitalmente por **Fernanda de Andrade Guimarães**, **Serial:** em **terça-feira, 27 de maio de 2025 15:47:25** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
MEMORANDO: 023/2025.

AO SETOR DE ARQUIVO

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º:181/2025, após lançamento no PNPC, pra arquivamento do processo, como dispõe o despacho do controle 66227.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/181/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Roberta Fonseca Pereira em terça-feira, 3 de junho de 2025 15:17:55

N° de Controle: **0067036** N° da GUID: **CBA87A22-D679-4FB6-9749-A0EF7F672900**

Versão 001 criada em terça-feira, 3 de junho de 2025 15:17:55

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **terça-feira, 3 de junho de 2025 15:17:59** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023